Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 170 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 105/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2543/2010,
R E S O L V E:
Designar o servidor MOISÉS PEREIRA DA SILVA para conduzir veículo oficial para este Presidente em exercício, no período de 28 a 30 de setembro de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
em exercício

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 106/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2507/2010,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a servidora MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA, Diretora da Divisão de Comunicação Social, para participar do 1º Encontro Nacional de Comunicação da Justiça Trabalhista, no período de 28 a 30 de setembro de 2010, no Tribunal Superior do Trabalho.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento da servidora designada no artigo anterior, no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
em exercício

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 107/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2553/2010,
R E S O L V E:
Designar o servidor LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS para conduzir veículo oficial para o Juiz Auxiliar da Presidência nos dias 22 e 23 de setembro de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/São Luís de Montes Belos/Iporá/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
em exercício

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 269/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata ISIS DE MOURA GARCIA, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 226/2010, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 146, de 17.8.2010, em face da inobservância do prazo legal para posse, conforme disposto nos parágrafos 1º e 6º, artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Art. 2º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome da Candidata: NARA BARBOSA DE ANDRADE CERQUEIRA
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora Anne Brito Farias
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 22 de setembro de 2010.

Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 270/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome da Candidata: ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora Fabiana Nóia de Araújo
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 22 de setembro de 2010.

Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 07/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 107/2009 - CSJT.GP.SE, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 609/2010,
RESOLVE, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 11, de 17 de agosto de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Goiânia, 20 de setembro de 2010.

Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
no exercício da Presidência

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DE DESEMBARGADORES, JUÍZES E SERVIDORES

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	VALOR (R$)
Desembargador Federal do Trabalho	429,00
Juiz Titular de Vara	407,55
Juiz do Trabalho Substituto	387,17
Ocupante de cargo em comissão CJ-4	300,00
Ocupante de cargo em comissão CJ-3	278,00
Ocupante de cargo em comissão CJ-2	257,00
Ocupante de cargo em comissão CJ-1 e função comissionada FC-6	235,00
Analista Judiciário, servidor ocupante de função comissionada FC-1 a FC-5 e servidor que esteja percebendo GAS ou GAE	214,00
Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário	171,00

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 154/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2356/2010,
R E S O L V E:
Designar os servidores José Romualdo Moreira, Jovita Borges da Veiga e Gilberto de Lima Bastos, para participarem do curso "Gestão de Documentação e Arquivos", a ocorrer no período de 22 a 24 de setembro de 2010, nesta Capital, autorizando os seus respectivos deslocamentos.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.

Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Registro de Preços para eventual fornecimento de Licenças de Corel 13 ou superior, de Photoshop CS5 12 ou superior e do Doctor's office, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 04/10/2010, às 09 horas
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Registro de Preços para eventual, aquisição de material de treinamento personalizado, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 05/10/2010, às 09h30min
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DO DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

PROCESSO AACC-0040300-66.2009.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTORES : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELDORADO THERMAS PARK FLAT SERVICE E OUTRO(S)
ADVOGADOS : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
RÉU : 1. SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, VERTICAIS E DE DE GOIÁS - SECOVI/GO
ADVOGADOS : LEONARDO DELMONDES AVELINO E OUTRO(S)
RÉU : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E EM ATIVIDADES SIMILARES DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS
ADVOGADOS : NICANOR SENA PASSOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não admitir a ação anulatória, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0028900-55.2009.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AUTOR : WILLIAM ANTONIO ATTIE
ADVOGADO : MARCELO FRAGA DE MELLO
RÉU : GERALDO ANTÔNIO RAFAEL
ADVOGADO : ELDER DE ARAÚJO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em

Sessão Ordinária, admitir parcialmente a ação rescisória e, no mérito, julgar procedente o pedido de corte rescisório, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0044700-26.2009.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AUTOR : MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO : TATIANY LORENA VIEIRA E OUTRO(S)
RÉU : MARCUS VINÍCIUS LIMA

AÇÃO RESCISÓRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ARTIGO 485, II, DO CPC. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O motivo de rescindibilidade inscrito no inciso II do artigo 485 do CPC somente se aplica à hipótese em que o órgão judicial prolator da decisão rescindenda for absolutamente incompetente para conhecer e julgar ação que, por norma legal ou constitucional, é expressamente atribuída a juízo distinto.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores PLATON TEXEIRA DE AZEVEDO FILHO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, julgar improcedente o pedido de corte rescisório, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0000042-77.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AUTOR : RAIKSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RÉU : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADOS : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI. PREQUESTIONAMENTO. A decisão rescindenda que não trata da matéria questionada à luz do dispositivo indicado como violado não se mostra rescindível, por ausência de prequestionamento, nos termos da súmula 298, itens I e II, do TST.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0000045-32.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AUTOR : GENILSON PAULINO
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RÉU : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. INOCORRÊNCIA. A ação rescisória ajuizada com fulcro no inciso V do artigo 485 do CPC pressupõe violação direta e induvidosa de dispositivo de lei, o que não ocorre se a turma julgadora do acórdão rescindendo limita-se a interpretar os preceitos legais que regem a matéria.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido de corte rescisório, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0000097-28.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AUTORES : RAIMUNDO DE JESUS SANTANA E OUTROS
ADVOGADOS : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
RÉU : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

AÇÃO RESCISÓRIA. PROVA FALSA. CONFIGURAÇÃO. "Três são os requisitos para a configuração da prova falsa : a argüição deve ter por objeto um dos meios de prova no qual há desconformidade entre o ocorrido e o que foi provado; a demonstração da falsidade deve ser feita mediante sentença criminal ou civil transitada em julgado ou no próprio processo da ação rescisória e, por fim, que o fato demonstrado pela prova falsa haja sido causa da conclusão da decisão rescindenda" (TST, ROAR-418/2007-000-03-00.5, Rel. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen). Assim, a ausência de qualquer dos requisitos mencionados obsta o corte rescisório com fundamento no artigo 485, VI, do CPC.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela ré a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0000391-80.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AUTOR : MAX ALVES
ADVOGADOS : FABIER REZIO REIS E OUTRO(S)
RÉU : VMSET SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
ADVOGADOS : DIRCEU PARREIRA GOMES E OUTRO(S)

AÇÃO RESCISÓRIA. REVELIA. VÍCIO DE CITAÇÃO EDITALÍCIA. VIOLAÇÃO DE LEI. Há violação de lei se a citação por edital ocorreu de forma prematura, sem que o autor tenha envidado esforços para localizar o endereço atual do réu.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar procedente o pedido para rescindir a sentença proferida nos autos da ACP nº 0138600-57.2009.5.18.0002, e, em juízo rescisório, declarar a nulidade de todos os atos a partir da citação feita por edital, nos termos do voto do relator. Indeferido o pedido de adiamento do julgamento formulado pelo autor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0000400-42.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AUTOR : ANTÔNIO CARLOS BATISTA
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RÉU : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. INOCORRÊNCIA. A ação rescisória ajuizada com fulcro no inciso V do artigo 485 do CPC pressupõe violação direta e induvidosa de dispositivo de lei, o que não ocorre se a turma julgadora do acórdão rescindendo limita-se a interpretar os preceitos legais que regem a matéria.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido de corte rescisório, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AR-0029700-83.2009.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTES : RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADOS : NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADOS : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, desservindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem contudo imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, do CPC). Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AR-0036900-44.2009.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTES : ANTÔNIO DA SILVA ROCHA E OUTROS
ADVOGADOS : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADOS : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, desservindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem contudo imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, do CPC). Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO IUJ-0000261-75.2010.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
SUSCITANTE : PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SUSCITADO : SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencidos os Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausentes, com causa justificada, o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA e, em férias, o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Goiânia, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0136100-91.2009.5.18.0010
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. ALINE NOGUEIRA PEREIRA
ADVOGADOS : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : NATUREZA JURÍDICA. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. A ajuda-alimentação fornecida por empresa participante do PAT não tem caráter salarial, mas indenizatório, conforme inteligência da OJ 133 da SBDI-1 do C. TST e de acordo com o estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 6.321/76. Todavia, não vindo aos autos prova de que a empregadora participa do PAT, desde a data de admissão da reclamante, a incidência da norma inscrita na referida lei restará

obstada, de modo que natureza salarial será conferida ao auxílio-alimentação, nos termos da Súmula nº 241 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento iniciado nas sessões dos dias 25.05.2010, 06.07.2010 e 10.08.2010, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar parcial provimento ao da Reclamada; por maioria, dar parcial provimento ao recurso da Reclamante, nos termos do voto divergente do Desembargador Elvecio Moura dos Santos que foi acolhido apenas quanto às diferenças de comissões pelo Relator, o qual ficou vencido, em parte, quanto à aplicação dos instrumentos coletivos, mas que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 14 de setembro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0176600-11.2009.5.18.0008
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. FINA PROMOÇÕES E SERVIÇOS S.A
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE : 2. BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE : 3. CÁSSIO NIELSEN ALVES PEREIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR EMPRESA INTERPOSTA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE-FIM. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. Estando demonstrado nos autos que instituição bancária utilizou-se de empresa do mesmo grupo econômico para a contratação de trabalhadores para desempenho de atividade tipicamente bancária, torna-se imperioso reconhecer o vínculo empregatício diretamente com a tomadora, nos moldes preconizados pela Súmula n° 331, I, do Colendo TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento iniciado nas sessões dos dias 01.06.2010 e 10.08.2010, por unanimidade, conhecer integralmente dos recursos do primeiro Reclamado (Banco Itaú S.A) e adesivo do Reclamante e parcialmente do recurso da segunda Reclamada (Fina Promoção e Serviços S.A), rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator que acolheu a divergência apresentada pelo Desembargador Elvecio Moura dos Santos. Presente na tribuna, pelos Reclamados, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 14 de setembro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0205000-47.2009.5.18.0004
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. VALDIR RODRIGUES
ADVOGADO : MARCUS ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
RECORRENTES : 2. IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES E OUTROS
ADVOGADO : ARLINDO JOSÉ COELHO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. DEVER DE INDENIZAR. Restando incontroverso que o reclamante acidentou-se quando prestava serviços na propriedade rural dos demandados, autorizado pelo preposto daqueles, cabível a reparação civil pelo infortúnio, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento iniciado nas sessões dos dias 06.07.2010 e 10.08.2010, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao dos Reclamados e dar parcial provimento ao do Reclamante, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pelos Reclamados, o Dr. Arlindo José Coelho, em face da mudança de composição do quórum. Presente na tribuna, pelo Reclamante, o Dr. Marcus Antônio Rodrigues Dias.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 14 de setembro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0001140-73.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : PEDRO ULISSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MIRIAM CAVALCANTE DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO(S) : RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

DECISÃO MONOCRÁTICA
Trata-se de recurso manejado em face de sentença da lavra da Exma. Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, que julgou procedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por MIRIAM CAVALCANTE DE LIMA DA SILVA em face do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (fls. 44/47), no qual o reclamado pugna pela exclusão da multa do art. 477, §8º, da CLT.
Contrarrazões pela reclamante às fls. 62/65.
Sem maiores delongas, da análise dos autos, verifica-se que não assiste razão à recorrente, bem como que o apelo não merece seguimento.
O reclamado alega que, em respeito ao princípio da legalidade e do devido processo legal, quando um empregado é dispensado, abre-se um processo administrativo para que seja feito o acerto das verbas rescisórias, e que em razão desse fato, ocorreu o atraso no pagamento das verbas rescisórias.
Aduz que o processo administrativo foi aberto atempadamente, e que não pode ser condenado a pagar multa prevista no art. 477, da CLT, se o desrespeito do prazo celetista se deu em razão do art. 5º, da Constituição Federal.
Incontroverso nos autos que a autora foi comunicada de sua dispensa em 09/11/2009 (CTPS - fls. 11). Entretanto, o reclamado confessa a quitação a destempo das verbas rescisórias e o documento de fls. 07 demonstra que o seu pagamento foi efetuado somente em 01/06/2010.
Ademais, a OJ 238 da SDI-I, do TST, prevê o seguinte :
"MULTA DO ART. 477 DA CLT. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. APICÁVEL. Submete-se à multa do art. 477 da CLT a pessoa jurídica de direito público que não observa o prazo para pagamento das verbas rescisórias, pois nivela-se a qualquer particular, em direitos e obrigações, despojando-se do "jus imperii" ao celebrar um contrato de emprego".
Nesse diapasão, não há que se falar em observância ao princípio da legalidade ou do devido processo legal como fundamento para afastar a aplicação do art. 477, da CLT, à pessoa jurídica de direito público, eis que tais princípios constitucionais não restaram desobedecidos, não possuindo a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos o condão de sobrestar o prazo para pagamento das parcelas rescisórias, no caso dos autos.
A tais fundamentos, tendo em vista que a única pretensão recursal, a par de improcedente, confronta com jurisprudência dominante de Tribunal Superior - no caso, o C. TST - de plano nego seguimento ao recurso, valendo-me da faculdade inserta no art. 557, do CPC, de inequívoca aplicação subsidiária em sede trabalhista, ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado.
Intimem-se.
Goiânia-GO, 21 de setembro de 2010.
PAULO PIMENTA
Relator

PROCESSO TRT - RO - 0001170-74.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
RECORRIDO(S) : EURÍPEDES COSTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO MONOCRÁTICA
A r. sentença, da lavra do Exmo. Juiz CLÉBER MARTINS SALES, da Eg. Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO, julgou procedente em parte os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por EURÍPEDES COSTA DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS) (fls. 190/197).
A reclamada interpõe recurso ordinário (fls. 200/205), pugnando pela reforma do julgado, aduzindo, em síntese, que a base de cálculo a ser utilizada para o cálculo das horas in itinere deverá ser o salário piso da categoria indicado na CCT e não a remuneração geral constante nos contracheques, uma vez que a utilização desta ofende os princípios da igualdade e da isonomia salarial, já que neste período o obreiro não estava trabalhando e, consequentemente, não estava produzindo.
Contrarrazões pelo reclamante às fls. 213/222.
Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público do Trabalho, em face do que prevê o artigo 25 do Regimento Interno deste Tribunal.
É o relatório.
Sem maiores delongas, da análise dos autos, verifica-se que não assiste razão à recorrente.
A r. sentença entendeu que a base de cálculo das horas in itinere deve ser a remuneração constante dos contracheques, mesmo porque trata-se de

empregado cuja remuneração é eminentemente composta por produção.
De fato, a condenação pertinente às horas itinerantes não se relaciona com efetiva prestação de serviço a cargo do obreiro, daí por que considerá-la como horas extras "fictas" do título pretendido. Ou seja, no percurso casa-trabalho-casa o trabalhador não estava efetivamente produzindo.
Portanto, a retribuição desses períodos, cuja natureza, repita-se, não se relaciona com labor real, dá-se a partir do salário-hora do empregado, extraído da razão entre o total da produção e o tempo verdadeiramente trabalhado.
Esclareço que no caso vertente a base de cálculo desta verba é composta pela produtividade, RSR e feriados, tendo em vista que foi considerada a remuneração por produtividade mensal do reclamante e, portanto, o divisor 220.
Outrossim, verifica-se que se há incidência do adicional sobre as horas in itinere, assim como em horas extras, não há razão para que não sejam calculadas com base no salário efetivamente percebido pelo trabalhador, ainda que por produção, visto que fazem parte da jornada de trabalho do obreiro.
Imperioso mencionar que a tese recursal quanto à estipulação do salário-base como base de cálculo da verba em questão não merece prosperar, haja vista que a contraprestação era paga ao trabalhador exclusivamente por produção, inexistindo parcela fixa, sendo comezinho que as horas extraordinárias tem seu cálculo baseado no total da remuneração do trabalhador, nela incluídas todas as parcelas salariais pagas habitualmente.
Neste sentido, firmou-se a jurisprudência desta Corte, como o revela o teor da sua, recentemente editada, Súmula 16, in verbis :
SÚMULA N° 16.
HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere. (RA nº 73/3010, DJE - 09.09.2010, 10.09.2010)
A tais fundamentos, tendo em vista que a única pretensão recursal, a par de improcedente, confronta com súmula deste Tribunal, de plano nego-lhe seguimento, fazendo-o com arrimo no art. 557, do CPC, de inequívoca aplicação subsidiária em sede trabalhista, ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado.
Intimem-se.
Goiânia-GO, 20 de setembro de 2010.
assinado eletronicamente
PAULO PIMENTA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0000098-13.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : JOÃO DE MATOS GUEDES DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Analisando os autos, vejo que o advogado subscritor da petição inicial (Dr. Alexandre Barroso Marra) não apresentou procuração específica para o ajuizamento desta rescisória.
Foram juntados apenas o documento em que o advogado que assistiu os autores no processo originário substabeleceu os poderes que lhe foram outorgados na pessoa do advogado Alexandre Barroso Marra (fl. 336) e cópias simples, sem autenticação, das procurações que estavam no processo originário.
Observo, ainda, que as procurações do processo originário não conferem poderes específicos para a propositura de ação rescisória.
Nesse passo, avanço para dizer que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que não é prescindível a juntada aos autos do instrumento original de mandato com poderes para promover ação rescisória. A propósito, transcrevo a ementa do julgamento do agravo regimento em ação rescisória nº 2100, relatado pelo Ministro Eros Grau :
"AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO RESCISÓRIA. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. CÓPIA SIMPLES DO INSTRUMENTO DE MANDATO DA AÇÃO SUBJACENTE. JUNTADA DO INSTRUMENTO ORIGINAL. NECESSIDADE. LAPSO TEMPORAL DECORRIDO ENTRE A OUTORGA DO MANDATO NA AÇÃO ORIGINÁRIA E O AJUIZAMENTO DO PEDIDO RESCISÓRIO. CÓPIA REPROGRÁFICA. NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA DE OUTRO DOCUMENTO [ART. 384 DO CPC].
1. A propositura de ação rescisória exige a juntada de instrumento de mandato original assinado pelo outorgante ainda que o instrumento atinente à ação subjacente confira poderes específicos para a rescisão. Considera-se, na hipótese, o tempo decorrido entre a outorga do mandato e o ajuizamento do pedido rescisório.
2. A validade da cópia reprográfica de documento como meio de prova pressupõe autenticação [art. 384 do Código de Processo Civil]".
Assim, considerando que as procurações das ações originárias não conferem poderes específicos para propor esta rescisória, além de não se tratarem de cópias autenticadas, concluo que o substabelecimento outorgado ao Dr. Alexandre Barroso Marra é irregular.
Portanto, determino a intimação do patrono dos autores (art. 236, § 1º, do CPC) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar procuração de outorga de poderes ao advogado subscritor da petição inicial, cientes de que a inércia implicará o indeferimento da inicial.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-0000108-57.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : HONÓRIO FIRMINO NAVES E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Analisando os autos, vejo que em atendimento ao despacho de fl. 439, o autor Durval José Toledo juntou procuração específica outorgando poderes aos advogados Drª Rosa Lydia Alves de Castro, Dr. Nélio Marçal Vieira Júnior e Dr. Alexandre Barrozo Marra (advogado subscritor da petição inicial) para propor a presente ação rescisória (fl. 462) estando regularmente representado.
Mas, quanto aos demais autores, vejo que o advogado subscritor da petição inicial (Dr. Alexandre Barroso Marra) não apresentou procuração específica para o ajuizamento desta rescisória.
Foram juntados apenas o documento em que o advogado que assistiu os autores no processo originário substabeleceu os poderes que lhe foram outorgados na pessoa do advogado Alexandre Barroso Marra (fl. 481) e cópias simples, sem autenticação, das procurações que estavam no processo originário.
Observo, ainda, que as procurações do processo originário não conferem poderes específicos para a propositura de ação rescisória.
Nesse passo, avanço para dizer que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que não é prescindível a juntada aos autos do instrumento original de mandato com poderes para promover ação rescisória. A propósito, transcrevo a ementa do julgamento do agravo regimento em ação rescisória nº 2100, relatado pelo Ministro Eros Grau :
"AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO RESCISÓRIA. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. CÓPIA SIMPLES DO INSTRUMENTO DE MANDATO DA AÇÃO SUBJACENTE. JUNTADA DO INSTRUMENTO ORIGINAL. NECESSIDADE. LAPSO TEMPORAL DECORRIDO ENTRE A OUTORGA DO MANDATO NA AÇÃO ORIGINÁRIA E O AJUIZAMENTO DO PEDIDO RESCISÓRIO. CÓPIA REPROGRÁFICA. NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA DE OUTRO DOCUMENTO [ART. 384 DO CPC].
1. A propositura de ação rescisória exige a juntada de instrumento de mandato original assinado pelo outorgante ainda que o instrumento atinente à ação subjacente confira poderes específicos para a rescisão. Considera-se, na hipótese, o tempo decorrido entre a outorga do mandato e o ajuizamento do pedido rescisório.
2. A validade da cópia reprográfica de documento como meio de prova pressupõe autenticação [art. 384 do Código de Processo Civil]".
Assim, considerando que as procurações das ações originárias não conferem poderes específicos para propor esta rescisória, além de não se tratarem de cópias autenticadas, concluo que o substabelecimento outorgado ao Dr. Alexandre Barroso Marra é irregular.
Portanto, determino a intimação do patrono dos autores (art. 236, § 1º, do CPC) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar procuração de outorga de poderes ao advogado subscritor da petição inicial, cientes de que a inércia implicará o indeferimento da inicial.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-0000992-86.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : JOSÉ ROBERTO SALGADO E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Remetidos os autos à Procuradoria Regional do Trabalho, o Ministério Público do Trabalhou opinou pela concessão de prazo para que os autores regularizem a representação processual (fl. 1341), dizendo que "os instrumentos de procuração de fls. 30, 77, 125, 173, 224, 276, 323, 374 e 423 não são específicos para esta rescisória, o que, de consequência, torna irregular o substabelecimento de fls. 24" (fl. 1339).
Citou um recente julgado do Supremo Tribunal Federal em uma ação rescisória no sentido de que "a propositura de ação rescisória exige a juntada de instrumento de mandato original assinado pelo outorgante ainda que o instrumento atinente à ação subjacente confira poderes específicos para a rescisão" (fls. 1.340/1.341).

Nesse julgado, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que não é prescindível a juntada aos autos do instrumento original de mandato com poderes para promover ação rescisória. A propósito, transcrevo a ementa do julgamento do agravo regimento em ação rescisória nº 2100, relatado pelo Ministro Eros Grau :
"AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO RESCISÓRIA. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. CÓPIA SIMPLES DO INSTRUMENTO DE MANDATO DA AÇÃO SUBJACENTE. JUNTADA DO INSTRUMENTO ORIGINAL. NECESSIDADE. LAPSO TEMPORAL DECORRIDO ENTRE A OUTORGA DO MANDATO NA AÇÃO ORIGINÁRIA E O AJUIZAMENTO DO PEDIDO RESCISÓRIO. CÓPIA REPROGRÁFICA. NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA DE OUTRO DOCUMENTO [ART. 384 DO CPC].
1. A propositura de ação rescisória exige a juntada de instrumento de mandato original assinado pelo outorgante ainda que o instrumento atinente à ação subjacente confira poderes específicos para a rescisão. Considera-se, na hipótese, o tempo decorrido entre a outorga do mandato e o ajuizamento do pedido rescisório.
2. A validade da cópia reprográfica de documento como meio de prova pressupõe autenticação [art. 384 do Código de Processo Civil]".
Analisando os autos, vejo que o advogado subscritor da petição inicial (Dr. Alexandre Barroso Marra) não apresentou procuração específica para o ajuizamento desta rescisória.
Juntou apenas o documento em que o advogado que assistiu os autores no processo originário substabeleceu os poderes que lhe foram outorgados na pessoa do advogado Alexandre Barroso Marra para propor a ação rescisória (fl. 24) e cópias simples, sem autenticação, das procurações que estavam no processo originário.
Observo, ainda, que as procurações do processo originário não conferem poderes específicos para a propositura de ação rescisória.
Assim, considerando que as procurações das ações originárias não conferem poderes específicos para propor esta rescisória, além de não se tratarem de cópias autenticadas, concluo que o substabelecimento outorgado ao Dr. Alexandre Barroso Marra é irregular.
Portanto, determino a intimação do patrono dos autores (art. 236, § 1º, do CPC) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar procuração de outorga de poderes ao advogado subscritor da petição inicial, cientes de que a inércia implicará o indeferimento da inicial.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-0002526-65.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : FAUSTINO FERREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

No despacho de fls. 62/64, foi determinado aos autores que emendassem a inicial no prazo de 10 (dez) dias, apresentando procuração outorgando poderes ao advogado subscritor da petição inicial.
Também foi determinado no referido despacho que em caso de inércia a petição inicial seria indeferida, nos termos da Súmula 263 e artigo 284, parágrafo único do CPC.
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 65, os autores não cumpriram referida determinação.
Assim, com supedâneo no artigo 284, parágrafo único do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299, II do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
À STP.
Goiânia, 20 de setembro de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Processo AR-0002761-32.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Autor(s) : SERGIMAR DAVID MARTINS
Advogado(s) : SERGIMAR DAVID MARTINS
Réu(s) : LIMA DISTRIBUÍDORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Ante o fato de o documento de fls. 207 ser apócrifo, concedo ao Autor o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO TRT-CautInom-0002759-62.2010.5.18.0000
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AUTOR(S) : ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA..
ADVOGADO(S) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RÉU(S) : DANIELA PINHEIRO

Vistos os autos.
Trata-se de Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar, manejada por ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA em face de DANIELA PINHEIRO, com vistas a suspender os efeitos da antecipação de tutela concedida nos autos da RTSum-0001257-44.2010.5.18.0241.
A requerente informa que, em sentença proferida na audiência realizada na reclamatória supra mencionada, o órgão julgador tornou sem efeito a dispensa por justa causa aplicada pela empregadora à autora daqueles autos, e ainda concedeu a tutela antecipada pleiteada, determinando-lhe que procedesse a reintegração da obreira aos seus quadros e a reativação do plano de saúde corporativo desta, dentro do prazo de 48 horas, impondo-lhe ainda multa diária pelo descumprimento de tais obrigações.
Alega que tal decisão contraria os documentos coligidos aos autos, que demonstram que a dispensa da autora dos autos principais se deu por justa causa em razão de abandono de emprego.
Explica que a obreira estava em gozo de benefício de auxílio doença até o dia 20/04/2010, não tendo retornado ao trabalho na data subsequente. Diante de tal fato, narrou ter enviado à obreira Telegrama solicitando o comparecimento desta à empresa para a regularização de sua situação, comunicado este que não foi atendido, levando a empresa a efetuar a convocação da mesma em jornal de grande circulação com o mesmo objetivo. Afirmou que, não tendo a obreira retornado ao trabalho, nem justificado suas ausências, a reclamada efetuou, em 24/05/2010, a dispensa por justa causa em decorrência de abandono de emprego.
Sustenta que o fumus boni iuris se faz presente na documentação carreada aos autos, bem como no conjunto da instrução probatória, nos quais está evidenciada a ilegalidade da decisão atacada.
Assevera que o periculum in mora, por sua vez, resta patente diante da aplicação de multa diária pelo descumprimento das obrigações impostas.
Requer, desta forma, seja concedida liminarmente a suspensão dos efeitos da tutela antecipada concedida, bem como a consequente suspensão da pena de multa diária imposta pelo descumprimento das determinações.
Analiso.
De fato, o d. Juízo julgador da Reclamatória Trabalhista em comento, concluindo que a ora requerente promoveu ruptura contratual indevida com o intuito de livrar-se de um empregado doente ao dispensar a obreira por justa causa, determinou a reintegração da reclamante aos quadros da reclamada, bem como a reativação do convênio médico corporativo da obreira em antecipação de tutela.
Pois bem.
Antes de mais nada, registro ser inquestionável o cabimento da presente ação para suspender os efeitos da antecipação de tutela concedida, nos termos da Súmula 414 do TST :
SUM-414 MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (OU LIMINAR) CONCEDIDA ANTES OU NA SENTENÇA (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 50, 51, 58, 86 e 139 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005
I - A antecipação da tutela concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. A ação cautelar é o meio próprio para se obter efeito suspensivo a recurso. (ex-OJ nº 51 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)
Ressalto que a presente cautelar foi proposta de forma preparatória à interposição do Recurso Ordinário, tendo em vista que o prazo fixado para o cumprimento das determinações feitas em antecipação de tutela (48 horas), para cujo descumprimento cominou-se multa diária, foi bem menor do que o prazo no qual deve ser manejado o recurso em questão.
Nada obstante, observa-se que o provimento pretendido pela presente ação é exatamente o que a concessão do efeito suspensivo ao recurso ordinário teria o condão de propiciar, ou seja, a suspensão da executoriedade da determinação de reintegração da obreira e de reativação do plano de saúde corporativo desta.
Assim, conclui-se ser possível o manejo de ação cautelar preparatória para suspender a executoriedade do ato jurisdicional a ser impugnado por meio de recurso ordinário.
Assevero que a matéria de fundo a a ser discutida em futuro recurso ordinário é deveras controvertida, sendo certo que não se vislumbra qualquer abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório na pretensão da reclamada de interpor recurso ordinário, afigurando-se viável a concessão de efeito suspensivo no caso.
Quanto aos requisitos da concessão da tutela antecipada, cumpre lembrar que o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado é óbice real à sua concessão, conforme o disposto no § 2º do art. 273 do CPC, in verbis :
§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.
Examinando-se os autos, constata-se que está presente o perigo da irreversibilidade caso a requerida venha a ser reintegrada aos quadros da empresa e caso reativado o plano de saúde desta por meio da tutela antecipada.

A persistirem os efeitos da tutela antes do trânsito em julgado a reclamada terá que suportar obrigações sem amparo legal.
Discorrendo acerca do cumprimento de decisão que antecipa os efeitos da tutela, Estêvão Mallet, cita os seguintes arestos do TST, na sua obra "Antecipação da Tutela no Processo do Trabalho", 2ª Edição, Ed. Ltr, p. 119/120 :
"A sentença que determina a reintegração do empregado não pode ser executada provisoriamente, pois a reintegração equivale à execução definitiva" (TST – SDI, Proc. RO-MS n. 49.116/92, Rel. Min. José Luiz Vaconcellos, Ac. n. 1.288/93)
"Tratando-se de execução de obrigação de fazer, consistente na reintegração no emprego, é inviável a execução provisória, tendo em vista a impossibilidade de recomposição do status quo ante na hipótese de eventual reforma do julgado..." (TST – SDI, Proc. RO-MS n. 70.535/93, Rel. Min. Vantuil Abdala, Ac. n. 3.454/94).
"A reintegração de empregado, pendente recurso ordinário que investe contra tal reintegração, ostenta natureza definitiva, ao que somente seria possível ao termo de regular processo de execução. Inviabiliza-se, portanto, o cumprimento imediato de obrigação de fazer" (TST – SDI, Proc. RX-OF n. 59.184/92, Rel. Min. Hylo Gurgel, Ac. n. 2.355/93).
Manoel Antônio Teixeira Filho, em sua conhecida obra "Execução no Processo do Trabalho" também enfrenta esta temática. Vejamos :
"Em um primeiro momento, devemos reconhecer que inexiste norma legal que a [execução provisória das obrigações de fazer] impeça; a lei, ao contrário, parece autorizá-la, a julgar pela redação do art. 587, parte final, do CPC, no qual não se faz nenhuma separação das diversas classes de obrigações exeqüíveis (de entregar, de fazer, de não fazer). A despeito disso, entendemos desaconselhável a execução provisória da obrigação de fazer. Argumentemos com a reintegração de empregado estável. Reintegrado provisoriamente, duas situações poderiam advir : o tribunal dar provimento ao recurso (e, nesse caso, não teria havido necessidade de reintegrar-se provisoriamente o empregado, pois ele faria jus ao salário e demais vantagens relativos ao período de afastamento – CLT, art. 495), ou o tribunal negar provimento ao recurso, fazendo com que o empregado viesse a ser afastado, em definitivo, do emprego e, talvez, até mesmo obrigado a reparar eventuais danos causados ao empregador – para os que admitem a aplicação ao processo do trabalho do art. 588, I, do CPC.
Em todo o caso, pensamos que apenas o fato de o empregado ter direito aos salários do período do afastamento do trabalho já seja – salvo exceções – razão bastante para não se ver utilidade (logo, interesse), na execução provisória da obrigação de reintegrá-lo" (8ª Edição, Ed. Ltr, p. 217/218). (Sublinhei.)
Destarte, diante da irreversibilidade das medidas determinadas em antecipação de tutela, tenho por configurado no caso vertente o requisito do fumus boni iuris. Igualmente encontra-se presente no feito o periculum in mora, em razão do sacrifício financeiro que será imposto à ora requerente pelo descumprimento das medidas em questão.
Ao teor do exposto, concedo a liminar para dar efeito suspensivo à ordem de reintegração da requerida e de reativação do convênio médico da obreira junto à empresa INTERMÉDICA, bem como à multa diária imposta para o caso de descumprimento de tais obrigações, de forma retroativa ao início do prazo fixado para tanto.
Intime-se a Requerente.
Cite-se a requerida, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de resposta.
Encaminhe-se fotocópia desta decisão à Eg. Vara do Trabalho de Valparaíso.
À S1T, para os fins.
Goiânia, 20 de setembro de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Des. Relator

Processo RO-0000220-02.2010.5.18.0008
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ROSILENE ALVES DE ABREU MOURA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado(s) : PAULO ROBERTO SILVA BUENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Vistos os autos.
Compulsando os autos, vejo que a terceira reclamada (UNIÃO FEDERAL) não foi intimada pessoalmente da sentença de fls. 459/477, conforme prevê o artigo 38 da Lei Complementar nº 73/93.
Dito isto, determino o retorno dos autos à vara de origem a fim de que seja providenciada a intimação pessoal da terceira reclamada e a abertura de prazo para apresentação de recurso, evitando-se, com isso, eventual cerceamento do direito de defesa.
Após, conclusos.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo RO-0001282-77.2010.5.18.0008
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CLEIFE ALVES PEDROSO
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Na petição de fl. 315 o reclamante/recorrente CLEIFE ALVES PEDROSO manifestou-se para, "face ao despacho contido nos autos, apresentar desistência do Recurso Ordinário dos autos" (grifos no original).
Entretanto, como o recurso foi interposto, também, pelo reclamante ADILSON DOMINGOS DE ALMEIDA, intime-o para manifestar acerca do referido pedido, no prazo de 05 (cinco) dias. O seu silêncio importará em concordância tácita.
À Secretaria da 1ª turma. Intime-se.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo RO-0150100-77.2009.5.18.0081
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. KELDSON GONÇALVES FERNANDES
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.
Nada a deliberar acerca da petição de fls. 1700/1702.
Intime-se o autor.
À S1T.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.

Processo ED-RO-0000511-61.2010.5.18.0053
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : CELIANA GONÇALVES MARINHO
Advogado(s) : SÉRGIO FRANCO LEÃO E OUTRO(S)
Embargado(s) : ADM CONTABILIDADE S/S LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : HÉLIO CÉSAR GOMES E OUTRO(S)

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante (fls. 215/219), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intimem-se os Reclamados para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 20 de setembro de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo ED-AP-0095100-48.2005.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Embargado(s) : 1. CONCRETON PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA.
Advogado(s) : UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. HOSANA PRADO BORGES

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela União (fls. 204/205 - versus), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Executada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 20 de setembro de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo RO-0001500-23.2010.5.18.0003
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ADÃO ALVES RIBEIRO
Advogado(s) : GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S) ESPÓLIO DE (ADESIVO)
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, JUVENAL LUIZ DE FRANÇA e LEONILDO DE OLIVEIRA, protocolizaram ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho em face de ADÃO ALVES RIBEIRO, que

tramitou perante o Juízo da 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível em Goiás, autos 9700005259.
A MMª. Juíza de Direito ROZANA FERNANDES CAMAPUM, da 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível em Goiás, proferiu sentença, em 28 de março de 2005, julgando procedentes os pedidos dos autores (fls. 423/233).
O réu opôs embargos de declaração com pedido de efeito modificativo à sentença (fls. 435/449), os quais foram rejeitados (fl. 450).
O réu interpôs recurso de apelação pugnando pela reforma da sentença (fls. 452/467).
Os autores apresentaram contrarrazões (fls. 471/477) e recurso adesivo (fls. 478/483).
Após o oferecimento das contrarrazões respectivas e da manifestação da Procuradoria de Justiça, os autos foram remetidos à Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Em decisão monocrática (fls. 509/513), o relator, Desembargador Vítor Barboza Lenza, declarou a incompetência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a demanda e determinou a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, nos seguintes termos :
"Cuida-se de ação de indenização por acidente de trabalho, cuja competência para o processamento julgamento é da Justiça do Trabalho, em face da nova redação conferida pela Emenda Constitucional 45/2004 ao artigo 114 da Constituição Federal.
(...)
Deste modo, declaro incompetente a Justiça Comum Estadual para processar e julgar a demanda, e, em conseqüência, determino a remessa dos autos a Justiça do Trabalho, que porta competência para apreciar e julgar a questão" (fls. 511/513).
O réu opôs embargos de declaração dizendo que a decisão é omissa, obscura e contraditória, sob o fundamento de que a Justiça do Trabalho não é competente para processar e julgar a demanda, que se trata de "ação judicial objetivando o recebimento de danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, sem vínculo com relação de emprego" (fl. 516).
Os embargos de declaração foram rejeitados (fl. 521/525).
O réu interpôs recurso especial (fls. 528/535) e recurso extraordinário (fls. 539/547), pugnando pela reforma da decisão para que seja declarada a competência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a ação.
Pelas decisões de fls. 561/562 e 563/564, o Presidente do Tribunal de Justiça negou seguimento aos recursos.
Os autores requereram a intimação do réu para cumprimento da sentença (fls. 577/579) e o juiz de direito determinou a intimação do réu para tanto (fl. 585).
O réu opôs exceção de pré-executividade (fls. 588/592) sob o fundamento de que a sentença não transitou em julgado porque o recurso de apelação interposto ainda não foi objeto de análise pelo Tribunal de Justiça, já que o réu interpôs agravo de instrumento das decisões que negaram seguimento aos recursos especial e extraordinário.
Intimados a se manifestarem acerca da exceção de pré-executividade (fl. 595), os autores requereram a remessa dos autos à Justiça do Trabalho (fl. 596).
Pelo despacho de fl. 598, os autos foram remetidos a esta Justiça Especializada.
A ação foi distribuída em 03/08/2010 para a 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (fl. 599).
A juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, determinou a remessa dos autos para este Tribunal, fundamentando que já foi prolatada sentença no feito e que este está "aguardando decisão acerca do mérito do recurso de apelação interposto" pelo réu e do recurso adesivo interposto pelos autores (fl. 601).
Pois bem.
A Emenda Constitucional nº 45/2004 ampliou a competência da Justiça do Trabalho, que passou a ser competente para processar e julgar as ações de indenização decorrentes de acidente de trabalho.
A juíza de direito proferiu a sentença em 28/03/2005, após a Emenda Constitucional nº 45/2004, quando já era absolutamente incompetente para tanto.
E, com a remessa dos autos à Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para julgar o recurso de apelação, o relator declarou a incompetência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a demanda.
Ou seja, o relator, monocraticamente, reconheceu a incompetência absoluta da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a demanda, de modo que a sentença proferida pela juíza de direito é nula (art.113, §2º do CPC).
Assim, sendo nula a sentença proferida por juízo absolutamente incompetente, não há falar em recurso pendente, que ficou prejudicado pela nulidade da sentença.
É certo que o réu disse, em exceção de pré-executividade, que interpôs agravo das decisões que negaram seguimento ao recurso especial e ao recurso extraordinário, mas nos autos há decisão do Superior Tribunal de Justiça negando provimento ao agravo (fl. 570) e não há nenhuma informação de que o réu interpôs agravo de instrumento da decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.
Diante do exposto, determino o retorno dos autos à 3ª Vara do Trabalho de Goiânia para prosseguimento do feito, com proferimento de nova sentença, mediante baixa na distribuição.
À Secretaria da 1ª Turma.
Goiânia, 20 de setembro de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Processo ED-RO-0084700-77.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : OTÁVIO DE NEGRI
Advogado(s) : FÁBIO COLOMBO
Embargado(s) : CLEIDE MOISÉS DA SILVA
Advogado(s) : ADENILSON CEOLIN E OUTRO(S)

DESPACHO
Ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, intime-se o Reclamante a, caso queira, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado.
À S1T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo ED-RO-0079600-47.2005.5.18.0009
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Embargado(s) : AIR FERREIRA DA HORA
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

DESPACHO
Vistos os autos.
Ante o teor da petição de fls. 393 e do documento de fls. 394, intime-se o Reclamante a regularizar a sua representação processual, nos termos do artigo 12, inciso V, do CPC. PRAZO DE 10 DIAS.
Decorrido o prazo concedido supra com ou sem a manifestação do Reclamante, façam-me estes autos conclusos para novas deliberações, sobretudo no que se refere aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls. 383/385.
À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 21 de setembro de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Secretaria da Primeira Turma, 21 de setembro de 2010.

SECRETARIA DA 3ª TURMA

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO RO-0001334-82.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. BASE DE CÁLCULO. O cálculo das horas itinerárias do trabalhador que recebe por produção não ficará adstrito ao piso da categoria. Deverá observar as parcelas de natureza salarial que compõem a remuneração, de modo a retribuir de forma equânime o tempo à disposição do empregador.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 14 de setembro de 2010. (data do julgamento).

Goiânia, 21 de setembro de 2010 - ACÓRDÃOS

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.647/2010 CartPrec 02 0.918/2010 ORD. N N
JOSEFAR RODRIGUES DA SILVA
A EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

03.648/2010 CartPrec 03 0.919/2010 ORD. N N
JÚLIO FERREIRA DE SOUZA
A EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

03.650/2010 CartPrec 01 0.909/2010 ORD. N N
UNIÃO
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

03.653/2010 CartPrec 04 0.918/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS SILVA DE ASSIS
RUBENS CARNEIRO DE CAMPOS JÚNIOR + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
03.649/2010 RTSum 04 0.917/2010 UNA 04/10/2010 14:30 SUM. N N
DAVISSON BORGES DE PAULA
ALFER TRANSPORTES LTDA.

03.651/2010 RTSum 02 0.919/2010 UNA 30/09/2010 14:10 SUM. N N
SILVANO CARLOS MIRANDA DA CRUZ
FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON MENDONÇA DE CARVALHO
03.655/2010 RTSum 04 0.920/2010 UNA 04/10/2010 14:15 SUM. S N
ELIANA IRENO DE CARVALHO
RICARDO DE ALENCASTRO

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
03.654/2010 RTOrd 04 0.919/2010 UNA 04/10/2010 15:40 ORD. N N
SOANES GOMES BARBOSA
RASA (N/P ARLEY DA SILVA)

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
03.652/2010 RTSum 01 0.910/2010 UNA 04/10/2010 14:30 SUM. N N
ANTÔNIA GEANE DA SILVA
ANTÔNIO FÁBIO SALES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
03.656/2010 RTOrd 03 0.920/2010 UNA 04/10/2010 13:30 ORD. N N
JOAQUIM INÁCIO DO NASCIMENTO
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
01.354/2010 RTSum 01 1.330/2010 UNA 05/10/2010 16:00 SUM. N N
AGNALDO FRANCISCO DE SOUZA
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARIA ONDINA DA SILVEIRA
01.355/2010 RTSum 01 1.331/2010 UNA 05/10/2010 17:15 SUM. N N
ANTÔNIO TOMÉ DA SILVA
CLS EMPREITEIRA LTDA. + 001

01.356/2010 RTSum 01 1.332/2010 UNA 05/10/2010 17:00 SUM. N N
ANTÔNIO GERALDO DA SILVA
CLS EMPREITEIRA LTDA. + 001

01.357/2010 RTSum 01 1.333/2010 UNA 05/10/2010 16:45 SUM. N N
GHREEG TOMÉ DA COSTA
CLS EMPREITEIRA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DEJAIR DE ASSIS DAMASO
01.361/2010 RTSum 01 1.337/2010 UNA 30/09/2010 09:30 SUM. N N
GEOVANE FERREIRA DA SILVA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA ONDINA DA SILVEIRA
01.359/2010 RTOrd 01 1.335/2010 UNA 05/10/2010 16:30 ORD. N N
PAULO ROBERTO MACHADO
CLS EMPREITEIRA LTDA. + 001

01.362/2010 RTSum 01 1.338/2010 UNA 05/10/2010 16:15 SUM. N N
PAULO ROBERTO MACHADO
CLS EMPREITEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
01.358/2010 RTSum 01 1.334/2010 UNA 28/09/2010 16:45 SUM. N N
JOAQUIM SANTANA FERREIRA DE SOUZA
P H CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO
01.360/2010 RTOrd 01 1.336/2010 UNA 07/10/2010 09:15 ORD. N N
ANTÔNIO EMIVALDO FREITAS DE SOUSA
BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.036/2010 CartPrec 01 6.024/2010 ORD. N N
JOSÉLIO MENDES DOS SANTOS + 02
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.037/2010 CartPrec 01 6.025/2010 ORD. N N
EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS
FRIPER CONFECÇÕES LTDA
06.038/2010 RTSum 01 6.026/2010 UNA 07/12/2010 15:00 SUM. N N
VIMARIO BATISTA DA SILVA
DISBEN DISTRIBUIDORA LTDA. ME

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
06.056/2010 RTOrd 01 6.044/2010 UNA 02/12/2010 09:45 ORD. N N
DIONISIO BENTO CORREIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
06.081/2010 RTSum 01 6.069/2010 UNA 06/12/2010 14:40 SUM. N N
PAULO VITOR CINADON
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
06.073/2010 RTOrd 01 6.061/2010 UNA 14/12/2010 13:40 ORD. N N
JEAN CARLOS ALVES DE ARAUJO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
06.040/2010 RTOrd 01 6.028/2010 UNA 02/12/2010 08:40 ORD. N N
DJALMA ANTONIO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.041/2010 RTOrd 01 6.029/2010 UNA 02/12/2010 08:50 ORD. N N
FRANCISCO PETRONILO DE MACEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.043/2010 RTOrd 01 6.031/2010 UNA 02/12/2010 09:00 ORD. N N
VAGNER DA CRUZ MASCARENHAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.044/2010 RTOrd 01 6.032/2010 UNA 02/12/2010 09:10 ORD. N N
ELIDANIO GOMES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.046/2010 RTOrd 01 6.034/2010 UNA 02/12/2010 09:20 ORD. N N
SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.052/2010 RTOrd 01 6.040/2010 UNA 02/12/2010 09:25 ORD. N N
GILMAR MARQUES BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.053/2010 RTOrd 01 6.041/2010 UNA 02/12/2010 09:30 ORD. N N
EDEZIO LINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.054/2010 RTOrd 01 6.042/2010 UNA 02/12/2010 09:35 ORD. N N
DEOSMAR PINTO NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.055/2010 RTOrd 01 6.043/2010 UNA 02/12/2010 09:40 ORD. N N
EVERALDO LOPES DAS VIRGENS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.057/2010 RTOrd 01 6.045/2010 UNA 02/12/2010 09:50 ORD. N N
WEYGLE BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.058/2010 RTOrd 01 6.046/2010 UNA 02/12/2010 09:55 ORD. N N
MARCOS PAULO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

06.059/2010 RTOrd 01 6.047/2010 UNA 02/12/2010 10:00 ORD. N N
SEBASTIÃO DA SILVA MOREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

06.039/2010 RTSum 01 6.027/2010 SUM. N N
DANILSON SANTANA DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

06.042/2010 RTSum 01 6.030/2010 SUM. N N
VANDERLI PEREIRA DA CRUZ
JALLES MACHADO S/A

06.045/2010 RTSum 01 6.033/2010 SUM. N N
CRISTINA VIEIRA PINTO DE CASTRO
JALLES MACHADO S/A

06.047/2010 RTSum 01 6.035/2010 SUM. N N
EMIVAL DE ARAÚJO ARAGÃO
JALLES MACHADO S/A

06.048/2010 RTSum 01 6.036/2010 SUM. N N
JOÃO PAULO RODRIGUES SANTANA
JALLES MACHADO S/A

06.049/2010 RTSum 01 6.037/2010 SUM. N N
JOEL HIDELFONSO
JALLES MACHADO S/A

06.050/2010 RTSum 01 6.038/2010 SUM. N N
NÉLIO CONCEIÇÃO DO AMARAL
JALLES MACHADO S/A

06.051/2010 RTOrd 01 6.039/2010 ORD. N N
FRANCISCO ANDRÉ DE REZENDE
JALLES MACHADO S/A

06.060/2010 RTSum 01 6.048/2010 UNA 30/11/2010 13:20 SUM. N N
ROGÉRIO BARBOSA MORAIS
SARA KINJO ESBER

06.062/2010 RTOrd 01 6.050/2010 UNA 30/11/2010 13:30 ORD. N N
ADILSON JOÃO DA SILVA
SARA KINJO ESBER

06.063/2010 RTOrd 01 6.051/2010 UNA 30/11/2010 13:35 ORD. N N
LOURDES DE MOURA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.064/2010 RTSum 01 6.052/2010 UNA 30/11/2010 13:40 SUM. N N
MAURO MOREIRA DOS SANTOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.065/2010 RTSum 01 6.053/2010 UNA 30/11/2010 13:45 SUM. N N
NELSON RODRIGUES DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.067/2010 RTSum 01 6.055/2010 UNA 30/11/2010 13:50 SUM. N N
PEDRO PEREIRA DE SIQUEIRA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.068/2010 RTOrd 01 6.056/2010 ORD. N N
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

06.069/2010 RTSum 01 6.057/2010 UNA 30/11/2010 13:55 SUM. N N
RODRIGO APARECIDO DE SOUZA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.072/2010 RTOrd 01 6.060/2010 ORD. N N
MURILLO CESAR FERREIRA RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

06.075/2010 RTSum 01 6.063/2010 UNA 30/11/2010 14:00 SUM. N N
SEBATIANA CAVALCANTE FEITOSA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.076/2010 RTOrd 01 6.064/2010 ORD. N N
VALDIVINO SOCORRO LIDUVICO DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

06.078/2010 RTSum 01 6.066/2010 UNA 30/11/2010 14:05 SUM. N N
VALDEIR CARVALHO DO CARMO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.080/2010 RTOrd 01 6.068/2010 ORD. N N
REGINALDO FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

06.082/2010 RTOrd 01 6.070/2010 UNA 30/11/2010 14:10 ORD. N N
ANTÔNIO GERALDO DE JESUS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.084/2010 RTOrd 01 6.072/2010 ORD. N N
VAGNER MARCIEL DIAS
JALLES MACHADO S/A

06.086/2010 RTOrd 01 6.074/2010 UNA 30/11/2010 14:15 ORD. N N
DIVANILDO ROSA DE JESUS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.087/2010 RTSum 01 6.075/2010 SUM. N N
DENISMAR DE MORAIS TEIXEIRA
JALLES MACHADO S/A

06.088/2010 RTOrd 01 6.076/2010 ORD. N N
ANDEL ITAMAR DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

06.089/2010 RTOrd 01 6.077/2010 ORD. N N
CLÁUDIO FERREIRA DA MATA
JALLES MACHADO S/A

06.090/2010 RTOrd 01 6.078/2010 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

06.091/2010 RTOrd 01 6.079/2010 ORD. N N
VILMAR PRUDENCIANO
JALLES MACHADO S/A

06.092/2010 RTOrd 01 6.080/2010 ORD. N N
WANDERLEI BORGES FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

06.093/2010 RTOrd 01 6.081/2010 ORD. N N
BRUNO FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

06.094/2010 RTOrd 01 6.082/2010 ORD. N N
CARLOS EDUARDO DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

06.095/2010 RTOrd 01 6.083/2010 ORD. N N
CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

06.096/2010 RTOrd 01 6.084/2010 ORD. N N
CLEITON APARECIDO FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

06.097/2010 RTSum 01 6.085/2010 SUM. N N
DIONE LOPES DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

06.098/2010 RTOrd 01 6.086/2010 ORD. N N
EDSON ALVES VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

06.099/2010 RTOrd 01 6.087/2010 ORD. N N
EDVANIO LUIS DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

06.100/2010 RTSum 01 6.088/2010 SUM. N N
ELMY ANDRELINO DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
06.071/2010 RTOrd 01 6.059/2010 UNA 06/12/2010 15:10 ORD. N N
VALDECI DELFINO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
06.083/2010 RTOrd 01 6.071/2010 UNA 06/12/2010 14:20 ORD. N N
ALEX DE SOUZA OLIVEIRA
ANDRADE E CASTRO LTDA (KADETT ACESSÓRIOS) + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
06.061/2010 RTOrd 01 6.049/2010 UNA 07/12/2010 13:20 ORD. N N
SILVANO RIBEIRO SOARES
USINA GOIANESIA S/A

06.066/2010 RTOrd 01 6.054/2010 UNA 07/12/2010 13:40 ORD. N N
VALMIR ARAÚJO CUNHA
USINA GOIANESIA S/A

06.070/2010 RTOrd 01 6.058/2010 UNA 07/12/2010 14:00 ORD. N N
RONIVALDO GOMES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

06.074/2010 RTOrd 01 6.062/2010 UNA 07/12/2010 14:10 ORD. N N
ALEX BARBOSA DO NASCIMENTO
USINA GOIANESIA S/A

06.077/2010 RTOrd 01 6.065/2010 UNA 07/12/2010 14:20 ORD. N N
OSÉAS SANTOS DE CERQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

06.079/2010 RTOrd 01 6.067/2010 UNA 07/12/2010 14:30 ORD. N N
ROBERTO LEAL DO NASCIMENTO ROCHA
USINA GOIANESIA S/A

06.085/2010 RTOrd 01 6.073/2010 UNA 07/12/2010 14:40 ORD. N N
ALEX HONORATO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 65

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.722/2010 CartPrec 01 0.717/2010 ORD. N N
UNIÃO/ INSS
IRISTUR TRANSP E TURISMO LTDA.

00.723/2010 CartPrec 01 0.718/2010 ORD. N N
UNIÃO
GRAZIELA SAAD BATISTA OLIVEIRA

00.724/2010 CartPrec 01 0.719/2010 ORD. N N
CINCTHYA APARECIDA DE FREITAS SILVA
FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00.726/2010 ExFis 01 0.721/2010 ORD. N N
UNIÃO
SUPER POSTO SÃO JORGE LTDA. + 001

00.727/2010 ExFis 01 0.722/2010 ORD. N N
UNIÃO
PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RUTH LOPES RODRIGUES
00.725/2010 ET 01 0.720/2010 ORD. N N
RUTH LOPES RODRIGUES
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL-GO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.728/2010 CartPrec 01 0.723/2010 ORD. N N
JOSICLÉIA MARCULINO DA SILVA
JULIO CESAR ROMANO

00.729/2010 CartPrec 01 0.724/2010 ORD. N N
INSS (UNIÃO)
IRISTUR TRANSPORTES TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
00.731/2010 RTOrd 01 0.726/2010 INI 05/10/2010 13:10 ORD. N N
LUIZ ANTONIO MARQUES
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA + 003

00.732/2010 RTOrd 01 0.727/2010 INI 05/10/2010 13:20 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA + 003

00.733/2010 RTOrd 01 0.728/2010 INI 06/10/2010 13:10 ORD. N N
VALDIR INÁCIO FERREIRA
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA + 003

ADVOGADO(A): JOSÉ NUNES DE SOUSA
00.730/2010 RTOrd 01 0.725/2010 INI 04/10/2010 13:20 ORD. N N
JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES DE LIMA
FERNANDO VERSIANI DE MIRANDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO ONOFRE LIRA
00.738/2010 RTSum 01 0.733/2010 UNA 06/10/2010 14:00 SUM. N N
MARIA INÊZ SOARES DA SILVA
JOSÉ GABRIEL TEIXERA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA
00.739/2010 RTOrd 01 0.734/2010 INI 06/10/2010 13:20 ORD. N N
PEDRO DE FREITAS MACHADO
CILIO NEVES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(A): JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
00.734/2010 RTSum 01 0.729/2010 UNA 05/10/2010 13:30 SUM. N N
JOÃO ANTONIO ORNELAS
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA + 003

00.735/2010 RTSum 01 0.730/2010 UNA 05/10/2010 13:45 SUM. N N
JOSUEL GOMES DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA + 003

00.736/2010 RTSum 01 0.731/2010 UNA 06/10/2010 13:30 SUM. N N
ABDIAS DE PAULA MARTINS
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA + 003

00.737/2010 RTSum 01 0.732/2010 UNA 06/10/2010 13:45 SUM. N N
DOMINGOS ALVES DE JESUS
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA + 003

ADVOGADO(A): OSMAR FERREIRA DE PAIVA
00.740/2010 RTOrd 01 0.735/2010 INI 05/10/2010 09:00 ORD. N N
VANESILVIO GOMES VIEIRA
ESPÓLIO DE PEDRO CORREIAS DIAS (NA PESSOA DE MÁRCIA RIBEIRO FANTUZZE DIAS)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO ONOFRE LIRA
00.742/2010 RTSum 01 0.737/2010 UNA 05/10/2010 09:30 SUM. N N
APARECIDA LAURINDO DA SILVA
JOSÉ GABRIEL TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): GLAUCO VINÍCIUS SOUZA THOMÉ
00.745/2010 ConPag 01 0.740/2010 INI 05/10/2010 09:20 ORD. N N
LUCIENE GONTIJO CASARIN
ELISÂNGELA SILVA LOPES

ADVOGADO(A): JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
00.741/2010 RTOrd 01 0.736/2010 INI 05/10/2010 09:10 ORD. N N
ZEALMY LOPES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA + 003

ADVOGADO(A): OSMAR FERREIRA DE PAIVA
00.743/2010 RTSum 01 0.738/2010 UNA 05/10/2010 09:50 SUM. N N
LUIZ GOMES PEREIRA JUNIOR
ESPÓLIO DE PEDRO CORREIA DIAS (NA PESSOA DE MÁCIA RIBEIRO FANTUZZE DIAS)

00.744/2010 RTSum 01 0.739/2010 UNA 06/10/2010 09:30 SUM. N N
GILSOMAR GOMES PEREIRA
ESPÓLIO DE PEDRO CORREIA DIAS (NA PESSOA DE MÁCIA RIBEIRO FUNTUZZE)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOSÉ DE MELO ALVARES NETO
00.748/2010 RTOrd 01 0.743/2010 INI 06/10/2010 09:00 ORD. N N
GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO
PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): OSMAR FERREIRA DE PAIVA
00.746/2010 RTSum 01 0.741/2010 UNA 06/10/2010 09:50 SUM. N N
RAILAINY SHANDY XAVIER RENY
J. BORGES ASSOSSORIA CONTÁBIL LTDA-ME. + 001

00.747/2010 RTSum 01 0.742/2010 UNA 07/10/2010 13:00 SUM. N N
ÉRIKA ROSA SOUZA
PLANET SANDALS CALÇADOS LTDA-ME

ADVOGADO(A): RONALDO FERREIRA GONTIJO
00.749/2010 RTSum 01 0.744/2010 UNA 07/10/2010 13:20 SUM. N N
JOSINÉIA DOS SANTOS BRITO
DENISE DA SILVA SOUSA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
00.754/2010 CartPrec 01 0.749/2010 ATC 06/10/2010 09:10 ORD. N N
IVONALDO BRITO DA SILVA
ELIZEQUE FRUTUOSO DE LIMA

ADVOGADO(A): ELOVANI LORENZI
00.752/2010 RTSum 01 0.747/2010 UNA 07/10/2010 14:00 SUM. N N
CARLOS EDUARDO PEDRO
MARCO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JUVENAL DA COSTA CARVALHO
00.750/2010 RTOrd 01 0.745/2010 INI 07/10/2010 09:10 ORD. N N
SANTINO NOGUEIRA BARROS
ALMAN - ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
00.751/2010 ConPag 01 0.746/2010 UNA 07/10/2010 13:40 SUM. N N
POSTO ALVORADA REVENDEDORA DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA.
RAFAEL PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): MAURICIO MOREIRA SANTOS
00.753/2010 CartPrec 01 0.748/2010 ORD. N N
HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS
LÍDIA MARIA GRUDKA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.755/2010 CartPrec 01 0.750/2010 ORD. N N
LEOVEGILDO DE OLIVEIRA FRANCO
WISTEFANI DAMÁSIO DA SILVA

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES SANTANA
00.756/2010 RTSum 01 0.751/2010 UNA 08/10/2010 09:00 SUM. N N
DELBER RHUAN DE SALES NEGRÃO
SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2
P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
23.323/2010 CartPrec 11 1.795/2010 ORD. N N
SHINJI YOSHINO
ADRIANO OLIVEIRA SANTOS

23.329/2010 ExFis 05 1.795/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
J RODRIGUES DE MORAIS + 001

23.370/2010 CartPrec 06 1.800/2010 ORD. N N
RAVI SHARMA
TREVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO & CONSERVAÇÃO LTDA.

23.372/2010 CartPrec 01 1.804/2010 ORD. N N
OLEGÁRIO GOMES DA SILVA NETO
ODILSON ABADIO REZENDE

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
23.336/2010 RTSum 05 1.796/2010 UNA 06/10/2010 09:20 SUM. N N
ANA LIDIA GONÇALVES MARTINS

PAVIPLAN COMÉRCIO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TERRAPLANAGENS LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
23.321/2010 ConPag 11 1.794/2010 ORD. N N
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
TERINO ALVES DE SANTANA (ESPOLIO DE) REP P/ DALVA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO(A): BENICIO BEZERRA GERAIS NACIFF
23.393/2010 RTSum 04 1.800/2010 UNA 07/10/2010 13:15 SUM. S N
SARA INACIO MELGACO
ELLEN MENDONÇA

ADVOGADO(A): CARLA SOUZA ROSA
23.341/2010 RTSum 09 1.803/2010 UNA 04/10/2010 09:00 SUM. N N
NEIDE SILVA DE LIMA
LIMP VAP HIG ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
23.405/2010 RTSum 03 1.805/2010 UNA 14/10/2010 15:00 SUM. S N
DANIEL DE OLIVEIRA ROMOALDO
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

23.418/2010 RTSum 01 1.808/2010 UNA 20/10/2010 08:40 SUM. S N
FERNANDO LADEIRA SILVA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

23.421/2010 RTSum 11 1.803/2010 UNA 05/10/2010 14:00 SUM. S N
DIVINO SILVANIO ROSA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

23.423/2010 RTSum 06 1.804/2010 SUM. S N
ROBSON DE LIMA SILVA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

23.425/2010 RTSum 13 1.815/2010 UNA 06/10/2010 09:40 SUM. S N
EDIVANDO GERMANO DE ARAÚJO
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

23.427/2010 RTSum 04 1.802/2010 UNA 07/10/2010 13:30 SUM. S N
DAVID CARDOSO DE LIMA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

23.429/2010 RTOrd 07 1.815/2010 INI 19/10/2010 08:35 ORD. N N
EDIGLEIDSON SOARES FERREIRA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
23.337/2010 RTSum 02 1.805/2010 UNA 13/10/2010 09:30 SUM. S N
JOSEFA GILDA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
23.424/2010 RTSum 02 1.810/2010 UNA 13/10/2010 09:00 SUM. N N
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
FORTESUL SERVIÇO, CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
23.395/2010 RTSum 08 1.816/2010 UNA 30/09/2010 13:50 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME + 001

23.396/2010 RTSum 01 1.807/2010 UNA 20/10/2010 08:30 SUM. N N
LORIVAL PEIXOTO DOS SANTOS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME + 001

23.397/2010 RTSum 07 1.814/2010 UNA 30/09/2010 09:30 SUM. N N
CHARLES RIBEIRO DOS SANTOS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
23.392/2010 RTSum 13 1.812/2010 UNA 05/10/2010 10:40 SUM. N N
VALDECI MIGUEL DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME + 001

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
23.353/2010 RTOrd 13 1.809/2010 INI 05/10/2010 08:40 ORD. N N
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
LEVE ALIMENTOS LTDA.

23.359/2010 RTSum 12 1.799/2010 SUM. N N
IVONEIDE BORGES SOUZA
DOCE CARÉ & EMPÓRIO MINEIRO LTDA.

23.366/2010 RTOrd 11 1.798/2010 UNA 04/11/2010 15:45 ORD. N N
RORION ALVES MARTINS
PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

23.413/2010 RTSum 11 1.802/2010 UNA 05/10/2010 13:45 SUM. S N
ADRIANO DE SOUSA GOMES
GOIAS ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
23.355/2010 RTOrd 02 1.806/2010 INI 28/10/2010 08:20 ORD. N N
JOSENILTON ALMEIDA DANTAS
MARIA LÚCIA ALMEIDA BARROS TERCEIRA VISÃO + 002

23.377/2010 RTOrd 10 1.799/2010 UNA 06/10/2010 15:40 ORD. N N
MATHEUS OLIVEIRA E LIMA BAIOCCHI
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

23.380/2010 RTOrd 05 1.801/2010 INI 05/10/2010 08:30 ORD. N N
SILMAR AMORIM DE SOUZA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

23.422/2010 RTOrd 03 1.806/2010 INI 22/11/2010 13:35 ORD. N N
MÁRCIO CLEITON GOMES RIBEIRO
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

23.428/2010 RTOrd 08 1.818/2010 UNA 06/10/2010 10:20 ORD. N N
MARLY DIVINA DA SILVA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

23.430/2010 RTOrd 11 1.804/2010 UNA 08/11/2010 15:05 ORD. N N
LIDIANE DE SOUZA CASTRO
TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO AMARAL MARTINS
23.342/2010 RTSum 06 1.798/2010 SUM. N N
ADAILTON ALVES RODRIGUES
NELSON DA COSTA SILVA RESTAURANTE ME

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
23.322/2010 RTSum 10 1.796/2010 UNA 06/10/2010 13:40 SUM. S N
RICARDO HENRIQUE PIRES DE SOUSA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDO SILVA SALES
23.354/2010 RTOrd 13 1.810/2010 INI 05/10/2010 08:50 ORD. S N
ARISTÓTELES NEWTON VIEIRA DA SILVA
ISABELA CRISTINA LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA. (REP/ POR JARBAS DA SILVA BARBOSA +02)

ADVOGADO(A): FLÁVIA CAMELO LOBO F. DE PAULA
23.340/2010 RTSum 11 1.797/2010 UNA 04/10/2010 14:15 SUM. S N
GUTEMBERG PARREIRA DA SILVA
AIRES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS VALLET SERVICE + 001

ADVOGADO(A): FLÁVIA SANTOS PEREIRA
23.328/2010 RTSum 12 1.797/2010 SUM. N N
WELTON CARLOS DE SOUZA
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
23.371/2010 RTOrd 02 1.807/2010 INI 28/10/2010 08:15 ORD. N N
ALEXANDRA FRANCISCA LOPES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
23.402/2010 RTOrd 12 1.801/2010 INI 19/10/2010 09:10 ORD. N N
CESÁRIO COSTA VELOSO NETO
ENEC-EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

23.406/2010 RTOrd 04 1.801/2010 UNA 29/10/2010 14:45 ORD. N N
JOSÉ MESSIAS MARTINS MILHOMENS
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO CAVALCANTE CARDOSO
23.407/2010 RTSum 09 1.807/2010 UNA 04/10/2010 08:30 SUM. N N
ROGERIO SOUSA ALMEIDA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
23.434/2010 RTOrd 13 1.816/2010 INI 05/10/2010 09:10 ORD. N N
VALDIVINO ALECRIM DA SILVA
ARMAZEN BAR LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
23.387/2010 RTOrd 03 1.804/2010 INI 18/11/2010 13:55 ORD. N N
ADVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS
CASA DE CARNES E DISTRIBUIDORA JJ LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
23.362/2010 ConPag 04 1.797/2010 UNA 28/10/2010 15:15 ORD. N N
SOLUTION-DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA.-ME
MARIAMNE LOPES REZENDE

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
23.378/2010 RTOrd 04 1.798/2010 UNA 28/10/2010 15:30 ORD. N N
CRISTIANO PEREIIRA MACHADO
VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.

23.379/2010 RTSum 05 1.800/2010 UNA 06/10/2010 09:50 SUM. S N
LEANDRO BARRENSE
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
23.325/2010 RTSum 12 1.796/2010 SUM. N N
EDLEY OLIVEIRA ROTULO
MARMORARIA GRANIMAR LTDA

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
23.376/2010 ConPag 05 1.799/2010 INI 05/10/2010 08:20 ORD. N N
PEDROSA E GONZAGA LTDA.
IRACY MOREIRA PRESTES (ESPOLIO DE) REP/P. PATRÍCIA MOREIRA PRESTES

ADVOGADO(A): JAIRO DA SILVA
23.403/2010 RTOrd 06 1.802/2010 ORD. N N
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE
TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
23.338/2010 RTSum 07 1.809/2010 UNA 30/09/2010 10:10 SUM. N N
CARMEN LÚCIA DOS REIS
TALIMPO BAR E LAVA RÁPIDO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
23.416/2010 RTSum 10 1.802/2010 UNA 07/10/2010 13:00 SUM. N N
CLEITON RODRIGUES DO PRADO
ZEMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
23.417/2010 RTOrd 05 1.803/2010 INI 05/10/2010 08:40 ORD. N N
MARIA DO SOCORRO LIMEIRA BORGES RIBEIRO
ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
23.381/2010 RTOrd 09 1.805/2010 UNA 05/10/2010 14:15 ORD. N N
OLGA DE OLIVEIRA CRUZ
ROSALINA MARIA DE MATOS

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA BORGES FILHO
23.389/2010 RTSum 10 1.800/2010 UNA 06/10/2010 14:20 SUM. S N
MARCO TÚLIO GONÇALVES BORGES
MARLY CRISTINA PIRES PEIXOTO

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA
23.391/2010 RTSum 11 1.799/2010 UNA 04/10/2010 14:30 SUM. N N
RAQUEL ALVES RODRIGUES
COMÉRCIAL TRIBO DO AÇAI LTDA-ME

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
23.324/2010 RTOrd 11 1.796/2010 UNA 04/11/2010 15:25 ORD. N N
JEAN CARLOS ALVES SANTOS
PRIMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
23.409/2010 RTOrd 02 1.809/2010 ORD. N N
CARLOS CARVALHÃES DA CRUZ
CENTROALCOOL S.A.

23.412/2010 RTOrd 10 1.801/2010 UNA 06/10/2010 16:00 ORD. N N
MARCIO JOSE DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

23.414/2010 RTSum 12 1.802/2010 SUM. N N
DEUSAMAR CASTRO SILVA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
23.351/2010 RTOrd 08 1.813/2010 UNA 06/10/2010 15:00 ORD. N N
ISMAEL PEREIRA DA SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)

23.369/2010 RTOrd 06 1.799/2010 ORD. N N
ROMARIO ARAÚJO MACHADO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
23.426/2010 ExCCJ 02 1.811/2010 ORD. S N
EDVALDO VIEIRA DOS SANTOS
BASILIO ANTÔNIO CLAUDIO(OFICINA MECÂNICA DO CLAUDIO) + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
23.373/2010 RTSum 10 1.798/2010 UNA 06/10/2010 14:00 SUM. N N
EVANDRO ANTONIO DE SOUZA
IRMAÕS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

23.374/2010 RTSum 07 1.812/2010 UNA 30/09/2010 09:50 SUM. N N
MAYCON FLAVIO MIRANDA DE LIMA
OFICINA DO LANCHE BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.

23.375/2010 RTSum 01 1.805/2010 UNA 19/10/2010 15:30 SUM. N N
THATIELLE KARLA NASCIMENTO DA SILVA
UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
23.368/2010 RTSum 05 1.798/2010 UNA 06/10/2010 09:35 SUM. N N
JÂNIO BARROS CARDOSO
DRIX CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
23.349/2010 RTSum 08 1.812/2010 UNA 30/09/2010 14:05 SUM. N N
DENISE CAVALCANTE DE FARIA
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.

23.350/2010 RTOrd 07 1.810/2010 INI 18/10/2010 08:35 ORD. N N
PAULO RAMOS NEVES
TERRA ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
23.367/2010 RTOrd 07 1.811/2010 INI 18/10/2010 08:30 ORD. N N
SONIA CAMPOS DA SILVA
R & M SISTEMA EDUCACIONAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
23.398/2010 RTSum 02 1.808/2010 UNA 13/10/2010 09:15 SUM. N N
JUSTINO PEDRO DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
23.364/2010 RTOrd 08 1.814/2010 UNA 06/10/2010 14:35 ORD. N N
JOAQUIM GONÇALVES DOS SANTOS NETO
HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
23.404/2010 ExCCP 11 1.801/2010 ORD. N N
MARIA GIRLENE GUIDA DOS SANTOS
DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA - ME

ADVOGADO(A): MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
23.419/2010 RTOrd 09 1.808/2010 UNA 18/10/2010 15:10 ORD. N N
ANTÔNIO RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
SPAN MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
23.352/2010 RTSum 04 1.796/2010 UNA 06/10/2010 13:45 SUM. N N
CRISTIANO ROBSON DE OLIVEIRA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA SOUSA
23.358/2010 RTSum 03 1.801/2010 UNA 14/10/2010 14:40 SUM. N N
JANETH BARROS DOS SANTOS
VILDA SILVA + 001

ADVOGADO(A): MEIR ROSA RODRIGUES
23.339/2010 RTSum 01 1.801/2010 UNA 19/10/2010 10:10 SUM. N N
LORENA CRISTINA RODRIGUES
MÁRCIO DA SILVA NASCIMENTO OU FERNANDO JÚLIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MERCIA ARYCE DA COSTA
23.383/2010 RTSum 04 1.799/2010 UNA 06/10/2010 14:00 SUM. N N
DEUZIVAN ALVES DE FRANÇA
ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA.

23.385/2010 RTSum 06 1.801/2010 SUM. N N
DÉLCIO ALMEIDA DE LIMA
ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
23.415/2010 RTSum 05 1.802/2010 UNA 06/10/2010 10:05 SUM. N N
EUBER DA COSTA RAMOS
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
23.344/2010 RTOrd 04 1.795/2010 UNA 28/10/2010 15:00 ORD. S N
MANOEL ALVES LEITE
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP

23.388/2010 RTOrd 08 1.815/2010 ORD. N N
JORCELITA ROSALINA DE SOUZA

CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS. - CERNE + 001

ADVOGADO(A): ONELINO RODRIGUES
23.384/2010 RTOrd 01 1.806/2010 UNA 19/10/2010 16:00 ORD. S N
RONES CLAYTON DA SILVA REGO
LIMPA FOSSAS EL SHADAY

ADVOGADO(A): ORISTON DE SOUZA CARDOSO
23.360/2010 RTSum 03 1.802/2010 SUM. S S
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WILLIAN S II LTDA. ME (REP. P/ JOSYANNE ALVES DA SILVA)
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE AUTOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINPOCECF/GO

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
23.432/2010 RTOrd 01 1.809/2010 UNA 20/10/2010 08:50 ORD. N N
ELAINE DOS SANTOS FEITOSA
LEOTINA DE FÁTIMA MARTINS

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
23.343/2010 RTOrd 03 1.800/2010 INI 18/11/2010 13:45 ORD. N N
ELTON DE OLIVEIRA CARNEIRO
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

23.357/2010 RTOrd 01 1.803/2010 UNA 19/10/2010 15:00 ORD. N N
NOÉ JOÃO DA MATA FERREIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS
23.356/2010 RTOrd 09 1.804/2010 ORD. N N
JOSÉ RAMOS DE ARAÚJO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS- AGETOP.

ADVOGADO(A): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
23.420/2010 RTOrd 12 1.803/2010 INI 19/10/2010 09:20 ORD. N N
CARMEM LÚCIA CORREA
DEMILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO(A): PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
23.346/2010 RTOrd 12 1.798/2010 INI 19/10/2010 09:00 ORD. S N
MANOEL DA PAIXÃO ARAÚJO SANTOS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003

23.347/2010 RTOrd 01 1.802/2010 UNA 19/10/2010 14:00 ORD. N N
WOLNEY CÂNDIDO VIEIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003

23.348/2010 RTOrd 05 1.797/2010 INI 04/10/2010 08:50 ORD. S N
KEILA CRISTINA TAVARES MARQUES
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
23.390/2010 RTOrd 07 1.813/2010 INI 19/10/2010 08:40 ORD. N N
SIDNEY JOSE DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
23.433/2010 RTOrd 06 1.805/2010 ORD. N N
ADEILTON BATISTA BARROS
AMD MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
23.400/2010 RTOrd 13 1.813/2010 INI 05/10/2010 09:00 ORD. N N
FRANKS JOSÉ DA SILVA
BUFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA.
23.435/2010 RTOrd 10 1.803/2010 UNA 07/10/2010 15:00 ORD. N N
JOSINALDO GOMES DA SILVA
AMD MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
23.330/2010 RTSum 01 1.800/2010 UNA 19/10/2010 10:00 SUM. N N
ERILDA PERPETUA DE OLIVIRA
MARTA CRISTINA LEMOS MODA INFANTIL

23.331/2010 RTSum 13 1.808/2010 UNA 05/10/2010 09:20 SUM. N N
ADENILSON DA SILVA
MOINHO REGIO ALIMENTOS S.A.

23.334/2010 RTSum 03 1.799/2010 UNA 14/10/2010 14:20 SUM. N N
ERIVALDO DA SILVA DOS SANTOS
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): SEVERIANO BEZERRA DA SILVA
23.335/2010 RTOrd 10 1.797/2010 UNA 20/10/2010 10:00 ORD. S N
DAMIÃO LOURENÇO GOMES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
23.326/2010 RTSum 02 1.804/2010 UNA 13/10/2010 09:45 SUM. S N
MAIKON ELIAS ARAUJO COSTA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

23.408/2010 RTSum 08 1.817/2010 UNA 30/09/2010 13:40 SUM. N N
EDSON NUNES DOS SANTOS
CONSTRUTORA IRMÃOS MALHEIROS LTDA.

23.410/2010 RTSum 06 1.803/2010 SUM. N N
SILVIO OKABAYASHI
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA.

23.411/2010 RTSum 13 1.814/2010 UNA 05/10/2010 11:00 SUM. N N
SAMUEL FREIRE FERREIRA
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA.

ADVOGADO(A): TIAGO FONSECA CUNHA
23.401/2010 RTOrd 11 1.800/2010 UNA 08/11/2010 14:45 ORD. N N
ROBERTO CARLOS MIRANDA
TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
23.332/2010 RTSum 08 1.811/2010 UNA 30/09/2010 14:20 SUM. N N
MARIA LUCIA FRANCISCA DE SOUZA
RIBEIRO E PARENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
23.361/2010 RTOrd 03 1.803/2010 INI 18/11/2010 13:50 ORD. N N
MARIA DO CARMO LOPES
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDEMAR DO CARMO COTRIM
23.365/2010 RTSum 13 1.811/2010 UNA 05/10/2010 10:20 SUM. N N
JOSIAS EDUARDO DA SILVA
PLUMUS-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
23.327/2010 RTSum 09 1.802/2010 UNA 04/10/2010 13:15 SUM. N N
ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇAO LIMPEZA LTDA

23.382/2010 RTSum 09 1.806/2010 UNA 04/10/2010 08:45 SUM. N N
VALDINAR MOITA
TCI - TOCANTINS CONST. INCORP. LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
23.333/2010 RTSum 04 1.794/2010 UNA 06/10/2010 13:30 SUM. N N
MICHEL LIRA DA SILVA
CONTEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

23.394/2010 RTSum 12 1.800/2010 SUM. N N
ELI PEREIRA CARDOSO JUNIOR
CONTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 110

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.779/2010 CartPrec 01 2.765/2010 ORD. N N
GILDIVAN BARROS DA SILVA
EPP EMPREITEIRA (JÚLIO CÉSAR CAMELO PARRODE)

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
02.759/2010 RTSum 01 2.746/2010 SUM. N N
MANOEL SILVA DE ALMEIDA
ANICUNS ALCOOL E DERIVADOS S/A.

02.760/2010 RTSum 01 2.747/2010 SUM. N N
EDSON MACEDO RIBEIRO
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.761/2010 RTSum 01 2.748/2010 SUM. N N
NEIVAN BRASILINO FERREIRA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.762/2010 RTSum 01 2.749/2010 SUM. N N
RAIMUNDO DOS SANTOS
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.763/2010 RTSum 01 2.750/2010 SUM. N N
RENILDO FERREIRA DOS SANTOS
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.764/2010 RTSum 01 2.751/2010 SUM. N N
VANILDO DOS SANTOS ARAÚJO
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.765/2010 RTSum 01 2.752/2010 SUM. N N
ADAILTON BRAZ DOS SANTOS
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.766/2010 RTSum 01 2.753/2010 SUM. N N
COSME BENTO DA SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.767/2010 RTSum 01 2.754/2010 SUM. N N
EDILSON JESUS PEREIRA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.768/2010 RTSum 01 2.755/2010 SUM. N N
ADENILTON SOUZA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.769/2010 RTSum 01 2.756/2010 SUM. N N
LUCIMAR VAZ DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.770/2010 RTSum 01 2.757/2010 SUM. N N
VALMIR DO NASCIMENTO SILVA
ANICUNS ALCOOL S/A E DERIVADOS

02.771/2010 RTSum 01 2.758/2010 SUM. N N
ROSELIO DA SILVA TRINDADE
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.772/2010 RTSum 01 2.759/2010 SUM. N N
NEILTON SOUZA LIMA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.773/2010 RTSum 01 2.760/2010 SUM. N N
VILIO UESLEI MIRANDA DOS SANTOS
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.775/2010 RTSum 01 2.761/2010 SUM. N N
CICERO RODRIGUES LEITE
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.776/2010 RTSum 01 2.762/2010 SUM. N N
JOÃO FERREIRA DA COSTA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.777/2010 RTSum 01 2.763/2010 SUM. N N
ADALTO FERREIRA DA SILVA
ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS

02.778/2010 RTSum 01 2.764/2010 SUM. N N
LINDOMAR SOUZA DOS SANTOS
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.780/2010 RTSum 01 2.766/2010 SUM. N N
JADILSON DA SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.781/2010 RTSum 01 2.767/2010 SUM. N N
VALDENI ALVES MARTINS
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.782/2010 RTSum 01 2.768/2010 SUM. N N
JUDIVAN LUDOVICO DOS REIS
ANICUNS ALCOOL S/A E DERIVADOS

02.783/2010 RTSum 01 2.769/2010 SUM. N N
SIVALDO DE JESUS SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.784/2010 RTOrd 01 2.770/2010 ORD. N N
AILTON DA SILVA SOUZA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.785/2010 RTSum 01 2.771/2010 SUM. N N
ROSALVO SOUZA DE ALMEIDA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.786/2010 RTOrd 01 2.772/2010 ORD. N N
ERNANE BATISTA GOMES
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.787/2010 RTSum 01 2.773/2010 SUM. N N
MALAQUIAS DOS SANTOS RIBEIRO
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.788/2010 RTSum 01 2.774/2010 SUM. N N
PEDRO ERNESTO DA SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.789/2010 RTSum 01 2.775/2010 SUM. N N
RAIMUNDO CARVALHO MIRANDA
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.790/2010 RTSum 01 2.776/2010 SUM. N N
FREDSON DA SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.791/2010 RTSum 01 2.777/2010 SUM. N N
JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 32

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.952/2010 RTSum 01 0.934/2010 UNA 05/10/2010 14:15 SUM. N N
DAIANE CAIXETA LOPES (R/P GENITOR SEBASTIAO VIEIRA LOPES)
SALMA ELISA DE GODOY MENDES

00.956/2010 CartPrec 01 0.938/2010 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DE MESQUITA
ULTRACENTRO COM. E SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA DE SEU SÓCIO SR. JOÃO NEREU)

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.955/2010 RTSum 01 0.937/2010 UNA 06/10/2010 14:45 SUM. N N
SILVIA HELENA ALVES
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): MANOEL GONÇALVES DA SILVA
00.953/2010 RTSum 01 0.935/2010 UNA 05/10/2010 14:30 SUM. N N
WELLINGTON DA ROCHA SOUZA
LUCIANO DE JESUS PASSOS - ME

00.954/2010 RTSum 01 0.936/2010 UNA 05/10/2010 14:45 SUM. N N
RAFAEL ESTEVES TAVARES
LUCIANO DE JESUS PASSOS - ME

ADVOGADO(A): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
00.958/2010 RTSum 01 0.939/2010 UNA 06/10/2010 14:30 SUM. N N
MARCIO PEREIRA VIEIRA
DW SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

ADVOGADO(A): MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
00.959/2010 RTSum 01 0.940/2010 SUM. N N
DOUGLAS ISAAC DE FARIA
JN PNEUS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAÚJO E OUTRAS
00.963/2010 RTOrd 01 0.944/2010 INI 07/10/2010 13:50 ORD. N N

LUIZ SERGIO BATISTA DA SILVA
JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA + 001

00.964/2010 RTOrd 01 0.945/2010 ORD. N N
ALEX MACIEL MOREIRA DA SILVA
JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): MOACIR AKIRA YAMAKAWA
00.960/2010 RTOrd 01 0.941/2010 ORD. N N
EDELSON ANTONIO RORIZ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
00.962/2010 RTSum 01 0.943/2010 UNA 30/09/2010 13:50 SUM. N N
MAURICIO RODRIGUES DE FARIAS
VIAÇAO LUZIANIA LTDA

ADVOGADO(A): WALBER MARTINS MOUZINHO
00.961/2010 RTOrd 01 0.942/2010 ORD. N N
CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - UNIDESC
ADMARIO LIZ DE ALMEIDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.183/2010 CartPrec 01 1.183/2010 ORD. N N
PAULO CESAR CARNEIRO
RETEL ELETRICIDADE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; DEMILSON SERAFIM

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
01.186/2010 RTOrd 01 1.186/2010 INI 30/11/2010 08:00 ORD. N N
DOGIVAL JOÃO DE SOUZA
ANDRELA E ANDRELA LTDA + 002

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
01.187/2010 RTSum 01 1.187/2010 UNA 25/11/2010 09:40 SUM. N N
ELMA MACHADO DE SOUZA
PERFIL ODONTOLOGIA MMP DA LUZ LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ NOGUEIRA ROCHA FILHO
01.182/2010 CartPrec 01 1.182/2010 ORD. N N
EDINILDO LOURENÇO DA SILVA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.184/2010 CartPrec 01 1.184/2010 ORD. N N
AGNALDO DOS SANTOS
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): SILVANA ALVES SILVA
01.185/2010 CartPrec 01 1.185/2010 ORD. N N
BENEDITO GALDINO DA SILVA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.463/2010 CartPrec 02 2.248/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
V M DE PAIVA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
04.457/2010 RTSum 02 2.245/2010 UNA 04/10/2010 15:00 SUM. N N
SONIA MARIA DE ALMEIDA
PEDRO RIBEIRO MEROLA

04.458/2010 RTSum 01 2.226/2010 SUM. N N
JOAQUIM DA COSTA MUNIZ
OUROLAC INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DO PRADO LÔBO
04.456/2010 RTOrd 02 2.244/2010 INI 04/10/2010 13:30 ORD. N N
KELLY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIO JOSÉ MARTINS
04.460/2010 RTSum 01 2.227/2010 UNA 05/10/2010 13:30 SUM. N N
ANNA PAULA BATISTA PEREIRA
RESTAURANTE DA VOVÓ ACREÚNA LTDA.

04.467/2010 RTSum 01 2.230/2010 UNA 05/10/2010 10:20 SUM. N N
ANA PAULA SILVA DE JESUS
USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA
04.462/2010 CartPrec 01 2.228/2010 ORD. N N
JOANA DARC CORREIA DE SOUZA
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
04.470/2010 RTSum 01 2.232/2010 UNA 05/10/2010 10:00 SUM. N N
SUSELAINE BERNARDES ALVES
ELIZENE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
04.464/2010 RTSum 02 2.249/2010 UNA 04/10/2010 15:20 SUM. N N
LINDOMAR GUIMARÃES CABRAL
R V COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

04.465/2010 RTSum 01 2.229/2010 UNA 05/10/2010 13:10 SUM. N N
CARLOS ALBERTO DE JESUS GONÇALVES
SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA SUZUKI
04.468/2010 CartPrec 01 2.231/2010 ORD. N N
EMILIO DAS NEVES
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
04.466/2010 RTSum 02 2.250/2010 UNA 05/10/2010 09:20 SUM. N N
SILMA MENDES OLIVEIRA
MARIA LUIZA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA
04.469/2010 RTAlç 02 2.251/2010 UNA 05/10/2010 09:40 SUM. N N
WILSON DONISETE GONÇALVES DE FREITAS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
04.459/2010 RTSum 02 2.246/2010 SUM. N N
FABIO RODRIGUES DA SILVA
CAMILO MOVEIS

ADVOGADO(A): WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES
04.461/2010 CartPrec 02 2.247/2010 ORD. N N
EDIVACIR CESARIO DOS SANTOS
IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARLENE COSTA PEREIRA
02.882/2010 RTSum 01 2.842/2010 UNA 01/10/2010 09:23 SUM. N N
EDMILSON JESUS RODRIGUES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.883/2010 RTSum 01 2.843/2010 UNA 28/09/2010 10:23 SUM. N N
FLÁVIO FERNANDES PEREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.884/2010 RTSum 01 2.844/2010 UNA 28/09/2010 10:33 SUM. N N
WANDERSON MARQUES OLIVEIRA DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
02.885/2010 CartPrec 01 2.845/2010 ORD. N N
DANIEL ALVES RIBEIRO
MIGRANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12662/2010
Processo Nº: RT 0043200-92.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SELAINE SILVA DE ANDRADE BARROS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA (N/P FRANCO VITOR MELARA)
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:Intime-se a exequente para fornecer meios para o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano (POSEXC), nos termos do art. 40 da lei n. 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia da exequente.

Notificação Nº: 12680/2010
Processo Nº: RT 0189600-41.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LUIZ SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado a requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12656/2010
Processo Nº: RT 0216800-86.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ PIRES FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:Junte-se aos autos o extrato da conta judicial 2555/042.04860775-3.
Após, intime-se a executada CONSTRUTORA PIRES LTDA para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo legal.
Transcorrido in albis o referido prazo, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal.
Não havendo manifestação, recolham-se as contribuições previdenciárias e as custas processuais, concedendo-se vista à União, nos termos do art. 832, § 4°, da CLT.

Notificação Nº: 12653/2010
Processo Nº: RT 0168900-73.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização de cálculo de fls. 2591/2592, fixando o valor remanescente da execução em R$ 47,65.
Libere-se à exequente o valor de seu crédito, utilizando-se para tal o saldo da conta judicial 2555/042.04838413-4 (fl. 2.535), aguardando-se o quinquídio legal.
Não havendo manifestação, devolvam-se às executadas os saldos remanescentes da conta judicial e dos depósitos recursais.
Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 12655/2010
Processo Nº: RT 0224000-13.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ARYETE GUEDES FREIRE
ADVOGADO....: NEUSA ALVES CAMILO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 22/10/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 05/11/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 12635/2010
Processo Nº: RT 0065200-47.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PRYCILA OLIVEIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.CEGOE + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 01/10/2010, às 09h30min.

Notificação Nº: 12621/2010
Processo Nº: AEX 0105700-58.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA A. BORGES
ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 29/09/2010, às 12h50min.

Notificação Nº: 12630/2010
Processo Nº: AEX 0105700-58.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA A. BORGES
ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 29/09/2010, às 12h50min.

Notificação Nº: 12660/2010
Processo Nº: AINDAT 0180900-71.2008.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: PAULO DA SILVA MENDES
ADVOGADO: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RÉU(RÉ).: STE-STEEL TEC. SERVIÇOS METALÚRGICOS LTDA.
ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12654/2010
Processo Nº: RTOrd 0198000-39.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.(GRUPO JBS FRIBOI)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fls. 476/478, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 12651/2010
Processo Nº: RTSum 0206700-04.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GEVALDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que o documento de fls. 326/329 não comprova a aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial, indefere-se o pedido de fls. 320/324.
Dê-se prosseguimento à execução.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 12637/2010
Processo Nº: RTOrd 0092600-02.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: JUAREZ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12624/2010
Processo Nº: RTOrd 0118700-91.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 4.243,20, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, fica desde já convertido o depósito recursal em penhora, até o limite do crédito exequendo, devendo a aludida executada ser cientificada.
Não havendo oposição de embargos à execução, libere-se ao exequente o valor do seu crédito líquido e o valor de honorários periciais, aguardando-se o prazo de cinco dias para uma eventual impugnação.
Transcorrido o quinquídio legal in albis, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Comprovados os recolhimentos, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução.
Recebida a referida quantia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 12661/2010
Processo Nº: RTOrd 0151200-16.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MORVAN DONIZETE FAGUNDES JUNIOR
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): THERAPÊUTICA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
NOTIFICAÇÃO:
Com razão a segunda reclamada, haja vista que ficou expressamente consignado na petição de acordo, bem como na ata de fl. 74, in verbis:
"A 2ª reclamada permanecerá no pólo passivo da presente demanda até o integral cumprimento do acordo, ressalvando-se que caso de inadimplência deverá a mesma ser intimada para efetuar o pagamento da parcela inadimplida no prazo de 48 horas, sob pena da cominação anterior." (grifo no original)
Não obstante os termos supra, quando verificada a inadimplência da última parcela, o exequente requereu a execução, ao invés da intimação da segunda reclamada, induzindo o Juízo a determinar a imediata execução do acordo.
Destarte, ante a inobservância dos termos da avença e, comprovada a quitação da última parcela pela segunda reclamada, não há falar em multa pelo descumprimento.
Remetam-se os autos à Contadoria para apuração e atualização das contribuições previdenciárias.
Intimem-se.

Notificação Nº: 12648/2010
Processo Nº: ExProvAS 0159101-35.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES MENEZES
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o teor da súmula 417 do Colendo TST, indefere-se o pedido de fls. 270/271, quanto à realização de penhora online de numerários em conta bancária em nome da reclamada.
Aguarde-se o trânsito em julgado do decisum.
Intime-se.

Notificação Nº: 12643/2010
Processo Nº: RTOrd 0231200-03.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DA SILVA BRITES
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 04 de novembro de 2010, às 10:30, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12664/2010
Processo Nº: RTSum 0000204-69.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da exceção de pré-executividade de fls. 137/154.

Notificação Nº: 12665/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-84.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as custas processuais.
As contribuições previdenciárias foram recolhidas, conforme guia de fl. 116.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Não havendo manifestação, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 12640/2010
Processo Nº: RTOrd 0000934-80.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER CARDOSO FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MARCILIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 16 de novembro de 2010, às 10:30, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12625/2010
Processo Nº: RTSum 0001005-82.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SANTANA
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 541,27, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.
Caso a reclamada proceda ao pagamento e decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 12675/2010
Processo Nº: RTOrd 0001278-61.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: MURILO MACHADO GARIBALDI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da designação de audiência UNA, conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiências UNA para o dia 20/10/2010, ás 10:10 horas, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 12676/2010
Processo Nº: RTOrd 0001278-61.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES S.A + 002

ADVOGADO....: MURILO MACHADO GARIBALDI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da designação de audiência UNA, conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiências UNA para o dia 20/10/2010, ás 10:10 horas, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 12646/2010
Processo Nº: RTOrd 0001282-98.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO GOMES SOARES
ADVOGADO....: LEONARDO LAPORTA COSTA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 12658/2010
Processo Nº: RTSum 0001312-36.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOES SILVA(ASS. VERA NÚBIA GOES SILVA)
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): D.S. MENDONÇA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada da petição de fls. 45/46, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12627/2010
Processo Nº: RTSum 0001367-84.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PARREIRA CASSIANO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de fl. 42, visto que o requerente não comprovou o recolhimento dos emolumentos devidos, nos termos do art. 789-B, V, da CLT.
Intime-se.
Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 12650/2010
Processo Nº: RTOrd 0001389-45.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVONE CARNEIRO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IVASE CIGUEKAZU (ESPOLIO DE) REP P/ ICAKO IWAMOTO + 001
ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Em tempo, revoga-se a determinação de fl. 89.
Dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, dos embargos de declaração interpostos.

Notificação Nº: 12636/2010
Processo Nº: RTOrd 0001417-13.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MARKEM IMAJE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS LTDA
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO M. MAGALHÃES GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimada para fornecer o nº do PIS, prazo legal.

Notificação Nº: 12649/2010
Processo Nº: RTSum 0001421-50.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 12652/2010
Processo Nº: RTSum 0001431-94.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FIUZA DA CRUZ
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DARIO ABRAHÃO RABAY
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, dos embargos de declaração interpostos.

Notificação Nº: 12647/2010
Processo Nº: RTOrd 0001474-31.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OLIMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença, a seguir transcrita em seu dispositivo, para os fins legais:
Isso posto, conheço da ação proposta por PAULO OLIMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHOS em face de AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra.
Sem custas (Art. 790-A, I, da CLT).
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12663/2010
Processo Nº: RTOrd 0001492-52.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA PEREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: AUGUSTO DE ANDRADE SENA NETO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 12796/2010
PROCESSO : RT 0224000-13.2007.5.18.0001
RECLAMANTE: CINTHIA RODRIGUES RIBEIRO
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO: ARYETE GUEDES FREIRE
ADVOGADO(A): NEUSA ALVES CAMILO VIEIRA
Data da Praça 22/10/2010 às 13 horas
Data do Leilão 05/11/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO e Srª MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$500,00(QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1037 Nº 58 QD. 81 LT. 04 ST. PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-220 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário ARYETE GUEDES FREIRE, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA METALFRIO, COR BRANCA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ALGUMAS FERRUGENS
NA PINTURA DA PARTE INFERIOR, AVALIADO EM R$500,00(QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO e Srª MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 12792/2010
PROCESSO: RTOrd 0186400-21.2008.5.18.0001

RECLAMANTE: MARIZON ROSA DE MOTA
RECLAMADO(A): CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 843.263.951-68
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CELIO PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das decisões de fls. 323/325 e 342, transcritas:
ROSANE COSTA TURANO requer, através da peça de fls. 282/285 seja deferida sua exclusão do polo passivo da execução, sob a alegação de haver se desligado da sociedade da devedora principal (MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO) em 03/07/2003.
Junta as peças de fls. 286/295. O exequente impugna a pretensão (fls. 300/310), alegando que a referida executada beneficiou-se de sua força de trabalho, porquanto era sócia da devedora principal durante parte do pacto laboral. Razão assiste à executada. Não obstante tenha sido sócia da devedora principal durante boa parte do contrato de trabalho do obreiro, retirou-se em 18/07/2003, data de registro da 7ª alteração contratual, constante das peças de fls. 287/289.
Dispõe o Parágrafo Único do art. 1.003, do Código Civil: 'Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.'
Destarte, com apoio no posicionamento da doutrina mais atual, entendo que dois requisitos devem ser observados para se definir a responsabilidade dos sócios, sendo eles: a) que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saída do sócio;
b) que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento,considerada a data da averbação, mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade, evidenciando-se que os dois requisitos devem ser concomitantes. Nesse sentido a lição do d. Juiz Ari Pedro Lorenzetti: 'Introduziu, entretanto, o novo Código Civil uma limitação à responsabilidade, só podendo ser invocada até dois anos após a averbação da saída do sócio. Assim, passados dois anos de sua saída, o sócio não pode mais ser cobrado pelas obrigações relativas ao período em que integrava a sociedade. Tal regra constitui fator de segurança e estabilidade, permitindo que o sócio tenha certeza de que não será mais cobrado em relação a fatos anteriores. Essa norma também se aplica aos direitos trabalhistas, uma vez que o legislador não traçou distinção ou privilégios quanto à natureza dos créditos. Assim, a responsabilidade dos sócios retirantes, atualmente, deve observar dois requisitos: a) que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saída do sócio; b) que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação, mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade. O que deve ser levado em conta, pois, para a aferição da responsabilidade dos sócios retirantes, é a composição societária ao tempo em que se originou o crédito, não o tempo em que este foi reconhecido pela justiça. Por outro lado, desde que a ação tenha sido proposta dentro de dois anos da averbação da retirada, ainda que o sócio não conste do pólo passivo, poderá ele ser responsabilizado pelos créditos pendentes ao tempo de sua saída da sociedade, caso esta, ao tempo da cobrança, não disponha de bens suficientes para a satisfação dos créditos reconhecidos aos trabalhadores.' (in A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas Ed.Ltr, 2003. págs.228/229.) Grifo nosso.
Considerando que a presente reclamatória foi ajuizada após o decurso de mais de cinco anos da saída da Sra. ROSANE COSTA TURANO da sociedade, defere-se a exclusão desta do polo passivo da execução. Intimem-se, aguardando-se por oito dias.
Após, procedam-se às retificações necessárias na capa dos autos e demais registros.
RTOrd 0186400-21.2008.5.18.0001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
1. RELATÓRIO MARIZON ROSA DE MOTA apresenta embargos de declaração à decisão de fls. 323/325, alegando a ocorrência de omissões (fls. 340/341). É o relatório.
2. FUNDAMENTAÇÃO
Regularmente apresentados, conheço dos embargos de declaração.
A omissão que autoriza a interposição dos embargos declaratórios ocorre quando o Juízo deixa de se manifestar sobre algum pedido formulado pelas partes. Por outro lado, o Juiz não é obrigado a refutar, um a um, os argumentos das partes, tampouco a se manifestar sobre cada uma das provas e cada uma das normas legais citadas pelas partes, bastando que indique as razões jurídicas que levaram à formação do seu convencimento (art. 131/CPC), o que se verifica, na espécie.
Eventual irresignação da parte deverá ser objeto de recurso próprio.
3. DISPOSITIVO
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por MARIZON ROSA DE MOTA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.
Na oportunidade, intime-se o executado para querente, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição interposto pelo reclamante às fls. 359/367.
E para que chegue ao conhecimento de CELIO PEREIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e dez.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 12875/2010
PROCESSO: RTSum 0000727-81.2010.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): KARINE DA SILVA MOTTA .
EXECUTADO(S): PREST SERVES LTDA - CNPJ: 03.130.803/0001-59.
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) PREST SERVES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$4.296,39, atualizado até 31/07/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 12901/2010
PROCESSO: RTSum 0000921-81.2010.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS .
EXECUTADO(S): JL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CPF/CNPJ: 08.512.145/0001-83.
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 2.172,46, atualizado até 31/08/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 12900/2010
PROCESSO: RTSum 0001018-81.2010.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): HEBNEELMA FERNANDES FREITAS AGUIAR .
EXECUTADO(S): FASHION PAULISTA,
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) FASHION PAULISTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$7.320,20, atualizado até 31/08/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16552/2010
Processo Nº: RT 0053400-29.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI DE SOUZA BARRETO MOURA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELIZABETH MEDEIROS QUINTANILHA HELLITE CONFECCOES + 001
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 20/09/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16551/2010
Processo Nº: RT 0049100-53.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO ANTONIO VICENTE MESQUITA + 002
ADVOGADO....: LUCENA ALVES CAVALHEIRO PLETSCH
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 20/09/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16555/2010
Processo Nº: RT 0066600-35.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO PINTO DE MORAES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTONIO FERNANDES MAIA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 20/09/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16556/2010
Processo Nº: RT 0096600-18.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ONOFRE ALVES SIQUEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 08/09/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16553/2010
Processo Nº: RT 0139700-23.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ADRIANA ZUQUETT RODOVALHO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 20/09/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16476/2010
Processo Nº: RT 0109300-89.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA SIMONE CARDOSO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO: Vista à reclamante, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16527/2010
Processo Nº: RT 0051100-55.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACILENE PEREIRA MATOS CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Vistos.Face ao requerimento da reclamante de fls. 110, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).Transitando em julgado esta, expeça-se Certidão de Crédito em favor da credora trabalhista para habilitação em autos falimentares, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.Intimem-se as partes.À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 16539/2010
Processo Nº: RT 0065400-22.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIO S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão que segue transcrita abaixo.
'Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei nº
11.457/2007).'

Notificação Nº: 16467/2010
Processo Nº: RT 0106000-85.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE GOMES DA CUNHA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): PRÍNCIPE HOTEL + 001
ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS/EXECUTADAS:'Vistos.Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.A contribuição previdenciária remanescente nos autos representou montante inferior àquele previsto na Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, que estabelece, para o Estado de Goiás, o valor piso de R$120,00 para as execuções de créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho.Ante o exposto, deixo de dar curso à execução deste módico importe (R$ 99,72), pois tal providência mostra-se praticamente inviável, muito mais dispendiosa ao Erário, com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.Independentemente do trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, podendo a credora previdenciária, caso tenha interesse, solicitar à Secretaria da Vara certidão de crédito, para que intente, frise-se, por vias administrativas, o recebimento do montante'.

Notificação Nº: 16516/2010
Processo Nº: RT 0193600-47.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a reclamada proceda, em 5 (cinco) dias, à comprovação dos recolhimentos explicitados no petitório.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16488/2010
Processo Nº: RT 0112000-67.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINO MARIANO CAMARGO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DOS OFÍCIOS ENVIADOS PELOS CARTÓRIOS IMOBILIÁRIOS ÀS FLS.234/243 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16507/2010
Processo Nº: RT 0150700-15.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Como a reclamante/exequente não fez a devida comprovação do trânsito em julgado ora alegado, sendo o documento juntado o mesmo de fls. 702/4, também indefiro o requerimento de prosseguimento do feito reiterado às fls. retro.
Intime-se.

Notificação Nº: 16496/2010
Processo Nº: RT 0005700-47.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DORILENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EUDINA BATISTA NASCIMENTO (ECO ESPORTE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À fl. retro a reclamante/exequente, entre outros pleitos, veio requerer a penhora do veículo relacionado à fl.200.
Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, há de se denegar o pretendido, pois o entendimento predominante - pelo menos até onde se pode aferir - é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto:
TST - Tribunal Superior do Trabalho Data de Decisão: 09/10/2000
Tipo do Processo: ERR Número do Processo: 509688
Ano do Processo: 1998 Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS Região: 06
Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545 Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO.
Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA
Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos art.s 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto- Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80.
Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus) E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição - possível, em

tese - do chamado ágio: a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exeqüente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum.
Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e conseqüente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem.
Observe-se que o gravame encontra-se registrado no órgão de trânsito (fl. 200), sendo, assim, passível de oposição em relação a terceiros, como a ora exequente Por essas razões, indefiro o requerimento de constrição e de averbação de restrição judicial de transferência que tem por objeto o veículos em tela.
Determino, tão somente, a expedição de ofício à instituição financeira indicada à fl. 200 a fim de que preste informações sobre o contrato de financiamento do automóvel aí descrito, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer.
Também autorizo a reiteração do expediente de fl. 193, acrescendo-se solicitação de urgência no atendimento.
Intime-se.

Notificação Nº: 16469/2010
Processo Nº: RT 0034700-92.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RENE DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS A CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16473/2010
Processo Nº: RT 0044100-33.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELITON RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS:'Vistos.Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Diante do ínfimo valor das custas (R$3,09), mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as executadas e a União (Lei nº 11.457/2007).À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 16536/2010
Processo Nº: RT 0055800-06.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MELO DE LIMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber guia expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16504/2010
Processo Nº: RT 0141700-54.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELEN APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNION CRÉDITO FÁCIL SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ITAMAR VALENTIN DOSUALDO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro ambos os requerimentos formulados às fls. retro.
O primeiro, porque as restrições judiciais de transferência e licenciamento de veículos, inexistindo prova de qualquer das situações previstas no art. 813 do CPC, devem ter lugar apenas para cientificar terceiros acerca de penhora já realizada, o que não é o caso aqui. Ademais, consta das fls. 148 e 149 a existência de restrições gravando os veículos, devendo ser investigada sua natureza.
Já o segundo resta negado porque as empresas indicadas são estranhas a este feito. O fato de possuírem participação societária do sócio executado não autoriza que sejam elas responsabilizadas diretamente pelo adimplemento dos créditos ora executados.
Aproveito o ensejo, tão somente, para ordenar que a Secretaria providencie os extratos detalhados de consulta dos referidos automóveis, vindo os autos conclusos, em seguida, para outras deliberações.
Intime-se.

Notificação Nº: 16502/2010
Processo Nº: RT 0152700-51.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DORNELAS DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RICARDO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Uma vez que o v. acórdão regional de fls. 1600/4 não previu a reabertura da instrução processual, deixo de apreciar o requerimento de fls. retro nesse sentido, a ser melhor analisado pelo Ex.mo Juiz-Presidente da Vara quando da prolação da sentença.
Façam-se os autos conclusos a ele, haja vista o término da licença certificada à fl. 1698.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 16501/2010
Processo Nº: RTOrd 0189300-71.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de impugnação aos cálculos, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
III – CONCLUSÃO
Face ao encimado elucidativo, conheço a impugnação aos cálculos objetada por JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA., ora em fase executiva e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Homologo a conta retificadora de fls. 492/497. Transitando em julgado esta, certifique a Secretaria o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da empresa executada (CNPJ nº 02.742.968/0001-19), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, deduzindo o valor atualizado do depósito recursal de fls. 305, desde já convertido em penhora, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região. Mantenho a penhora de fls. 475 até a integral garantia da execução por numerário, quando então será deliberada a sua liberação.
Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais
Goiânia, 20 de setembro de 2010, segunda-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16550/2010
Processo Nº: RTOrd 0203400-31.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DESENTEC DESENTUPIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 20/09/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16540/2010
Processo Nº: RTOrd 0214400-28.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEAN AMAURI NOLETO LIMA
ADVOGADO....: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): IMAMED DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão que segue transcrita abaixo.
'Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas o saldo total da guia de fls. 244.
Diante do ínfimo valor das custas que restarão a descoberto, mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Deixo de promover a execução dos valores atinentes à contribuição previdenciária, cota-parte de terceiros: a uma porque tal valor não foi homologado; a duas porque não é competência desta Especializada.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a segunda e a terceira reclamadas, bem como a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 16541/2010
Processo Nº: RTOrd 0214400-28.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEAN AMAURI NOLETO LIMA

ADVOGADO....: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): TECH CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão que segue transcrita abaixo.
'Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas o saldo total da guia de fls. 244.
Diante do ínfimo valor das custas que restarão a descoberto, mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Deixo de promover a execução dos valores atinentes à contribuição previdenciária, cota-parte de terceiros: a uma porque tal valor não foi homologado; a duas porque não é competência desta Especializada.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a segunda e a terceira reclamadas, bem como a União (Lei nº 11.457/2007).'

OUTRO : MÉRCIA ARYCE DA COSTA
Notificação Nº: 16508/2010
Processo Nº: RTOrd 0222700-76.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TOCTÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo sido protocolado o petitório de fls. retro por pessoa jurídica estranha ao presente feito, deixo de apreciá-lo, não obstante subscrito pela advogada da reclamada/executada.
Intime-se a causídica.

Notificação Nº: 16554/2010
Processo Nº: RTOrd 0002800-57.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): LIRA E TELES LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 20/09/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16497/2010
Processo Nº: RTOrd 0016600-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
O v. Acórdão regional de fls. 336/9, posterior àquele de fls. 157/63 a que faz referência a reclamada, foi bastante claro ao determinar a reabertura da instrução processual tão somente para que seja dada oportunidade de conciliação às partes, não havendo que se falar em colheita de prova oral.
Deste modo, indefiro o requerimento de fls. 347/9, ao mesmo tempo em que, considerando o registrado na ata de fl. 350, designo o dia 06 de outubro de 2010, às 10:00 horas, para realização de nova audiência de encerramento da instrução processual e eventual julgamento, onde uma vez mais será oportunizada a conciliação.
Intime-se a reclamada, notificando-se ambas as partes, inclusive diretamente, para comparecimento à sessão.

Notificação Nº: 16491/2010
Processo Nº: RTOrd 0024600-44.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VERALICE DE FATIMA PACHECO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ALUISIO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo visualizado qualquer prejuízo para a execução na troca ora acusada pela reclamante/exequente, visto que ambos os imóveis pertencem ao reclamado/executado, indefiro o requerimento de fls. retro.
Aguarde-se, por mais 60 (sessenta) dias, o cumprimento da carta precatória executória.
Intime-se.

Notificação Nº: 16514/2010
Processo Nº: RTOrd 0027200-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ FELICIA MELO BRITO (REP/ P. ELIANE FELICIA DE MELO) + 002
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CONSELT ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Haja vista que a avença foi cumprida integralmente, sendo todos os valores pertinentes já liberados, estando em condições, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 16515/2010
Processo Nº: RTOrd 0027200-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ FELICIA MELO BRITO (REP/ P. ELIANE FELICIA DE MELO) + 002
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D + 001
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Haja vista que a avença foi cumprida integralmente, sendo todos os valores pertinentes já liberados, estando em condições, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 16548/2010
Processo Nº: RTSum 0028200-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WATERLOO BERNARDINO DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Tomar ciência dos extratos da pesquisa efetuada junto ao DETRAN, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16500/2010
Processo Nº: RTOrd 0028700-42.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MOLINAR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Com fulcro no comando expresso do art. 899, § 1º, da CLT, defiro em parte o requerido às fls. retro, autorizando ao reclamante/exequente tão somente o levantamento, por alvará, do saldo atual do depósito recursal de fl. 472, muito inferior ao valor exequendo, devendo ser comprovado o montante efetivamente soerguido.
Feito, atualize-se o valor exequendo e expeça-se mandado de reforço de penhora e remoção, consoante expendido no quarto parágrafo do ato de fl. 666.
Intime-se.

Notificação Nº: 16513/2010
Processo Nº: RTOrd 0031100-29.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): LIFEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOBO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO ADIMPLEMENTO DO ACORDO POR PARTE DO RECLAMADO

Notificação Nº: 16535/2010
Processo Nº: RTOrd 0033700-23.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON PEREIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): RELIPEL FILMES FLEXIVEIS LTDA.
ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Já sendo líquido o v. Acórdão regional exequendo, totalmente prejudicado e suprido se encontra o requerimento de fl. 363.
Portanto, apenas aproveito o ensejo para ordenar que seja oficiado à agência bancária identificada à fl. 326 requisitando-lhe a transferência do numerário depositado para a agência local da CEF, ainda à disposição deste Juízo.
Com a efetivação, volvam os autos conclusos, para outras deliberações.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 16489/2010
Processo Nº: RTOrd 0041100-88.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ DE ABREU OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FRANCO & ALMEIDA LTDA.(FRANCO ELETRO)
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR TRABALHISTA: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS ÀS FLS.402 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16543/2010
Processo Nº: RTOrd 0041400-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAM BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão que segue transcrita abaixo.
'À fl. 619 veio aos autos guia de comprovação de depósito de pagamento de parte do valor da execução pela reclamada/executada.
O depósito foi efetuado em parte, devido a erro na atualização do valor da execução, pois na planilha de fls. 612/618 não foi constou a apuração do valor referente aos honorários assistenciais, levando a executada a efetuar o depósito do valor que constou do cálculo, sem a inclusão dos referidos honorários, faltando para a garantia integral da execução o importe de R$1.642,99.
Assim, suspenda-se a praça designada à fl. 610.
Não obstante, tendo a reclamada/executada, através do depósito de fl. 619, manifestado sua intenção de remir a execução, intime-se tal parte, para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor referente aos honorários assistenciais, sob pena de prosseguimento da execução com designação de nova hasta pública.
Com a comprovação, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R$11.295,64 – fl. 612) e os honorários assistenciais (R$1.688,46 – fl. 602), retendo-se do primeiro o equivalente ao imposto de renda (R$600,68), que deverá ser recolhido na mesma oportunidade da liberação do crédito do autor, e à contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R$487,48), a ser recolhida, na sequência, juntamente com a cota-parte do empregador (R$1.783,52), em guias próprias, tudo de forma atualizada.
Feito, venham os autos conclusos para deliberações finais.'

Notificação Nº: 16474/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO DE DIAGNOSTICO DE INHUMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do contido no expediente de fls. retro e às fls. 263/4.

Notificação Nº: 16505/2010
Processo Nº: RTOrd 0088100-84.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BOM SABOR (N/P:ALAEDES VIEIRA DE BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO POR PARTE DO RECLAMADO.

Notificação Nº: 16531/2010
Processo Nº: RTOrd 0102700-13.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBER ANTONIO PINTO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SANTA MARIA EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 14/10/2010, às 09:10 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 21/10/2010, às 09:10 horas.

OUTRO : PETERSON FERREIRA BISPO
Notificação Nº: 16477/2010
Processo Nº: RTOrd 0122600-79.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENA MOURA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): P.P.L. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. retro a, juntar, em 24 horas, sob as penas do art. 37, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária, instrumento de procuração ou substabelecimento habilitando-o a representar processualmente a reclamante.

Notificação Nº: 16503/2010
Processo Nº: RTOrd 0132300-79.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Defiro, por ora, o último requerimento do reclamante de fls. 836.
Intime-se o vindicante para, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos extrato analítico do FGTS, com os depósitos efetuados a partir de 08/2009 e o montante efetivamente sacado da conta vinculada.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 16495/2010
Processo Nº: ExProvAS 0155701-10.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: DANIELA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): PROBANK LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo a reclamante/exequente feito qualquer comprovação quanto ao trânsito em julgado do v. acórdão regional julgador de recurso ordinário interposto pela primeira reclamada/executada, o que transmudaria a presente execução em definitiva, indefiro o requerimento de fl. retro, com base na Súmula nº 417, III, do C. TST.
Mantenho, pois, a determinação contida à fl. 475.
Intime-se.

Notificação Nº: 16518/2010
Processo Nº: RTSum 0161700-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON HENRIQUE ROMAO SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): WE. ACESSORIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GERALDO DE SOUZA BRASIL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte)" (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764).
Desta forma, e considerando a discordância do reclamante/exequente quanto ao bem indicado à penhora, bem como o fato de que o dinheiro vem em primeiro lugar na gradação legal prevista no art. 655 do CPC, rejeito a nomeação de bens.
Deixo, todavia, de ordenar o bloqueio de contas e aplicações financeiras dos sócios executados, haja vista que ainda não foram formalmente citados, consoante se vê às fls. 119 e 124.
À Secretaria, para observância do disposto nos dois últimos parágrafos de fl. 108.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16530/2010
Processo Nº: RTOrd 0176200-15.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À SEGUNDA RECLAMADA/EXECUTADA: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia para levantamento de saldo liberado em seu favor, nos termos do despacho de fls. 173.

Notificação Nº: 16493/2010
Processo Nº: RTOrd 0187100-57.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO SILVA MACHADO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA
ADVOGADO....: SUZANA METZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: MANIFESTAREM, EM CINCO DIAS, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO ÀS FLS.253/261.

Notificação Nº: 16538/2010
Processo Nº: ExCCJ 0218500-89.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: APARECIDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO

EXECUTADO(A): ANDRÉ LUIS GUIMARÃES FONSECA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão que segue transcrita abaixo.
'Defiro o requerimento de fl. retro, com fulcro no art. 780 da CLT, mas apenas com relação ao documento de fl. 08.
Intime-se.'

Notificação Nº: 16522/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-07.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:'Vistos.Tendo em vista o que consta dos autos, libero o perito CARLOS ROBERTO CAMPOS do encargo, com base no princípio da celeridade processual. Intime-se.Feito, intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.Com base no art. 421 do CPC e consoante ata de fls. 40, nomeio como perito do Juízo a Dra. REJANE ALVES DA SILVA, inscrito no Crefito sob o nº 64.629-F, que deverá tomar ciência do encargo Q.201, lotes 4 a 11, bloco E, apt. 1301, Residencial Imprensa I, Águas claras – DF - CEP:71.937-540, a qual deverá comunicar às partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem o laudo no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5.584/70).Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.Intime-se a expert e as partes por seus procuradores'.

Notificação Nº: 16523/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-07.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Vistos.Tendo em vista o que consta dos autos, libero o perito CARLOS ROBERTO CAMPOS do encargo, com base no princípio da celeridade processual. Intime-se.Feito, intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.Com base no art. 421 do CPC e consoante ata de fls. 40, nomeio como perito do Juízo a Dra. REJANE ALVES DA SILVA, inscrito no Crefito sob o nº 64.629-F, que deverá tomar ciência do encargo Q.201, lotes 4 a 11, bloco E, apt. 1301, Residencial Imprensa I, Águas claras – DF - CEP:71.937-540, a qual deverá comunicar às partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem o laudo no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5.584/70).Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.Intime-se a expert e as partes por seus procuradores'.

Notificação Nº: 16471/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-13.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLON ALVES SOUZA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ESCOLA DE EDUCAÇÃO BILINGUE LTDA.
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Vistos.Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, transfira a importância de R$ 391,84, a título de FGTS, para conta vinculada do exequente e, após, recolha-se a título de custas processuais o saldo remanescente da guia de fls. 130.Diante do ínfimo valor das custas que restarão a descoberto, mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Transitado em julgado esta e, estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 16481/2010
Processo Nº: RTOrd 0000477-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONES CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo sido produzido qualquer prova da sucessão trabalhista apontada, defiro apenas em parte o requerido à folha retro.
Expeça-se, pois, nova carta precatória nos termos da anterior, a ser cumprida observando-se somente o primeiro endereço indicado no petitório.
Intime-se.

Notificação Nº: 16490/2010
Processo Nº: RTOrd 0000550-17.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ DE MATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16546/2010
Processo Nº: RTSum 0000629-93.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LA CRUZ TONDA DIAZ
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Uma vez que deve ser prestigiada a obrigação de fazer conforme inicialmente pactuado, defiro, por ora, apenas o requerimento subsidiária feito às fls. retro, determinando que a reclamada comprove, em 5 (cinco) dias, a adoção das providências cabíveis, junto à CEF, para regularização das datas de afastamento registradas às fls. 60/1, adequando-as à convencionada, qual seja, 31.10.2009 (fl. 25), sob pena de incidir na multa de 1/30 do salário mínimo estipulada no termo de acordo.
Intimem-se as partes, devendo a Secretaria observar que a reclamada não possui advogado constituído nos autos, ao contrário do registrado na notificação de fl. 55, a ser renovada diretamente à parte.

Notificação Nº: 16472/2010
Processo Nº: RTSum 0000760-68.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEILSON SOUSA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: TALITA CARDOSO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Vistos.Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se à título de custas processuais, o saldo total da guia de fls. 51.Diante do ínfimo valor das custas que restarão a descoberto, mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 16510/2010
Processo Nº: RTOrd 0000761-53.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RAMOS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFICIO FOREST HILLS
ADVOGADO....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO POR PARTE DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16511/2010
Processo Nº: RTOrd 0000761-53.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RAMOS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFICIO FOREST HILLS
ADVOGADO....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPROVAR, EM CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE O ACORDO SOB PENA DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 16529/2010
Processo Nº: RTOrd 0000838-62.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI LINHARES FROTA BASTOS PIAGEM
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Os presentes autos vieram conclusos para exame da alegação feita pelo reclamado, em petição protocolada em 31.08.2010, de que nos autos nº 004/2004 da 3ª Vara do Trabalho desta Capital, foi dada quitação de todos os créditos decorrentes do extinto contrato de trabalho havido entre as partes, pleiteando, por conseguinte, a extinção do feito na forma do art. 269, III, do CPC.

Ouvida a respeito, a reclamante se opôs de forma veemente através da petição e documentos de fls. 114/46.
Conforme bem colocado pela autora à fl. 71, em sede de impugnação à contestação, no presente caso o pedido inicial está alicerçado na incapacidade laboral decorrente das doenças adquiridas pela Reclamante equiparadas a acidente de trabalho, incapacidade essa cientificada, de forma inequívoca, através do documento de fl. 09, datado de 28.07.2005, quando comunicado o restabelecimento da aposentadoria por invalidez, não havendo como se falar que o direito de Ação teria surgido nas datas do diagnóstico ou da demissão.
Deste modo, havendo distinção na causa de pedir, não se mostra possível a extensão dos efeitos da coisa julgada passada naquele feito para este, razão pela qual indefiro a pretensão do reclamado.
De outra parte, ordeno a realização de perícia para a apuração da existência da doença alegada (depressão), nexo causal, e eventuais conseqüências.
Para tanto, designo perito oficial o médico psiquiatra JORGE ELIAS DAHER, INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 6309-2, Endereço Comercial:
Rua L, nº 122, CIPP, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Telefone (62)3229-3933, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.
Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias.
O prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).
Após a entrega do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor.
Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.
Intimem-se as partes e, oportunamente, o perito.

Notificação Nº: 16545/2010
Processo Nº: RTOrd 0000865-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SOARES
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO-OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a receber CTPS e guias TRCT, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16483/2010
Processo Nº: RTSum 0000887-06.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANI RODRIGUES
ADVOGADO....: CÉSAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): H-S COUROS E CALÇADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Uma vez que ainda não há execução instaurada nestes autos, indefiro o requerimento de constrição de bens feita à fl. retro.
No entanto, considerando-se o trânsito em julgado certificado à fl. 54, aproveito o ensejo para ordenar, com fulcro nos arts. 765 e 878 da CLT, a execução da r. sentença líquida.
Expeça-se, apenas, mandado de citação em desfavor da primeira reclamada, no valor de R$11.855,57 + R$11,06.
Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, fica desde já ordenado, com base nos arts. 765 da CLT, 612 e 655-A, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que seja certificado o resultado da diligência constritiva, contra a empresa executada (CNPJ nº 26.902.445/0001-50), prevista no art. 159-A, I, do PGC do E. TRT local.
Não tendo havido respostas positivas em tempo hábil, deverá a Secretaria certificar o resultado das pesquisas sobre bens constritáveis, em nome da devedora, previstas nos incisos II e III do mesmo art. 159-A, de tudo dando ciência ao credor trabalhista.

Notificação Nº: 16544/2010
Processo Nº: RTOrd 0000954-68.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado do laudo pericial elaborado pelo assitente técnico apresentado pela reclamante,prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16537/2010
Processo Nº: RTOrd 0001254-30.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES DE MORAIS LOURENCATO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMANTE MARIA RODRIGUES DE MORAIS LOURENCATO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16487/2010
Processo Nº: RTOrd 0001285-50.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado do Recurso Ordinário interposto por CONAB-Companhia Nacional de Abastecimento, prazo legal.

Notificação Nº: 16478/2010
Processo Nº: RTSum 0001297-64.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE NÓBREGA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCÉLIA VASCONCELOS MENEZES
RECLAMADO(A): N&A TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDER ARAÚJO FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Restou consignado na ata de audiência de fls. 32/3 que ela própria serviria como alvará para para levantamento de FGTS e seguro-desemprego, suprindo, inclusive, a falta de baixa na CTPS.Lá, a razão social da reclamada encontra-se, aliás, corretamente grafada.
Portanto, mostra-se de todo desarrazoado o petitório de fl. 45, onde a reclamante pleiteia a correção de uma possível "guia para liberação do FGTS" que sequer foi expedida, e a imposição de penalidade à reclamada.
Fica, assim, indeferido o requerimento.
Intime-se.

Notificação Nº: 16485/2010
Processo Nº: RTOrd 0001457-89.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ARAPOAN DE SANTANA NERE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REFORMA E PINTURA DE IMÓVEIS SONAPI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante o informado à fl. retro pelo reclamante, e considerando a necessidade de observância do disposto no art. 841, caput, da CLT, redesigno a audiência INICIAL de conciliação e eventual instrução processual e julgamento para o dia 06 de outubro de 2010, às 08:30 horas, mantidas as cominações decorrentes do art. 844 da CLT.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, sendo a reclamada, por mandado, junto ao endereço ora indicado, a ser anotado na capa dos autos e demais assentamentos do feito.

Notificação Nº: 16558/2010
Processo Nº: RTOrd 0001479-50.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: RIVAMARCIA CALIXTO
RECLAMADO(A): BSI - BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.REP/P. MÁRCIO PONTES VELOSO + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Indicando simples consulta ao SAJ – Sistema de Administração Judicial do E. TRT local que o Sr. Márcio Pontes Veloso, apesar de referido na petição inicial como representante legal da primeira reclamada, não foi incluído no polo passivo do feito, indefiro o requerimento de exclusão feito às fls. retro.
Cumpra-se a parte final do ato de fl. 110.
Intime-se.

Notificação Nº: 16557/2010
Processo Nº: RTSum 0001493-34.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ATAN AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 14/09/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16559/2010
Processo Nº: RTSum 0001562-66.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GEISISLANE GOMES MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TABACANA IMPORTS (NA PESSOA DO PROP. EDI ENDERSON SANTANA SILVA)

ADVOGADO....: RODRIGO DE FREITAS ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Fica o reclamado intimado a manifestar-se acerca da petição do reclamante às fls. 22, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16549/2010
Processo Nº: RTOrd 0001620-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIÂNIA S.A. RADIO 730 + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 15/09/2010, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16470/2010
Processo Nº: ET 0001634-53.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: PETI S.A.
ADVOGADO....: MARCELA MENDONÇA TEIXEIRA
EMBARGADO(A): LUIZ CARLOS GONZAGA LOPES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.
'Deverão as partes informar, em 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente.
Atento ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, designo o dia 05 de outubro de 2010, às 10:20 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se/notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, aqui, para comparecimento à sessão.'

Notificação Nº: 16482/2010
Processo Nº: RTSum 0001802-55.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: ARIOSVALDO DE OLIVEIRA GHAVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiêcia UNA, para este feito, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2010, às 08:30 horas, na sala de audiências deste Juízo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14700/2010
PROCESSO Nº RT 0167900-98.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: ADRIANA ALVES DA FONSECA
RECLAMADO(A): COLÉGIO ALFA BETA LTDA., CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-83
O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COLÉGIO ALFA BETA LTDA., CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO ALFA BETA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14668/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000100-11.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): FABRICIO MACHADO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA , CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15
O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.782,76, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 14678/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0102700-13.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: WEBER ANTONIO PINTO
EXEQÜENTE: WEBER ANTONIO PINTO
EXECUTADO: SANTA MARIA EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(A): WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
Data da 1ª Praça 14/10/2010 às 09:10 horas
Data da 2ª Praça 21/10/2010 às 09:10 horas
O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-264 QD. 616, LT. 1 NOVA SUIÇA CEP 74.280-270 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina perfuratriz, para perfuração de fundação de obras, modelo F-1, com 02 motores elétricos, sendo 01 de 5HP e 01 de 04HP, com redutor RB 1/41 graxa, 10 metros de tubulação de ferro de 1 ½, duas brocas, e, bom estado de conservação e funcionamento.
OBS: As informações são do depositário, pois o bem está em campo de serviço.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14677/2010
PROCESSO Nº RTSum 0161700-41.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): ROBSON HENRIQUE ROMAO SILVA
EXECUTADO(S): ELISMAR FELISBINO ROSA e WELTON JOSÉ DA SILVA
O(A) Doutor(a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELISMAR FELISBINO ROSA e WELTON JOSÉ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, o valor de R$ 1.789,18, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELISMAR FELISBINO ROSA e WELTON JOSÉ DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14669/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000900-05.2010.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): SANDRA APARECIDA GONÇALVES GUIMARÃES
EXECUTADO(S): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS) , CPF/CNPJ: 04.497.690/0010-91
O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado(s), LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 17.706,14, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15378/2010
Processo Nº: RT 0098000-98.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DINALZIRA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 278, cujo teor segue: 'Indefiro o pedido formulado pela Executada as fls. 275/277, porque já foi expedido Alvará de Levantamento em seu favor para os fins alegados e que este foi retirado nessa secretaria pelo estagiário Marco Antônio OAB 20691-E, conforme fls. 263.
Intime-se.
Decorrido o prazo de cinco dias, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 15358/2010
Processo Nº: RT 0068300-43.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (ANTARCTICA AMBEV)
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 11784/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15353/2010
Processo Nº: RT 0126800-68.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 369, cujo teor segue: 'A executada BRASIL TELECOM S.A requer, às fls. 366, a liberação, em seu favor, do saldo remanescente à disposição neste feito. Analisando-se os autos, verifica-se que a empresa executada retirou alvará, para saque dos valores existentes na conta que indica, conforme fls. 305/306. Portanto, para apreciação do pedido formulado, determina-se a intimação da devedora para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o original do alvará expedido em seu favor e por ela recebido, ou indique os motivos pelos quais se encontra impossibilitada de cumprir a determinação judicial. Decorrido o prazo in albis, retornem os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 15330/2010
Processo Nº: RT 0217600-45.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TAVARES
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 1031, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, trazer aos autos os contracheques relativos ao período de junho de 2007 até agosto de 2010 e, na eventualidade de inexistência dos respectivos documentos, informe os índices de reajustes previstos nas CCT's dos bancários relativos aos períodos de 07/08 (setembro de 2007), 08/09 (setembro de 2008) e 09/10 (setembro de 2009).'

Notificação Nº: 15344/2010
Processo Nº: RT 0012100-45.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): GENI CANEDO FERREIRA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Apresentar sua CTPS, em cinco dias, para anotação da reclamada.

Notificação Nº: 15359/2010
Processo Nº: RT 0090000-07.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDISMAR VITOR SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SOLYS FÁBRICA DE MÓVEIS + 003
ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Em vista do resultado negativo do leilão, manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 15361/2010
Processo Nº: RT 0180800-81.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEILA COELHO SOARES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 460, cujo dispositivo segue: 'Destarte, indefiro os pedidos formulados pela executada. Defiro o outro pleito apresentado pela obreira. Expeça-se nova certidão de crédito, para habilitação dos valores devidos nestes autos perante o Juízo que processa a falência da devedora (Primeira Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro-RJ), registrando-se que cópias dos documentos elencados às fls. 379 deverão acompanhar o ofício.'

Notificação Nº: 15381/2010
Processo Nº: RT 0014000-29.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERREIRA VIANA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para retirar documentos de fls. 660/671, conforme requerido. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 15365/2010
Processo Nº: AINDAT 0060400-04.2007.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: ZINEY LEONARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 1160, cujo teor é o seguinte: 'A executada BRASIL TELECOM S.A requer, às fls. 1157, a liberação, em seu favor, do saldo remanescente à disposição neste feito. Analisando-se os autos, verifica-se que a empresa executada retirou alvará, para saque dos valores existentes na conta que indica, conforme fls. 1139/1140. Portanto, para apreciação do pedido formulado, determina-se a intimação da devedora para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o original do alvará expedido em seu favor e por ela recebido, ou indique os motivos pelos quais se encontra impossibilitada de cumprir a determinação judicial. Decorrido o prazo in albis, retornem os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 15370/2010
Processo Nº: RT 0024700-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 005
ADVOGADO....: WALLACE ELLER MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
DEMANDADOS: Tomarem ciÊncia do despacho de fls. 423, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Seja certificado o decurso de prazo para embargos à execução (fls. 410).
Sejam recolhidos os valores de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios.
Sejam arquivados os autos, não havendo falar-se em prosseguimento da execução por conta de eventuais custas remanescentes (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004).
Intimem-se os demandados, aos cuidados do advogado cadastrado no SAJ 18, via DJ Eletrônico.

Notificação Nº: 15371/2010
Processo Nº: RT 0024700-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): AVEFIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA 1 + 005
ADVOGADO....: WALLACE ELLER MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
DEMANDADOS: Tomarem ciÊncia do despacho de fls. 423, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Seja certificado o decurso de prazo para embargos à execução (fls. 410).
Sejam recolhidos os valores de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios.

Sejam arquivados os autos, não havendo falar-se em prosseguimento da execução por conta de eventuais custas remanescentes (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004).
Intimem-se os demandados, aos cuidados do advogado cadastrado no SAJ 18, via DJ Eletrônico.

Notificação Nº: 15339/2010
Processo Nº: RT 0178600-33.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KATIENE DIAS FURTADO
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15323/2010
Processo Nº: RTSum 0215700-22.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 197/199 , será(ão) levado(s) à Praça no dia 25/10/2010, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 05/11/2010, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15368/2010
Processo Nº: RTOrd 0223500-04.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: AURISON FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 804, cujo teor segue: 'Vistos. Benefício de ordem pressupõe indicação de bens livres e desembaraçados do devedor principal, o que não foi feito pela devedora subsidiária. Quando se tem nos autos condenação de duas pessoas jurídicas, uma de forma subsidiária, não há falar-se em primeiro direcionar a execução em face dos sócios da devedora principal, para somente então acionar a devedora subsidária, uma vez que a empresa demandada subsidiária consta no título judicial e responde pela dívida da mesma forma que os sócios da executada principal. Concedo vista às partes da promoção da Contadoria e cálculos de fls. 796/801, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelo exequente, para que, querendo, ofereçam impugnação com indicação dos itens e valores objeto da discordância. O pedido do exequente de levantamento de crédito será apreciado oportunamente. Intimem-se.'

Notificação Nº: 15369/2010
Processo Nº: RTOrd 0223500-04.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: AURISON FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 804, cujo teor segue: 'Vistos. Benefício de ordem pressupõe indicação de bens livres e desembaraçados do devedor principal, o que não foi feito pela devedora subsidiária. Quando se tem nos autos condenação de duas pessoas jurídicas, uma de forma subsidiária, não há falar-se em primeiro direcionar a execução em face dos sócios da devedora principal, para somente então acionar a devedora subsidária, uma vez que a empresa demandada subsidiária consta no título judicial e responde pela dívida da mesma forma que os sócios da executada principal. Concedo vista às partes da promoção da Contadoria e cálculos de fls. 796/801, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelo exequente, para que, querendo, ofereçam impugnação com indicação dos itens e valores objeto da discordância. O pedido do exequente de levantamento de crédito será apreciado oportunamente. Intimem-se.'

Notificação Nº: 15362/2010
Processo Nº: RTSum 0227000-78.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MINELVINA COSTA ANDRE
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): BR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (ADSTRATTO)
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamante comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber certidão narrativa e sua CTPS.

Notificação Nº: 15336/2010
Processo Nº: RTOrd 0229300-13.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO NILSON DA CRUZ
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): RH ALIMENTOS LTDA (SUCESSORA DE PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO LTDA)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 193, cujo teor segue: 'Recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fls. 157 e 190). Após, arquivem-se os autos. Intime-se a demandada.'

Notificação Nº: 15364/2010
Processo Nº: RTOrd 0047500-18.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEYDIANE TAVARES SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 502, cujo teor segue: 'Vistos. Vista à reclamada por 10 (dez) dias. Após, e não havendo novo requerimento dos interessados, retornem os autos ao arquivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 15328/2010
Processo Nº: RTOrd 0091700-13.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIANA BARBOSA MELO TERRAS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista à reclamada, por cinco dias, para manifestar da impugnação aos cálculos apresentado pela reclamante (fls.624/637).

Notificação Nº: 15329/2010
Processo Nº: RTOrd 0091700-13.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIANA BARBOSA MELO TERRAS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista à reclamada, por cinco dias, para manifestar da impugnação aos cálculos apresentado pela reclamante (fls.624/637).

Notificação Nº: 15320/2010
Processo Nº: RTOrd 0134700-63.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): DELERMANDO CARNEIRO VAZ
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 254, cujo teor é o seguinte:
'Junte-se ao feito o mandado nº 10640/2010. Empreendam-se, imediatamente, as demais diligências previstas no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional.
Ciência ao executado da penhora parcial de crédito realizada em sua conta, via BACEN JUD, prazo e fins legais (fls. 239). Intime-se.
Determino à Secretaria da Vara que diligencie junto ao sítio da Receita Federal do Brasil (Instituto Nacional do Seguro Social), efetivando a inscrição do demandado no CEI – Cadastro Específico do INSS.
Não sendo possível a concessão da matrícula CEI via internet, deverá ser oficiada à Secretaria da Receita Federal do Brasil (Instituto Nacional do Seguro Social), com os dados disponíveis das partes e do processo, para que cumpra a ordem judicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Oficie-se. Efetivada a inscrição, expeça-se nova certidão narrativa à parte autora, observando-se os requerimentos de fls. 252, para apresentação no Ministério do Trabalho e Emprego. Prazo de 10 (dez) dias para sua retirada dos autos pela exequente.
No prazo do parágrafo anterior, e acaso frustradas as demais diligências do art. 159-A do PGC do Tribunal, deverá a exequente, ainda, indicar nos autos bens do executado passíveis de penhora, noticiando onde poderão ser encontrados, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de silêncio.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 15332/2010
Processo Nº: RTSum 0146900-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMELUCE RODRIGUES TELES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): ANTONIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 230/232), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, e embora seja o caso

de rejeição dos embargos declaratórios, já que não há a contradição alegada, resolvo, uma vez que, neste momento, a representação processual do demandado já que foi regularizada, e tem-se nos autos a alegação de bem de família, matéria de ordem pública, apreciar esta questão, declarando que o imóvel penhorado trata-se, realmente, de bem de família, servindo de moradia ao embargante e sua família, nos termos da fundamentação acima.
Decorrido o prazo legal, fica liberada a constrição de fls. 147 e determinada a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, para a liberação do registro da constrição.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15332/2010
Processo Nº: RTSum 0146900-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMELUCE RODRIGUES TELES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): ANTONIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 230/232), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, e embora seja o caso de rejeição dos embargos declaratórios, já que não há a contradição alegada, resolvo, uma vez que, neste momento, a representação processual do demandado já que foi regularizada, e tem-se nos autos a alegação de bem de família, matéria de ordem pública, apreciar esta questão, declarando que o imóvel penhorado trata-se, realmente, de bem de família, servindo de moradia ao embargante e sua família, nos termos da fundamentação acima.
Decorrido o prazo legal, fica liberada a constrição de fls. 147 e determinada a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, para a liberação do registro da constrição.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15390/2010
Processo Nº: RTOrd 0160500-93.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JACINTA LUCINDA DRESCH
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 212, cujo teor segue: 'Vistos. Pelo Edital de fls. 180/181, foi designada praça para o dia 13.09.2010 e leilão para o dia 17.09.2010. Segundo a certidão de fls. 186, por equívoco foi marcado leilão para o dia 17.09.2010, já que esta data não estava disponível na pauta do leiloeiro. Novas datas foram designadas para os atos processuais, praça para o dia 20.09.2010 e leilão para o dia 04.09.2010, conforme edital de fls. 187/188. Nos termos do auto de arrematação juntado ao feito às fls. 203/204, informou o Setor de Praça e Leilão da arrematação do imóvel ocorrida em 13 de setembro de 2010. Como visto, a Secretaria da Vara não requisitou o edital anterior, tendo apenas expedido outro, o que ocasionou a efetivação de ato inócuo, já que a praça e o leilão anteriores já haviam sido declarados sem efeito. Dito isto, e para que não se tenha nos autos alegação de nulidade, deixo de homologar a arrematação mencionada às fls. 203/204, confirmo sem efeito a praça e leilão anteriores (13.09.2010 e 17.09.2010) e declaro sem efeito a praça e leilão atuais (20.09.2010 e 24.09.2010), devendo outra praça e outro leilão ser designados, com novo número de edital. Devolva-se o crédito do lanço à arrematante. Intimem-se as partes. Intime-se a arrematante. Intime-se o leiloeiro. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.'

Notificação Nº: 15348/2010
Processo Nº: RTSum 0200000-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº */2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15377/2010
Processo Nº: RTOrd 0203500-46.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HORACINHO MARCIANO FILHO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG S.A PREBEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pela reclamada (fls. 767/779), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15338/2010
Processo Nº: RTOrd 0212600-25.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY COSTA PESSOA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 407, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de cinco dias, juntar ao processo sua CTPS.'

Notificação Nº: 15392/2010
Processo Nº: RTOrd 0000004-56.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NATÁLIA OLIVEIRA RUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 429/441), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15331/2010
Processo Nº: RTOrd 0000009-78.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LAZÁRO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 557, cujo teor segue: 'Pedido do reclamante de justiça gratuita foi indeferido na sentença, pelas razões expressas às fls. 532, tendo sido condenado em custas processuais, já que julgados improcedentes os pedidos formulados na inicial. Assim, e não havendo comprovação do recolhimento das custas processuais, denego seguimento ao recurso ordinário do reclamante, uma vez que deserto.'

Notificação Nº: 15357/2010
Processo Nº: RTOrd 0000018-40.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DE MACEDO MENDONÇA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 82, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: BRUNO DE MACEDO MENDONÇA e TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (fls. 79/81 - prot. 243155), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$5.000,00),pelo reclamante dispensado o recolhimento. Registre-se que a parcela pactuada refere-se integralmente a verba de natureza indenizatória.
Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 15340/2010
Processo Nº: RTSum 0000100-71.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO INACIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15321/2010
Processo Nº: RTSum 0000246-15.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CELSO DA COSTA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 179/196 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15383/2010
Processo Nº: RTOrd 0000301-63.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RODRIGUES COSTA LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMADO. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 15367/2010
Processo Nº: RTOrd 0000317-17.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da manifestação do Perito sobre o laudo pericial de fls. 448/452, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15337/2010
Processo Nº: RTOrd 0000499-03.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LOISSE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 257, cujo teor segue: 'Leve a Secretaria da Vara a petição protocolizada sob o nº 77012 ao feito correto. Intime-se a primeira reclamada para anotar a CTPS da reclamante, em 05 (cinco) dias, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara, de comunicação da recusa à DRT (CLT, art. 39) e de multa diária de R$100,00, limitada ao período de 10 (dez) dias (CPC, art. 461, § 4º), providências que já ficam determinadas, em caso de inércia.'

Notificação Nº: 15347/2010
Processo Nº: RTOrd 0000608-17.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALMERINDA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designado o Dr. LEONARDO OLIVEIRA METRAN para realizar perícia nos autos, sendo concedido às partes o prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos (caso queiram).

Notificação Nº: 15351/2010
Processo Nº: RTOrd 0000674-94.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CANAVERDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA JZ LTDA REP POR JOSUE GONCALVES BARBOSA + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 188, cujo teor segue: 'Considerando que o perito nomeado nos autos informa, às fls. 187, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Dalvo da Silva Nascimento Júnior do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 166/167 o médico Dr. ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO (CRM-GO 4781), com endereço residencial na Rua T- 28, nº1880, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74210-040, telefones:(62) 9971-0777; 3212-8855, e-mail: ortopedico@uol.com.br, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos do Juízo às fls. 166/167. Apenas o reclamante apresentou quesitos (fls. 172/174). Intimem-se partes, por seus procuradores, e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 15352/2010
Processo Nº: RTOrd 0000674-94.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CANAVERDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA JJ LTDA + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 188, cujo teor segue: 'Considerando que o perito nomeado nos autos informa, às fls. 187, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Dalvo da Silva Nascimento Júnior do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 166/167 o médico Dr. ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO (CRM-GO 4781), com endereço residencial na Rua T- 28, nº1880, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74210-040, telefones:(62) 9971-0777; 3212-8855, e-mail: ortopedico@uol.com.br, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos do Juízo às fls. 166/167. Apenas o reclamante apresentou quesitos (fls. 172/174). Intimem-se partes, por seus procuradores, e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 15363/2010
Processo Nº: RTSum 0000777-04.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TALITA FONSECA MENDES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0000777-04.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 15387/2010
Processo Nº: RTOrd 0000834-22.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SIRLENE DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência que de ordem, e por conveniencia administrativa, foi adiada a audiência anteriormente designada. O feito foi incluído na pauta do dia 22/11/2010, às 13:40 horas, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
Tomar ciência também de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 11811/2010).

Notificação Nº: 15379/2010
Processo Nº: RTOrd 0001451-79.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DE FÁTIMA BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): CARVALHO E CARVALHO DE SÁ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 35, cujo teor segue: 'Requer a reclamante a desistência da ação.
Defiro o pedido, julgando extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII, de aplicação subsidiária - CLT, art. 769).
Custas processuais pela reclamante, no importe de R$514,02, calculadas sobre o valor da causa, R$25.701,48, dispensada.
Defiro à autora, ainda, o desentranhamento dos documentos por ela juntados aos autos, exceto procuração.
Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.
Intimem-se.
CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.'

Notificação Nº: 15327/2010
Processo Nº: RTSum 0001518-44.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ORBELINO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 255/271), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15342/2010
Processo Nº: RTOrd 0001553-04.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: DYEGO KARLO TAVARES
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 262, cujo teor segue: 'Nos termos do art. 833 da CLT, corrijo erro material constante da ata de audiência (fls. 137/138) para onde se lê:
'Apesar de existir vaga na pauta em data mais próxima, adia-se a presente audiência, a requerimento das partes, tão somente para o dia 09.11.2010, às 16h, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, comprometendo-se o Reclamante a trazer as testemunhas independente de intimação.'; leia-se:
'Apesar de existir vaga na pauta em data mais próxima, adia-se a presente audiência, a requerimento das partes, tão somente para o dia 09.11.2010, às 16h20min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão,

comprometendo-se o Reclamante a trazer as testemunhas independente de intimação.'

Notificação Nº: 15343/2010
Processo Nº: RTOrd 0001553-04.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: DYEGO KARLO TAVARES
RECLAMADO(A): AVAÍ FUTEBOL CLUBE + 001
ADVOGADO....: SANDRO BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 262, cujo teor segue: 'Nos termos do art. 833 da CLT, corrijo erro material constante da ata de audiência (fls. 137/138) para onde se lê:
'Apesar de existir vaga na pauta em data mais próxima, adia-se a presente audiência, a requerimento das partes, tão somente para o dia 09.11.2010, às 16h, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, comprometendo-se o Reclamante a trazer as testemunhas independente de intimação.'; leia-se:
'Apesar de existir vaga na pauta em data mais próxima, adia-se a presente audiência, a requerimento das partes, tão somente para o dia 09.11.2010, às 16h20min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, comprometendo-se o Reclamante a trazer as testemunhas independente de intimação.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11734/2010
PROCESSO : RT 0185100-23.2005.5.18.0003
RECLAMANTE: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
EXEQÜENTE: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
EXECUTADO: CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME
ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
Data da Praça 20/10/2010, às 08:00 horas
Data do Leilão 29/10/2010, às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 42.502,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e dois reais), conforme auto de penhora de fl. 775, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SEVILHA Nº 733 QD. 185 LT. 06 JD. EUROPA CEP 74.330-570 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 538 (quinhentos e trinta e oito) capas para caixa d´água retangular de polietileno azul, avaliada em R$ 79,00 cada.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, GERALDO FURTADO DE ARAÚJO NETO, Assistente, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho
GERALDO FURTADO DE ARAÚJO NETO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11642/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001286-32.2010.5.18.0003
PROCESSO: RTOrd 0001286-32.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: GENIVALDO DA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOMÉ SERVIÇOS), CNPJ: 09.329.490/0001-49
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOMÉ SERVIÇOS), CNPJ: 09.329.490/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.81/87). Fica intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOMÉ SERVIÇOS), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12154/2010
Processo Nº: RT 0064900-14.1987.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista dos autos ao reclamante, prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 12187/2010
Processo Nº: RT 0040500-08.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA + 010
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 12211/2010
Processo Nº: RT 0143200-57.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MARCOS CAPUTO REZENDE EDICELIA NOIVAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12204/2010
Processo Nº: ExFis 0168400-66.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOSÉ DE ARIMATHEA E SILVA NETO + 003
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
CDAs:
11.5.04.002536-05, 11.5.04.002544-07, 11.5.04.002545-98, 11.5.04.002546-79
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 223/224

Notificação Nº: 12205/2010
Processo Nº: ExFis 0168400-66.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VERA CUNHA MACHADO + 003
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
CDAs:
11.5.04.002536-05, 11.5.04.002544-07, 11.5.04.002545-98, 11.5.04.002546-79
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 223/224

Notificação Nº: 12150/2010
Processo Nº: AIND 0177100-31.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: MEIRE ASSIS DUTRA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o requerido para, no prazo de dez dias, constituir capital, cuja renda assegure o cumprimento da condenação, sob pena de aplicação de multa de R$100,00 por dia de atraso, limitada a R$1.000,00, a favor da reclamante. Esclareço que desde o dia 30/07/2010 (fls. 703) o demandado manteve-se inerte

quanto à obrigação de constituir o referido capital, razão pela qual indefiro o prazo pleiteado por ele às fls. 728. Não cumprida a determinação constante do primeiro parágrafo deste despacho, façam os autos conclusos para apreciação do pedido formulado no último parágrafo da petição de fls. 735/736.

Notificação Nº: 12223/2010
Processo Nº: RT 0198000-35.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES SILVERIO DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12151/2010
Processo Nº: RT 0219600-78.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KEILHA PEREIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Primeiramente, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, proceda a Secretaria à expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras da devedora, até o limite do débito. Não se obtendo êxito, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, observando a gradação prevista no art. 655 do CPC. Restando frustradas as tentativas anteriormente mencionadas, expeça-se certidão para habilitação do crédito previdenciário à 10ª Vara Cível de Goiânia-GO, observando-se o último parágrafo da petição de fls. 247.

Notificação Nº: 12214/2010
Processo Nº: RT 0026200-65.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: UBIRACI DIAS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12226/2010
Processo Nº: RT 0071000-81.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12182/2010
Processo Nº: AEX 0201900-55.2007.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: GERALDA PRATES CARDOSO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
REQUERIDO(A): GERALDO COELHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 258. Intime-se o devedor. Suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 12198/2010
Processo Nº: RT 0122100-41.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MAIONE FIGUEREDO
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12167/2010
Processo Nº: RT 0160300-20.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12196/2010
Processo Nº: RTOrd 0197000-92.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): EDVALDO FERREIRA DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.250.

Notificação Nº: 12228/2010
Processo Nº: RTSum 0214500-74.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12188/2010
Processo Nº: RTOrd 0228300-72.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SONIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): B. U. G. IDIOMAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Determino o processamento do agravo de instrumento nos presentes autos, razão pela qual as cópias anexadas com a peça recursal deverão ser devolvidas à agravante.
Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contraminuta ao agravo de petição, no prazo estabelecido em lei. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 12186/2010
Processo Nº: RTOrd 0034500-45.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Primeiramente, requisite-se a carta precatória de fls. 988/989. Face ao deferimento do plano de recuperação judicial (fls.
1007/1010) da primeira e segunda reclamadas, deve a execução, quanto a estas, prosseguir no juízo da recuperação judicial mediante a habilitação do crédito do reclamante. Para tanto, converto o procedimento anteriormente adotado e determino a intimação das partes para os fins do art. 879, § 2º, da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, expeça-se certidão para habilitação naquele juízo. Ato contínuo, prossiga-se a execução em relação ao terceiro e quarto reclamados, expedindo-se carta precatória citatória, observando-se os endereços de fls. 1001.

Notificação Nº: 12224/2010
Processo Nº: RTSum 0057900-88.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12170/2010
Processo Nº: RTOrd 0068500-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GONÇALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): SECOVI/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, VERTICAIS E DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Defiro o pedido retro e designo audiência de conciliação para o dia 01/10/2010, às 13:05 horas, oportunidade em que o reclamante deverá também se manifestar sobre o bem indicado à penhora às fls. 375/381.
Intimem-se as partes e procuradores, devendo o reclamante ser intimado diretamente. Sem prejuízo das disposições anteriores, cumpram-se as determinações da parte final da sentença de fls. 365/370 (liberar depósitos recursais ao reclamante e intimar o reclamado para proceder a anotação da CTPS).

Notificação Nº: 12207/2010
Processo Nº: RTOrd 0088600-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSINALDO DE MOURA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): URR TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: LEONEL DIAS CESARIO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Converto em penhora o depósito de fls. 141. Intimem-se as devedoras para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, requisite-se a carta precatória citatória de fls. 113 e libere-se o crédito líquido do exequente. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.
Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12208/2010
Processo Nº: RTOrd 0088600-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSINALDO DE MOURA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): DS TRANSPORTES LTDA EPP + 001
ADVOGADO....: LEONEL DIAS CESARIO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Converto em penhora o depósito de fls. 141. Intimem-se as devedoras para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, requisite-se a carta precatória citatória de fls. 113 e libere-se o crédito líquido do exequente. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.
Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12183/2010
Processo Nº: RTOrd 0097300-12.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ADALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12155/2010
Processo Nº: RTOrd 0179300-69.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefere-se o pedido formulado pelo reclamante através da petição retro, tendo em vista a inexistência de depósito recursal nos presentes autos. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 12156/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-06.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ISAURA OLIVEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA NOSSO FRANGO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a declaração de hipossuficiência econômica apresentada pela reclamante às fls. 28 e em atenção ao princípio da aptidão para a prova, pelo qual a parte que pode facilmente produzir a prova, que seria difícil ou impossível para a outra realizar, tem o dever de efetivá-la ou viabilizá-la, determino a intimação dos reclamados para depositarem a importância de R$400,00 cada, perfazendo um total de R$800,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias. Efetivado o depósito, intime-se o perito para receber os autos e dar início aos trabalhos, no prazo de cinco dias, sendo certo que o valor depositado será liberado após a entrega do laudo pericial, exceto se houver necessidade da realização de exames complementares.

Notificação Nº: 12157/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-06.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ISAURA OLIVEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON TOSTES GRANDI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a declaração de hipossuficiência econômica apresentada pela reclamante às fls. 28 e em atenção ao princípio da aptidão para a prova, pelo qual a parte que pode facilmente produzir a prova, que seria difícil ou impossível para a outra realizar, tem o dever de efetivá-la ou viabilizá-la, determino a intimação dos reclamados para depositarem a importância de R$400,00 cada, perfazendo um total de R$800,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias. Efetivado o depósito, intime-se o perito para receber os autos e dar início aos trabalhos, no prazo de cinco dias, sendo certo que o valor depositado será liberado após a entrega do laudo pericial, exceto se houver necessidade da realização de exames complementares.

Notificação Nº: 12229/2010
Processo Nº: RTOrd 0214500-40.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GENILVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GPL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12149/2010
Processo Nº: ExCCP 0238400-52.2009.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: DOLVA DOS REIS FARIAS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): BAMBOLÊ CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CRISTIANO DE MORAES CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a exequente para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, conforme restou determinado na decisão de fls. 60.

Notificação Nº: 12232/2010
Processo Nº: RTSum 0000406-37.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINTIA SILVA DA MATA
ADVOGADO....: CLEYDIANA DE BARROS PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAIS VOCÊ LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 144/148, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12197/2010
Processo Nº: RTSum 0000432-35.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMAR ALVES GOMES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): A.F DO BRASIL LIMPEZA LTDA. + 004
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL.167 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12212/2010
Processo Nº: RTOrd 0000488-68.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE SILVA FOGAÇA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): CAMPOS VESTUÁRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Retire-se o feito de pauta. Homologo o acordo de fls. 402/403 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamante, no valor de R$130,00, calculadas sobre o montante acordado, de cujo recolhimento fica dispensada nos termos da lei. Nos termos do artigo 28, §9º da Lei 8.212/91 e artigo 214, §9º do Decreto 3.048/99 c/c item 13.14.2, da ON MPAF/SPS nº 08/97 c/c OS DAF/INSS conj. 66/97, as partes discriminam as parcelas de natureza indenizatória, que não constituem salário de contribuição, da seguinte forma, inclusive para os fins previstos no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003 no tocante ao IRRF: férias indenizadas, no importe de R$2.121,00; 1/3 sobre férias indenizadas, no importe de R$707,00 e FGTS + multa de 40%, no importe de R$880,00. Desnecessária a intimação da União, posto que o montante do acordo é inferior ao teto de contribuição estabelecido na Portaria nº 176/2010, do Ministério da Fazenda, no importe de R$10.000,00 (dez mil reais). Havendo o

cumprimento integral do acordo, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se. Dê-se ciência à testemunha intimada às fls. 400.

Notificação Nº: 12215/2010
Processo Nº: RTOrd 0000643-71.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL NOGUEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes da resposta aos quesitos complementares, prazo comum de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12220/2010
Processo Nº: RTOrd 0000751-03.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SANTOS HOLANDA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): 3A QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes da resposta aos quesitos suplementares, prazo comum de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12179/2010
Processo Nº: RTOrd 0000942-48.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AMARO JOSE VITORINO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos das petições de fls. 169 e 171/172, intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, informar o local onde desenvolvia suas atividades laborais. Prestada a informação, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 12209/2010
Processo Nº: ExFis 0001009-13.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIAS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
CDAs:
11.5.05.000125-02
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 93/94

Notificação Nº: 12221/2010
Processo Nº: RTOrd 0001010-95.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO DE HOLANDA SANTIAGO
ADVOGADO....: XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12163/2010
Processo Nº: RTOrd 0001133-93.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ OMAR DE MENEZES
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Com fulcro no art. 135, parágrafo único, do CPC, declaro-me suspeito para atuar nos presentes autos.
Retire-se o feito de pauta e agende-se audiência para o dia 13/10/2010, às 16:45horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se.

Notificação Nº: 12177/2010
Processo Nº: RTOrd 0001172-90.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANCLAIR MONTALVÃO MARQUES
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a declaração de hipossuficiência econômica apresentada pela reclamante às fls. 17 e em atenção ao princípio da aptidão para a prova, pelo qual a parte que pode facilmente produzir a prova, que seria difícil ou impossível para a outra realizar, tem o dever de efetivá-la ou viabilizála, determino a intimação da reclamada para depositar a importância de R$800,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias. Efetivado o depósito, intime-se o perito para receber os autos e dar início aos trabalhos, no prazo de cinco dias, sendo certo que o valor depositado será liberado após a entrega do laudo pericial, exceto se houver necessidade da realização de exames complementares.

Notificação Nº: 12219/2010
Processo Nº: RTSum 0001173-75.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDELICE PEREIRA CRUZ DA SILVA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): NOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA MURILO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.A CONSULTA DETRAN/RENAJUD(FLS. 33/33) RESTOU NEGATIVA.

Notificação Nº: 12195/2010
Processo Nº: RTSum 0001190-14.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12217/2010
Processo Nº: RTSum 0001198-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLENE COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12194/2010
Processo Nº: RTSum 0001238-70.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GOSTOSURA LANCHE (JEFERSON SANTANA DE AZEVEDO OU SUCESSOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12175/2010
Processo Nº: RTSum 0001357-31.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a reclamada para devolver a CTPS da autora, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão. Em caso de inércia, expeça-se o competente mandado.

Notificação Nº: 12227/2010
Processo Nº: RTSum 0001402-35.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA (COMPLEXO PITE TURISMO E LAZER)
ADVOGADO....: EDSON ROCHA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante receber chave de conectividade social. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12184/2010
Processo Nº: RTOrd 0001453-46.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE..: LELES DE PAULA CANDIDO E SILVA
ADVOGADO....: ANA MARÍLIA EDUARDO FREITAS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12185/2010
Processo Nº: RTOrd 0001453-46.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LELES DE PAULA CANDIDO E SILVA
ADVOGADO....: ANA MARÍLIA EDUARDO FREITAS
RECLAMADO(A): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12234/2010
Processo Nº: RTSum 0001546-09.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE NORONHA ÂNGELO
ADVOGADO....: TALITA KARISE CARMO DE PAULA
RECLAMADO(A): KEEPER COM PEÇAS ACESS PARA MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12231/2010
Processo Nº: RTAIç 0001603-27.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): GPETROS - DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: IURY BENHUR DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada receber guia depósito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12222/2010
Processo Nº: RTOrd 0001634-47.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.(L.C.A.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o reclamante sobre os termos da certidão de fls. 88(notificação recusada), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12174/2010
Processo Nº: RTOrd 0001647-46.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOANA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DONA LATIFA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Por conveniência administrativa, antecipa-se a Audiência de Encerramento de Instrução para o dia 27/09/2010, às 13:05 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12189/2010
Processo Nº: ACP 0001713-26.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. O autor acostou petição às fls. 114/117, requerendo a remessa dos autos à 2ª Vara do Trabalho desta capital, sob a alegação de restar configurado o instituto da litispendência. Argumenta o requerente que tramita naquela Vara as ações nº 0000626-41.2010.5.18.002 e nº. 0001055-08.2010.5.18.0002, sendo partes na primeira, o Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás e União Federal e na segunda, o próprio requerente e Lojas Americanas S.A. Nas duas ações os pedidos e a causa de pedir estão relacionados à legalidade do trabalho em domingos e feriados. Primeiramente, a hipótese não é de litispendência. Nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 301, do CPC, para ocorrer a litispendência, mister estarem presentes as mesmas partes, pedido e causa de pedir, o que não ocorre na presente situação, face ao fato de serem diversas as partes litigantes. Por outro lado, se restasse configurada a litispendência, o processo em questão seria extinto, sem julgamento de mérito. Todavia, aplica-se ao caso em tela a conexão, nos termos do inciso I do art. 253, do CPC. Ademais, tendo em vista que processo anterior, contendo o mesmo pedido e distribuído para a 2ª Vara, foi arquivado sem julgamento de mérito, é aplicável ainda o inciso II, do artigo supra. Destarte, defiro o pedido retro. Retire-se o feito de pauta e remetam-se os autos a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia. Intimem-se.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 10313/2010
PROCESSO Nº ExFis 0192200-26.2005.5.18.0004
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: FRANCO RIBEIRO CONFECCOES LTDA.
1ª PRAÇA: 14/10/2010, ÀS 14:35 HORAS
2ª PRAÇA: 21/10/2010, ÀS 14:35 HORAS
A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-36, QD. 147, LT. 3/8, APTº 604-A, ED. PARQUE DAS HORTÊNCIAS, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, na guarda do fiel depositário, o Sr. Antônio Brasil II. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, lavrei o presente aos dezessete de setembro de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: 01 (um) imóvel (apartamento) contendo: sala de estar com sacada, 02 quartos, sendo um banheiro privativo - banheiro social, copa/cozinha e área de serviço, área total de 96,12m, sendo 63,42m2 ou 0,36% da área do lote nº 3/4/5/6/7/8, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da 1a Circunscrição desta capital, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Obs 1.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. Obs. 2: OBS. 2: A Caixa Econômica Federal é credora hipotecária.VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS.
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10340/2010
PROCESSO: ET 0057100-60.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): MARCOS CARVALHO PEREIRA
EXECUTADO(S): JAIR AUGUSTO DA SILVA E OUTROS
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) JAIR AUGUSTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$2.569,95, atualizada até 10/05/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios JAIR AUGUSTO DA SILVA (CPF 086.953.859-49) e JUDITE AUGUSTO DA SILVA (CPF 308.679.329-53), qualificados às fls. 62, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JAIR AUGUSTO DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias de setembro de 2010.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10343/2010
PROCESSO: RTSum 0071100-65.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): IRONIRLENA MARTINS FERREIRA
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S

A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) IRONIRLENA MARTINS FERREIRA e MARLON TEODORO DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$575,87, atualizada até 31/08/2010 correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios IRONIRLENA MARTINS FERREIRA (CPF 402.377.531-20) e MARLON TEODORO DE JESUS (CPF 007.174.481-93), qualificados às fls. 63 e 64, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de IRONIRLENA MARTINS FERREIRA e MARLON TEODORO DE JESUS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias de setembro de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10342/2010
PROCESSO: RTSum 0000298-08.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): REGISLAINY CRISTINA ALVES
EXECUTADO(S): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$7.215,57, atualizada até 18/08/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face da pessoa física LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (CPF 867.102.491-15), qualificados às fls. 43, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias de setembro de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10341/2010
PROCESSO: RTSum 0000874-98.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): EDSON LOPES DA COSTA
EXECUTADO(S): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (REP. P/ MAURÍCIO LOPES DA COSTA)
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (REP. P/ MAURÍCIO LOPES DA COSTA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$1.407,55, atualizada até 30/09/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (REP. P/ MAURÍCIO LOPES DA COSTA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias de setembro de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11742/2010
Processo Nº: RT 0143300-97.1991.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 002
ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls.619/634. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11769/2010
Processo Nº: RT 0147900-20.1998.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY ROSA NICOLA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA LTDA + 005
ADVOGADO....: FREDERICO JURADO FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
'Deixo de receber o agravo de petição interposto pela reclamante, vez que o despacho de fls.1130 trata-se de simples decisão interlocutória.
Intime-se a reclamante.'

Notificação Nº: 11747/2010
Processo Nº: RT 0186500-71.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FLORENITA DIVINA CANDIDA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GOIANIA LTDA + 002
ADVOGADO....: VERUSKA ANTUNES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 11735/2010
Processo Nº: RT 0184400-12.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 004
ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado
Esclareço ao reclamado que houve equívoco na intimação encaminhada à perita, sendo que somente na data de hoje a perita tomou ciência do despacho de fl. 656, consoante certificado pela Secretaria à fl. 662.
Assim, aguarde-se manifestação da perita pelo prazo indicado no despacho de fl. 656.

Notificação Nº: 11753/2010
Processo Nº: RT 0107900-94.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BUENO GARCÊS
ADVOGADO....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS)
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
'Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.'

Notificação Nº: 11745/2010
Processo Nº: RT 0106800-70.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE FÁTIMA ALVARES
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Tomar ciência do despacho de fl. 825, transcrito em partes:
Vistas ao reclamante acerca dos novos cálculos de fls. 806/824, sob pena de seu silêncio ser entendido como desistência da impugnação de fls. 793/795. Prazo 5 dias.

Notificação Nº: 11754/2010
Processo Nº: RT 0165900-53.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EUDSON DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:
Defere-se o prazo de mais 05 dias para que a reclamada proceda com a juntada dos documentos solicitados pela Contadoria.
Intime-se.

Notificação Nº: 11728/2010
Processo Nº: RT 0103400-14.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 005
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO:
Ao 5º reclamado
Crédito nos autos pelos depósitos de fls. 585 e 586, proveniente de penhora em conta bancária dos sócios ali indicados.
Defiro vista dos autos por 05 dias, conforme requerido pelos executados às fls. 574/575.

Notificação Nº: 11729/2010
Processo Nº: RT 0103400-14.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE + 005
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO:
À 6º reclamada
Crédito nos autos pelos depósitos de fls. 585 e 586, proveniente de penhora em conta bancária dos sócios ali indicados.
Defiro vista dos autos por 05 dias, conforme requerido pelos executados às fls. 574/575.

Notificação Nº: 11770/2010
Processo Nº: RT 0164900-81.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALFEU BATISTA DE MENEZES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11749/2010
Processo Nº: RTSum 0184600-43.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOS REIS DINIZ
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão de fls. 629/633, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares aduzidas em defesa, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para reconhecer o enquadramento na categoria dos bancários, de maio/2006 a 01/06/2007, da Reclamante SEBASTIANA DOS REIS DINIZ, e para condenar as Reclamadas ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE a pagarem à mesma as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Honorários advocatícios assistenciais, pelas Reclamadas, no percentual de 15% sobre a condenação. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes..
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11750/2010
Processo Nº: RTSum 0184600-43.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOS REIS DINIZ
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão de fls. 629/633, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares aduzidas em defesa, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para reconhecer o enquadramento na categoria dos bancários, de maio/2006 a 01/06/2007, da Reclamante SEBASTIANA DOS REIS DINIZ, e para condenar as Reclamadas ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE a pagarem à mesma as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Honorários advocatícios assistenciais, pelas Reclamadas, no percentual de 15% sobre a condenação. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes..
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11731/2010
Processo Nº: RTOrd 0054700-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA REZENDE DE SOUSA TOLEDO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 646.

Notificação Nº: 11752/2010
Processo Nº: RTOrd 0106700-47.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR DE ALCANTARA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 560/566, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, no tocante aos pedidos do período anterior a 05/06/2004; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA a pagar ao Reclamante DEUSIMAR DE ALCANTARA, com juros e correção monetária na forma da lei: diferenças de horas extras e reflexos. Honorários periciais, pelo Reclamante, ante sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R$ 800,00 (oitocentos reais). Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11741/2010
Processo Nº: RTOrd 0151400-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TÁCIA RAQUEL SILVA CANUTO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado
Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer nesta secretaria para receber os autos físicos do agravo de instrumento, considerando que as peças foram digitalizadas e remetidas por meio eletrônico ao Colendo TST. Por cautela, recomendo à agravante que mantenha os autos em local seguro até julgamento final.

Notificação Nº: 11751/2010
Processo Nº: RTOrd 0193000-12.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
'Reabro a instrução processual, para determinar a realização de perícia técnica a fim de apurar a existência da insalubridade nas atividades desenvolvidas pela reclamante. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico.'

Notificação Nº: 11743/2010
Processo Nº: RTOrd 0213300-92.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALIPIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada
Homologo os cálculos de fls.433/438 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$3.050,16, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal de fls.364 em penhora.
Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução e que a reclamada encontra-se situada em outra jurisdição, intime-a, inclusive diretamente, para efeito de embargos.

Notificação Nº: 11771/2010
Processo Nº: RTOrd 0217500-45.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVANY JOSE DA CUNHA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): A TEÓFILO DE FREITAS E FILHO LTDA.
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto pela executada. Prazo de 08 (oito) dias para, querendo, contraminutar.

Notificação Nº: 11737/2010
Processo Nº: RTSum 0000203-72.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ELETROENGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$1.396,33.
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 11773/2010
Processo Nº: RTSum 0000260-90.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGÊLA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
'Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$206,10) e custas (R$0,95), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.'

Notificação Nº: 11768/2010
Processo Nº: RTSum 0000305-94.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FLORIPA FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): STAR JEANS FACÇÕES E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada:
Fica intimada do despacho de fl. 45, abaixo transcrito na íntegra:
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11722/2010
Processo Nº: RTSum 0000924-24.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIVALDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$179,66), sob pena de execução.

Notificação Nº: 11739/2010
Processo Nº: RTOrd 0000934-68.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PERES CAMPELO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às reclamadas
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 149.
Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 157/165.
Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 11726/2010
Processo Nº: RTSum 0000954-59.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MILTON MENDES DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$103,30), sob pena de execução.

Notificação Nº: 11746/2010
Processo Nº: RTOrd 0000955-44.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BELE PIMENTEL
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11724/2010
Processo Nº: RTSum 0000994-41.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DE SA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (COCA-COLA)
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$263,92) e custas (R$1,32), sob pena de execução.

Notificação Nº: 11734/2010
Processo Nº: RTOrd 0001135-60.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ESMONIO ADERALDO DE LIMA
ADVOGADO....: EDVALDO ARIANY SILVA
RECLAMADO(A): LIMA E PERCHER INDÚSTRIA COM. E REP. LTDA
ADVOGADO....: CLEUSA MARIA PEREIRA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Fica intimada acerca do recebimento do recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 476/479.
Fica também intimada a apresentar suas contrarrazões. Prazo legal.

Notificação Nº: 11740/2010
Processo Nº: RTOrd 0001231-75.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARINO SOARES
ADVOGADO....: VÍTOR CHAVES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 279/283, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$1.813,65 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11774/2010
Processo Nº: RTSum 0001240-37.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL MARINS TORRES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMERCIO DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$178,32), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 11738/2010
Processo Nº: RTSum 0001253-36.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): B & K ALIMENTAÇÕES LTDA (RESTAURANTE CASARÃO GRILL)
ADVOGADO....: ANDERSON FERREIRA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).

Notificação Nº: 11748/2010
Processo Nº: RTSum 0001286-26.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MATOS RIBEIRO (REP. P/ DEUSDETE DE MATOS)
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): SUPERMIX
ADVOGADO....: MARCONES DE LIMA GODINHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Tomar ciência do despacho de fl. 31, abaixo transcrito na íntegra:
1-Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os depósitos de FGTS, alusivos ao contrato de trabalho firmado com o reclamante (02/12/2009 a 04/06/2010), visto que o levantamento dos depósitos fundiários é objeto do acordo (fl.18).
O não cumprimento da obrigação supra, importará execução pela quantia correspondente apurada em liquidação.
2-Aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 11720/2010
Processo Nº: RTSum 0001294-03.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$381,33) e custas (R$1,61), sob pena de execução.

Notificação Nº: 11755/2010
Processo Nº: RTSum 0001299-25.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SELMA VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RCA LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
'Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.'

Notificação Nº: 11756/2010
Processo Nº: RTSum 0001299-25.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SELMA VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RCA LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
'Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.'

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10503/2010
PROCESSO: RTSum 0234300-51.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: WAGMAR FERREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: WAGMAR FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: E C F VAZ (BRAZIL CENTER TRUCKS)
Data da Praça 26/10/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 12/11/2010 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 2.200 (dois mil e duzentos reias), conforme auto de penhora de fl. 257, encontrados no seguinte endereço: AV. 24 DE OUTUBRO Nº 3289 B. DOS AEROVIÁRIOS CEP 74.435-090 - GOIÂNIAGO, e que são os seguintes:
01 (uma) impressora marca HP, modelo Officejet J5780, All-in-one, cor cinza, digital, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 800,00; 01 (um) micro computador processador Intel Celeron, 1.60 Ghz, 1.61 Ghz, 0,99 GB de RAM, contendo CPU marca Semp Toshiba, teclado Leadership, monitor colorido LCD Marca LG, em perfeito estado de conservação e funcionamento, demais periféricos, que avalio em R$ 1.400,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir os ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CRISTIANE LEÃO DE CASTRO, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10547/2010
PROCESSO: RTSum 0000709-48.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: JÚLIO VIEIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: JÚLIO VIEIRA DA SILVA
EXECUTADO: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
Data da Praça 26/10/2010 às 13:10 horas
Data do Leilão 12/11/2010 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 43, encontrado(s) no seguinte endereço:
ESTRADA D QD. S/N CH LT. 36 CHÁCARA BOTAFOGO JD. NOVO MUNDO CEP 74.711-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 20 (vinte) postes de concreto, modelo duplo “T”, 10/150, “usados” (em boas condições de uso), de fabricação de empresas diversas (poste p/ energia elétrica – padrão CELG), valor unitário: R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12627/2010
Processo Nº: RT 0102600-61.2000.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIAO CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP-COOP. DE PREST. DE SERVS. MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: SARA MENDES - DRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 12575/2010
Processo Nº: RT 0110800-18.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA ONEIDE FIGUEREDO ASSISTIDA P/ MARIA ALDAIRES CLARA FIGUEREDO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:Intime-se a exequente para retirar a certidão narrativa e para, no prazo de trinta dias,manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12595/2010
Processo Nº: RT 0108600-33.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FLÁVIA GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 10096/2010.

Notificação Nº: 12591/2010
Processo Nº: RT 0129900-51.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 12591/2010
Processo Nº: RT 0129900-51.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 12588/2010
Processo Nº: RT 0223100-15.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDIARA SILVA LEDA DE MACEDO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES + 002
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12610/2010
Processo Nº: RT 0223700-36.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CESAR DORNELIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VANDERLEI MACEDO + 002
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Tomarem ciência das penhoras on line de fls. 793,822,823 e 824, bem como para que se manifestem acerca dos cálculos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12581/2010
Processo Nº: RT 0074000-49.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE FLS. 303, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12576/2010
Processo Nº: RTSum 0197800-17.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VAGNON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TAIPIRI (REP POR:LEILA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:Verifico que em 31/08/2010 decorreu o prazo de trinta dias para o exequente manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, considerando-se a intimação de fls. 78.Destarte, observa-se o seguinte:Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 30/37.A execução teve início em março de 2009.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutífera a diligência em busca de bens de propriedade do executado. Ressalto que não consta dos autos o seu CNPJ, o que impossibilitou a utilização dos convênios à disposição do Juízo (BACENJUD, RENAJUD etc.).A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano,nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, por inércia do exequente.O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte,conforme exposto no item 1 supra.Assim, considerando que já foi empreendida a diligência possível em busca de bens para a garantia da execução e, ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo a Secretaria observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.Intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 08(oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.
10.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 12652/2010
Processo Nº: RTSum 0212300-88.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): METROBUS - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, vir receber alvará judicial.

Notificação Nº: 12642/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12643/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12644/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12647/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12585/2010
Processo Nº: RTOrd 0227900-52.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLON GOMES DUARTE
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1.Vistos os autos. 2.Cadastre-se no SAJ e na capa dos autos, como advogada da primeira reclamada, a Dra. Delaíde Alves Miranda Arantes (OAB/GO 5.094), com procuração às fls. 161. 3.Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 278/280, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da discriminação das parcelas indenizatórias apresentada. 4.A contribuição previdenciária deverá ser apurada sobre o valor do acordo, observando-se a proporcionalidade fixada às fls. 31. 5.Custas nos termos da planilha de fls. 65 (R$80,80), pela reclamada. 6.Observo que o reclamante já recebeu o valor do acordo (fls. 282). 7.Intimem-se as partes.
8.Remetam-se os autos à Contadoria para a apuração da contribuição previdenciária, conforme exposto supra. 9.Após, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS e das custas em guia DARF, sob pena de prosseguimento da execução. 10.Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n° 176/2010. 11.Saliento, ainda, que a penhora de fls. 154 somente será desconstituída após a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.'

Notificação Nº: 12623/2010
Processo Nº: RTOrd 0007900-78.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON HONORATO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA HAYDÉE LUCIANO PENA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 12624/2010
Processo Nº: RTOrd 0007900-78.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON HONORATO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): ICATU HARTFORD SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR HELENA ARANTES PAULISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 12629/2010
Processo Nº: RTOrd 0015600-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO GOMES CESÁRIO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO - PRAZO DE 10 DIAS: '1.Indefere-se o pedido de fls. 282, devendo o reclamado, no prazo de dez dias, retirar o alvará judicial devolvido às fls. 283, sob pena do valor dos depósitos recursais ser transferido para uma conta poupança a ser aberta em seu nome (Sobrado Construção Ltda.) na CEF, o que já fica determinado no caso de omissão. Intime-se. 2.Feito, restituam-se os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 12631/2010
Processo Nº: RTOrd 0048900-58.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 974, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12632/2010
Processo Nº: RTOrd 0048900-58.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEM S.A. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 974, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12633/2010
Processo Nº: RTOrd 0048900-58.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGIRIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 974, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12634/2010
Processo Nº: RTOrd 0048900-58.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 974, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12635/2010
Processo Nº: RTOrd 0048900-58.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 974, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12636/2010
Processo Nº: RTOrd 0048900-58.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 974, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira,

oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12638/2010
Processo Nº: RTOrd 0103900-43.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CESAR DA SILVA HONORATO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ENGEMONTEC MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDL LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$78,45) , mediante GPS (Guia da Previdência Social), valor atualizado até 30/09/2010.

Notificação Nº: 12653/2010
Processo Nº: ExCCP 0125700-30.2009.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANAÍLE FLORES DE PAULA
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. N/P MANOEL ANTÔNIO FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 12598/2010
Processo Nº: RTOrd 0129200-07.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COUTO CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado para vir receber e para manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 12651/2010
Processo Nº: RTOrd 0164800-89.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EGNALDO MENESES RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA ANGÊLA ALVES GUIMARÃES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXECUTADA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.496,94, atualizado até 30/09/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 12615/2010
Processo Nº: RTOrd 0183300-09.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA RUFINO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 398/412, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ELIANA RUFINO DA SILVA propôs em face de JBS S.A., decido:
1)pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 25/9/2004 e determinar a extinção do feito com resolução do mérito, nesse particular (artigo 269, IV, CPC);
3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisium: 3.1)horas extras devendo ser assim remuneradas as laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal com incidência em RSR e reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS e multa de 40%; 3.2)1h (uma hora) extra por dia, com adicional de 50%, por todo o pacto laboral, em decorrência da não concessão dos intervalos de recuperação térmica, havendo incidência em RSR e reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS e 40%;
3.3) adicional de insalubridade em grau médio (20%) sobre o salário mínimo com incidência em RSR e reflexos em aviso prévio, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%. A reclamada deverá retificar a data de desligamento apontada na CTPS da obreira para constar o dia 6/7/2009 (com a projeção ficta do aviso prévio), cuja obrigação será cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título. Honorários periciais devidos pela reclamada. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$20.000,00 (vinte mil reais). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12619/2010
Processo Nº: RTOrd 0209600-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIA FERNANDES SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$5.188,82, atualizado até 30/09/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 12583/2010
Processo Nº: RTOrd 0212700-68.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SANTANA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 582/597, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que RICARDO SANTANA propôs em face de ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA decido:
1)pronunciar a prescrição dos pedidos “A”, “B” e “C” (fl. 9) e extingui-los, com resolução do mérito (artigo 269, IV, do CPC);
2)pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 29/10/2004 e determinar a extinção de feito, com resolução do mérito, nesse particular (artigo 269, IV, CPC);
3)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
3.1)horas extras devendo ser assim remuneradas as laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal. No que se refere às horas destinadas à compensação deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, nos termos da Súmula 85, III e IV, do Colendo TST;
3.2)incidência das horas extras em RSR e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS + multa de 40%. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Após o trânsito em julgado da presente, deverá a Secretaria requisitar o pagamento dos honorários periciais, na forma do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12622/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-92.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON ALMEIDA DE FARIA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$628,40, atualizado até 30/09/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 12597/2010
Processo Nº: RTOrd 0000479-03.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PROBAG EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 313/319, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MIGUEL DA SILVA ARAÚJO propôs em face de PROBAG

EMBALAGENS LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe o aviso prévio indenizado, 1/12 13º salário proporcional e 1/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. A reclamada deverá comprovar a regularidade dos depósitos de FGTS, de todo o pacto laboral, acrescida de 40%, sob pena de indenização pelo valor equivalente, bem como retificar a data de desligamento aposta na CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Após o trânsito em julgado, requisite a Secretaria o pagamento dos honorários periciais, na forma da fundamentação. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada no importe de R$28,00 (vinte e oito reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 12641/2010
Processo Nº: RTSum 0000568-26.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 12648/2010
Processo Nº: RTOrd 0000609-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ZIFIRINO RAMOS SANÇÃO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SANAMENTO DE GOIÁS S.A (SANEAGO)
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO DO DESPACHO DE INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: '1.Realizado o laudo pericial, tendo as partes tomado ciência, inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução no dia 11/11/2010, às 14:50 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74,do TST, trazendo, ainda, suas testemunhas, no máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil, caso queiram.
2.Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. 3.Intime-se a testemunha arrolada pelo reclamante à fl. 44.'

Notificação Nº: 12655/2010
Processo Nº: RTOrd 0000744-05.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JUDITH SOUZA MOTA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IONE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 234:
1.Indefere-se o requerimento formulado pela reclamada na petição de fls. 230/231 de realização de uma segunda perícia por outro perito engenheiro de segurança do trabalho. As razões do indeferimento serão expostas na sentença.
2.Conforme determinado no item 2 do despacho de fls. 118, indique a Secretaria perito médico para realização de perícia visando à apuração da perda da capacidade de trabalho da reclamante.
3.Intime-se a reclamada dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 12599/2010
Processo Nº: RTOrd 0001009-07.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR AUGUSTO BATISTA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO:
Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12580/2010
Processo Nº: RTSum 0001118-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12584/2010
Processo Nº: RTOrd 0001209-14.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RITA CONCEIÇÃO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE RECANTO DO SABOR LTDA.(N/P. TEREZINHA MARIA DE JESUS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR NOS AUTOS O NÚMERO DE SEU PIS, PARA POSSIBILITAR A CONFECÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA O SAQUE DO FGTS, BEM COMO FICA V. SRA. INTIMADA PARA COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CTPS, DEVIDAMENTE ANOTADA, E A GUIA Nº 11038/2010 PARA HABILITAÇÃO NO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO

Notificação Nº: 12637/2010
Processo Nº: RTSum 0001211-81.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDELENA DE MORAIS LIMA
ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): AMARAL E CANTARELLY IND. COM. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: ELEONIA BARATO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 1.074,16, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 12626/2010
Processo Nº: RTOrd 0001327-87.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, ter vista da petição de fls. 52/52-verso e providenciar junto à Caixa Econômica Federal a correção da data de saída para constar 01/08/2010, possibilitando ao reclamante, assim, o levantamento do FGTS. Ressalto que em havendo omissão pela reclamada, ela arcará com indenização equivalente ao prejuízo causado.

Notificação Nº: 12650/2010
Processo Nº: RTSum 0001355-55.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): E.S. DE OLIVEIRA - PRESTADORA.
ADVOGADO....: ADEMILTON A TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$533,13, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12621/2010
Processo Nº: RTOrd 0001404-96.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE SOUSA BARROSO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 55/65, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória movida por ALEXANDRE DE SOUSA BARROSO em face de UNIÃO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., rejeitar a preliminar de carência da ação, declarar a existência do vínculo empregatício alegado na exordial, julgando procedentes, em parte, os pedidos formulados com base nessa relação jurídica, devendo a reclamada efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentenças, cumprindo obrigações de fazer no mesmo prazo. O montante do

crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do C. TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12592/2010
Processo Nº: RTOrd 0001410-06.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LARA DE VECCHI MACHADO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 414/427, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo, declaram-se prescritas as pretensões anteriores a 19/7/2005 e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados por LARA DE VECCHI MACHADO nos autos da reclamação trabalhista movida em face da ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo a reclamada pagar as verbas deferidas na fundamentação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, a reclamante deverá, no prazo de 5 dias, juntar sua CTPS aos autos a fim de que a reclamada seja intimada para registrar a baixa do contrato, no prazo de 48 horas, sob pena de o registro ser feito pela Secretaria da Vara, caso em que será expedido ofício à SRT para aplicação da multa cabível.Custas, pela reclamada, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação para este fim (15.000,00). Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12654/2010
Processo Nº: RTOrd 0001417-95.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ BARROSO
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DEVERÁ A RECLAMADA APRESENTAR A DOCMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS DEPÓSITOS DE FGTS DE JULHO A SETEMBRO DE 2009 E DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2010, BEM COMO A MULTA DE 40%, SOB PENA DE EXECUÇÃO PELO VALOR EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 12630/2010
Processo Nº: RTSum 0001418-80.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PIRKEL
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXECUTADA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$4.603,84, atualizado até 31/08/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 12578/2010
Processo Nº: RTSum 0001581-60.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCE ROCHA SUCENA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12579/2010
Processo Nº: RTSum 0001581-60.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCE ROCHA SUCENA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12593/2010
Processo Nº: RTSum 0001609-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSILANE VITÓRIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA (N/P DO SOCIO MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: MARIANA NUNES INACIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 71/82, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ROSILANE VITÓRIA DOS SANTOS propôs em face de MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA - ME, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra e consoante apurado em cálculo anexo, parte integrante desta sentença (Súmula 01 do TRT 18ª Região). 1)salário integral de maio e junho de 2010; 2)aviso prévio indenizado; 3)3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4)3/12 13º salário proporcional; 5)indenização correspondente à cesta básica não fornecida nos meses de maio e junho de 2010, no valor de R$211,38 (duzentos e onze reais e trinta e oito centavos); 6)restituição de desconto indevido no importe de R$52,16 (cinquenta e dois reais e dezesseis centavos); 7)10h (dez horas) extras por semana e seus reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%.;
8)multa do artigo 467 da CLT; 9)multa do artigo 477 da CLT. A Reclamada deverá promover o registro do pacto laboral na CTPS da ex-empregada fazendo constar: admissão em 21/4/2010, desligamento em 29/7/2010, função de atendente e remuneração de R$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) acrescida de 30% (trinta por cento) de periculosidade.
Deverá também comprovar os recolhimentos de FGTS incidentes sobre todo o pacto laboral, inclusive a multa de 40%, sob pena de indenização pelo valor correspondente. E, por fim, deverá fornecer à obreira o TRCT, código 01, bem como o seu perfil profissiográfico Previdenciário.
As obrigações de fazer serão cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. São devidos honorários advocatícios ao sindicato assistente. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título. SENTENÇA LÍQUIDA.
Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo.
Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 12594/2010
Processo Nº: RTOrd 0001621-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO SILVA PASSOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME ATA DE ACORDO DE FL.38.

Notificação Nº: 12586/2010
Processo Nº: RTSum 0001631-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBSON PAULO DE AZEVEDO BRAGA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante, que encontra-se na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12587/2010
Processo Nº: RTSum 0001631-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBSON PAULO DE AZEVEDO BRAGA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante, que encontra-se na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12582/2010
Processo Nº: RTOrd 0001727-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCILENE FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): G3 CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 17/18, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ALCILENE FERREIRA NASCIMENTO move em face de G3 CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA decido extinguir o feito sem resolução do mérito, com base no artigo 267, IV, do CPC, conforme fundamentação exposta, a qual integra esse dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante no importe de R$427,77, calculadas sobre 2% do valor dado à causa (R$ 21.388,80), de cujo recolhimento fica dispensada, face aos benefício da justiça gratuita ora deferido. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10/11, sendo dispensada a renumeração dos autos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas pertinentes.
Intime-se a reclamante, por meio do seu procurador.
Nada mais.

Notificação Nº: 12608/2010
Processo Nº: RTSum 0001798-06.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): NELSON DA COSTA SILVA RESTAURANTE ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/10/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12614/2010
Processo Nº: RTOrd 0001799-88.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO ARAÚJO MACHADO
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/10/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12600/2010
Processo Nº: RTSum 0001801-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DÉLCIO ALMEIDA DE LIMA
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12603/2010
Processo Nº: RTOrd 0001802-43.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/10/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12609/2010
Processo Nº: RTSum 0001803-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO OKABAYASHI
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/10/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12613/2010
Processo Nº: RTSum 0001804-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/10/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12607/2010
Processo Nº: RTOrd 0001805-95.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON BATISTA BARROS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AMD MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/10/2010, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11113/2010
PROCESSO: RTSum 0219800-11.2008.5.18.0006
RECLAMANTE: LEILIANE MARIA SILVEIRO
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: SIMONE SILVIA MENDANHA
Data da Praça 13/10/2010 às 14:10 horas
Data do Leilão 12/11/2010 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/09/2010
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 145, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 5 QD.P, LT. 2 (CHACARA) PARQUE CRISTO REDENTOR CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) chácara de nº 02(dois), da quadra P, situada na Rua 05 do loteamento denominado Parque Cristo Redentor", em Trindade/GO, com área de 6.000 metros quadrados, medindo 60,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo por 100 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com a chácara 03(três), à esquerda com a chácara 01(um) e na linha do fundo com a chácara 11(onze).Imóvel registrado no CRI da Comarca de Trindade/GO com matrícula nºR-8-10.644.Terreno de propriedade do SR. Sebastião José Mendanha e Srª Simone Sílvia Mendanha, com contrato de HIPOTECA junto a NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Contendo uma casa com aproximadamente 600,00 metros quadrados de área construída, com 16(dezesseis)quartos,03(três) salas, 01(uma)cozinha, 01(uma) área de serviço, 09(nove) banheiros, varanda na frente, com estrutura em, alvenaria, piso de cerâmica, forro de PVC, telha pan, terre no murado, acesso por rua de terra, sem asfalto, avaliada em R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11105/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001797-21.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: JACIARA AMORIM DE ANDRADE
RECLAMADO(A): COMERCIO DE MEDICAMENTOS NOGUEIRA LTDA , CPF/CNPJ: 08.515.874/0001-93
Data da audiência: 13/10/2010 às 09:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/09/2010
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COMERCIO DE MEDICAMENTOS NOGUEIRA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13002/2010
Processo Nº: RT 0133600-42.2001.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho o despacho de fl. 1058 por seus próprios fundamentos, ressaltando que não consta dos autos o correto endereço do credor, haja vista a devolução da intimação de fl. 1031.
Ressalte-se, ainda, que os imóveis cadastrados junto ao INCRA precisam, necessariamente, constar das declarações de bens dos contribuintes, esclarecendo que tais consultas foram realizadas às fls. 620 e 798.
Assim, subam os autos ao segundo grau de jurisdição para apreciação do agravo de petição interposto pelo credor.

Notificação Nº: 13087/2010
Processo Nº: RT 0109900-95.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CIRILO DE AGUIAR
ADVOGADO....: BRYANDA COELHO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 13020/2010
Processo Nº: RT 0166500-39.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ALVES FEITOSA SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALBERTO DE OLIVAL NETO
ADVOGADO....: LARA CRISTINA DE OLIVAL KOVTUNIN
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado, diretamente e via DJE, dando-lhe ciência do disposto no despacho de fls. 211, bem como do valor atualizado do crédito exequendo, cujo importe é de R$554,60, para, querendo, em 05 (cinco) dias, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CPF 481.789.691-49, desde já determinado.
DESPACHO DE FL.211:
Em que pese o já proferido nos presentes autos, em melhor juízo, à vista da decisão do RE/STF 569.056-3 e considerandose que esta já é a posição do Eg. TRT 18ª Região, em consonância com a Súmula nº 368/TST, carece esta Justiça de competência para execução de contribuição previdenciária sobre o vínculo reconhecido em Juízo.
Assim, devolvam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação da conta, com exclusão da contribuição previdenciária decorrente do vínculo empregatício.

Notificação Nº: 13009/2010
Processo Nº: RT 0009100-25.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VILDA VIANA
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Recebo o agravo de petição interposto pelo(a) UNIÃO, juntado às fls. 1110/1117, haja vista que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.
Intime-se a reclamada, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 08 (oito) dias, acerca do recurso supra.
Transcorrido o prazo suso assinalado, subam os autos ao Juízo ad quem.

Notificação Nº: 13025/2010
Processo Nº: RT 0105500-67.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13064/2010
Processo Nº: RT 0063300-11.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES CAIRES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: É dever da parte informar qualquer alteração do seu respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva, não sendo obrigação do juízo diligenciar junto aos órgão públicos em busca da localização da parte. Ainda, causa estranheza a este Juízo o fato de uma empresa do porte da reclamada ter movimentação financeira ínfima, frente ao porte de sua atividade, do que resultou na busca pelos créditos junto aos sócios, ora, devedores. Consigna-se que a própria jurisprudência apresentada pela reclamada às fls. 643, aponta que a teoria da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade tem como pressuposto a insuficiência de bens da empresa, vez que até o presente momento não pagou voluntariamente a execução ou indicou bens à penhora. Assim, mantêm-se os sócios da reclamada AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. no polo passivo da presente execução, garantindo-lhes o benefício de ordem insculpido no art. 596 do CPC. Intime-se a reclamada, via DJE.

Notificação Nº: 13010/2010
Processo Nº: RT 0155400-82.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): CORRENTÃO CHOPP LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o credor para indicar, objetivamente, em 05(cinco) dias, qual bem imóvel pretende seja penhorado, haja vista o teor do despacho de fl. 95, importando sua inércia na expedição de certidão de crédito, conforme despacho de fl. 142, desde já determinado.

Notificação Nº: 13070/2010
Processo Nº: RT 0182200-50.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13068/2010
Processo Nº: RTOrd 0205900-55.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ROBSON VITORINO ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
RECLAMADO(A): SHIGUERU E FREITAS LTDA. (ABE COMÉRCIO E INSTALAÇÕES)

ADVOGADO....: CLÁUBER CARRIJO MATOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 267/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
´´DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SHIGUERU E FREITAS LTDA (ABE COMÉRCIO DE INSTALAÇÕES), a pagar ao reclamante, FERNANDO ROBSON VITORINO ARAÚJO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:a)- aviso prévio; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários;
d)- descanso semanal remunerado; e)- adicional de periculosidade e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 06.10.2006 a 12.04.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de eletricista, mediante salário de R$ 1.200,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à SRTE. Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 13085/2010
Processo Nº: RTOrd 0206400-24.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13079/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-94.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 474/477 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS do BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Com o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para retificação dos cálculos, observado o teor supra.
Intime-se as partes. Oportunamente os autos deverão ser encaminhados à UNIÃO (PGF), para ciência. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 13080/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-94.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 474/477 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS do BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Com o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para retificação dos cálculos, observado o teor supra.
Intime-se as partes. Oportunamente os autos deverão ser encaminhados à UNIÃO (PGF), para ciência. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 13007/2010
Processo Nº: RTOrd 0053800-81.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para, em 05(cinco) dias, indicar os atuais endereços das reclamadas, haja vista que em outros feitos que tramitam por esta Vara do Trabalho verificou-se que estas não mais se encontram estabelecidas no endereço indicado nos autos, bem como informar se ainda está tramitando a recuperação judicial requerida junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, importando sua inércia na suspensão do feito por 90(noventa) dias.

Notificação Nº: 13014/2010
Processo Nº: RTOrd 0071500-70.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta, juntada às fls. fls. 662/673, sob pena de preclusão.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13005/2010
Processo Nº: RTOrd 0072000-39.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JESUS BERNARDO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MESQUITA & LIRA LTDA.
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, em 05(cinco) dias, devolver a CTPS do reclamante, devidamente anotada, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão do referido documento e comunicação à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 13082/2010
Processo Nº: RTOrd 0072700-15.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA MENDONÇA DE MESQUITA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): VIPHARMA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA A(O) RECLAMANTE: CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PODERÁ IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, CONCEDE-SE-SE VISTA DOS MESMOS A(O) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13055/2010
Processo Nº: RTOrd 0101500-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAZOMAR DE MOIRA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS DEVEDORAS: Homologo o cálculo de fls. 720, fixando em R$13.020,54 o débito previdenciário, as custas judiciais e o imposto de renda, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Citem-se os Devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciarem o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 05.281.313/0018-27 e 01.701.201/0001-89, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13011/2010
Processo Nº: RTOrd 0108100-90.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON PRADO AMARAL
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que pende de julgamento somente AIRR interposto pela devedora subsidiária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prossiga-se a execução quanto ao devedor principal PROBANK S/A.
Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE) junto ao SAJ.
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 700/723, fixando o total da execução em R$97.925,59, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) PROBANK S/A quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora (fls.507-verso) .
Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$92.303,69, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 03.637.029/0001-77), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.

Notificação Nº: 13027/2010
Processo Nº: RTOrd 0169200-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOCÍLIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 322/324 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST.
Recolhimentos fiscais, se cabíveis, em atendimento aos dizeres da Súmula 368 do C. TST.
Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 13046/2010
Processo Nº: ExProvAS 0183901-12.2009.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO ALVES DA PENHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
EXECUTADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SALES FILHO
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 30/33, fixando-se o valor da execução em R$807,09, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 086.894.075-53), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13074/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DUARTE COELHO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): REINALDO CICERO DE BESSA - MI USE JEANS
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 132/34 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
´´Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R$180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. Honorários periciais pelo reclamado, por sucumbente no objeto da perícia, arbitrados em R$ 800,00 (oitocentos reais). A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 13015/2010
Processo Nº: RTOrd 0000061-62.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HILDA FELICIANA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE) junto ao SAJ.
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 629/655, fixando o total da execução em R$26.673,12, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$21.051,22, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 59.291.534/0458-53), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.

Notificação Nº: 13061/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FRANCO DE PAIVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCO & ALMEIDA LTDA. (REP. P/ EDMAR FRANCO DE PAIVA) + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Reconsidero o despacho de fl. 172 no que concerne à fixação dos valores devidos pelas partes, haja vista que o depósito de fl. 156 foi efetuado pelo reclamante/devedor e, não, pelos reclamados/devedores. Assim, declaro quitadas as custas devidas pelo reclamante/devedor, esclarecendo que este deve, apenas, a quantia relativa à multa em favor da União fixada em R$5.997,27, ressaltando que todas as partes foram condenadas de forma solidária. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13003/2010
Processo Nº: RTSum 0000168-09.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON OLIVEIRA TORRES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 186-9, fixando a execução em R$1.758,94, sem prejuízo de atualizações e/ou retificações futuras.
COM FULCRO NO ART. 475-O, DO CPC, DETERMINA-SE O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.
Lance-se no SAJ o andamento de execução iniciada (EXE).
Considerando que os depósitos recursais garantem esta execução, intimem-se as partes para ciência dos parágrafos acima, facultada vista ao(à) Devedor(a), por cinco dias para, querendo, opor embargos.

Notificação Nº: 13008/2010
Processo Nº: RTSum 0000249-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGESEG ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo o número de sua CTPS, bem como respectiva série, CPF, PIS e DATA DE ADMISSÃO junto à reclamada.
Prestadas as informações, expeça-se certidão visando à habilitação do(a) Reclamante aos benefícios do Seguro Desemprego, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes.

Notificação Nº: 13044/2010
Processo Nº: RTSum 0000466-98.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELGILENE DE PINA PIRES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que desconhece-se o atual endereço dos devedores e bens destes suficientes à garantia deste execução, prossiga-se a execução nos termos do art. 879, da CLT.
Assim, intime-se o advogado da empresa reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, do inteiro teor deste despacho, bem como dos bloqueios de créditos do sócio, RAFAEL CARRIJO MELO, subscritor da procuração de fl. 13, nos valores de R$5,02 e R$66,15, efetuados junto ao Banco do Brasil, inclusive, para,

querendo, manifestar-se acerca dos cálculos homologados. Prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 13045/2010
Processo Nº: RTOrd 0000473-90.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): STAR BLUE LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, a fim de que o perito LÁZARO ROBERTO DA SILVA preste esclarecimentos quanto a especificação dos três meses de 2008, no qual o reclamante laborou em caráter de substituição, executando a tarefa denominada de ESPAL-TEC (fls. 152).
Destarte, intime-se o perito para que preste os esclarecimentos supra, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13086/2010
Processo Nº: RTSum 0000559-61.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JHULIAN DAYSE MAXIMO
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): M.A.G. DE LIMA RESTAURANTE E PAMONHARIA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: FICA À RECLAMADA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, APRESENTAR O DOCUMENTO ANEXO REFERIDO NA PETIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13084/2010
Processo Nº: RTSum 0000585-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA CAVALCANTE
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 147, O INSTRUMENTO DE MANDATO PASSADO AO(S) PROCURADOR(ES) DA RECLAMADA NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITO NESTES AUTOS, MOTIVO PELO QUAL A GUIA DE LEVANTAMENTO FOI CONFECCIONADA EM NOME DA RECLAMADA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA RECEBER SEU CRÉDITO OU JUNTAR PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS.

Notificação Nº: 13065/2010
Processo Nº: RTOrd 0000728-48.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAINARA NASCIMENTO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 346.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13030/2010
Processo Nº: RTOrd 0000831-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANEUDA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): FARIA E MIRANDA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 243/245 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, valor mínimo, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado para a condenação.
Honorários periciais a cargo da reclamante, arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais) e pagos na forma do PGC/TRT 18ª Região, ante a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária à sucumbente no objeto da perícia.
A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais, se cabíveis, nos termos da Súmula 368 do TST.
Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 13048/2010
Processo Nº: RTSum 0000945-91.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. + 001
ADVOGADO....: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 130/137, fixando-se o valor da execução em R$937,47 para a 1ª reclamada (ALJ CONSTRUÇÕES LTDA.) e R$893,75 para a 2ª reclamada (BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei, ressaltando que a responsabilidade da 2ª reclamada está inserta na responsabilidade atribuída à 1ª reclamada.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Citem-se os devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 11.065.631/0001-05 e 04.123.616/0001-00), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13069/2010
Processo Nº: RTOrd 0000969-22.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 63/73 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
´´Ante o exposto, proposta a ação por MARGARIDA SOUZA DOS SANTOS em face de BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA + 001 (EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA), decido:
a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo 2º reclamado;
b) declarar a primeira reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato;
c) rejeitar a alegação de sucessão de empregadores, absolvendo o segundo reclamado de qualquer responsabilidade pelo pelo crédito da autora;
d) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para condenar a 1ª reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
A 1ª reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas pela 1ª reclamada no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 13060/2010
Processo Nº: RTSum 0000973-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS IZIDORO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$4.239,16, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor convertido em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 13058/2010
Processo Nº: RTOrd 0001036-84.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE APARECIDA BARROS
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADRIANE LIMA RODRIGUES E SILVA

ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Prejudicada a apreciação do pedido relativo à execução do acordo ante o pagamento antecipado da 2ª parcela acordada (fl. 197.
Intime-se a reclamante para receber a guia de levantamento, inclusive, para juntar sua CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13051/2010
Processo Nº: RTOrd 0001053-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS DEVEDORAS: Homologo o cálculo de fls. 556, fixando em R$180,43 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Citem-se os Devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13052/2010
Processo Nº: RTOrd 0001053-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS DEVEDORAS: Homologo o cálculo de fls. 556, fixando em R$180,43 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Citem-se os Devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13029/2010
Processo Nº: RTOrd 0001057-60.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): EXPANSÃO TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 69/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO
Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista e condeno o reclamante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, na razão de 1% sobre o valor da causa, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo autor, no importe de R$180,00, calculadas sobre o valor da causa, isento na forma da lei.
Oficie-se ao MPT, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 13006/2010
Processo Nº: RTSum 0001261-07.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO DE SOUSA SOARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, recolher os emolumentos relativos à expedição da certidão solicitada.
Atendida a determinação acima, expeça-se a certidão conforme requerido, intimando-a para recebimento.
Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13072/2010
Processo Nº: RTOrd 0001325-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 94/97 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
´´Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por VALÉRIA TOMAZ BARBOSA em face de HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA e CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum, decido: 1º) DECLARAR a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de condenação do Reclamado no pagamento dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos, mês a mês, durante o liame contratual, extinguindo o respectivo pedido, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC; 2º) EXTINGUIR o feito, sem resolução do mérito, com relação à 2ª Reclamada, CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA, nos termos do art. 267, inciso I, c/c art. 295, parágrafo único, inciso I, ambos do CPC; e, 3º) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando o HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA no pagamento das parcelas objeto da condenação, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pela 1ª Reclamada, no importe de R$1.600,00, calculadas sobre R$18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 13073/2010
Processo Nº: RTOrd 0001325-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA. (CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DONA LATIFA) + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 94/97 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
´´Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por VALÉRIA TOMAZ BARBOSA em face de HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA e CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum, decido: 1º) DECLARAR a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de condenação do Reclamado no pagamento dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos, mês a mês, durante o liame contratual, extinguindo o respectivo pedido, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC; 2º) EXTINGUIR o feito, sem resolução do mérito, com relação à 2ª Reclamada, CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA, nos termos do art. 267, inciso I, c/c art. 295, parágrafo único, inciso I, ambos do CPC; e, 3º) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando o HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA no pagamento das parcelas objeto da condenação, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pela 1ª Reclamada, no importe de R$1.600,00, calculadas sobre R$18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 13053/2010
Processo Nº: RTSum 0001497-56.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA; Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 64/68, fixando a condenação no valor de R$2.783,91, já incluídas as custas de liquidação e execução, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Conforme decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 583.955-9 - RJ, de 28/05/2009, nos casos de empresa em processo de recuperação judicial, a execução processa-se perante a Justiça Comum Estadual.
Dessa forma, intime-se a reclamada, via DJE, para opor embargos, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13053/2010
Processo Nº: RTSum 0001497-56.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA; Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 64/68, fixando a condenação no valor de R$2.783,91, já incluídas as custas de liquidação e execução, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Conforme decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 583.955-9 - RJ, de 28/05/2009, nos casos de empresa em processo de recuperação judicial, a execução processa-se perante a Justiça Comum Estadual.
Dessa forma, intime-se a reclamada, via DJE, para opor embargos, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13059/2010
Processo Nº: RTSum 0001672-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARMO BATISTA PITALUGA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Prejudicada a apreciação do acordo noticiado às fls. 28-30 haja vista o teor da decisão de fl. 23 que determinou o arquivamento do feito ante a ausência do reclamante. Intimem-se as partes do teor deste despacho, sendo o reclamante, inclusive, para, em 05(cinco) dias, querendo, receber os documentos cujo desentranhamento foi deferido na ata de fl. 23.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12194/2010
PROCESSO: AEF 0059500-77.2005.5.18.0007
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): GOIAS IMOVEIS CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA e WALMIR JOSÉ DE SOUZA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/09/2010
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os réus GOIAS IMOVEIS CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA e WALMIR JOSÉ DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 602, cujo teor é o seguinte: "Recebo o agravo de petição interposto por ROMERO BERNARDES NEIVA, juntado às fls. 595/601, o qual alega ser proprietário do bem penhorado nestes autos. Intimem-se autor, réu e o arrematante VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, sito na av. Noel Rosa, qd. 07, lt. 14, Setor Residencial Ytapuã, CEP 74495-013, Goiânia/GO, para, querendo, no prazo legal, contraminutarem o recurso supra.". O teor integral do despacho está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de GOIAS IMOVEIS CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA e WALMIR JOSÉ DE SOUZA, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez. Eu, ANDRÉA MENDONÇA COSTA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12200/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000969-22.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: MARGARIDA SOUZA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.626.891/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/09/2010
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 63/73, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, proposta a ação por MARGARIDA SOUZA DOS SANTOS em face de BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA + 001 (EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo 2º reclamado; b) declarar a primeira reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato;
c) rejeitar a alegação de sucessão de empregadores, absolvendo o segundo reclamado de qualquer responsabilidade pelo pelo crédito da autora; d) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para condenar a 1ª reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A 1ª reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas pela 1ª reclamada no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Intimem-se as partes.". Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA., procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez. Eu, JAMILE RIOS DE MAGALHÃES, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13410/2010
Processo Nº: RT 0075000-83.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 496 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 478/479 no que tange ao pedido de penhora de 10% da remuneração mensal do executado, mantendo incólume, de conseguinte, o despacho de fls. 470, pelos seus próprios fundamentos. Além disso, registre-se que em caso de eventual descontentamento da parte com a decisão proferida por este Juízo, a esta assiste a faculdade de interpor recurso da referida decisão. Na mesma senda, indefiro o pleito em relação ao pedido de penhora de bens da firma individual ADEMAR DE SOUZA BARBOSA – ME, porquanto trata-se de pessoa jurídica totalmente distinta à executada nestes autos, ressaltando, outrossim, que a inclusão do sócio da ora executada Ademar de Souza Barbosa, face a desconsideração da personalidade jurídica decretada neste feito, não tem o condão de possibilitar a execução de outras empresas das quais o respectivo sócio faça parte, mormente, considerando que não há, in casu, eventual grupo econômico. Por outro lado, expeça-se, conforme requerido, nova certidão narrativa ao exequente, incluindo o nome e CPF de todos os executados, bem como a finalidade à qual se destina. Por fim, defiro o pleito de reserva de crédito, pelo que determino que oficie-se à Egrégia 10ª Vara Federal desta capital, solicitando reserva de crédito nos autos nº 2005.35.00.021512-0, caso haja saldo remanescente em favor da devedora.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13411/2010
Processo Nº: RT 0075000-83.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
A(O/S) EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 7034/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 13397/2010
Processo Nº: RT 0144700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos apresentados por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES na forma e nos exatos termos da fundamentação, cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Julgo, pois, subsistente a penhora efetivada nos autos. Custas executivas, no importe de 44,26, pelo executado. Com o trânsito em julgado, designem-se os atos alienatórios, salientando que, nos termos da diligência de fls. 871, tratam-se de garagem "de gaveta", devendo, portanto, ser alienados, necessariamente, em conjunto a um único arrematante. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13398/2010
Processo Nº: RT 0144700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGISTICA LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos apresentados por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES na forma e nos exatos termos da fundamentação, cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Julgo, pois, subsistente a penhora efetivada nos autos. Custas executivas, no importe de 44,26, pelo executado. Com o trânsito em julgado, designem-se os atos alienatórios, salientando que, nos termos da diligência de fls. 871, tratam-se de garagem "de gaveta", devendo, portanto, ser alienados, necessariamente, em conjunto a um único arrematante. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13399/2010
Processo Nº: RT 0144700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALIMENTICIAS LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos apresentados por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES na forma e nos exatos termos da fundamentação, cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Julgo, pois, subsistente a penhora efetivada nos autos. Custas executivas, no importe de 44,26, pelo executado. Com o trânsito em julgado, designem-se os atos alienatórios, salientando que, nos termos da diligência de fls. 871, tratam-se de garagem "de gaveta", devendo, portanto, ser alienados, necessariamente, em conjunto a um único arrematante. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13400/2010
Processo Nº: RT 0144700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): WW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos apresentados por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES na forma e nos exatos termos da fundamentação, cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Julgo, pois, subsistente a penhora efetivada nos autos. Custas executivas, no importe de 44,26, pelo executado. Com o trânsito em julgado, designem-se os atos alienatórios, salientando que, nos termos da diligência de fls. 871, tratam-se de garagem "de gaveta", devendo, portanto, ser alienados, necessariamente, em conjunto a um único arrematante. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13401/2010
Processo Nº: RT 0144700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos apresentados por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES na forma e nos exatos termos da fundamentação, cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Julgo, pois, subsistente a penhora efetivada nos autos. Custas executivas, no importe de 44,26, pelo executado. Com o trânsito em julgado, designem-se os atos alienatórios, salientando que, nos termos da diligência de fls. 871, tratam-se de garagem "de gaveta", devendo, portanto, ser alienados, necessariamente, em conjunto a um único arrematante. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13402/2010
Processo Nº: RT 0144700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos apresentados por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES na forma e nos exatos termos da fundamentação, cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Julgo, pois, subsistente a penhora efetivada nos autos. Custas executivas, no importe de 44,26, pelo executado. Com o trânsito em julgado, designem-se os atos alienatórios, salientando que, nos termos da diligência de fls. 871, tratam-se de garagem "de gaveta", devendo, portanto, ser alienados, necessariamente, em conjunto a um único arrematante. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13403/2010
Processo Nº: RT 0144700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA + 009
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos apresentados por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES na forma e nos exatos termos da fundamentação, cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Julgo, pois, subsistente a penhora efetivada nos autos. Custas executivas, no importe de 44,26, pelo executado. Com o trânsito em julgado, designem-se os atos alienatórios, salientando que, nos termos da diligência de fls. 871, tratam-se de garagem "de gaveta", devendo, portanto, ser alienados, necessariamente, em conjunto a um único arrematante. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13404/2010
Processo Nº: RT 0144700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ANDRÉA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos apresentados por FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES na forma e nos exatos termos da fundamentação, cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Julgo, pois, subsistente a penhora efetivada nos autos. Custas executivas, no importe de 44,26, pelo executado. Com o trânsito em julgado, designem-se os atos alienatórios, salientando que, nos termos da diligência de fls. 871, tratam-se de garagem "de gaveta", devendo, portanto, ser alienados, necessariamente, em conjunto a um único arrematante. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13422/2010
Processo Nº: RT 0158100-62.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARTINS DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES) + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa de Conciliação designada na pauta do dia 04/10/2010, às 13:30 horas, nos termos da certidão de fls. 525.

Notificação Nº: 13425/2010
Processo Nº: RT 0146300-03.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): SCALLA COMERCIO DE BOX E PERSIANAS LTDA. (KI CHUA BOX) + 002
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 353 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Intimem-se as partes a, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se acerca dos cálculos de fls. 344/352, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13373/2010
Processo Nº: RT 0164600-13.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ODMAR DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUCESSORA DE SETA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., REAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados, nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 13428/2010
Processo Nº: RTOrd 0220400-26.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MODERNA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 261 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 260, porquanto não se revela adequada a nomeação de terceiro estranho à lide para assumir o encargo de depositário do veículo penhorado às fls. 222/223. Por outro lado, intime-se o procurador do reclamante a, no prazo de 05 dias, manifestar se aceita ou não o encargo de depositário do bem constringido em comento, assumindo o ônus e o risco da remoção inclusive. Por fim, após restar acertado a quem competirá a guarda e conservação do referido bem, volvam-me conclusos os presentes autos para novas deliberações acerca da intimação dos executados da penhora supracitada. Intime-se.

Notificação Nº: 13412/2010
Processo Nº: RTOrd 0025200-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSE ALVES MARTINS
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 14/10/2010, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 22/10/2010 às 08:00 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13375/2010
Processo Nº: RTSum 0093500-61.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): HELMAR MAGALHAES DOS SANTOS(LOC MAQ)
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar(em) ciência da decisão de fl.135, a seguir transcrita, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
(...)
O reclamante requereu a atualização dos cálculos e a intimação do advogado da reclamada, a fim de que ele esclareça se a empresa realmente tem interesse em conciliar, conforme petição de fls. 123, mormente em decorrência da certidão da EBCT de fls. 133 verso.
Defiro. Intime-se o advogado da reclamada. (...)

Notificação Nº: 13415/2010
Processo Nº: RTOrd 0158500-08.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMA ALMEIDA NOIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Ofício 191/2010 de fls. 267/272, protocolo nº 076927 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13416/2010
Processo Nº: RTOrd 0210600-37.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 1035/1049. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13379/2010
Processo Nº: RTSum 0223100-38.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE JESUS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): KOSMETIL COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.69, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
'DESPACHO Vistos os autos. O exequente, por meio da petição de fls. 67, requer a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis para certificar acerca da existência de imóveis em nome do executado.
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Por outro lado, em razão do deferimento ao reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica autorizada, caso queira, a emissão de certidão circunstanciada de sua condição. Além disso, indefiro, outrossim os demais pedidos constantes do pleito de fls. 67, tendo em vista que a faculdade de recusar bens aplica-se apenas quando, citada a reclamada, esta indica bens para garantir a execução e as demais diligências pleiteadas pelo reclamante já foram ultimadas, sem, contudo, lograr êxito. Destarte, d ecorrido i n albis o prazo para o reclamante impugnar os cálculos, designem-se os atos expropriatórios dos bens constringidos às fls. 61/62, devendo a Secretaria do Juízo adotar as providências necessárias para tanto. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 13380/2010
Processo Nº: RTSum 0223100-38.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE JESUS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): KOSMETIL COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.69, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
'DESPACHO Vistos os autos. O exequente, por meio da petição de fls. 67, requer a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis para certificar acerca da existência de imóveis em nome do executado.
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: 'É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público.' (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Por outro lado, em razão do deferimento ao reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica autorizada, caso queira, a emissão de certidão circunstanciada de sua condição. Além disso, indefiro, outrossim os demais pedidos constantes do pleito de fls. 67, tendo em vista que a faculdade de recusar bens aplica-se apenas quando, citada a reclamada, esta indica bens para garantir a execução e as demais diligências pleiteadas pelo reclamante já foram ultimadas, sem, contudo, lograr êxito. Destarte, d ecorrido i n albis o prazo para o reclamante impugnar os cálculos, designem-se os atos expropriatórios dos bens constringidos às fls. 61/62, devendo a Secretaria do Juízo adotar as providências necessárias para tanto. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 13433/2010
Processo Nº: RTOrd 0000429-68.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SENHORINHO FRANCO

ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fornecer a este Juízo os dados bancários de sua constituinte para ressarcimento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 13413/2010
Processo Nº: RTSum 0000516-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ERIVANDA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: TELMA JOSE VIEIRA
RECLAMADO(A): DESIGN FASHION CONFECÇÕES OU LA FIORENTINI
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13381/2010
Processo Nº: RTSum 0000650-51.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NICSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls.129, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
'DESPACHO (...)
Tendo em vista que o Juízo encontra-se garantido pelos depósitos em epígrafe, cite-se o(a) executado(a) tão-somente para, querendo, no prazo legal, apresente embargos á execução, já que esta encontra-se garantida. (...).

Notificação Nº: 13408/2010
Processo Nº: RTOrd 0000883-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA PAZ BRÁS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 105, no importe de R$545,24, atualizadas até 30/09/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13414/2010
Processo Nº: RTSum 0001023-82.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NILTON LIMA ABADIA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. (WLF ACABAMENTOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13374/2010
Processo Nº: RTSum 0001098-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LOUREDO DUARTE
ADVOGADO....: ELIZABETH C. DE LIMA
RECLAMADO(A): CLEITON LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 46, no importe de R$96,03, atualizadas até 30/09/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13405/2010
Processo Nº: RTOrd 0001315-67.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): LUMA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da petição da Perita nomeada, Dra. Camila Santos de Oliveira, nos seguintes termos: vem informar que a perícia solicitada por Vossa Excelência será realizada no dia 30/09/2010, às 08h30min, no seguinte endereço: Rua T-29, nº 358, sala 809, Edifício Bueno Medical Center, atrás do Hospital Neurológico, St. Bueno, telefone: 62-3251-2423. Tratando-se de uma perícia médica terão acesso à sala de exames apenas o(a) reclamante e os assistentes técnicos deferidos pelo juízo. Solicita, ainda, que o(a) Reclamante apresente na data da perícia, CTPS e cópia de relatórios e exames médicos recentes, caso possua.
- Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 13406/2010
Processo Nº: RTOrd 0001364-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARCEU DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da petição da Perita nomeada, Dra. Camila Santos de Oliveira, nos seguintes termos: vem informar que a perícia solicitada por Vossa Excelência será realizada no dia 30/09/2010, às 10h00min, no seguinte endereço: Rua T-29, nº 358, sala 809, Edifício Bueno Medical Center, atrás do Hospital Neurológico, St. Bueno, telefone: 62-3251-2423. Tratando-se de uma perícia médica terão acesso à sala de exames apenas o(a) reclamante e os assistentes técnicos deferidos pelo juízo. Solicita, ainda, que o(a) Reclamante apresente na data da perícia, CTPS e cópia de relatórios e exames médicos recentes, caso possua.
- Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 13407/2010
Processo Nº: RTOrd 0001364-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARCEU DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da petição da Perita nomeada, Dra. Camila Santos de Oliveira, nos seguintes termos: vem informar que a perícia solicitada por Vossa Excelência será realizada no dia 30/09/2010, às 10h00min, no seguinte endereço: Rua T-29, nº 358, sala 809, Edifício Bueno Medical Center, atrás do Hospital Neurológico, St. Bueno, telefone: 62-3251-2423. Tratando-se de uma perícia médica terão acesso à sala de exames apenas o(a) reclamante e os assistentes técnicos deferidos pelo juízo. Solicita, ainda, que o(a) Reclamante apresente na data da perícia, CTPS e cópia de relatórios e exames médicos recentes, caso possua.
- Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 13429/2010
Processo Nº: RTSum 0001457-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOSINO FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BUNG ALIMENTOS S.A + 001
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO PAIVA DE CARVALHO E OUTROS.
NOTIFICAÇÃO:
2ª RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 076584 (DISPONÍVEL NA INTERNET) NA QUAL O RECLAMANTE ALEGA O DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, BEM COMO PARA NO PRAZO LEGAL EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DO ACORDO, NO IMPORTE DE R$1.000,00, EM QUE FICOU RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13376/2010
Processo Nº: RTOrd 0001565-03.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARCIA GOBBO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo, extinguir o processo com resolução de mérito, para os créditos anteriores a 10.08.2005, conforme art. 269, inciso IV, do CPC, e, no mais, julgar PROCEDENTES os pedidos constantes da peça preambular para condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar à reclamante MARIA MARCIA GOBBO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte

integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declarase que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput e inciso II, da CLT). As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.'

Notificação Nº: 13378/2010
Processo Nº: RTOrd 0001587-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELHA TONELLO PASSOS PELA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA (CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo, julgar PROCEDENTES os pedidos constantes da peça preambular para condenar a Reclamada CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA (CONSTRUMIR), a pagar à Reclamante CELHA TONELLO PASSOS PELA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 700,00 (cento e noventa e quatro reais), calculadas sobre R$35.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput e inciso II, da CLT). As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.'

Notificação Nº: 13390/2010
Processo Nº: RTSum 0001811-96.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RIBEIRO E PARENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 30/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13391/2010
Processo Nº: RTSum 0001812-81.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE CAVALCANTE DE FARIA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 30/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13392/2010
Processo Nº: RTOrd 0001813-66.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 06/10/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13393/2010
Processo Nº: RTOrd 0001814-51.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GONÇALVES DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 06/10/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13431/2010
Processo Nº: RTOrd 0001815-36.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JORCELITA ROSALINA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS. - CERNE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 20/10/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13394/2010
Processo Nº: RTSum 0001816-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 30/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13395/2010
Processo Nº: RTSum 0001817-06.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA IRMÃOS MALHEIROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 30/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13396/2010
Processo Nº: RTOrd 0001818-88.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 06/10/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7045/2010
PROCESSO: ExFis 0085200-13.2009.5.18.0008
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDOS: MADELON HIPERMERCADO LTDA., CNPJ: 25.059.676/0001-81 e ESPÓLIO DE ERLI FERREIRA, CPF: 170.263.931-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 22.09.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23.09.2010
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MADELON HIPERMERCADO LTDA., CNPJ: 25.059.676/0001-81 e ESPÓLIO DE ERLI FERREIRA, CPF: 170.263.931-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a se manifestarem acerca dos embargos de declaração de fls.140/158 opostos pela União no PRAZO DE 5 DIAS.
E para que chegue ao conhecimento de MADELON HIPERMERCADO LTDA. e ESPÓLIO DE ERLI FERREIRA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13356/2010
Processo Nº: RT 0167900-92.1999.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FRANCISCO DAMAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANPORTADORA DAERA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Procurador do Exequente:
Para informar, no prazo de 10(dez) dias, o correto endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 13294/2010
Processo Nº: RT 0014200-62.2000.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13380/2010
Processo Nº: RT 0010300-95.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIRVIO ALVES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fl. 1237, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13308/2010
Processo Nº: RT 0101700-93.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MILENE MONTEIRO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): T.G.C. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do agravo de petição interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13306/2010
Processo Nº: RT 0121600-62.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS ARRUDA SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13296/2010
Processo Nº: ExCCP 0034200-73.2006.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: MARIA DE LOURDES CORDEIRO XAVIER
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): MARCOS CELETINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13310/2010
Processo Nº: RT 0039500-16.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TAINÁ CICATELLI OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): P.O CONSTRUTORA LTDA OU INTELEG DO BRASIL LTDA. REP HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do agravo de petição interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13358/2010
Processo Nº: AEX 0215600-83.2007.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: HAMILTON FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MULTY RODAS KS ESTOFADOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13362/2010
Processo Nº: RT 0007400-37.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EUDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA - REPRESENTADA PELO SÓCIO FLORIANO GOMES DA SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da petição de fls. 446/449. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13381/2010
Processo Nº: RT 0062500-74.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (ressarcimento do valor depositado a título de adiantamento de honorários periciais). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13307/2010
Processo Nº: RT 0112000-12.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILMA BORGES DOMINGOS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A. (ANTIGA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito e os exames médicos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13361/2010
Processo Nº: RT 0134200-13.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDELICE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. (TEM EXPRESS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13299/2010
Processo Nº: RT 0179400-43.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: RONIS FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13352/2010
Processo Nº: RTOrd 0001100-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA MEDEIROS NOLETO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição e documentos de fls. 754/794. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13353/2010
Processo Nº: RTOrd 0001100-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA MEDEIROS NOLETO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição e documentos de fls. 754/794. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13370/2010
Processo Nº: RTOrd 0110500-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13359/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-91.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARULHANA ELOISA SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP LUCIANA PINHEIRO) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13372/2010
Processo Nº: RTSum 0134300-31.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA GOMES
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): JUCICLÉIA SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 126), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13354/2010
Processo Nº: RTOrd 0135900-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GAMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 938/940:
Pelo exposto, decide-se conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por HYPERMARCAS S.A e IMPROCEDENTES os opostos por SEBASTIÃO GAMA DE OLIVEIRA, respectivamente, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Retornem-se os autos aos cálculos para adequação da conta.

Notificação Nº: 13355/2010
Processo Nº: RTOrd 0153900-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HELIO LEAO DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do ofício de fl. 94. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13300/2010
Processo Nº: RTOrd 0159000-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CEZAR DA FONSECA
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13295/2010
Processo Nº: RTOrd 0184700-49.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA TUBOS E COMÉRCIO RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13360/2010
Processo Nº: RTSum 0238200-30.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13316/2010
Processo Nº: RTSum 0000230-43.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BRENDA COLEN PARANHOS SANTOS
ADVOGADO....: YURI NORMANHA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 386/389:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Penhora e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, cuja íntegra faz parte deste dispositivo.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, em conformidade com o artigo 789-A da CLT.

Notificação Nº: 13317/2010
Processo Nº: RTSum 0000230-43.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BRENDA COLEN PARANHOS SANTOS
ADVOGADO....: YURI NORMANHA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 386/389:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Penhora e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, cuja íntegra faz parte deste dispositivo.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, em conformidade com o artigo 789-A da CLT.

Notificação Nº: 13364/2010
Processo Nº: RTOrd 0000416-66.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13303/2010
Processo Nº: RTOrd 0000480-76.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE LIMA DE JESUS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
Para informar, no prazo de 05(cinco) dias, se persiste o interesse em realização de perícia de insalubridade, implicando o silêncio em desistência do pedido.

Notificação Nº: 13345/2010
Processo Nº: RTOrd 0000793-37.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCÉSIO ALVES PINTO
ADVOGADO....: RONALDO ABI-FAIÇAL CASTANHEIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 277/284:
Pelo exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por FRANCÉSIO ALVES PINTO em face de TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 13374/2010
Processo Nº: RTOrd 0000836-71.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIA BATISTA PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 115), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13340/2010
Processo Nº: RTOrd 0000844-48.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, bem como comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13377/2010
Processo Nº: RTSum 0000871-31.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FREITAS CARNAÚBA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): ROSEMARY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LEOMAR JOSÉ DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 05 dias.
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13346/2010
Processo Nº: RTOrd 0001093-96.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RODRIGUES ALVES DE O GOMES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 252/258:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por FERNANDA RODRIGUES ALVES DE O.GOMES em face de ITAÚ UNIBANCO S/A, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 13373/2010
Processo Nº: RTOrd 0001155-39.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para manifestar-se sobre a petição de fl. 58, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13368/2010
Processo Nº: RTSum 0001183-07.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON VINICIUS SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELVIS P. RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS e certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13337/2010
Processo Nº: RTOrd 0001244-62.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE LIMA DE JESUS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S S.A (FRIBOI)
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Para audiência de instrução, os autos foram incluídos na pauta do dia 07/12/2010 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 13302/2010
Processo Nº: RTOrd 0001267-08.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSINA MACEDO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRESTE SERVES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13376/2010
Processo Nº: RTOrd 0001270-60.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARQUES FRANÇA
ADVOGADO....: WILSON JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAO PALESTINO EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Deverão manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca do pedido de adiantamento, para fazer face às despesas e exames na realização da perícia.

Notificação Nº: 13297/2010
Processo Nº: RTOrd 0001302-65.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILSMAR ARAÚJO CANANÉIA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SERVENS VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: LINCOLN BEN HUR
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13366/2010
Processo Nº: RTOrd 0001348-54.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NILSON CRAVEIRO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): NEW LINE TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.ME
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 179/183:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por NILSON CRAVEIRO MARINHO DA SILVA em face de NEW LINE TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 13379/2010
Processo Nº: RTSum 0001351-09.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TALISMÃ INDUSTRIAL COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO (SUCEDIDA PELA EXIDO)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o depósito do FGTS, no prazo de 05 dias, sob pena de indenização.

Notificação Nº: 13375/2010
Processo Nº: RTSum 0001398-80.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA REGES FERREIRA
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARIA ADRIANA BELCHIOR TEIXEIRA CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Para manifestar-se sobre a petição de fl. 40, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13371/2010
Processo Nº: RTOrd 0001410-94.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: ANA KAROLLINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIREPA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da petição de fls. 67/75. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13367/2010
Processo Nº: RTSum 0001426-48.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LHBS CONSTRUTORA LTDA (PROP. LUSERGIO HENRIQUE)
ADVOGADO....: MONIMAR LEÃO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fl. 39, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13344/2010
Processo Nº: RTOrd 0001441-17.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIMPIO PIRES
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 158/164:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSÉ OLÍMPIO PIRES em face de PEPSICO DO BRASIL LTDA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 13363/2010
Processo Nº: CartPrec 0001445-54.2010.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: UEQUISLEI ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13298/2010
Processo Nº: RTSum 0001507-94.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DE FÁTIMA BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO(A): ZÉLIA SALMA DE PAULA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13347/2010
Processo Nº: RTSum 0001537-32.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AUGUSTO DE ANDRADE SENA NETO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 172/176:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ONEIDE MENDES DOS SANTOS em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, a exceção da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$442,72, calculadas sobre R$22.136,20, valor atribuído à causa, isento na forma da Lei.

Notificação Nº: 13378/2010
Processo Nº: RTSum 0001576-29.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KEZIA SILVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SOU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: KLEYTON CARNEIRO CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.
À reclamada: Comprovar o recolhimento das custas (R$103,62), no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13305/2010
Processo Nº: ET 0001620-48.2010.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: SÔNIA TEREZINHA DE FARIA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
EMBARGADO(A): MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À embargante:
Vista dos documentos apresentados pelo embargado por ocasião de sua defesa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13365/2010
Processo Nº: RTSum 0001699-27.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR MACEDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SINOMÁRIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 116/119:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por VALDEMIR MACEDO DE CARVALHO em face de ESTAL – LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do(a) Reclamante: férias dobradas 2007/2008 + 1/3 (R$ 599,31), saldo de salário de agosto/2010 com reflexo no FGTS (R$134,46 e R$ 10,75, respectivamente), multa do art. 467 (R$67,23) e multa do art. 477, § 8º, da CLT (R$ 576,26).
Deverá o(a) Reclamado(a), ainda, registrar a baixa contratual na CTPS do(a) Reclamante.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$27,76, calculadas sobre R$ 1.388,01, valor da condenação.

Notificação Nº: 13324/2010
Processo Nº: RTOrd 0001720-03.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA RIBEIRA MORAES
ADVOGADO....: TELMA JOSE VIEIRA
RECLAMADO(A): C. DE J. PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 19/10/2010, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 13327/2010
Processo Nº: RTOrd 0001760-82.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR GUIMARAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 19/10/2010, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 13330/2010
Processo Nº: RTOrd 0001763-37.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ENEUSA MONTEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 18/10/2010, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 13333/2010
Processo Nº: RTOrd 0001765-07.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN VIDAL DA SILVA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ALISSON GONÇALVES DA TRINDADE (BRASIL AREIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Às partes:
Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 18/10/2010, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 13341/2010
Processo Nº: RTSum 0001797-12.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO MANOEL DE JESUS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): PJ INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 21/10/2010, às 08:10 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7517/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000789-97.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: JOYCE DOS SANTOS
EXEQUENTE: JOYCE DOS SANTOS
EXECUTADO: JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA E CIA LTDA.(BANANA CAFÉ CLUB)
ADVOGADO(A): APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA*
Data da Praça 03/11/2010 às 11:35 horas
Data da Praça 10/11/2010 às 11:35 horas
Data do Leilão 03/12/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$11.100,00, conforme auto de penhora de fl. 86, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-15 QD 159 LT 20 CIDADE JARDIM CEP 74.413-175 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 02 DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA COOLIX, MODELO CCP-60CRU3, 60.000 BTUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$3.650,00 CADA TOTALIZANDO R$7.300,00;
2) 01 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER CARRIER, CODIGOS 38COADU8/42XQCO48515LC, APARENTEMENTE 60.000 BTUS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$3.800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35* *46*, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7448/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001373-67.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: JODER MAGNO SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
Data da audiência: 13/10/2010 às 09:10 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: "ISTO POSTO REQUE O PAGAMENTO DE TODAS AS VERBAS RESCISÓRIAS CONFORME PLANILHA ABAIXO DEMONSTRADA, COM REMUNERAÇAO DE R$678,05, ACRESCIDA DE R$218,28A TITULO DE ADICIONAL DE VIAGENS E MAIS HORAS EXTRAORDINARIAS PREVISTAS NA CCT R$29,48 QUE NO TOTAL SOMAM-SE R$925,81, BASE DE CALCULO DAS VEBAS RESCISÓRIAS DO RECLAMANTE QUE SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE, DESDE A DATA DE SUAS EXIGIBILIDADE, COMO TAMBEM ACRESCIDAS DOS JUROS LEGAIS
SALARIO 18 DIAS DE JUN/2009 R$406,80
SALARIO RETIDOS JUL/2009 A ABRIL/2010 R$7.680,50
SALARIO SALÁRIO 19 DIAS MAIO/2010 R$486,40
58 HORAS EXTRAS CONVENÇÃO COLETIVA R$353,80
AVISO PREVIO INDENIZADO R$768,05
7/12 13º SALARIO 2009 R$522,83
6/12 13º SALARIO 2010 R$448,14
férias integrais 2009/2010
1/3 s/férias r$298,77
Multa do art 477 da CLT R$2.328,61
DIARIAS RETIDAS R$2.619,42
TOTAL R$15.353,33
REQUER AINDA,
A CITAÇÃO E AO MESMO TEMPO A NOTIFICAÇÃO DAS RECLAMADAS PARA QUERENDO COMPAREÇA A AUDIENCIA PARA CONTESTAR O PRESENTE FEITO, SOB PENA DA REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATERIA DE FATO.
A PROCEDENCIA DOS PEDIDOS, COM A CONDENAÇÃO DAS RECLAMADAS AO PAGAMENTO DE TODAS AS VERBAS PLEITEADAS, JÁ NA PRIMEIRA AUDIENCIA, COMO DETERMINA O ART 467 DA CLT, SOB PENA DE TER QUE PAGÁ-LAS COM ACRESCIMO DE 50% QUE DEVERÃO SER CALCULADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, ACRESCIDOS DOS JUROS LEGAIS, ASSIM COMO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS COMINAÇÕES DO ESTILO.
A CONCESSÃO DO BENEFICIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA E ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EMOLUMENTOS, VEZ QUE É POBRE EM SENTIDO LEGAL, NÃO TENDO CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS, SEM PREJUIZO DO SUSTENTO PROPRIO DA FAMILIA .
QUE SEJA DEFERIDO AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DAS VERBAS COMPLEMENTARES DIÁRIAS E HORAS EXTRAORDINARIAS, NOS TEMOS DOS DOCUMENTO JUNTADOS.
A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, PARA FAZER CONSTAR A DATA DE 19/06/2010, COMO DATA DO ROMPIMENTO DA RELAÇÃO DE TRABALHO RECONHECIMENTO INTEGRAL DO VINCULO, CONSIDERANDO REFLEXO DO AVISO PRÉVIO.
QUE AS RECLAMADA FAÇAM CARREAR AOS AUTOS, TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO DE FEITO, EM ESPECIAL AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS, AS FOLHAS DE FREQUENCIA DO RECLAMANTE, DESDE 19/06/2009, EM AUDIENCIA INAUGURAL, SOB A EGIDE DO ART 355 E SOB AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART 359, DO CODIGO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO – CPC.
QUE AS RECLAMADAS APRESENTE O FORMULÁRIO PARA SAQUE O FGTS, E CASO NÃO ACONTEÇA, QUE SEJA O MESMO DEFERIDO NA FORMA DE INDENIZAÇÃO.
QUE SEJA COMPENSADO NAS VERBAS RECEBIDAS A TITULO DE ANTECIPAÇÃO NO VALOR DE R$2.668,00, VEZ QUE CREDITADO EM SUA CONTA BANCARIA.
QUE SEJA DEFERIDO A PRODUÇÃO DE PROVAS, POR TODOS OS MEIOS EM DIREITO ADMITIDOS, SEM EXCEÇÃO, MORMENTE PELO DEPOIMENTO PESSOAL DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS RECLAMADAS, SOB PENA DE CONFISSÃO FICTA QUANTO A MATÉRIA DE FATO (SUMULA 74 TST).
O ADVOGADO SIGNATARIO DESTA, DECLARA PERANTE ESTE JUÍZO, QUE TODOS OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE INICIAL, SÃO COPIAS FIDEDIGNAS DO ORIGINAL, ATESTANDO PORTANTO A VERACIDADE DOS MESMOS.
DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R$15.353,33 (QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TREIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).
N. TERMOS,
P. DEFERIMENTO.
GOIANIA 13 DE JULHO DE 2010.
ADEMIR SOUSA LIMA
OAB 26.101"
Valor da causa: R$15.353,33
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 7458/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001480-14.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: WELLINGTON DE SOUSA
RECLAMADO(A): JEORGE FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME - NA PESSOA DO SÓCIO JEORGE FRANCES RODRIGUES
Data da audiência: 14/10/2010 às 09:10 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: DO PEDIDO.
Ante ao exposto, com fulcro na Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho e legislações esparsas, o obreiro requer: Base de calculo R$ 1.200,00 (incluso gratificação).
1Vinculo empregatício e registro da CTPS___inestimável.
2 - Responsabilidade subsidiária _____ inestimável.
3VerbasRescisórias
3.1 - Aviso Prévio_____R$ 1.200,00
3.2 - Saldo de Salário_____R$ 1.120,00.
3.3 - 13º proporcional (03/12 avos)_____R$ 300,00.
3.4 - Férias proporcionais (03/12 avos) + 1/3 CF___R$ 400,00.
3.5 - Entrega das guias TRCT _____inestimável.
4 - FGTS (03 meses) _____R$ 288,00.
5 - Multa de 40% sobre o FGTS_____R$ 115,20.
6 - Vale Transporte (todo período)_____R$ 500,00.
7 - Multa do artigo 467 da CLT _____R$ 1.711,60.
8 - Multa do artigo 477, § 8º da CLT_____R$ 1.200,00.
9 - Seguro Desemprego_____R$ 4.771,05.
10 - Dano Moral_____R$ 10.000,00.
11 - Multa por Retenção da CTPS_____R$ 3.760,00.
12 - Benefício da justiça gratuita_____inestimável.
TOTAL R$25.294.85
DAS PROVAS.
O peticionário, protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes das reclamadas, oitiva de testemunhas, sem prejuízos de outras provas eventualmente cabíveis. DA AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS. ARTIGO 830 DA CLT. O subscritor da presente peça, declara em nome do reclamante, na forma e nos termos da atual redação do artigo 830 da CLT, que as cópias apresentadas com esta reclamatória trabalhista, são autênticas e conferem com os originais, sendo válidas como prova, para todos os efeitos de lei. DA NOTIFICAÇÃO. Requer, por fim, a notificação das reclamadas para que apresente defesa dos itens supra arguidos, sob pena de serem admitidos como verdadeiros (súmula 74 do TST), o que, por certo, ao final restará comprovado, com a consequente decretação da TOTAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, nos termos expostos.
DO VALOR DA CAUSA.
Dá-se à causa, o valor de R$ 25.294,85 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais com oitenta e cinco centavos).
Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Goiânia, 27 de julho de 2010.
WILMAR SOARES DE PAULA
OAB-GO 30.191
Valor da causa: R$25.294,85
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JEORGE FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME - NA PESSOA DO SÓCIO JEORGE FRANCES RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 7507/10
PROCESSO Nº RTOrd 0001794-57.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: ROSANGELA APARECIDA CORREIA
RECLAMADO(A): CARVALHO E CHAVIER RESTAURANTE LTDA
Data da audiência: 14/10/2010 às 10:30 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.
ROSANGELA APARECIDA CORREIA
RECLAMANTE
Valor da causa: R$1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CARVALHO E CHAVIER RESTAURANTE LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12151/2010
Processo Nº: RT 0131200-22.1996.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GESSO FIX COMERCIO INDUSTRIA DE GESSO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE. Informar o endereço do credor fiduciário informado à fl. 435, a fim de viabilizar a expedição do ofício referido no despacho de fls. 432/434. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12088/2010
Processo Nº: RT 0007900-76.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): MONDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 12133/2010
Processo Nº: RT 0133300-66.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Trazer aos autos as fotocópias autenticadas das peças indicadas à fl. 132, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12136/2010
Processo Nº: ExFis 0008800-54.2006.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PONTA NEGRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
CDAs:
11.5.00.005391-53, 11.5.00.005392-34, 11.5.00.005393-15, 11.5.00.005395-87, 11.5.00.005396-68
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Considerando-se que a reclamada repete o pedido de desaverbação de penhora de imóveis [vide fls. 722 e 726], esclareça-se que tal pedido foi atendido por intermédio do Ofício nº 9544/2010 [fl. 723]. Registre-se ainda que, conforme certidão do Oficial de Justiça, o imóvel de fl. 484 não teve registro de averbação de penhora. Intime-se a reclamada. Após, retornem-se os autos do processo ao Arquivo.

Notificação Nº: 12092/2010
Processo Nº: AINDAT 0145900-51.2006.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: MARCIA MENDES FELIPE GOMES
ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12104/2010
Processo Nº: RT 0050500-73.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ERMISON ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Intime-se o executado para fins de embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 12095/2010
Processo Nº: RT 0075800-37.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. + 004
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: A sócia executada MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA insurge-se em face da penhora realizada em suas contas. Diz que se desvinculou da empresa desde 2002, motivo pelo qual entende indevida sua inclusão no polo passivo da demanda. Folheando os autos, percebe- e que este Juízo reconheceu o vínculo empregatício de 01/10/1999 a 31/03/2007, bem como que a sócia executada permaneceu na empresa de 01/07/1993 a 16/05/2002. O sócio retirante desde que tenha integrado a sociedade no período da relação de emprego havida entre o reclamante e a sociedade comercial, como é o caso dos autos, responde pelos créditos trabalhistas reconhecidos, mormente quando a empregadora, e seus atuais sócios não possuem bens que possam garantir a execução. No mesmo sentido é a jurisprudência: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO NA EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NA FASE COGNITIVA - A falta de participação do sócio na fase cognitiva da ação, por si só, não afasta a sua responsabilidade para responder, na execução, subsidiariamente pelos créditos trabalhistas contraídos pela entidade empresarial. Processo 0124100-04.2000.5.05.0021 AP, ac. Nº 017800/2010, Redator Desembargador LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, 1ª. TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO, DJ 21/07/2010. EXECUÇÃO. SÓCIOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. "O fato de o sócio não constar do título executivo como devedor ou mesmo de não fazer parte do pólo passivo da reclamação trabalhista na fase cognitiva não significa ausência de responsabilidade para efeito de execução, pois o artigo 596 do Código do Processo Civil prevê a responsabilização do sócio a título subsidiário, independentemente de constar do título executivo. Ademais, o artigo 592, inciso II, do Estatuto Processual Civil, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, permite o entendimento de que os sócios atuais e os ex-sócios à época da vigência do contrato de trabalho têm responsabilidade na execução da sociedade, quando os bens desta mostram-se insuficientes para o pagamento de débitos trabalhistas, pois o não pagamento de tais haveres constitui violação à lei, e os empregados nunca assumem o risco do empreendimento" (TRT, Pleno, Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 01.15.91.0453-57, Acórdão n. 31.154/01, Relator Juiz Paulino Couto. Partes: Sônia Andrade Teixeira e José de Oliveira). Processo 0269100-16.2001.5.05.0016 AP, ac. Nº 013939/2005, Relatora Desembargadora DÉBORA MACHADO, 4ª. TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO, DJ 16/12/2006. Ora, in casu, não há dúvida acerca da responsabilidade patrimonial da requerente pelos créditos trabalhistas decorrentes do vínculo empregatício existente, dada a circunstância de que claramente se beneficiou da força de trabalho da obreira. Entretanto, percebo que não se esgotou todos os meios passíveis de execução dos sócios atuais. Portanto, no intuito de se observar a responsabilidade subsidiária do sócio retirante, determino que se proceda ao cumprimento do despacho de fls. 165/167 a partir do sexto parágrafo (parte final) em face dos sócios atuais JOSÉ RIBEIRO DA SILVA (CPF 192.495.861-91) e VICENTE BARBOSA FILHO (CPF 193.748.601-04). Frutífera a diligência, restitua os valores penhorados nas contas da requerente. Sem êxito, proceda-se à diligência supra em face dos sócios retirantes MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA, CPF: 413.387.901-53 e WENDEL RIBEIRO SILVA, CPF: 731.836.441-34 apenas no intuito de garantir o restante da execução. Intime-se a executada MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA.

Notificação Nº: 12096/2010
Processo Nº: RT 0075800-37.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. + 004
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: A sócia executada MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA insurge-se em face da penhora realizada em suas contas. Diz que se desvinculou da empresa desde 2002, motivo pelo qual entende indevida sua inclusão no polo passivo da demanda. Folheando os autos, percebe- e que este Juízo reconheceu o vínculo empregatício de 01/10/1999 a 31/03/2007, bem como que a sócia executada permaneceu na empresa de 01/07/1993 a 16/05/2002. O sócio retirante desde que tenha integrado a sociedade no período da relação de emprego havida entre o reclamante e a sociedade comercial, como é o caso dos autos, responde pelos créditos trabalhistas reconhecidos, mormente quando a empregadora, e seus atuais sócios não possuem bens que possam garantir a execução. No mesmo sentido é a jurisprudência: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO NA EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NA FASE COGNITIVA - A falta de participação do sócio na fase cognitiva da ação, por si só, não afasta a sua responsabilidade para responder, na execução, subsidiariamente pelos créditos trabalhistas contraídos pela entidade empresarial. Processo 0124100-04.2000.5.05.0021 AP, ac. Nº 017800/2010, Redator Desembargador LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, 1ª. TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO, DJ 21/07/2010. EXECUÇÃO. SÓCIOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. "O fato de o sócio não constar do título executivo como devedor ou mesmo de não fazer parte do pólo passivo da reclamação trabalhista na fase cognitiva não significa ausência de responsabilidade para efeito de execução, pois o artigo 596 do Código do Processo Civil prevê a responsabilização do sócio a título subsidiário, independentemente de constar do título executivo. Ademais, o artigo 592, inciso II, do Estatuto Processual Civil, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, permite o entendimento de que os sócios atuais e os ex-sócios à época da vigência do contrato de trabalho têm responsabilidade na execução da sociedade, quando os bens desta mostram-se insuficientes para o pagamento de débitos trabalhistas, pois o não pagamento de tais haveres constitui violação à lei, e os empregados nunca assumem o risco do empreendimento" (TRT, Pleno, Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 01.15.91.0453-57, Acórdão n. 31.154/01, Relator Juiz Paulino Couto. Partes: Sônia Andrade Teixeira e José de Oliveira). Processo 0269100-16.2001.5.05.0016 AP, ac. Nº 013939/2005, Relatora Desembargadora DÉBORA MACHADO, 4ª. TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO, DJ 16/12/2006. Ora, in casu, não há dúvida acerca da responsabilidade patrimonial da requerente pelos créditos trabalhistas decorrentes do vínculo empregatício existente, dada a circunstância de que claramente se beneficiou da força de trabalho da obreira. Entretanto, percebo que não se esgotou todos os meios passíveis de execução dos sócios atuais. Portanto, no intuito de se observar a responsabilidade subsidiária do sócio retirante, determino que se proceda ao cumprimento do despacho de fls. 165/167 a partir do sexto parágrafo (parte final) em face dos sócios atuais JOSÉ RIBEIRO DA SILVA (CPF 192.495.861-91) e VICENTE BARBOSA FILHO (CPF 193.748.601-04). Frutífera a diligência, restitua os valores penhorados nas contas da requerente. Sem êxito, proceda-se à diligência supra em face dos sócios retirantes MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA, CPF: 413.387.901-53 e WENDEL RIBEIRO SILVA, CPF: 731.836.441-34 apenas no intuito de garantir o restante da execução. Intime-se a executada MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA.

Notificação Nº: 12097/2010
Processo Nº: RT 0075800-37.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. + 004
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: A sócia executada MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA insurge-se em face da penhora realizada em suas contas. Diz que se desvinculou da empresa desde 2002, motivo pelo qual entende indevida sua inclusão no polo passivo da demanda. Folheando os autos, percebe- e que este Juízo reconheceu o vínculo empregatício de 01/10/1999 a 31/03/2007, bem como que a sócia executada permaneceu na empresa de 01/07/1993 a 16/05/2002. O sócio retirante desde que tenha integrado a sociedade no período da relação de emprego havida entre o reclamante e a sociedade comercial, como é o caso dos autos, responde pelos créditos trabalhistas reconhecidos, mormente quando a empregadora, e seus atuais sócios não possuem bens que possam garantir a execução. No mesmo sentido é a jurisprudência: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO NA EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NA FASE COGNITIVA - A falta de participação do sócio na fase cognitiva da ação, por si só, não afasta a sua responsabilidade para responder, na execução,

subsidiariamente pelos créditos trabalhistas contraídos pela entidade empresarial. Processo 0124100-04.2000.5.05.0021 AP, ac. Nº 017800/2010, Redator Desembargador LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, 1ª. TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO, DJ 21/07/2010. EXECUÇÃO. SÓCIOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O fato de o sócio não constar do título executivo como devedor ou mesmo de não fazer parte do pólo passivo da reclamação trabalhista na fase cognitiva não significa ausência de responsabilidade para efeito de execução, pois o artigo 596 do Código do Processo Civil prevê a responsabilização do sócio a título subsidiário, independentemente de constar do título executivo. Ademais, o artigo 592, inciso II, do Estatuto Processual Civil, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, permite o entendimento de que os sócios atuais e os ex-sócios à época da vigência do contrato de trabalho têm responsabilidade na execução da sociedade, quando os bens desta mostram-se insuficientes para o pagamento de débitos trabalhistas, pois o não pagamento de tais haveres constitui violação à lei, e os empregados nunca assumem o risco do empreendimento (TRT, Pleno, Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 01.15.91.0453-57, Acórdão n. 31.154/01, Relator Juiz Paulino Couto. Partes: Sônia Andrade Teixeira e José de Oliveira). Processo 0269100-16.2001.5.05.0016 AP, ac. Nº 013939/2005, Relatora Desembargadora DÉBORA MACHADO, 4ª. TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO, DJ 16/12/2006. Ora, in casu, não há dúvida acerca da responsabilidade patrimonial da requerente pelos créditos trabalhistas decorrentes do vínculo empregatício existente, dada a circunstância de que claramente se beneficiou da força de trabalho da obreira. Entretanto, percebo que não se esgotou todos os meios passíveis de execução dos sócios atuais. Portanto, no intuito de se observar a responsabilidade subsidiária do sócio retirante, determino que se proceda ao cumprimento do despacho de fls. 165/167 a partir do sexto parágrafo (parte final) em face dos sócios atuais JOSÉ RIBEIRO DA SILVA (CPF 192.495.861-91) e VICENTE BARBOSA FILHO (CPF 193.748.601-04). Frutífera a diligência, restitua os valores penhorados nas contas da requerente. Sem êxito, proceda-se à diligência supra em face dos sócios retirantes MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA, CPF: 413.387.901-53 e WENDEL RIBEIRO SILVA, CPF: 731.836.441-34 apenas no intuito de garantir o restante da execução. Intime-se a executada MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA.

Notificação Nº: 12098/2010
Processo Nº: RT 0075800-37.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. + 004
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O art. 649, X do CPC enuncia que são absolutamente impenhoráveis 'até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, a quantia depositada em caderneta de poupança'. No caso dos autos, verifico que os valores penhorados de R$ 712,11 (fl. 195) e R$ 1.427,07 (fl. 196) referem-se a quantias depositadas em conta poupança. Como a soma de tais valores não superam o limite legal, é preciso reconhecer que tais quantias são absolutamente impenhoráveis. Por isso, com fulcro no art. 649, X, do CPC, determino a imediata liberação dos valores depositados apenas na conta poupança da sócia executada MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA. Intime-se a sócia executada MARCILENE APARECIDA BARBOSA SILVA do teor deste despacho, bem como do despacho de fls. 198/200.

Notificação Nº: 12093/2010
Processo Nº: RT 0140900-02.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA VIDAL SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 12121/2010
Processo Nº: RT 0179100-78.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comprove o(a) executado(a), em 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal

Notificação Nº: 12091/2010
Processo Nº: RTOrd 0201400-34.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARTINS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber alvará e certidão narrrativa na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12100/2010
Processo Nº: RTOrd 0224100-04.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 12101/2010
Processo Nº: RTOrd 0224100-04.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 12146/2010
Processo Nº: RTOrd 0016900-90.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 12094/2010
Processo Nº: RTSum 0070700-33.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO BORGES DE LIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 12119/2010
Processo Nº: RTOrd 0142400-69.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO e última tentaiva de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 06/10/2010 às 16:05 horas, facultado o compaecimento das partes e mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12134/2010
Processo Nº: RTOrd 0154700-63.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA VIVIANE DE REZENDE
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinada a sua intimação para que pague o valor remanescente da execução, no importe de R$226,49, bem como para comprovar o pagamento da pensão devida à autora, sob pena de execução dessas parcelas.

Notificação Nº: 12103/2010
Processo Nº: RTSum 0208600-58.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): SIZEFREDO LUIZ DO VALE CINTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O AUTOR:

Indefiro o pleito de liberação de valores neste momento, visto que a eventual interposição de embargos poderá influenciar no montante liquidado. Volvam os autos ao arquivo provisório. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 12130/2010
Processo Nº: RTSum 0000038-10.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/10/2010 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/10/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 12099/2010
Processo Nº: RTSum 0000060-68.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor referente à multa pelo descumprimento do acordo.
AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do valor remanescente.

Notificação Nº: 12138/2010
Processo Nº: RTOrd 0000569-96.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES PIRES
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12122/2010
Processo Nº: RTOrd 0000713-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUTEMBERG HENRIQUE PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12123/2010
Processo Nº: RTOrd 0000713-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUTEMBERG HENRIQUE PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12131/2010
Processo Nº: RTOrd 0000713-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUTEMBERG HENRIQUE PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12143/2010
Processo Nº: RTOrd 0000715-40.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): LATICINIO CANTO DE MINAS LTDA
ADVOGADO....: RÔMULO MACIEL CAMARGOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Haja vista o término dos trabalhos periciais, designe-se audiência para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória, facultando-se o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes através de seus procuradores. Assim, para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 07/10/2010 às 16:05 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12105/2010
Processo Nº: RTOrd 0000717-10.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DELLITALIA ALIMENTOS LTDA-ME
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12139/2010
Processo Nº: RTOrd 0001213-39.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DE OLVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA. (REFRESCOS RINCO) + 001
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12140/2010
Processo Nº: RTOrd 0001213-39.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DE OLVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA. (REFRESCOS RINCO) + 001
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12141/2010
Processo Nº: RTOrd 0001213-39.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DE OLVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRUIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANLIMENTÍCIOS E BEBIDADS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12142/2010
Processo Nº: RTOrd 0001213-39.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DE OLVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA. (REFRESCOS RINCO) + 001
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12126/2010
Processo Nº: RTOrd 0001317-31.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA ME
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 12090/2010
Processo Nº: RTOrd 0001390-03.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE..: ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO: PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo reclamante às fls. 296/298.

Notificação Nº: 12149/2010
Processo Nº: RTOrd 0001395-25.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBER PAULO MAFRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: MILENE SPÍNDOLA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, fls. 342/347.

Notificação Nº: 12135/2010
Processo Nº: RTOrd 0001435-07.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JÚNIOR BOTELHO FARIA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12087/2010
Processo Nº: RTOrd 0001466-27.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO VICTOR ALVES CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: DAVID ROSA DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARVALHO LTDA
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12132/2010
Processo Nº: RTOrd 0001529-52.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 1095/1104 (frente e verso), a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 88.461,74, sendo o total bruto do recte R$ 62.320,47,; custas processuais R$1.726,08 e custas de liquidação R$ 431,52. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, rejeito a preliminar de carência de ação e, no mérito, rejeito, ainda, a prescrição total, acolhendo a parcial para declarar prescrita a pretensão às verbas trabalhistas anteriores a 06/08/2005, julgando procedentes em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por NELSON ANTÔNIO DIAS em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, para condená-la no pagamento de horas extras, reflexos e diferenças, autorizada a compensação com os valores pagos a título de gratificação, além de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tudo de acordo com os funda- mentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, conforme planilha de liquidação integrante deste decisum. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado:
a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente o recolhimento dos reflexos sobre o FGTS na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes;
b) e, liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo;
c) oficie-se à União com cópia deste decisum.
P.R.I.
Goiânia/GO, 08/09/2010 (4ª feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12137/2010
Processo Nº: RTOrd 0001551-13.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pela reclamante às fls. 145/150.

Notificação Nº: 12144/2010
Processo Nº: ET 0001552-95.2010.5.18.0010 10ª VT
EMBARGANTE..: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
EMBARGADO(A): CARLOS ROBERTO MENDES DE SOUSA (ESPÓLIO REP. P/ MARIA ROMILDA MARTINS MENDES)
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EMBARGANTE. Vistas à embargante dos documentos juntados pelo embargado. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12145/2010
Processo Nº: RTOrd 0001582-33.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINTIA APARECIDA PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): MM. TELECOM LTDA
ADVOGADO....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 12089/2010
Processo Nº: RTOrd 0001587-55.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MIRANDA CORONHA
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12148/2010
Processo Nº: RTOrd 0001629-07.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RENNER SILVA REZENDE
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO TORRES VIEIRA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tendo em vista o teor da ata de audiência de fls. 86/87, foi deferido o requerimento ali formulado, a fim de determinar a nomeação perito, para apuração do pedido de adicional de insalubridade. Para tanto, fica designado o expert Dr. JACQUES LUIS BELCHIOR FILHO, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado para tanto. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, deverá a reclamada ser consultada sob a possibilidade de proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais são fixados provisoriamente em R$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se o perito e as partes.

Notificação Nº: 12116/2010
Processo Nº: RTOrd 0001713-08.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SEVERO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): ARAÚJO ABREU ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 07/10/2010, 15:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12120/2010
Processo Nº: MS 0001765-04.2010.5.18.0010 10ª VT
IMPETRANTE..: FB ENGENHARIA LTDA. ME (REP/PELO SÓCIO FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA)
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
IMPETRADO(A): SUPERITENDÊNCIA DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.156/160 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte:
POSTO ISSO, nos autos do mandado de segurança impetrado por FB ENGENHARIA LTDA. ME contra ato praticado pela SUPERINTENDÊNCIA DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS, indefiro a petição inicial do presente mandamus e extingo o processo sem resolução do mérito (art. 267, I,CPC).Custas processuais, pela impetrante, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos),considerando o teor do art. 789 da CLT e o valor dado à causa, R$ 100,00 (cem reais).
Deverá a Secretaria da Vara proceder a retificação da autuação para constar, como impetrante, FB ENGENHARIA LTDA. ME.Dê-se ciência desta decisão à União, bem como à autoridade coatora.Intime-se a impetrante.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10275/2010
PROCESSO: RTSum 0155300-84.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): CINAIR JEVERSON MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): LUIS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS , CPF/CNPJ: 010.370.311-05
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.837,24, atualizado até 30/07/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA
Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10245/2010
PROCESSO : RTSum 0000038-10.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: JANAINA FERREIRA ALVES
EXEQÜENTE: JANAINA FERREIRA ALVES
EXECUTADO: TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA
ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES
Data da Praça 06/10/2010 às 14:15 horas
Data do Leilão 15/10/2010 às 09:20 horas
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-go, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arre-matação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima men- cionado, avaliado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado no seguinte endereço: RUA 88, Nº 25, QD. F-32, L. 03 SETOR SUL CEP 74.085-010 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte(s): Um ar condicionado, marca Klimaire, Modelo split, capacidade 18.000BTU's, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10227/2010
PROCESSO: RTSum 0000165-45.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): GREICE KELLY DUARTE DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ALICE TAVARES SEIXAS , CPF/CNPJ: 725.594.461-20
O(A)Excelentíssimo Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALICE TAVARES SEIXAS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.341,16, atualizado até 30/04/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALICE TAVARES SEIXAS , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.LUCIANA NUNES ALMEIDATécnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10236/2010
PROCESSO: RTSum 0000546-53.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): PAULO HENRIQUE ELIAS MONTEIRO
EXECUTADO(S): MÁXIMA REFRIGERAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 11.168.789/0001-00
O(A) Excelentíssimo Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MÁXIMA REFRIGERAÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 15.111,32, atualizado até 30/09/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MÁXIMA REFRIGERAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.LUCIANA NUNES ALMEIDATécnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10264/2010
PROCESSO: RTOrd 0001328-60.2010.5.18.0010
RECLAMANTE/DEVEDOR: DEOTINO MARTINS CHAVES
RECLAMADO/CREDORA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, CPF/CNPJ: 26.461.699/0001-80
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$856,95, atualizados até 30/08/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10252/2010
PROCESSO: RTOrd 0001588-40.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: EDSON RODRIGUES CORDEIRO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E VERDURÃO MORIÁ LTDA, CPF/CNPJ: 05.469.066/0001-49
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO E VERDURÃO MORIÁ LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO
Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12801/2010
Processo Nº: RT 0013300-39.2001.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO CIPRIANO DE LIMA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 006
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE -Intime-se o exeqüente acerca do retorno da Carta Precatória, a informar o endereço atual da executada (HL Restaurante) acaso permaneça interessado na penhora na boca do caixa ou, ainda, a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 12775/2010
Processo Nº: RT 0085900-19.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO BENEDITO LUIZ ESPOLIO REPRESENTADO POR SEBASTIANA LUIZ SILVA (FILHA)
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): SCAC FUNDAÇOES E ESTRUTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANA ANTOLIN NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
1ª RECDA: Vistos.
I- Por meio da petição de fls. 780/784, a 1ª executada, SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, devedora subsidiária, requer a reconsideração do despacho que determinou a penhora, avaliação e averbação do imóvel descrito às fls. 724/727, ao argumento de que não houve qualquer tentativa de executar a devedora principal bem como de seus sócios, em caso de negativa de bens da sociedade.
De início, ressalte-se que o direito da primeira executada, de invocação do benefício de ordem restou precluso, haja vista que já invocado pela devedora há muito, tendo o Juízo se manifestado através do despacho de fls. 616/617, datado de 10/12/2008.
Esclareça-se que, embora tenha sido expedido equivocadamente Carta Precatória Executória em face da devedora subsidiária, tal equívoco foi sanado posteriormente, com a requisição da aludida CP e expedição de nova, desta feita, em desfavor da devedora principal, TEMPO SERVIÇO TEMPORÁRIO LTDA, cuja citação restou infrutífera, em razão da não localização da devedora principal, fl. 590. Após a citação da devedora, TEMPO, por edital, iniciaram-se em seu desfavor os atos executivos junto ao Bacen e ao Detrna, que restaram infrutíferos, fls. 598/560.
Em razão da não localização de bens em nome da segunda devedora (TEMPO), foi deslocada a execução para a devedora subsidiária, SCAC, fl. 601, haja vista que entre devedores subsidiários não há ordem de preferência, podendo ser deslocada a execução tanto para um quanto para o outro.
Esclareça-se, de uma vez por todas, para conhecimento da executada, e a fim de evitar eventuais alegações desarrazoadas da ocorrência de enganos deste Juízo quanto ao direcionamento da execução em desfavor daquela, que os sócios da devedora principal são também devedores subsidiários assim como a primeira executada, SCAC, devedora subsidiária, razão pela qual não há ordem de preferência entre eles. Isso significa que a execução pode ser direcionada tanto para a primeira executada quanto para os sócios da segunda devedora, não se aplicando aqui o benefício de ordem, como quer a executada.
Confira-se, a respeito, a seguinte ementa deste E. Regional:
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. São responsáveis subsidiários pelos créditos do empregado tanto os sócios da prestadora quanto a própria empresa tomadora. E entre responsáveis subsidiários não há ordem de preferência, uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios da prestadora quanto a empresa tomadora, por isto improcede a pretensão da devedora subsidiária de que sejam excutidos primeiramente os bens dos sócios da empresa prestadora (1ª reclamada). (PROCESSO TRT RO-00771-2005-054-18-00-3, Rel. Juíza KATHIA Mª BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE).
Não obstante isso, a primeira executada (devedora subsidiária) agora tenta tumultuar a marcha natural do processo ao insistir em invocar novamente tal benefício, alegando ausência de atos executivos em desfavor da segunda executada devedora principal, mesmo sabedora de que tais atos já foram efetivados, conforme se vê do despacho de fls. 592 e dos atos de fls. 594/595, 598/600.
Ora, atitudes desse jaez devem ser rechaçadas, já que objetivadoras do retardamento do regular prosseguimento da execução, além de configuradoras de ato atentatório à dignidade da justiça.
Por isso, advirto à executada, SCAC, que se abstenha da prática de atos desse tipo, de invocar direitos já pleiteados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC.
Por outro lado, a executada não indicou nenhum bem livre e desembaraçado da devedora principal ou de seus sócios, sobre o qual pudesse incidir penhora. Ao reverso, apenas insurge-se contra a execução em seu desfavor.
A esses fundamentos, indefiro o pleito retro.
Intime-se.
II- Aguarde-se o cumprimento do mandado de número 4942/2010.

Notificação Nº: 12776/2010
Processo Nº: RT 0085900-19.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO BENEDITO LUIZ ESPOLIO REPRESENTADO POR SEBASTIANA LUIZ SILVA (FILHA)
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO KOJOROSKI
NOTIFICAÇÃO:
1ª RECDA: Vistos.
I- Por meio da petição de fls. 780/784, a 1ª executada, SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, devedora subsidiária, requer a reconsideração do despacho que determinou a penhora, avaliação e averbação do imóvel descrito às fls. 724/727, ao argumento de que não houve qualquer tentativa de executar a devedora principal bem como de seus sócios, em caso de negativa de bens da sociedade.
De início, ressalte-se que o direito da primeira executada, de invocação do benefício de ordem restou precluso, haja vista que já invocado pela devedora há muito, tendo o Juízo se manifestado através do despacho de fls. 616/617, datado de 10/12/2008.
Esclareça-se que, embora tenha sido expedido equivocadamente Carta Precatória Executória em face da devedora subsidiária, tal equívoco foi sanado posteriormente, com a requisição da aludida CP e expedição de nova, desta feita, em desfavor da devedora principal, TEMPO SERVIÇO TEMPORÁRIO LTDA, cuja citação restou infrutífera, em razão da não localização da devedora principal, fl. 590. Após a citação da devedora, TEMPO, por edital, iniciaram-se em seu desfavor os atos executivos junto ao Bacen e ao Detrna, que restaram infrutíferos, fls. 598/560.
Em razão da não localização de bens em nome da segunda devedora (TEMPO), foi deslocada a execução para a devedora subsidiária, SCAC, fl. 601, haja vista que entre devedores subsidiários não há ordem de preferência, podendo ser deslocada a execução tanto para um quanto para o outro.
Esclareça-se, de uma vez por todas, para conhecimento da executada, e a fim de evitar eventuais alegações desarrazoadas da ocorrência de enganos deste Juízo quanto ao direcionamento da execução em desfavor daquela, que os sócios da devedora principal são também devedores subsidiários assim como a primeira executada, SCAC, devedora subsidiária, razão pela qual não há ordem de preferência entre eles. Isso significa que a execução pode ser direcionada tanto para a primeira executada quanto para os sócios da segunda devedora, não se aplicando aqui o benefício de ordem, como quer a executada.
Confira-se, a respeito, a seguinte ementa deste E. Regional:
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. São responsáveis subsidiários pelos créditos do empregado tanto os sócios da prestadora quanto a própria empresa tomadora. E entre responsáveis subsidiários não há ordem de preferência, uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios da prestadora quanto a empresa tomadora, por isto improcede a pretensão da devedora subsidiária de que sejam excutidos primeiramente os bens dos sócios da empresa prestadora (1ª reclamada). (PROCESSO TRT RO-00771-2005-054-18-00-3, Rel. Juíza KATHIA Mª BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE).
Não obstante isso, a primeira executada (devedora subsidiária) agora tenta tumultuar a marcha natural do processo ao insistir em invocar novamente tal benefício, alegando ausência de atos executivos em desfavor da segunda executada devedora principal, mesmo sabedora de que tais atos já foram efetivados, conforme se vê do despacho de fls. 592 e dos atos de fls. 594/595, 598/600.
Ora, atitudes desse jaez devem ser rechaçadas, já que objetivadoras do retardamento do regular prosseguimento da execução, além de configuradoras de ato atentatório à dignidade da justiça.
Por isso, advirto à executada, SCAC, que se abstenha da prática de atos desse tipo, de invocar direitos já pleiteados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC.
Por outro lado, a executada não indicou nenhum bem livre e desembaraçado da devedora principal ou de seus sócios, sobre o qual pudesse incidir penhora. Ao reverso, apenas insurge-se contra a execução em seu desfavor.
A esses fundamentos, indefiro o pleito retro.
Intime-se.
II- Aguarde-se o cumprimento do mandado de número 4942/2010.

Notificação Nº: 12744/2010
Processo Nº: AINDAT 0129700-63.2006.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: WÂNDERSSON CORREIA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 12806/2010
Processo Nº: RT 0011400-11.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO ALVES BANDEIRA DE SALES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Comparecer em Secretaria para receber Guias de Levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12794/2010
Processo Nº: RT 0082200-64.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADAS: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12795/2010
Processo Nº: RT 0082200-64.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOÃO WAGNER NUNES MOREIRA + 003
ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADAS: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12786/2010
Processo Nº: RT 0028600-94.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NILVA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS + 006
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 21/10/2010, às 9h, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 05/11/2010, às 13h, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 12768/2010
Processo Nº: RT 0092000-82.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISONEIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência da retirada do presente feito da pauta do dia 18/10/2010, e reincluído na pauta do dia 04/11/2010, às 16h05, para audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores

Notificação Nº: 12782/2010
Processo Nº: RT 0097100-18.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KEDMA ELISANGELA PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONFIANÇA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/ AC/LUCIANO ROGERIO LIMA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exeqüente - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 12741/2010
Processo Nº: RT 0099900-19.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Providenciar o recolhimento das custas processuais em aberto, devidas no processo, no importe de R$ 87,19. Prazo de 05 dias. Sob pena de execução.

Notificação Nº: 12800/2010
Processo Nº: RT 0152200-55.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSINVAL ALVES DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Intime-se o reclamante a informar os dados bancários (número da conta e da agência) para recebimento da pensão mensal, consoante petição da reclamada à fl. 931. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 12727/2010
Processo Nº: RT 0158900-47.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KAROLYNA FERREIRA ARAÚJO CEDRO
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12798/2010
Processo Nº: RT 0160300-96.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CARLOS E CLÁUDIO LTDA (LUMÁQUINAS)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

Notificação Nº: 12767/2010
Processo Nº: RTSum 0227900-37.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HARLEY DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vistos.
Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 12811/2010
Processo Nº: RTOrd 0103500-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: AMANDA OLIVEIRA PORTILHO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONFECÇOES CHARME CONFORT LTDA. N/P JOAREZ TAVARES DE ARAUJO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12810/2010
Processo Nº: RTOrd 0141500-83.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE CAMPOS REGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (M. OFFICER)
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12754/2010
Processo Nº: RTSum 0148100-23.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA LOPES DOS PASSOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): NOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

Notificação Nº: 12760/2010
Processo Nº: RTOrd 0149900-86.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12797/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-72.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEOCÁDIO MAURICIO DA SILVA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNISAÚDE) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça na Carta Precatória. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12736/2010
Processo Nº: RTOrd 0198600-93.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BIANK SOUSA SOARES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VULCÃO STREET WEAR (PROPRIETÁRIA: SARA RODRIGUES)
ADVOGADO....: JOÃO RAMOS DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para receber o seu Livro de Registro de Empregados acostado a contracapa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 12789/2010
Processo Nº: RTSum 0206100-16.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLON DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GREY MOREIRA
ADVOGADO....: FRANK ALVES PINTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Indefiro o pleito formulado pelo executado para pagamento do débito previdenciário de modo parcelado, pois a pretensão somente pode ser requerida na via administrativa.

Notificação Nº: 12779/2010
Processo Nº: RTSum 0217900-41.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RUTH MARIA DA VEIGA RAMOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): EDMAN STELLATTO LOJA DO EPI ME LTDA N/P EDMAN ETELLATO
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Vistos.
Por meio da petição de fls. 159/160, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 800,00, a ser pago no dia 06/09/2010.
Regular o acordo quanto ao crédito da exequente.
Consta à fl. 164 guia de depósito relativa ao acordo.
Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 16,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução.
Uma vez que se trata de parcelas indenizatórias, não há incidência da contribuição previdenciária.
Expeça-se alvará à exequente para saque dos depósitos do FGTS existente em sua conta vinculada.
Libere-se à autora o valor atualizado da guia de fl. 164.
HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Intimem-se, sendo que o reclamante deve ser intimado pessoalmente acerca da homologação do acordo.

Notificação Nº: 12726/2010
Processo Nº: RTSum 0227900-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): DANIELA MARTINA A. SOSA ME
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE: Tomar ciência de que o leilão foi encerrado sem licitante. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12787/2010
Processo Nº: RTSum 0000221-75.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOELMA DO NASCIMENTO GADELHA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5561/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12740/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-54.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MARIA DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Apresentar em secretaria, no prazo de 05 dias, os exames médicos solicitados pela expert para a conclusão do laudo pericial, quais sejam:
a) Raio x digital dos punhos nas incidências: PA, perfil e oblíqua (juntar filmes e laudo);
b) Hemograma, glicemia de jejum, dosagem de ácido úrico, lipidograma completo, glicemia de jejum, TSH, T4 livre e provas de atividade reumática.

Notificação Nº: 12790/2010
Processo Nº: RTOrd 0000332-59.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINARA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, proposta a ação por SINARA ALVES DA SILVA em 15/09/2010. face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001 (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS), decido: a) rejeitar a preliminar de carência de ação (ilegitimidade passiva); b) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito da autora.
Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pelo 2º reclamado no importe de R$10,64, de cujo recolhimento fica isento por gozar dos privilégios da Fazenda Pública'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12791/2010
Processo Nº: RTOrd 0000332-59.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINARA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, proposta a ação por SINARA ALVES DA SILVA em 15/09/2010. face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001 (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS), decido: a) rejeitar a preliminar de carência de ação (ilegitimidade passiva); b) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito da autora.
Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pelo 2º reclamado no importe de R$10,64, de cujo recolhimento fica isento por gozar dos privilégios da Fazenda Pública'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12733/2010
Processo Nº: RTSum 0000337-81.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VERZANI E SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 12796/2010
Processo Nº: RTSum 0000383-70.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAYME FILHO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12765/2010
Processo Nº: RTOrd 0000579-40.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO ANDRADE DE LIMA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECDO: Vistos.
O reclamante informa à fl. 233 que não conseguiu receber seu seguro-desemprego, pois sua CTPS foi assinada em nome da pessoa física do reclamado. Requer seja intimado o reclamado a retificar o documento, bem a aplicação de multa no caso de descumprimento. Anexa CTPS e guias CD/SD para as devidas correções.
Defiro o pleito nos termos requeridos.
Intime-se o reclamado, diretamente, via correio, bem como por meio de seu advogado, via DJE, a proceder as anotações apontadas pelo reclamante, sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de 30 dias. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 12723/2010
Processo Nº: RTOrd 0000878-17.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS SOARES CABRAL JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por VINÍCIUS SOARES CABRAL JUNIOR em face de PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante as verbas indicadas na fundamentação. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39
da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a)
Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Intimem-se as Partes.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12759/2010
Processo Nº: RTOrd 0000911-07.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON CÂNDIDO DAVID
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12802/2010
Processo Nº: RTOrd 0001013-29.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IVO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 64,37.
Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 12803/2010
Processo Nº: RTOrd 0001053-11.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: UEDER LIANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA PERICIAL NO DIA: 01.10.2010 ÀS 9hH, NA RUA T-29, Nº 358, SALA 809, ED. BUENO MEDICAL CENTER, ATRÁS DO HOSPITAL NEUROLÓGICO, ST. BUENO - GOIÂNIA/GO, FONE: (62) 3251-2423. A PERITA INFORMA AINDA, QUE TERÃO ACESSO À SALA DE EXAMES APENAS O RECLAMANTE E OS ASSISTENTES TÉCNICOS MÉDICOS DEFERIDOS PELO JUÍZO. A PERITA SOLICITA QUE O RECLAMANTE APRESENTE NA DATA DA PERÍCIA, CTPS E CÓPIA DE RELATÓRIOS E EXAMES MÉDICOS RECENTES, CASO POSSUA.

Notificação Nº: 12809/2010
Processo Nº: RTOrd 0001065-25.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12746/2010
Processo Nº: RTOrd 0001070-47.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON BARCELOS PENA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Diante do exposto, nos autos do dissídio individual movido por ANDERSON BARCELOS PENA em face de AMERICEL S/A, resolvo REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12812/2010
Processo Nº: RTSum 0001095-60.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DE BASTOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 12747/2010
Processo Nº: RTOrd 0001191-75.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JULIO MACHADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Gilberto Julio Machado move em face de Industria e Comercio de Bebidas Imperial S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar diferenças de horas extras e comissões, ambos com reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12731/2010
Processo Nº: RTOrd 0001197-82.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS ESTRUTURAIS LTDA.(LUIZ EDUARDO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOÃO OLIVEIRA DA SILVA em face de M & E MONTAGENS ESTRUTURAIS LTDA – ME e FORTALEZA ENGENHARIA LTDA, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos.
Custas, pelo(a) Reclamante(a), no importe de R$ 475,20, calculadas sobre R$ 23.760,00, valor atribuído à causa, ficando dispensado o pagamento.
Intimem-se as Partes.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12793/2010
Processo Nº: RTOrd 0001212-51.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA POSSE REIS MARTINS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DPL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO ROSEMAR NAVES

NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12728/2010
Processo Nº: RTOrd 0001267-02.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO DIEGO DOS SANTOS NAVES
ADVOGADO....: KLEBER DE SOUZA ALMEIDA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: PROCEDER AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES NO TRCT, CONFORME REQUERIDO À FL. 77, PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 12745/2010
Processo Nº: RTSum 0001450-70.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA MAT ELETRICOS LTDA(SERRA DOURADA MATERIAIS ELETRICOS)
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Pelo exposto na Ação de Cobrança ajuizada por SINDICMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS em face de SERRA DOURADA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando o Réu a pagar em favor da Autora contribuição sindical do exercício de 2007. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12739/2010
Processo Nº: RTOrd 0001475-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Face ao exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Adriana Pereira Barbosa move em face de Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda e ECT decido julgar decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, em caráter principal e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar salários atrasados, 1/12 de férias acrescidas do terço, 1/12 de décimo terceiro proporcional de 2010, horas extras e reflexos, multa convencional, vales transportes e vale alimentação, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.
Deverá à 1ª reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, na forma da fundamentação.
No mesmo prazo proceder ao registro da CTPS, na forma da fundamentação.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Ao Setor de cálculo.
Registre-se.
Publique-se e intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 14 de setembro de 2010.
Rosana Rabello Padovani Messias
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12737/2010
Processo Nº: RTOrd 0001535-56.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LOPES DE CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista Nilson Lopes de Campos Junior move em face de Luciene Fagundes da Silva (A S Pinturas & Limpezas) e Gafisa S/A, que decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar ambas as reclamadas de forma solidária a pagar aviso prévio, saldo salarial de junho de 2010, 5/12 de férias acrescidas do terço, indenização de 40%, 5/12 de décimo terceiro proporcional de 2010, depósitos do FGTS, indenização de 40%, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT e proceder a integração do salário pago por fora às verbas contratuais e rescisórias, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, conforme planilha de cálculo anexa, observando-se a dedução deferida.
Conforme já consta nos autos, o processo em relação à segunda reclamada foi extinto com resolução do mérito com fundamento no artigo 269, II do Código de Processo Civil.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela primeira reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha, em anexo Deverá a primeira reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante.
Deve à primeira reclamada proceder a anotação da CTPS, na forma da fundamentação e entregar as guias para habilitação do seguro desemprego.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial, conforme cálculo anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Registre-se.
Ao Setor de Cálculo.
Publique-se e intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 14 de setembro de 2010.
Rosana Rabello Padovani Messias
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12788/2010
Processo Nº: RTSum 0001567-61.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARISA DE LIMA FRANCO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINH0 SEGURO(MANTENEDOR COELHINHO SAPECA)
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marisa de Lima Franco move em face de Centro de Educação Caminho Seguro decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar férias proporcionais acrescidas de 1/3, décimo terceiro proporcional, salários, depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução do aviso prévio não cumprido'. Prazo legal.OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12725/2010
Processo Nº: RTSum 0001599-66.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JAINE IRIS ROQUE DA CRUZ
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): CONSELT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12724/2010
Processo Nº: RTOrd 0001606-58.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIFE ALVES PEDROSO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Fica V. Sª ciente de que a notificação nº 12361/2010 endereçada a testemunha Elson Oliveira de Sousa foi devolvida pela ECT com a informação 'quadra inexistente'.

Notificação Nº: 12742/2010
Processo Nº: RTSum 0001635-11.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: WILSON GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADEMALDO COSNTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que José Alves de Jesus move em face de Ademaldo Construções e Projetos Ltda. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar os valores pertinentes a integração do valor reconhecido nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, conforme planilha de cálculo anexa, observando-se a dedução e compensação deferidas.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha, em anexo.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial, conforme cálculo anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Ao setor de cálculo.
Registre-se.
Publique-se e intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 09 de setembro de 2010.
Rosana Rabello Padovani Messias
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12735/2010
Processo Nº: RTSum 0001647-25.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS em face de CENTROÁLCOOL S.A., devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução.
O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, compensadas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos.
Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.
Custas pela reclamada, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.
Intimem-se as partes.
Goiânia-GO, 17 de setembro de 2010 (sexta-feira).
Rosa Nair da Silva Nogueira Reis
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12792/2010
Processo Nº: RTSum 0001662-91.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): GOIÁS ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Portanto, reconhecido o desprezo do(a) Autor(a) às exigências formais dos artigos 852-A, caput, e 852-B, I, da CLT, e 259 do CPC, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (CLT, artigo 852-B, parágrafo 1º, c/c CPC, artigos 267, XI, e 295, parágrafo único, I). Por ter o(a) Reclamante afirmado não possuir recursos financeiros para demandar sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (fl. 32), defiro-lhe o benefício da Justiça Gratuita.
Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 382,14, calculadas sobre R$ 19.107,44, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita. Faculto ao(à) Reclamante o desentranhamento da documentação juntada com a peça de ingresso, exceto procuração e declaração de incapacidade financeira'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 12771/2010
Processo Nº: RTOrd 0001761-61.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO DE LIMA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): RS META DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência da retirada do presente feito da pauta do dia 01/10/2010, e reincluído na pauta do dia 04/11/2010, às 15h05, para audiência UNA, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/S

Notificação Nº: 12785/2010
Processo Nº: RTOrd 0001769-38.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIS FABRÍCIO DE CAMPOS + 001
ADVOGADO....: PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vistos.
I- Entendendo satisfeitos os respectivos requisitos, pretende o autor lhe seja deferida a antecipação dos efeitos da tutela, para que seja determinada a imediata exclusão de seu nome dos cadastros do CADIN até o julgamento de mérito da demanda. Alega que em 11/04/2003 a empresa foi autuada pelo Ministério do Trabalho por infração ao art. 71, caput, da CLT (deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 hora). Como não apresentou recurso o auto de infração foi julgado subsistente com a aplicação da multa pecuniária no valor de R$ 2.737,22. Sustenta que a inscrição na dívida ativa foi efetivada, mas a cobrança judicial nunca foi iniciada. Aduz que ao buscar financiamento junto à Caixa Econômica Federal para aquisição de apartamento, teve negada a concessão em razão de seu nome estar inscrito no CADIN. Alega que dívida de pessoa jurídica não pode originar a inscrição do nome de sócio pessoa física no CADIN, sendo ilegal tal inclusão.
Decido.
Para a concessão dos efeitos da tutela antecipada, faz-se necessário a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.
Da simples leitura do relatório acima, dessome-se a ausência dos requisitos legais que autorizam o Juízo a conceder a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva da parte contrária.
Com efeito, a matéria é assaz controvertida, mormente no tocante à alegação de ocorrência de prescrição da dívida e da ilegalidade na inclusão do seu nome nos cadastros do CADIN por dívida de pessoa jurídica, haja vista que tal matéria requer a resposta da ré quanto às alegações formuladas por aquele, bem como a análise das provas, fatos estes imprescindíveis para a elucidação da questão em comento. Ausente, portanto, o fumus boni iuris.
Por outro lado, não há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, principalmente se levarmos em conta que, embora a inscrição na dívida ativa há muito tenha sido efetivada (desde 2004), somente agora o autor se vale de uma Ação, postulando urgentemente a exclusão de seu nome dos cadastros do CADIN. Isso demonstra que ele pode aguardar o desfecho da ação sem a exclusão pretendida. Não há falar, também, em periculum in mora.
Finalmente, cumpre-se frisar que o instituto da antecipação dos efeitos da tutela é uma faculdade do juiz, na dicção do art. 273 do CPC, que se utiliza da expressão "poderá", em vez de "deverá". Portanto, a concessão dessa medida fica ao alvedrio do poder discricionário do juiz, que mesmo estando presentes os requisitos legais, pode não deferi-la, caso entenda, em nome da prudência, que a pretensão do demandante, se procedente, somente poderá ser satisfeita após a decisão final do processo.

Em face do exposto, indefiro o pedido do requerente de concessão de tutela antecipada, devendo o feito ter curso normal.
II- Designe-se audiência UNA, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de aplicação dos efeitos previstos no art. 844, caput, da CLT.
Intime-se o reclamante, inclusive, da decisão objeto do item I.
Notifique-se a requerida por mandado.
OBS: PROCESSO INCLUIDO NA PAUTA DO DIA 09/11/2010 ÀS 15H25.

Notificação Nº: 12808/2010
Processo Nº: ConPag 0001794-51.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
CONSIGNADO(A): TERINO ALVES DE SANTANA (ESPOLIO DE) REP P/ DALVA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A CONSIGNANTE:
Comprovar nos autos o respectivo depósito, no prazo de 05 dias, na forma do art. 893, I do CPC c/c art. 8º da CLT, sob pena de extinção do processo (art. 284, § único do CPC).

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5544/2010
PROCESSO: AEF 0074200-46.2005.5.18.0011
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): TRANSÁGUA LTDA., CNPJ: 01.118.819/0001-10 e ANÍBAL CARDOSO
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TRANSÁGUA LTDA. e ANÍBAL CARDOSO, CNPJ: 1.118.819/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 195, cujo inteiro teor é o seguinte:
'I - A União requer seja declarado extinto o processo em face do cancelamento da inscrição fiscal objeto desta demanda, decorrente da remissão prevista no art. 14 da MP 449/2008, atual Lei nº 11.941/2009. Defiro o pleito retro. Com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.830/80, declaro extinta a presente execução. II - Cientifiquem-se os executados; se necessário, por edital. III - Feito, arquivem-se os autos.'
E para que chegue ao conhecimento de TRANSÁGUA LTDA. e ANÍBAL CARDOSO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e dez.
Assinado eletronicamente
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5574/2010
PROCESSO: AEF 0094200-67.2005.5.18.0011
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): HUBRAS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ:60.850.518/0002-27 e PAULO ROSA BARBOSA CPF-462.110.478-00
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HUBRAS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ:60.850.518/0002-27 e PAULO ROSA BARBOSA CPF-462.110.478-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 159, cujo inteiro teor é o seguinte: 'I - A União requer seja declarado extinto o processo em face dos pagamentos dos débitos referentes às inscrições 11.5.96.001339-84 e 11.5.96.001338-01, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Defiro o pleito retro. Com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.830/80, declaro extinta a presente execução. II - Cientifiquem-se os executados por edital. III - Feito, arquivem-se os autos.'
E para que chegue ao conhecimento de HUBRAS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ:60.850.518/0002-27 e PAULO ROSA BARBOSA CPF-462.110.478-00, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5581/2010
PROCESSO : RT 0028600-94.2008.5.18.0011
EXEQÜENTE: NILVA BORGES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ADVOGADO: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Data da Praça: 21/10/2010 às 9h00
Data do Leilão: 05/11/2010 às 13h00
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) conforme auto de penhora de fl. 181, encontrado no seguinte endereço: RUA 3 ESQ. C/RUA 4, LT. Nº 9-35, QD. C-2, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. PLÍNIO FRANCISCO PASSAGLIA JUNIOR/ANA CRISTINA CARVALHO PASSAGLIA e que é o seguinte:
- Um lote de terras para construção urbana, nº 9-35, da quadra C-2, localizado na esquinas das Ruas 3 com 4, do Setor Oeste, nesta Capital, com área de 847,7m², onde está construída uma casa residencial de 17 cômodos, sendo 02 salas, escritório, 5 quartos, 2 banheiros, copa, cozinha, 2 alpendres e 3 corredores com 187,6m² de área bruta e 142,0m² de área 101. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia matrícula nº16.019.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5576/2010
PROCESSO: RTOrd 0104300-42.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
EXECUTADO(S): SINAIR SOUSA MARTINS, CPF: 002.709.391-30 + 02
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SINAIR SOUSA MARTINS - CPF: 002.709.391-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.992,44 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 31/08/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SINAIR SOUSA MARTINS - CPF: 002.709.391-30, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5555/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000630-51.2010.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): EDIVALDO DA SILVA PRATA
EXECUTADO(S): S L TAVARES ME (PORTAL MADEIRAS), CPF/CNPJ: 07.236.372/0001-60
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), S L TAVARES ME (PORTAL MADEIRAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor e R$ 12.497,25, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), S L TAVARES ME (PORTAL MADEIRAS), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5592/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001475-83.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: ADRIANA PEREIRA BARBOSA
RECLAMADA: LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. LCA - CNPJ: 01.054.167/0001-66

A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 174/187, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Face ao exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Adriana Pereira Barbosa move em face de Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda e ECT decido julgar decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim decondenar a 1ª reclamada, em caráter principal e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar salários atrasados, 1/12 de férias acrescidas do terço, 1/12 de décimo terceiro proporcional de 2010, horas extras e reflexos, multa convencional, vales transportes e vale alimentação, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.
Deverá à 1ª reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, na forma da fundamentação.
No mesmo prazo proceder ao registro da CTPS, na forma da fundamentação.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Ao Setor de cálculo.
Registre-se.
Publique-se e intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 14 de setembro de 2010.
Rosana Rabello Padovani Messias
Juíza do Trabalho'. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. LCA - CNPJ: 01.054.167/0001-66 é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5545/2010
PROCESSO: RTOrd 0001522-57.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: JEFFERSON ROSA MENDES
RECLAMADO(A): S. GYN INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.289.532/0001-00
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) S. GYN INFORMÁTICA LTDA, CPF/CNPJ: 08.289.532/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fl. 12/15, cujo cuja parte dispositiva é a seguinte:
'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação trabalhista proposta por JEFFERSON ROSA MENDES em face de S. GYN INFORMÁTICA LTDA.' O inteiro teor da sentença está disponível no site do Tribunal da 18ª Região www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de S. GYN INFORMÁTICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e dez. Assinado eletronicamente
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9841/2010
Processo Nº: RT 0019000-90.2001.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLIMENE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EURIPEDES AVELINO DOS REIS
ADVOGADO....: ORIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 9864/2010
Processo Nº: AI 0191601-29.2006.5.18.0012 12ª VT
AGRAVANTE..: ADIRSON PAULO LOMEU
ADVOGADO...: IVONEIDE ESCHER MARTINS
AGRAVADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO...: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AGRAVADO, contraminutar o Agravo de Instrumento em epígrafe, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9902/2010
Processo Nº: RT 0203500-24.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO PAIXÃO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CLEONICE DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE o pedido de reapreciação dos fundamentos da sentença, conforme requerido à fl. 145, haja vista que a executada não foi diligente, deixando transcorrer in albis o prazo para apresentação do recurso cabível.
Considerando que não foi acostada aos autos cópia integral da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, conforme documento de fl. 146, INTIME-SE a executada, para trazê-la aos autos, no prazo de 10 dias.
No mesmo prazo, deverá a executada indicar outros bens passíveis de penhora. O silêncio será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, na forma do art. 600, IV, do CPC, e está sujeito à multa de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução.

Notificação Nº: 9868/2010
Processo Nº: RT 0025100-51.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO CAMELO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a execução já ficou suspensa pelo prazo de 01 ano, e ante as tentativas frustadas de conciliação perante o Juízo Auxiliar de Execução e Câmara Permanente de Conciliação (fls. 414 e 428), INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.
Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE o exeqüente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet.
Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9907/2010
Processo Nº: ACum 0136600-25.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/Impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo.
Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado.
A UNIÃO será intimada da conversão da execução provisória em definitiva, para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000.
Todavia, para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9908/2010
Processo Nº: ACum 0136600-25.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/Impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo.
Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado.
A UNIÃO será intimada da conversão da execução provisória em definitiva, para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000.
Todavia, para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9839/2010
Processo Nº: RT 0197000-05.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S/A + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o Agravo de Petição apresentado pela UNIÃO (INSS) às fls. 837/846, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9840/2010
Processo Nº: RT 0197000-05.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): TAP PORTUGAL + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO GOUVÊA DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o Agravo de Petição apresentado pela UNIÃO (INSS) às fls. 837/846, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9831/2010
Processo Nº: RT 0228000-23.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Uma vez que a executada não é responsável pela demora na solução desta execução, retifico a segunda parte do despacho de fls. 544 para fazer constar: Libere-se ao exequente seu crédito apurado as fls. 405 (R$ 51.519,69), procedendo-se aos recolhimentos previdenciário (R$ 7.086,41)e fiscal (R$ 6.777,84). Intime-se.
A seguir, aguarde-se a solução do recurso interposto pela UNIÃO/INSS.

Notificação Nº: 9842/2010
Processo Nº: RT 0079900-92.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BETHÂNIA APARECIDA ATAÍDES
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão que negou provimento ao Agravo de Petição (certidão, fls. 416), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$9.041,64, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado devida.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$598,65) e das custas (R$141,01).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 327.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Após, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 327.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9843/2010
Processo Nº: ACCS 0100900-51.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): LEONIDES MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 94.
Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE a exequente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet.
Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9846/2010
Processo Nº: RT 0102000-41.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDISNEY EDUARDO DA COSTA (ESPÓLIO DE) - REP. PELA INVENTARIANTE MARIA DO CARMO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o Agravo de Petição apresentado pela União (INSS) às fls. 925/934, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9847/2010
Processo Nº: RT 0102000-41.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDISNEY EDUARDO DA COSTA (ESPÓLIO DE) - REP. PELA INVENTARIANTE MARIA DO CARMO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o Agravo de Petição apresentado pela União (INSS) às fls. 925/934, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9891/2010
Processo Nº: RT 0172400-80.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GENIAL IMÓVEIS + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9863/2010
Processo Nº: RTOrd 0202500-18.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIOS
ADVOGADO....: ANDRÉ ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
O Colendo TST negou provimento ao AIRR interposto pela executada, sendo que alusiva decisão já transitou em julgado, conforme informações contidas às fls. 454. Portanto, a presente execução é definitiva.
Assim, considerando que a execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito recursal de fl. 340 e pela penhora junto ao BACEN realizada à fl. 443, e não sendo encontrados outros bens para a garantia total do Juízo, INTIME-SE a executada, por meio de seu procurador, para os fins do art. 884, CLT.
Decorrido in albis o prazo, ou pendendo discussão parcial do débito, LIBERE-SE à exequente o valor incontroverso da execução, o qual deverá ser extraído do depósito recursal de fl. 340 e do depósito de fls. 443.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9852/2010
Processo Nº: RTSum 0012800-86.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): GOIAS PET IND DE TUBOS E COM DE RECICLADO + 002
ADVOGADO....: JUAREX FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Expeça-se ao exequente certidão narrativa, informando a concessão da assistência judiciária gratuita (Lei 1.060/50), para que sejam apresentadas, em 15 dias, certidões atualizadas do CRI referentes aos seguintes imóveis pertencentes ao executado Antônio Levy dos Santos Rita: 1) Lote 9, qd.33, Residencial Perim, de Goiânia-GO, e 2) Lote 28, qd.03, Setor Carla Cristina, de Goiânia-GO.
Em razão do sigilo fiscal, deverá a Secretaria eliminar os documentos obtidos via INFOJUD.

Notificação Nº: 9845/2010
Processo Nº: RTSum 0034000-52.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA LIRA
ADVOGADO....: JANNE RIBEIRO
RECLAMADO(A): SANDRA HELENA CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
DEFERE-SE o pedido da exequente de adjudicação do bem penhorado às fls. 54.
EXPEÇA-SE a Carta de Adjudicação e o respectivo Mandado de Entrega de Bens em favor da reclamante.
Considerando que o bem penhorado foi avaliado em R$4.700,00 e o valor da execução se encontra em R$5.208,56 (fls. 35/38), INTIME-SE a reclamante para se manifestar sobre o prosseguimento da execução do valor faltante (R$508,56), no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9904/2010
Processo Nº: RTOrd 0044600-35.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR TOMAZ CARVALHO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário apresentado pela UNIÃO/PGF às fls. 531/540.
Vista às partes por 08 dias, sucessivamente, a começar pelo exequente para, querendo apresentar contra-razões ao recurso. Intimem-se Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9836/2010
Processo Nº: RTOrd 0101300-31.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE MELO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9848/2010
Processo Nº: RTSum 0102900-87.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FARAIDES URZEDA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: CARLOS SÉRGIO PRADO BARROS
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
LIBERE-SE ao exequente o saldo dos depósitos de fls. 53 e 71.
Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, procedendo às deduções devidas.
INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9832/2010
Processo Nº: RTOrd 0141200-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEVI DA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GEOROCK MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 216 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 9833/2010
Processo Nº: RTSum 0211200-46.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SILVA ALVES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAIR STATION LTDA. + 002
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9866/2010
Processo Nº: RTSum 0212100-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSELIA SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 569/571 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por ATENTO BRASIL S.A., para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.(...)'

Notificação Nº: 9867/2010
Processo Nº: RTSum 0212100-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSELIA SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 569/571 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por ATENTO BRASIL S.A., para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.(...)'

Notificação Nº: 9901/2010
Processo Nº: RTOrd 0220400-77.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9862/2010
Processo Nº: RTOrd 0236800-69.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TEDSON RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 9869/2010
Processo Nº: RTOrd 0000002-59.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NEY HUGO SILVEIRA ROSA
ADVOGADO....: CRISTOVAM NUNES BRANDAO JUNIOR
RECLAMADO(A): REALCE DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante o requerimento da UNIÃO de fls. 266 e considerando que apenas uma parcela da contribuição previdenciária devida foi recolhida e comprovada (R$633,60 - guia de fls. 256,), INTIME-SE reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da diferença entre aquele valor e o total do débito (cálculos, fls. 252), no importe de R$ 1.632,60, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9880/2010
Processo Nº: RTSum 0000069-24.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA CARDOSO ELIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9885/2010
Processo Nº: RTOrd 0000077-98.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CEVEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$586,17, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9899/2010
Processo Nº: RTSum 0000355-02.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que não houve garantia ou pagamento do débito pela 1ª reclamada, e diante das determinações contidas na Ata de Audiência de fls. 95/96 e no despacho de fl. 111, designa-se nova audiência inaugural em relação ao 2º reclamado para o dia 18/10/2010 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE o reclamante e o 2º reclamado.

Notificação Nº: 9900/2010
Processo Nº: RTSum 0000355-02.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMATO PISSINI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que não houve garantia ou pagamento do débito pela 1ª reclamada, e diante das determinações contidas na Ata de Audiência de fls. 95/96 e no despacho de fl. 111, designa-se nova audiência inaugural em relação ao 2º reclamado para o dia 18/10/2010 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE o reclamante e o 2º reclamado.

Notificação Nº: 9886/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-61.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, acolho em parte os pedidos formulados por DAYANE SOARES DE LIMA em face de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e BANCO DO BRASIL S/A, para condenar a 1ª reclamada e de forma subsidiária o 2° reclamado a pagar a reclamante as verbas e multa deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9865/2010
Processo Nº: RTOrd 0000416-57.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CESARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber guia de levantamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9889/2010
Processo Nº: RTOrd 0000604-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9837/2010
Processo Nº: RTOrd 0000702-35.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 208V, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 dias, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 9884/2010
Processo Nº: RTSum 0000915-41.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVAN REIS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): BRITO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A 2ª reclamada foi intimada pra entregar guias do seguro-desemprego, bem como as guias para movimentação do FGTS, porém quedou-se inerte. Diante do exposto, EXPEÇA-SE certidão para que o exeqüente habilite-se ao recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão competente.
EXPEÇA-SE, também, alvará para liberação do FGTS depositado.
Deverá o reclamante informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS a fim de que seja deduzido de seu crédito.
INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 9890/2010
Processo Nº: RTOrd 0001197-79.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA LEMOS MACHADO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9892/2010
Processo Nº: RTOrd 0001197-79.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA LEMOS MACHADO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9855/2010
Processo Nº: RTSum 0001487-94.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLICOPIAS LTDA
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado POLICÓPIAS LTDA a satisfazer as seguintes pretensões do autor:
A) Pagamento de horas extras, adicional de 50% e reflexos em repousos semanais remunerados, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%.
B Multa do art. 477, § 8º, da CLT.
C) Honorários assistenciais (15% sobre o montante da condenação).
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 100,00, calculadas com base em R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9857/2010
Processo Nº: RTSum 0001487-94.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLICOPIAS LTDA
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da sentença de fls. 152/157, para onde consta: “CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 100,00, calculadas com base em R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação”, passar a constar: “CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 100,00, calculadas com base em R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação”.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9905/2010
Processo Nº: RTOrd 0001536-38.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE..: GILDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CGEL-CINTRA GOMES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Indefiro o pedido de intimação das testemunhas, uma vez que essas deverão comparecer à audiência do dia 15/10/2010, às 10 horas independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9881/2010
Processo Nº: RTOrd 0001625-61.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por ITAMAR FERREIRA DA SILVA em face de JBS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9882/2010
Processo Nº: RTOrd 0001644-67.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MYKELÂNGELO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): GOLDFARB + 001
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por MYKELÂNGELO FERREIRA DA SILVA em face de ENTULHÃO FORMIGÃO LTDA. – ME e GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES S/A,, para condenar as reclamadas (sendo a 2ª reclamada de forma subsidiária) a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9882/2010
Processo Nº: RTOrd 0001644-67.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MYKELÂNGELO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES + 001
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por MYKELÂNGELO FERREIRA DA SILVA em face de ENTULHÃO FORMIGÃO LTDA. – ME e GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES S/A,, para condenar as reclamadas (sendo a 2ª reclamada de forma subsidiária) a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9858/2010
Processo Nº: RTSum 0001667-13.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN VIEIRA DIAS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
RECLAMADO(A): COMERCIAL SOUZA E TELES DE MATERIAIS BÁSICOS E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que a petição de fls. 17 foi protocolizada antes da realização da audiência, desconsidero a determinação de arquivamento da RT (fls. 15).
Inclua-se o feito na pauta de 14/10/2010 às 09:30 horas.
Intimem-se o reclamante e seu patrono.
Notifique-se a reclamada, observando-se o endereço declinado às fls. 17.
Anote-se na capa dos autos e demais registros.

Notificação Nº: 9849/2010
Processo Nº: RTOrd 0001754-66.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 07/10/2010 às 08:20 horas.

Notificação Nº: 9853/2010
Processo Nº: RTSum 0001763-28.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALDESSON NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 20/10/2010 às 09:00 hora.

Notificação Nº: 9854/2010
Processo Nº: RTSum 0001765-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NILTON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 20/10/2010 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 9856/2010
Processo Nº: RTSum 0001766-80.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE ALMEIDA BRANCO FILHO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 20/10/2010 às 09:20 horas.

Notificação Nº: 9874/2010
Processo Nº: RTSum 0001796-18.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDLEY OLIVEIRA ROTULO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARMORARIA GRANIMAR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 21/10/2010 às 08:40 horas.

Notificação Nº: 9875/2010
Processo Nº: RTSum 0001797-03.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WELTON CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: FLÁVIA SANTOS PEREIRA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 21/10/2010 às 08:30 horas.

Notificação Nº: 9876/2010
Processo Nº: RTSum 0001799-70.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVONEIDE BORGES SOUZA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): DOCE CARÉ & EMPÓRIO MINEIRO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 21/10/2010 às 08:20 horas.

Notificação Nº: 9877/2010
Processo Nº: RTSum 0001800-55.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELI PEREIRA CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CONTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 20/10/2010 às 09:55 horas.

Notificação Nº: 9878/2010
Processo Nº: RTSum 0001802-25.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSAMAR CASTRO SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 21/10/2010 às 08:50 horas.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8186/2010
PROCESSO Nº RT 0142000-83.2008.5.18.0012
RECLAMANTE: IVANILDE FERREIRA NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): SIMON ANDREW GOULDEN , CPF/CNPJ: 037.468.768-42
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SIMON ANDREW GOULDEN , CPF/CNPJ: 037.468.768-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 152, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos, etc... Considerando que o executado SIMON ANDREW GOULDEN não foi intimado da penhora via BACEN realizada às fls. 118, conforme consta no AR de fls. 123-v, EXPEÇA-SE Edital de Intimação para fins do art. 884 da CLT. Transcorrido o prazo para a oposição de embargos, LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 118. Após, INTIME-SE a exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
E para que chegue ao conhecimento de SIMON ANDREW GOULDEN , CPF/CNPJ: 037.468.768-42, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8247/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000261-54.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: GILBERTO DE ARAÚJO MELO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIÃO POR MORADIA E INTERESSE SOCIAL , CPF/CNPJ: 08.911.892/0001-94
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) UNIÃO POR MORADIA E INTERESSE SOCIAL , CPF/CNPJ: 08.911.892/0001-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de fls. 49, devendo requerer o que for de direito no prazo de 5 dias.
E para que chegue ao conhecimento de UNIÃO POR MORADIA E INTERESSE SOCIAL , CPF/CNPJ: 08.911.892/0001-94, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8278 /2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001027-10.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: ANDRÉIA DA COSTA FERNANDES
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA , CPF/CNPJ: 03.130.803/0001-59
O(A) Doutor(a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 156, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos e, no mérito, dou provimento nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 10 de setembro de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento de PREST SERVES LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 20
dias do mês de setembro de 2010. Eu, ANNELISE GOMES DE MATOS LEMOS, Técnica Judiciária.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8272/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001589-19.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: ELIANE BENICIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TMC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP.
Data da audiência: 19/10/2010 às 08:20 horas.
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TMC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ANNELISE GOMES MATOS LEMOS, Técnica Judiciária, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8253/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001740-82.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: MARILENE PEREIRA MARINHO
RECLAMADO(A): INTIMIDADE MODA ÍNTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 02.640.551/0001-45 E MARIA ELEIDE DE LIMA
Data da audiência: 13/10/2010 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, INTIMIDADE MODA ÍNTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 02.640.551/0001-45 E MARIA ELEIDE DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14077/2010
Processo Nº: RT 0043400-29.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ADONIAS JOSÉ DIAS DE MATOS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BOWLING BRASIL S/A (SUCESSORA DE RMG PATICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E DIVERSÕES LTDA) + 002
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA, PARA:
Comparecer perante o balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o alvará judicial nº 13493/2010, acostado à contracapa dos autos.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 14078/2010
Processo Nº: RT 0106400-66.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CORDEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA, PARA:
Comparecer perante o balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o alvará judicial nº 13490/2010, acostado à contracapa dos autos, bem como guias para levantamento, também acostadas à contracapa. Prazo de 05 (cinco) dias.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 14016/2010
Processo Nº: RT 0085400-73.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EKELSILANIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
A 2ª RECLAMADA:
Vistos os autos.
Libere-se à BRASIL TELECOM S/A todo o saldo dos depósitos recursais por ela realizados.
Feito, aguarde-se o julgamento do AIRR pela União.

Notificação Nº: 14022/2010
Processo Nº: RT 0139300-34.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em face do informado pela exequente às fls. 170, verifica-se que o acordo de fls. 128 está sendo executado nos autos 1332/2008 em trâmite na 3ª VT de Goiânia.
Assim, suspenda-se a hasta pública designada, desonerando-se o bem penhorado, dando-se ciência ao leiloeiro.
Feito, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14081/2010
Processo Nº: RT 0140300-69.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSELINO JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente a informar qual CRI detém a competência registrária do imóvel indicado, possibilitando a expedição do ofício solicitado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14023/2010
Processo Nº: RT 0144700-29.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em face do informado pela exequente dos autos 1393/2008, às fls. 170, cuja cópia será trasladada para estes, verifica-se que o acordo de fls. 116 está sendo executado nos autos 1332/2008, em trâmite pela 3ª VT de Goiânia, tendo em vista o seu inadimplemento.
Assim sendo, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14024/2010
Processo Nº: RT 0144700-29.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARQUES DE REZENDE + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em face do informado pela exequente dos autos 1393/2008, às fls. 170, cuja cópia será trasladada para estes, verifica-se que o acordo de fls. 116 está sendo executado nos autos 1332/2008, em trâmite pela 3ª VT de Goiânia, tendo em vista o seu inadimplemento.
Assim sendo, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14025/2010
Processo Nº: RT 0144700-29.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ SOUZA FARIA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em face do informado pela exequente dos autos 1393/2008, às fls. 170, cuja cópia será trasladada para estes, verifica-se que o acordo de fls. 116 está sendo executado nos autos 1332/2008, em trâmite pela 3ª VT de Goiânia, tendo em vista o seu inadimplemento.
Assim sendo, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14026/2010
Processo Nº: RT 0145900-71.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em face do informado pela exequente dos autos 1393/2008, às fls. 170, cuja cópia será trasladada para estes, verifica-se que o acordo de fls. 129 está sendo executado nos autos 1332/2008, em trâmite pela 3ª VT de Goiânia, tendo em vista o seu inadimplemento.
Assim sendo, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14027/2010
Processo Nº: RT 0145900-71.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARQUES DE REZENDE + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em face do informado pela exequente dos autos 1393/2008, às fls. 170, cuja cópia será trasladada para estes, verifica-se que o acordo de fls. 129 está sendo executado nos autos 1332/2008, em trâmite pela 3ª VT de Goiânia, tendo em vista o seu inadimplemento.
Assim sendo, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14028/2010
Processo Nº: RT 0145900-71.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ SOUZA FARIA JUNIOR + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em face do informado pela exequente dos autos 1393/2008, às fls. 170, cuja cópia será trasladada para estes, verifica-se que o acordo de fls. 129 está sendo executado nos autos 1332/2008, em trâmite pela 3ª VT de Goiânia, tendo em vista o seu inadimplemento.
Assim sendo, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14076/2010
Processo Nº: ConPag 0208200-69.2008.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
CONSIGNADO(A): MICHELLE RIBEIRO FERNANDES

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à consignada/exequente o depósito recursal e os depósitos de fls. 213/214, retendo-se o imposto de renda incidente. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14036/2010
Processo Nº: RTOrd 0038900-75.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, da petição atravessada pela 2ª reclamada (METROBUS) às fls. 236/237, cujo inteiro teor encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14045/2010
Processo Nº: RTOrd 0067300-02.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HELENICE VIEIRA BRANDÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Em face da anulação do laudo pericial e atos subsequentes pelo egrégio Regional, deve se realizar nova perícia técnica, razão pela qual nomeia-se KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI perita judicial, devendo ser intimada do encargo, bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo pericial, a contar da sua intimação para retirar os autos na Secretaria. Intimem-se as partes para, querendo, oferecer quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14056/2010
Processo Nº: RTOrd 0107300-44.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
NOS TERMOS DA PORTARIA 001/2010 DESTE JUÍZO, FICA O RECLAMANTE INTIMADO A JUNTAR AOS AUTOS O EXTRATO ANALÍTICO DO FGTS, BEM COMO OS CONTRACHEQUES DE MAIO/2009 ATÉ O DESLIGAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA QUE SEJA EFETUADA A LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, CONFORME SOLICITADO PELO SETOR DE CÁLCULOS.

Notificação Nº: 14083/2010
Processo Nº: RTOrd 0146600-13.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LEAL
ADVOGADO....: ROBERTA ASSIS QUEIROZ DE ANDRADE
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À executada: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento do saldo remanescente existente nos autos.

Notificação Nº: 14087/2010
Processo Nº: RTSum 0197000-31.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Informar nos autos o número de seu PIS/PASEP, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar o recolhimento do valor referente ao FGTS.

Notificação Nº: 14085/2010
Processo Nº: RTOrd 0199400-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE PEREIRA LISITA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/09/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS À EXECUÇÃO para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.
Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT 18ª JSES Nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls. 1689/1700, fixando o valor da execução em R$ 152.841,33, sujeitos a atualização.

Notificação Nº: 14086/2010
Processo Nº: RTOrd 0199400-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE PEREIRA LISITA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/09/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS À EXECUÇÃO para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.
Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT 18ª JSES Nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls. 1689/1700, fixando o valor da execução em R$ 152.841,33, sujeitos a atualização.

Notificação Nº: 14052/2010
Processo Nº: RTOrd 0000005-11.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUZIENE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
à reclamante:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 427/430, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14003/2010
Processo Nº: RTSum 0000184-42.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: UILLIAM CAMPOS DE JESUS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA JBS S/A, NO IMPORTE DE R$7.933,23, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14070/2010
Processo Nº: RTOrd 0000297-93.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEVINO GOMES PIMENTEL
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/09/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
'EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de ANTÔNIO LEVINO GOMES PIMENTEL em face de ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado: indenização por danos morais; ressarcimento de despesas com tratamento médico, psicológico e medicamentoso; honorários assistenciais.
Fixam-se os honorários periciais pela reclamada, sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B, da CLT), em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que deverão ser depositados 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado.
Tudo com juros pro rata die a contar da data desta decisão (Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST).
Custas pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 14075/2010
Processo Nº: RTOrd 0000489-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Considerando que a sentença ainda não transitou em julgado, indefere-se, por ora, o pedido retro.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14055/2010
Processo Nº: RTOrd 0000508-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEUZELITA ROSA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá a reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de desentranhar os contracheques juntados com a inicial (fls.19/33). Adverte-se que, não os retirando, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14051/2010
Processo Nº: RTOrd 0000639-07.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEHJONATAS CAMELO CORTEZ
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): PILOTO PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DÉLMER CÂNDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Vistos os autos.
Homologa-se os novos cálculos de liquidação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução previdenciária em R$ 134,61 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), atualizados até 30/09/2010, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o executado para tomar ciência dos novos cálculos e se manifestar, caso queira, no prazo de cinco dias.
Transcorrido in albis o prazo legal, recolha-se os encargos apurados à fls. 48 e libere ao executado o valor remanescente.

Notificação Nº: 14084/2010
Processo Nº: RTSum 0000710-09.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIRENE APARECIDA ADORNO DE LIMA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Reitera-se a intimação de fl. 87, dando vista à reclamada da petição de fl. 84, para que regularize o cadastro da reclamante junto ao PIS/PASEP ou para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que responderá pelo equivalente no caso de inércia.

Notificação Nº: 14080/2010
Processo Nº: RTOrd 0000752-58.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS CAMPANELLA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 305/340. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14047/2010
Processo Nº: RTOrd 0000788-03.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALONCIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): A A RODAS E PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de que o depósito de fls. 104 foi liberado à exequente. Prazo de 05 dias para receber as guias na secretaria deste Juizo.

Notificação Nº: 14041/2010
Processo Nº: RTOrd 0000855-65.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEIXOTO PIRES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 301/320. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14048/2010
Processo Nº: RTSum 0000911-98.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Uma vez que o valor do depósito de fls. 56 não satisfaz integralmente a execução, aguarde-se a hasta pública designada para o dia 25/10/2010, às 15:35 horas. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 13998/2010
Processo Nº: ExCCP 0001119-82.2010.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: LINDINALVA CORREIA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): KATLYN MODA INTIMA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 30 para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 14034/2010
Processo Nº: ExProvAS 0001569-25.2010.5.18.0013 13ª VT
EXEQUENTE...: JOSUEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
EXECUTADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14054/2010
Processo Nº: RTOrd 0001261-86.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DIAS DE MELO
ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS S/S LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá a reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de desentranhar os contracheques juntados com a inicial (fls.10/24). Adverte-se que, não os retirando, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14008/2010
Processo Nº: RTOrd 0001289-54.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAIR DA SILVA COELHO
ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Nomeia-se KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI perita judicial, devendo ser intimada do encargo, bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo pericial, a contar da sua intimação para retirar os autos na Secretaria, devendo-se liberar à mesma os honorários periciais adiantados.
Intimem-se as partes para, querendo, oferecer quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14002/2010
Processo Nº: RTOrd 0001306-90.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS CAMAROTA ADVOGADOS ASSOCIADOS + 002
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/9/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na

Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar, solidariamente, ARGUMENTUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA E CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA e, subsidiariamente, CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA, a pagar a SORAIA PEREIRA DOS SANTOS as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo e a retificar a CTPS; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Notificação Nº: 14040/2010
Processo Nº: RTOrd 0001313-82.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SINOMAR CORNÉLIO
ADVOGADO....: LÍGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMBRATEL -EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 20/09/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por JOSÉ SINOMAR CORNÉLIO, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 14029/2010
Processo Nº: RTOrd 0001343-20.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL MOREIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MATA BOI S.A.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 20/09/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por SONIA REGINA DA SILVA DAMÁSIO, para no mérito ACOLHÊ-LOS e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deferir dano moral e material, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 14030/2010
Processo Nº: RTOrd 0001343-20.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL MOREIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MATA BOI S.A.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
NOS TERMOS DA PORTARIA 001/2010 DESTE JUÍZO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 119/127, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14046/2010
Processo Nº: RTOrd 0001393-46.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TRANSBATATA LIMITADA
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): MARCELO DE LOUZADA CABOCLO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE (TRANSBATATA LTDA): TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 382/402. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14033/2010
Processo Nº: RTOrd 0001413-37.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ILENE VELOSO DE FARIA AUTO CENTER(CENTRO AUTOMOTIVO NEGUINHO)
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais no importe de R$484,73, conforme determinado na sentença de fls. 59/62, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14037/2010
Processo Nº: RTOrd 0001424-66.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ARGEU SILVA LOPES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMISA- ENGENHARIA E COMÉCIO LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
A expedição da certidão narrativa solicitada à fl. 53 ficará condicionada à comprovação pela reclamada dos emolumentos correspondentes.
Intimem-na.
Uma vez nos autos o devido recolhimento, expeça-se a certidão requerida.

Notificação Nº: 14082/2010
Processo Nº: RTOrd 0001521-66.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HUMBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: LORENA SIQUEIRA SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21-09-2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de PAULO HUMBERTO DA COSTA em face de PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: incidência da diferença via caixa II em RSR's, FGTS + 40%, Seguro-Desemprego, 13º salários, férias com 1/3 e aviso prévio.
Retifique-se a anotação da remuneração na CTPS e remeta-se cópia desta à SRTE para as providências cabíveis.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 14049/2010
Processo Nº: RTOrd 0001538-05.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE DOS SANTOS BOTENTUIT
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Mantém-se o despacho vergastado pelos seus próprios fundamentos, ressaltando-se que a segunda reclamada já efetuou o depósito determinado. Intime-se a primeira reclamada. No mais, nomeia-se KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI perita judicial, devendo ser intimada do encargo, bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo pericial, a contar da sua intimação para retirar os autos na Secretaria, devendo-se liberar a ela os honorários adiantados. Intimem-se as partes para, querendo, oferecer quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14050/2010
Processo Nº: RTOrd 0001538-05.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE DOS SANTOS BOTENTUIT
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Mantém-se o despacho vergastado pelos seus próprios fundamentos, ressaltando-se que a segunda reclamada já efetuou o depósito determinado. Intime-se a primeira reclamada. No mais, nomeia-se KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI perita judicial, devendo ser intimada do

encargo, bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo pericial, a contar da sua intimação para retirar os autos na Secretaria, devendo-se liberar a ela os honorários adiantados. Intimem-se as partes para, querendo, oferecer quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14032/2010
Processo Nº: RTOrd 0001543-27.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: RAFAEL CUNHA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/09/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, afasta-se as preliminares suscitadas, para julgar parcialmente procedente o pedido de LUIZ CASSIANO DOS SANTOS em face de AGECOM – AGÊNCIA GOIÂNIA DE
COMUNICAÇÃO, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: diferenças salariais vencidas e reflexos. Proceda-se o registro nas anotações gerais da CTPS, da promoção horizontal automática, a partir de março/2010 em cinco dias após o trânsito, sob pena de procedimento “ex-offício” (art. 39, §2º, da CLT).
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta (art. 790-A, da CLT). P.R.I.'

Notificação Nº: 14001/2010
Processo Nº: RTSum 0001573-62.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA VALADÃO LACERDA
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
RECLAMADO(A): ESCOLA SAPIÊNCIA S/C LTDA. (BRINCANDO E APRENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL)
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/9/20110, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ESCOLA SAPIÊNCIA S.C LTDA a pagar a FERNANDA VALADÃO LACERDA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, e a retificação da CTPS.

Notificação Nº: 14053/2010
Processo Nº: RTAIç 0001615-14.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): POSTO PASTEUR LTDA.
ADVOGADO....: IURY BENHUR DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante a tomar ciência da petição e recibos de pagamentos juntados, devendo dizer acerca do cumprimento integral do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como afirmativo.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 14020/2010
Processo Nº: RTSum 0001692-23.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SELMIDES BRANDÃO FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/09/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de SELMIDES BRANDÃO FERREIRA em face de CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Custas pela reclamante, no importe de R$ 178,87, calculadas sobre o valor dado à causa, isento.
Nada mais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 14039/2010
Processo Nº: RTSum 0001735-57.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE LUCENA
ADVOGADO....: LUIZ MAX ALVES
RECLAMADO(A): CAIO PEREIRA DA ROCHA (SETE LUMINOSOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de setembro de 2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$124,30, calculadas sobre R$6.215,24, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante, via de seu procurador. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 10/11. Com o trânsito em julgado, arquivem-se definitivamente os autos. Nada mais.

Notificação Nº: 14044/2010
Processo Nº: RTSum 0001747-71.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO LOPES MONTEIRO
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): FLORAGYN PAISAGISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de setembro de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$65,18, calculadas sobre R$3.259,17, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante, via de sua procuradora. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 09/12. Com o trânsito em julgado, arquivem-se definitivamente os autos. Nada mais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13494/2010
PROCESSO Nº RT 0135300-25.2007.5.18.0013
RECLAMANTE: ROSIVALDO SANTOS PEREIRA
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: CAMILA BARROS CALABRIA-ME (TOK NOBRE INTERIORES)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 22/11/2010 às 15:05 horas
Data do Leilão 03/12/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 314, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CANOEIROS N° 430, QD. 115, LTS. 01/02, SALA 04, SETOR JARDIM GUANABARA CEP 74.675-170 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UMA) POLTRONA, ESTRUTURA EM MADEIRA, ALMOFADADA, COR PRETA, BRAÇO E PÉS EM ALUMÍNIO, NOVA, AVALIADA EM R$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de

que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13522/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0140900-56.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: DULCELI NETO DE BESSA SOUZA
EXEQÜENTE: UNIÃO/INSS
EXECUTADOS: TADEU DE SOUZA OLIVEIRA – CPF nº 527.179.251-04 e VIRLENE DA SILVA SOUZA – CPF nº 624.336.441-00
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) TADEU DE SOUZA OLIVEIRA – CPF nº 527.179.251-04 e VIRLENE DA SILVA SOUZA – CPF nº 624.336.441-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$818,12 (oitocentos e dezoito reais e doze centavos), atualizado até 30/07/2010, sob pena de penhora.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) TADEU DE SOUZA OLIVEIRA – CPF nº 527.179.251-04 e VIRLENE DA SILVA SOUZA – CPF nº 624.336.441-00, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13433/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001273-03.2010.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): DIVINO MANOEL DA CRUZ
EXECUTADO(S): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 10.763.758/0001-35
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 40.464,09, atualizado até 30/09/2010.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6987/2010
Processo Nº: RT 0091100-33.1995.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MARQUES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi designado leilão para a data de 04/10/2010, às 14 horas, no Juízo Deprecado, conforme Edital de nº 0086/2010 (fls. 652).

Notificação Nº: 6980/2010
Processo Nº: RT 0041100-72.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/10/2010, às 13:10 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo imprescindível o comparecimento das partes .

Notificação Nº: 6986/2010
Processo Nº: ExProvAS 0097101-77.2008.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: WILMAR DIVINO BATISTA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6985/2010
Processo Nº: RTOrd 0098300-37.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Considerando o teor da certidão retro, transformo a execução em definitiva. Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls. 294, no importe de R$ 2.725,12. Intime-se a parte executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, liberem-se os valores devidos ao exequente, bem assim providencie o necessário para a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, utilizando-se dos depositos recursais (281 e 282) e conta judicial nº 042.01517248-3, ficando decretada, com a comprovação dos recolhimentos, extinta a execução nos termos do art. 794, I, CPC e art. 795, caso não haja insurgências, devendo a secretaria remeter os autos ao arquivo, definitivamente.

Notificação Nº: 6985/2010
Processo Nº: RTOrd 0098300-37.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Considerando o teor da certidão retro, transformo a execução em definitiva. Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls. 294, no importe de R$ 2.725,12. Intime-se a parte executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, liberem-se os valores devidos ao exequente, bem assim providencie o necessário para a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, utilizando-se dos depositos recursais (281 e 282) e conta judicial nº 042.01517248-3, ficando decretada, com a comprovação dos recolhimentos, extinta a execução nos termos do art. 794, I, CPC e art. 795, caso não haja insurgências, devendo a secretaria remeter os autos ao arquivo, definitivamente.

Notificação Nº: 6985/2010
Processo Nº: RTOrd 0098300-37.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Considerando o teor da certidão retro, transformo a execução em definitiva. Converto em penhora o 'bloqueio judicial' noticiado às fls. 294, no importe de R$ 2.725,12. Intime-se a parte executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, liberem-se os valores devidos ao exequente, bem assim providencie o necessário para a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, utilizando-se dos depositos recursais (281 e 282) e conta judicial nº

042.01517248-3, ficando decretada, com a comprovação dos recolhimentos, extinta a execução nos termos do art. 794, I, CPC e art. 795, caso não haja insurgências, devendo a secretaria remeter os autos ao arquivo, definitivamente.

Notificação Nº: 6976/2010
Processo Nº: RTSum 0061600-28.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LAILA MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARRTES:À vista do teor do requerimento de fls. 218, designe-se novo leilão do bem constrito às fls. 93 para o dia 21/10/2010, às 09h32min, na modalidade presencial e on-line, a ser realizado no átrio desta Vara do Trabalho, situada na Rua 14 de julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-Go, CEP 75.024.050, telefone (062) 3902 1648. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente.

Notificação Nº: 6977/2010
Processo Nº: RTOrd 0064700-88.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMI WILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA GATOZZI HENRIQUES ALVES
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE): Considerando que o bem indicado às fls. 160/161 já foi objeto de arrematação no RTOrd 0064200-19.2009.5.18.0052, da 2ª VT de Anápolis, RECONSIDERA-SE o despacho de fl. 162, em relação à expedição de mandado de penhora e avaliação.
INTIME-SE o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 6983/2010
Processo Nº: RTSum 0068100-13.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANDRADE DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistas à parte autora dos documentos de fls. 93/99 para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito visando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6978/2010
Processo Nº: RTSum 0069700-69.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LUIZ SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada, prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6971/2010
Processo Nº: RTOrd 0095200-40.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls.91/96, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6984/2010
Processo Nº: RTSum 0121500-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO FELICIANO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista do Embargos Declaratórios pág. 83/85. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6972/2010
Processo Nº: ConPag 0000770-62.2010.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE..: MOURA E MOURA ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA. (N/P WALDEREIS APARECIDA FERREIRA DE MOURA)
ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
CONSIGNADO(A): JOYCE SILVA AMARAL
ADVOGADO.....: MARIA ADÉLIA BATISTA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a CTPS e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6802/2010
PROCESSO Nº ExCCP 0070100-20.2008.5.18.0051
Data da disponibilização: 20/09/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 21/09/2010
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NEY GONÇALVES DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 680,01, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital, o qual foi afixado no placard desta Vara, na data da assinatura.
Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, digitei. ANÁPOLIS aos dezessete de setembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL Nº 6651/2010
PROCESSO Nº RTSum 0061600-28.2009.5.18.0051
PROCESSO: RTSum 0061600-28.2009.5.18.0051
RECLAMANTE: LAILA MOREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data do Leilão 21/10/2010 às 09h 32min
Data da disponibilização: 20/09/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 21/09/2010
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$70.000,00 (SETENTA MIL RAIS), conforme auto de penhora de fls. 93, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) estufa industrial microprocessada G.M.P (30 bandejas), marca Lawes, com registrador gráfico, número de série 02063129, completa, usada, funcionando, em aparente bom estado de conservação, avaliada em R$ 70.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
O LEILÃO será NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
ADERLÂNDIO MARQUES DOS SANTOS
X:\anavt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6651_2010_RTSum_00616_2009_051_18_00_1.ODT
Cód. Autenticidade 100466948971
Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO CARNEIRO, em 17/09/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, §

único, ambos do CPC, desde que haja outros lançadores; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
O leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Este Edital foi expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 -1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, ADERLÂNDIO MARQUES DOS SANTOS, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos quatorze de setembro de dois mil e dez.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria
ADERLÂNDIO MARQUES DOS SANTOS
X:\anavt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6651_2010_RTSum_00616_2009_051_18_00_1.ODT
Cód. Autenticidade

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6859/2010
PROCESSO: RTOrd 0094000-95.2009.5.18.0051
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECLAMANTE: OSVALDO POLICARPO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): VECTRA ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 00.584.462/0001-01
Data da disponibilização: 22/09/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 23/09/2010
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VECTRA ENGENHARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$1.460,29, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital, o qual foi afixado no placard desta Vara, na data da assinatura.
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6810/2010
Processo Nº: RTSum 0017500-82.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DE FATIMA DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 19/10/2010, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 04/11/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

OUTRO : EDUARDO GONÇALVES
Notificação Nº: 6812/2010
Processo Nº: RTSum 0017500-82.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DE FATIMA DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 19/10/2010, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 04/11/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6815/2010
Processo Nº: RTSum 0044300-50.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 19/10/2010, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 04/11/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.
DEVERÁ, AINDA, O EXEQUENTE FICAR CIENTE DE QUE RESTANDO INFRUTÍFERA A HASTA PÚBLICA, O CURSO DA EXECUÇÃO FICARÁ SUSPENSO, ATÉ QUE SE COMPLEMENTE O PRAZO PREVISTO NO ART. 40 DA lEI 6830/80.

Notificação Nº: 6819/2010
Processo Nº: RTSum 0056500-89.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 187, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 6820/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-94.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CEBOLÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/10/2010, às 15h10min, para prosseguimento da instrução processual, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), trazendo a reclamada suas testemunhas, independentement de intimação.

Notificação Nº: 6825/2010
Processo Nº: RTOrd 0124700-51.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO ÀS FLS. 297/298, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, BEM COMO AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE O PARECER DO ASSISTENTE TÉCNICO ÀS FLS. 285/286.

Notificação Nº: 6808/2010
Processo Nº: RTSum 0000015-35.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): AGUIMAR PEDRO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUCAS PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LAURA CAROLINA SILVA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente, no prazo de cinco dias requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução.

Notificação Nº: 6817/2010
Processo Nº: RTOrd 0000410-27.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLEMAR PEREIRA DAMASCENO ESPÓLIO DE + 003
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA. GOIÂNIA/ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO....: RONEY MARTINS DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 561/564, cujo inteiro teor da conclusão é: 3 – CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por ESPÓLIO DE SOLEMAR PEREIRA DAMASCENO, DANUBIA APARECIDA FLORES DE AMORIM DAMASCENO, SULIMARA APARECIDA FLORES DAMASCENO e SOLIMAR FLORES DE AMORIM DAMASCENO, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6818/2010
Processo Nº: RTOrd 0000410-27.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLEMAR PEREIRA DAMASCENO ESPÓLIO DE + 003
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES + 001
ADVOGADO....: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO DNIT EM GOIÁS
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 561/564, cujo inteiro teor da conclusão é: 3 – CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por ESPÓLIO DE SOLEMAR PEREIRA DAMASCENO, DANUBIA APARECIDA FLORES DE AMORIM DAMASCENO, SULIMARA APARECIDA FLORES DAMASCENO e SOLIMAR FLORES DE AMORIM DAMASCENO, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6831/2010
Processo Nº: RTOrd 0000410-27.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLEMAR PEREIRA DAMASCENO ESPÓLIO DE + 003
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA. GOIÂNIA/ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO....: RONEY MARTINS DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistas a(ao) RECLAMANTE do Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada às fls. 569/585 dos autos supramencionados. Prazo legal.

Notificação Nº: 6816/2010
Processo Nº: ACum 0000462-23.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OS TRABALHADORES DO LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - N/P SIND. DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUN. ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 195/197, cujo inteiro teor da conclusão é: 3 – CONCLUSÃO
Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6829/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-52.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL ARCA DE NOÉ LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 39, dos autos supramencionados, onde a Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.

Notificação Nº: 6830/2010
Processo Nº: RTOrd 0000482-14.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN APARECIDO DA LUZ CARDOSO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO
NOTIFICAÇÃO:
VISTA ÀS RECLAMADAS DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 244/250. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6826/2010
Processo Nº: RTOrd 0000617-26.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 453/467 PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
VISTA AO RECLAMANTE, AINDA, DO PARECER ELABORADO PELO ASSISTENTE TÉCNICO DA RECLAMADA ÀS FLS. 438/451.

Notificação Nº: 6807/2010
Processo Nº: RTOrd 0000637-17.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL BASTULLAR PEREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para receber a sua CTPS devidamente anotada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6824/2010
Processo Nº: RTOrd 0000697-87.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MURILO ANTÔNIO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: EDSON MENDONÇA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FEDERAL BR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar o alvará e a certidão narrativa que está acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6809/2010
Processo Nº: RTSum 0000713-41.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAÍZA CAROLINA VICENTE BOTELHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar os documentos de fls. 11/44, conforme deferido na ata de fls. 51. Prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6823/2010
Processo Nº: Alvará 0000783-58.2010.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: PAULO ARTHUR LEOPOLDINO GONDIM REP.P/TÂNIA MARA LEOPOLDINO GONDIM
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar o alvará que está acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6827/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-66.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR LOPES MARTINS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAVADOR DE VERDURAS YOSHIO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DOS AUTOS, DEVIDAMENTE ANOTADA PELA RECLAMADA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7085/2010
PROCESSO Nº RT 0001700-48.2008.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): DARLENE VIEIRA MORAES
EXECUTADO(S): MARCUS VINÍCIUS DE ALENCAR ISAAC, CPF: 277.761.151-34
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BASTOS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCUS VINÍCIUS DE ALENCAR ISAAC, CPF: 277.761.151-34, atualmente em lugar incerto e não

sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.411,06 (um mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos), atualizado até 30/04/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCUS VINÍCIUS DE ALENCAR ISAAC, CPF: 277.761.151-34, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e dez.
BLANCA CAROLINA MARTINS BASTOS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7110/2010
PROCESSO Nº RTSum 0017500-82.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: DIVINA DE FATIMA DA COSTA
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 19/10/2010 às 10:02 horas
Data do Leilão 04/11/2010 às 09:30 horas
A Excelentíssima Senhora BLANCA CAROLINA MARTINS BASTOS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 164, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) masseira marca Lawes modelo 95032074, completa, usada, funcionando, em bom estado, avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Obs.: O bem encontra-se penhorado em outros autos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e dez.
BLANCA CAROLINA MARTINS BASTOS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7084/2010
PROCESSO Nº RTSum 0044300-50.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 19/10/2010 às 10:01 horas
Data do Leilão 04/11/2010 às 09:30 horas
A Excelentíssima Senhora BLANCA CAROLINA MARTINS BASTOS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.680,32 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme auto de penhora de fl. 143, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
2.176 (duas mil e cento e setenta e seis) caixas de Benzol 400mg 1CP, validade 19/03/2012, valor de cada caixa R$3,07 totalizando R$ 6.680,32 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e dez.
BLANCA CAROLINA MARTINS BASTOS
JUÍZA DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 17945/2010
Processo Nº: RTN 0075000-45.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLY APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à executada o valor remanescente na conta judicial nº 01507508-9, intimando-a para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento...Anápolis, 20 de setembro de 2010 (2?6-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17948/2010
Processo Nº: RT 0009600-79.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 302/303 , requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 17923/2010
Processo Nº: RT 0053600-67.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE BATISTA BANDEIRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 233, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 17932/2010
Processo Nº: RTSum 0083000-29.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA MACENA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): DIONICE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 17937/2010
Processo Nº: RTOrd 0095100-16.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSÉ COELHO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Os documentos de fls. 312/317, trazidos em anexo à petição de fl. 311, demonstram que foi interposto pelo reclamante/exequente, perante o Eg. TRF da 1ª Região, Agravo de Instrumento contra a decisão cuja cópia está colacionada às fls. 304/306, por meio da qual o MM. Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, nos autos de Ação de Desapropriação nº 2008.43.00.005554-8, determinou a transferência da quantia de R$ 2.051.853,98, com acréscimos, para os cofres da secretaria do Tesouro Nacional, sendo que o relator do recurso deferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo "para determinar ao Juízo agravado que se abstenha de efetivar a transferência ordenada na decisão agravada até ulterior decisão da Turma". Assim sendo, aguarde-se manifestação do reclamante/exequente acerca do resultado do julgamento do sobredito recurso. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 20 de setembro de 2010, segunda-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 17936/2010
Processo Nº: RTOrd 0097200-41.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Defiro o requerimento da executada, constante da petição de fls. 2.217, determinando a liberação ao exequente do valor dos depósitos recursais de fls. 2.156/2.158. Expeça-se alvará judicial, intimando-se o exequente para, no prazo de 10 dias, retirar o alvará e comprovar o valor sacado para dedução de seu crédito. Deverá ser deduzido o recolhimento o imposto de renda incidente sobre o valor a ser liberado. Concedo à executada o prazo de 10 dias, para efetuar o depósito do valor referente à Carta de Fiança oferecida como garantia da execução. Intime-se a executada. Anápolis, 20 de setembro de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17953/2010
Processo Nº: RTSum 0048500-97.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE ALVES RABELO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA (N/P DO PRESIDENTE MARCOS GOULÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 17955/2010
Processo Nº: RTSum 0058500-59.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURINA DA SILVA SANTOS CÂNDIDO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para tomar ciência do auto de arrematação de fl. 204, para, querendo, no prazo de 05 dias, opor embargos.

Notificação Nº: 17934/2010
Processo Nº: RTOrd 0068800-80.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fls. 126/127, o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada, RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM FORROS E DIVISÓRIAS. No entanto, não há nos autos contrato social da referida reclamada. Diante disso, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o contrato social da reclamada e alterações, para viabilizar a apreciação do requerimento feito pelo exequente. Frise-se que a 2ª reclamada, na condição de responsável subsidiária, já efetuou o pagamento da execução, restando apenas as parcelas discriminadas na sentença de embargos à execução de 162/163, que devem ser pagas pela 1ª reclamada, RONOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM FORROS E DIVISÓRIAS. Anápolis, 17 de setembro de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17951/2010
Processo Nº: RTSum 0072700-71.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RUTH ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/10/2010, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 111 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/11/2010, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 17919/2010
Processo Nº: RTOrd 0103000-16.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE NASCIMENTO DE MATTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA (EMPÓRIO GOUMERT - N/P SÓCIO: SR. GUILHERME DE TAL) .
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 221/222, que se encontra assinada pelos advogados com poderes para transigir, as partes noticiam celebração de acordo. Assim sendo, homologo o supradito acordo, no importe de R$ 9.000,00, dividido em seis parcelas iguais de R$ 1.500,00 cada, vencíveis em 27.09.2010 (1ª), 27.10.2010 (2ª), 27.11.2010 (3ª), 27.12.2010 (4ª), 27.01.2011 (5ª) e 27.02.2011 (6ª), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Em caso de descumprimento, as partes pactuaram multa de 50% sobre a parcela vencida, com antecipação das demais. Quanto às contribuições previdenciárias apuradas nos autos, não há como atender ao requerimento das partes, vez que não se trata de contribuições do vínculo, mas sim aquelas incidentes sobre as parcelas deferidas na sentença com trânsito julgado. Por essas razões, deverá a reclamada Deverá a executada, até o dia 20.03.2011, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 83/99, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, sob pena de prosseguimento da execução. No mesmo prazo acima, deverá a reclamada comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Não há incidência de custas e nem de imposto de renda. Em razão da homologação do acordo, resta prejudicada a apreciação do requerimento feito pela reclamante às fls. 215. Intimem-se as partes. Anápolis, 20 de setembbro de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17960/2010
Processo Nº: RTOrd 0107000-59.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB
RECLAMADO(A): ALESSANDRA VERIDIANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 20/09/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 159/163). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo ACOLHER, PARCIALMENTE, a prescrição arguida, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, exceto quanto às anotações do contrato de trabalho na CTPS, e JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer a admissão em 22/02/2006 e condenar a reclamada, ALESSANDRA VERIDIANA DO NASCIMENTO, a retificar a data de admissão na CTPS da reclamante, LUCIANA TEODORO DE OLIVEIRA, para 22/02/2006, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela

reclamante, no valor mínimo de R$ 10,64, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 500,00., Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 4 da fundamentação). Mantém-se a decisão de fls. 98/99. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2009 (2ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17939/2010
Processo Nº: RTOrd 0000182-49.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CÂNDIDO BAIA FILHO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) o exequente intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada, às fls.223/228 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 17946/2010
Processo Nº: RTSum 0000256-06.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARTINS VILELA - ASSISTIDA NESTE ATO POR SUA GENITORA MARIA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que foi designado o dia 14/10/2010, às 10h35min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 73 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 26/10/2010, às 09h07min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 17949/2010
Processo Nº: RTSum 0000303-77.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TERTÚLIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás judiciais e comprovar o montante sacado, para o devido abatimento nos cálculos.

Notificação Nº: 17952/2010
Processo Nº: RTSum 0000483-93.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIA MARIA DE MENEZES PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSE FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): IDEAL FACÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 33/35, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17950/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-02.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOACI PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): REGINALDO NUNES VENÂNCIO (POSTO DE MOLAS RG)
ADVOGADO....: SARA HANGUI SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 23/27, atualizados às fls. 46/52, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17933/2010
Processo Nº: RTSum 0000637-14.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA PEREIRA URCINO
ADVOGADO....: CARLOS GÁUDIO FLEURY DE SOUZA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: A certidão de fl. 93 dá conta de que a executada não cumpriu o despacho de fl. 74, na medida em que não carreou aos autos a procuração outorgada à advogada signatária da petições de fls. 63/65, 69/70, 76/78, 84/86 e 94/96, Dr.ª ALITHÉIA DE OLIVEIRA, de forma a regularizar a sua representação processual. Não obstante, intime-se a reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos das sobreditas petições, que foram instruídas com os documentos de fls. 66, 71, 87/89 e 97/99. Anápolis, 17 de setembro de 2010, sexta-feira.
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 17938/2010
Processo Nº: RTOrd 0000758-42.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVAL FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JM LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 17924/2010
Processo Nº: RTOrd 0000764-49.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARVALHO ALELUIA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 17/09/2010, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 470/471). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios interpostos pelo Reclamante, ROBSON CARVALHO
ALELUIA, em face da reclamada CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2010 (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17941/2010
Processo Nº: RTOrd 0000814-75.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR DA SILVA BORBA
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 118/137 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 17925/2010
Processo Nº: RTOrd 0000837-21.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA FARIAS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ARCON FUNDAÇÕES E TÚNEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 17/09/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 158/171). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DE TODO O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia da Inicial e de ilegitimidade passiva arguidas pelas 2ª e 3ª reclamadas (Cf. itens 1, 2 e 3 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, ARCON FUNDAÇÕES E TÚNEIS LTDA., CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO e VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sendo a 2ª e 3ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, WESLEY DA SILVA FARIAS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 25:30 horas extras diurnas por mês e 26 horas extras noturnas por mês trabalhadas no período trabalhado (de 1º/04/2010 a 13/08/2010), com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fls. 16 e 98; 2ª) adicional noturno (20% sobre o valor da hora normal) sobre 96 horas noturnas por mês no período trabalhado (de 1º/04/2010 a 13/08/2010) e reflexos no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fls. 16 e 98; 3ª) 13 reflexos da produção paga “por fora” nos RSRs (1/6) no período trabalhado (de 1º/04/2010 a 13/08/2010) e reflexos no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fls. 16 e 98; 4ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas (10 horas) trabalhadas no feriados de 03/06/2010; 5ª) aviso prévio indenizado, mais 01/12 de 13º salário proporcional e de férias proporcionais com 1/3; 6ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as horas extras, o adicional oturno e os RSRs sobre produção e seus reflexos no 13º salário, sobre o feriado e sobre o aviso prévio indenizado e 01/12 de 13º salário deferidos nos itens 7, 8, 9, 10 e 11 desta fundamentação (Cf. itens 7, 8, 9, 10, 11 e 13 da fundamentação), cujos valores serão apurados por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRTE/GO e à Procuradoria-Geral do Estado. A PGFN (UNIÃO), caso seja necessário, será comunicada (v. item 5 da fundamentação). Custas, pelas reclamadas, a 2ª e a 3ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor mínimo de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 15.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 15 da fundamentação). Deverá ser deduzido o INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª e a 3ª SUBSIDIARIAMENTE o recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos

cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos através de GPS (código 2909) e GFIP (código 650), com o protocolo de envio da chave de conectividade social, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e expedição de ofício à Receita Federal para fins cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.213/1991 e 284, I, do Decreto nº 3.048/1999 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de CND, nos termos do art. 172-A do Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Deverá ser retido o IRRF, cujo cálculo deverá ser feito m ensalmente , aplicando-se as tabelas e as alíquotas das épocas p róprias a que se referem os rendimentos e e xcluindo os juros d e mora na base de cálculo (ATO DECLARATÓRIO nº 1/2009 da PGFN, OJ nº 400 da SBDI-1/TST e art. 404 do CC/2002) e o recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 177 de setembro de 2010 (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17926/2010
Processo Nº: RTOrd 0000837-21.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA FARIAS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRAN S.A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: EDNA MARIA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: No dia 17/09/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 158/171). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DE TODO O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia da Inicial e de ilegitimidade passiva arguidas pelas 2ª e 3ª reclamadas (Cf. itens 1, 2 e 3 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, ARCON FUNDAÇÕES E TÚNEIS LTDA., CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO e VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sendo a 2ª e 3ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, WESLEY DA SILVA FARIAS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 25:30 horas extras diurnas por mês e 26 horas extras noturnas por mês trabalhadas no período trabalhado (de 1º/04/2010 a 13/08/2010), com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fls. 16 e 98; 2ª) adicional noturno (20% sobre o valor da hora normal) sobre 96 horas noturnas por mês no período trabalhado (de 1º/04/2010 a 13/08/2010) e reflexos no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fls. 16 e 98; 3ª) 13 reflexos da produção paga “por fora” nos RSRs (1/6) no período trabalhado (de 1º/04/2010 a 13/08/2010) e reflexos no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fls. 16 e 98; 4ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas (10 horas) trabalhadas no feriados de 03/06/2010; 5ª) aviso prévio indenizado, mais 01/12 de 13º salário proporcional e de férias proporcionais com 1/3; 6ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as horas extras, o adicional oturno e os RSRs sobre produção e seus reflexos no 13º salário, sobre o feriado e sobre o aviso prévio indenizado e 01/12 de 13º salário deferidos nos itens 7, 8, 9, 10 e 11 desta fundamentação (Cf. itens 7, 8, 9, 10, 11 e 13 da fundamentação), cujos valores serão apurados por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRTE/GO e à Procuradoria-Geral do Estado. A PGFN (UNIÃO), caso seja necessário, será comunicada (v. item 5 da fundamentação). Custas, pelas reclamadas, a 2ª e a 3ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor mínimo de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 15.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 15 da fundamentação). Deverá ser deduzido o INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª e a 3ª SUBSIDIARIAMENTE o recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos através de GPS (código 2909) e GFIP (código 650), com o protocolo de envio da chave de conectividade social, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e expedição de ofício à Receita Federal para fins cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.213/1991 e 284, I, do Decreto nº 3.048/1999 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de CND, nos termos do art. 172-A do Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Deverá ser retido o IRRF, cujo cálculo deverá ser feito m ensalmente , aplicando-se as tabelas e as alíquotas das épocas p róprias a que se referem os rendimentos e e xcluindo os juros d e mora na base de cálculo (ATO DECLARATÓRIO nº 1/2009 da PGFN, OJ nº 400 da SBDI-1/TST e art. 404 do CC/2002) e o recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 177 de setembro de 2010 (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17927/2010
Processo Nº: RTOrd 0000837-21.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA FARIAS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIA S.A. + 002
ADVOGADO....: EDIS MERENCIANO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
À 3ª RECLAMADA: No dia 17/09/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 158/171). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DE TODO O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia da Inicial e de ilegitimidade passiva arguidas pelas 2ª e 3ª reclamadas (Cf. itens 1, 2 e 3 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, ARCON FUNDAÇÕES E TÚNEIS LTDA., CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO e VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sendo a 2ª e 3ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, WESLEY DA SILVA FARIAS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 25:30 horas extras diurnas por mês e 26 horas extras noturnas por mês trabalhadas no período trabalhado (de 1º/04/2010 a 13/08/2010), com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fls. 16 e 98; 2ª) adicional noturno (20% sobre o valor da hora normal) sobre 96 horas noturnas por mês no período trabalhado (de 1º/04/2010 a 13/08/2010) e reflexos no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fls. 16 e 98; 3ª) 13 reflexos da produção paga “por fora” nos RSRs (1/6) no período trabalhado (de 1º/04/2010 a 13/08/2010) e reflexos no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fls. 16 e 98; 4ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas (10 horas) trabalhadas no feriados de 03/06/2010; 5ª) aviso prévio indenizado, mais 01/12 de 13º salário proporcional e de férias proporcionais com 1/3; 6ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as horas extras, o adicional oturno e os RSRs sobre produção e seus reflexos no 13º salário, sobre o feriado e sobre o aviso prévio indenizado e 01/12 de 13º salário deferidos nos itens 7, 8, 9, 10 e 11 desta fundamentação (Cf. itens 7, 8, 9, 10, 11 e 13 da fundamentação), cujos valores serão apurados por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRTE/GO e à Procuradoria-Geral do Estado. A PGFN (UNIÃO), caso seja necessário, será comunicada (v. item 5 da fundamentação). Custas, pelas reclamadas, a 2ª e a 3ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor mínimo de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 15.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 15 da fundamentação). Deverá ser deduzido o INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª e a 3ª SUBSIDIARIAMENTE o recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos através de GPS (código 2909) e GFIP (código 650), com o protocolo de envio da chave de conectividade social, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e expedição de ofício à Receita Federal para fins cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.213/1991 e 284, I, do Decreto nº 3.048/1999 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de CND, nos termos do art. 172-A do Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Deverá ser retido o IRRF, cujo cálculo deverá ser feito m ensalmente , aplicando-se as tabelas e as alíquotas das épocas p róprias a que se referem os rendimentos e e xcluindo os juros d e mora na base de cálculo (ATO DECLARATÓRIO nº 1/2009 da PGFN, OJ nº 400 da SBDI-1/TST e art. 404 do CC/2002) e o recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 177 de setembro de 2010 (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17964/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-63.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 17/09/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 98/108). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para acolher o pedido de rescisão indireta, com término do contrato em 30/08/2010 e condenar a reclamada, S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., a pagar ao reclamante, LINDOMAR PEREIRA DE SIQUEIRA, no prazo legal, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (08/12) e férias simples de 2008/2009 e de 2009/2010 (12/12 cada) com adicional de 1/3 e salário integral de agosto/2010, deduzindo-se o adiantamento de 08/2010 de R$ 210,92 (Cf. item 3 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá depositar o FGTS dos meses ainda não depositados relativos ao período trabalhado (de 09/08/2007 a 30/08/2010), sobre os salários e 13ºs salários desse período e sobre o aviso prévio, o 13º salário e o salário deferidos no item 3 desta fundamentação, com os acréscimos legais, bem como a multa de 40% sobre o montante (depositado e a depositar) e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 4 da fundamentação). A reclamada deverá, também, entregar ao autor o TRCT no código 01 e a chave de conectividade,

para o saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal fim. Nesse mesmo prazo deverá entregar ao autor as guias do Seguro- Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação em indenização de 05 parcelas, no valor a ser apurado (Cf. itens 4 e 5 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, dar a baixa na CTPS do autor com a data de 30/08/2010, no prazo de 10 dias, contados da intimação para esse fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 3 da fundamentação). Juros e correção monetária de acordo com o limite fixado no art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005. (v. item 3 retro), Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 2.601,36, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 55,87, calculadas sobre o valor bruto da condenação (R$ 2.793,73). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 6 da fundamentação). Deverá ser deduzido o INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos através de GPS (código 2909) e GFIP (código 650), com o protocolo de envio da chave de conectividade social, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e expedição de ofício à Receita Federal para fins cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.213/1991 e 284, I, do Decreto nº 3.048/1999 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de CND, nos termos do art. 172-A do Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Deverá ser retido o IRRF, cujo cálculo deverá ser feito mensalmente , aplicando-se as tabelas e as alíquotas das épocas próprias a que se referem os rendimentos e e xcluindo os juros de mora n a base de cálculo (ATO DECLARATÓRIO nº 1/2009 da PGFN, OJ nº 400 da SBDI-1/TST e art. 404 do CC/2002) e o recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. E x peça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO para inscrição no quadro geral de credores no Processo de recuperação judicial nº 224.01.2010.046696-5) que tramita perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos-SP (Cf. item 3 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2010 (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17928/2010
Processo Nº: RTSum 0000874-48.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 17/09/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 86/96). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, declarar inepto o pleito de equiparação salarial, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, quanto a esse pedido (Cf. item 2 da Fundamentação), e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para acolher a rescisão indireta, com término do contrato em 31/07/2010 e condenar a reclamada, S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., a pagar ao reclamante, VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA, no prazo legal, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (08/12), férias simples de 2008/2009 (12/12) e férias proporcionais (09/12), ambas com adicional de /3 e salário integral de agosto/2010, deduzindo-se o adiantamento de R$ 222,42 (Cf. item 3 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá depositar o FGTS dos meses ainda não depositados relativos ao períodos trabalhado (de 03/12/2007 a 30/08/2010), sobre os salários e 13ºs salários desse período e sobre o aviso prévio, o 13º salário e o salário deferidos no item 3 desta fundamentação, com os acréscimos legais, bem como multa de 40% sobre o montante (depositado e a depositar) e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 4 da fundamentação). A reclamada deverá, também, entregar ao autor o TRCT no código 01 e a chave de conectividade, para o saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal fim. Nesse mesmo prazo deverá entregar o autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação em indenização de 05 parcelas, no valor a ser apurado (Cf. itens 4 e 5 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, dar a baixa na CTPS do autor com a data de 30/08/2010, no prazo de 10 dias, contados da intimação para esse fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 3 da fundamentação). Juros e correção monetária de acordo com o limite fixado no art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005. (v. item 2 retro), Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 2.555,85, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei. O Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 55,16, calculadas sobre o valor bruto da condenação (R$ 2.758,13). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 6 da fundamentação). Deverá ser deduzido o INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos através de GPS (código 2909) e GFIP (código 650), com o protocolo de envio da chave de conectividade social, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e expedição de ofício à Receita Federal para fins cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.213/1991 e 284, I, do Decreto nº 3.048/1999 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de CND, nos termos do art. 172-A do Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. everá ser retido o IRRF, cujo cálculo deverá ser feito mensalmente , aplicando-se as tabelas e as alíquotas das épocas próprias a que se referem os rendimentos e e xcluindo os juros d e mora na base de cálculo (ATO DECLARATÓRIO nº 1/2009 da PGFN, OJ nº 400 da SBDI-1/TST e art. 404 do CC/2002) e o recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. E x peça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO para inscrição no quadro geral de credores no Processo de recuperação judicial nº 224.01.2010.046696-5) que tramita perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos-SP (Cf. item 3 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 17 de setembro de 210 (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17931/2010
Processo Nº: RTSum 0000874-48.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 17/09/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 128/140). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para acolher o pedido de rescisão indireta, com término do contrato em 30/08/2010, e condenar a reclamada, S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., a pagar ao reclamante, LEONARDO VILLELA FERREIRA, no prazo legal, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (08/12) e férias simples de 2009/2010 (12/12) e férias proporcionais (09/12), ambas com adicional de 1/3 e salário integral de agosto/2010 (Cf. item 3 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá depositar o FGTS dos meses ainda não depositados relativos ao período trabalhado (de 26/01/2004 a 30/08/2010), sobre os salários e 13ºs salários desse período e sobre o aviso prévio, o 13º salário e o salário deferidos no item 3 desta fundamentação, com os acréscimos legais, bem como a multa de 40% sobre o montante (depositado e a depositar) e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 4 da fundamentação). A reclamada deverá, também, entregar ao autor o TRCT no código 01 e a chave de conectividade, para o saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal fim. Nesse mesmo prazo deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação em indenização de 05 parcelas, no valor a ser apurado (Cf. itens 4 e 5 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, dar a baixa na CTPS do autor com a data de 31/07/2010, no prazo de 10 dias, contados da intimação para esse fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 3 da fundamentação). Juros e correção monetária de acordo com o limite fixado no art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005. (v. item 3 retro), Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 3.114,90, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 68,80, calculadas sobre o valor bruto da condenação (R$ 3.439,93). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 6 da fundamentação). Deverá ser deduzido o INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos através de GPS (código 2909) e

GFIP (código 650), com o protocolo de envio da chave de conectividade social, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e expedição de ofício à Receita Federal para fins cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.213/1991 e 284, I, do Decreto nº 3.048/1999 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de CND, nos termos do art. 172-A do Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Deverá ser retido o IRRF, cujo cálculo deverá ser feito mensalmente , aplicando-se as tabelas e as alíquotas das épocas p próprias a que se referem os rendimentos e e xcluindo os juros d e mora na base de cálculo (ATO DECLARATÓRIO nº 1/2009 da PGFN, OJ nº 400 da SBDI-1/TST e art. 404 do CC/2002) e o recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. E x peça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO para inscrição no quadro geral de credores no Processo de recuperação judicial nº 224.01.2010.046696-5) que tramita perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos-SP (Cf. item 3 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2010 (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17922/2010
Processo Nº: RTSum 0000918-67.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO DA MAIA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RACHED MOUSSA ABBOUD
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 04/10/2010, às 13 horas , oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6883/2010
PROCESSO Nº ConPag 0118300-18.2009.5.18.0053
CONSIGNADA: LUCIENE DE FÁTIMA PEREIRA
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADA: BICHO MANIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME
Data da Praça : 14/10/2010, às 10h25min
Data do Leilão: 26/10/2010, às 09h05min
Localização dos bens: AV. UNIVERSITÁRIA, 1.188, SANTA ISABEL, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 700,00 (setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 50, na guarda do depositário, Sr. MARCELO VIEIRA DOS SANTOS. DESCRIÇÃO DOS BENS:
- 10 (DEZ) SACOS DE RAÇÃO DE 25 KG, MARCA DANIDOG, CARNE E VEGETAIS, NO VALOR DE R$ 70,00(SETENTA REAIS), CADA SACO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezessete de setembro de dois mil e dez (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6882/2010
PROCESSO Nº RTSum 0119100-46.2009.5.18.0053
RECLAMANTE: RENATA PATRÍCIA QUEIROZ
EXEQÜENTE: UNIÃO EXECUTADO: ORLEI JOSÉ NUNES (NUNES BAR)
Data da Praça : 14/10/2010, às 10h30min
Data do Leilão: 26/10/2010, às 09h06min
Localização do bem: RUA DINAMARCA, QD. 59, LT. 11, VILA SANTA ISABEL, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 32, na guarda do depositário, Sr. ORLEI JOSÉ NUNES. DESCRIÇÃO DO BEM: - 01 (UMA) MESA DE SINUCA TAMANHO MÉDIO, 06 BOCAS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezessete de setembro de dois mil e dez (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 12798/2010
Processo Nº: RT 0038700-47.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GRAZIANI
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - FARMÁCIA DROGA VILLA'S + 009
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Designa-se o dia 20.10.2010, às 9h e 05 min para o praceamento dos bens penhorados à fl. 239 (reavaliados à fl. 338).
2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 04.11.2010 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se os Executados e seus procuradores. Deixa-se de intimar o Exequente Previdenciário nos termos da Portaria 176/2010 do Ministro da Fazenda. Anápolis, 15 de setembro de 2010, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12799/2010
Processo Nº: RT 0038700-47.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GRAZIANI
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 009
ADVOGADO....: SAVIO LANES DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Designa-se o dia 20.10.2010, às 9h e 05 min para o praceamento dos bens penhorados à fl. 239 (reavaliados à fl. 338).
2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 04.11.2010 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC.

Intimem-se os Executados e seus procuradores. Deixa-se de intimar o Exequente Previdenciário nos termos da Portaria 176/2010 do Ministro da Fazenda. Anápolis, 15 de setembro de 2010, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12754/2010
Processo Nº: ExCCP 0054800-77.2006.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: FRANK MILLER DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ
REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Vista a(o) exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 12825/2010
Processo Nº: RT 0006300-43.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vistos. Ante os termos da certidão exarada à fl. 323, intime-se o Exequente para, em 15 dias, indicar depositário para o bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 324, bem como os meios para intimação da Executada acerca da penhora em comento. Anápolis, 16 de setembro de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12761/2010
Processo Nº: AINDAT 0017000-78.2007.5.18.0054 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
Á 2ª RECLAMANTE: Vistos. A cota pertencente à 2ª reclamante do depósito recursal liberado às fls. 1297/1299 deverá, conforme determinação emanada da sentença (fls. 906 – in fine), ser depositada em conta poupança, em virtude da menoridade desta. Assim, concedo a 2ª reclamante o prazo de 20 (vinte) dias para proceder à abertura, caso não tenha, de conta poupança e informar os dados nos autos. Trazida a informação, transfira-se a cota correspondente à 2ª reclamante.
Após, prossiga-se a execução em conformidade com as determinações de fls. 1299. Anápolis, 14 de setembro de 2010, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12822/2010
Processo Nº: RT 0042700-56.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EMMLY TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - Converto em penhora os valores dos depósitos recursais efetuados pela 1ª Reclamada e determino desde já que se dê vistas às partes, do cálculo de fls. 333/336, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela 1ª Reclamada, cientes as partes de que referida vista sujeita-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

Notificação Nº: 12823/2010
Processo Nº: RT 0042700-56.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EMMLY TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Vistos. 1 - Converto em penhora os valores dos depósitos recursais efetuados pela 1ª Reclamada e determino desde já que se dê vistas às partes, do cálculo de fls. 333/336, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela 1ª Reclamada, cientes as partes de que referida vista sujeita-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

Notificação Nº: 12791/2010
Processo Nº: RT 0010500-59.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LINDALVA DE LIMA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): LIBERATO VANI JÚNIOR (ME) - DOCES PERALTA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – A Executada não apresentou embargos à penhora(prazo decorrido em 03/09/2010, 6ª feira, fl. 137). Assim, designa-se o dia 27.10.2010, às 9 horas para o praceamento do bem penhorado à fl. 137.
2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.11.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 15 de setembro de 2010, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12797/2010
Processo Nº: RT 0061000-32.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAFAEL ALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Junte-se a cópia do despacho acostado aos autos. Ante os termos da certidão exarada à fl. 130, intime-se o Exequente para, em 15 dias, indicar depositário para o bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 128, bem como os meios para intimação da Executada acerca da penhora em comento. No que se refere aos embargos de terceiro opostos (fl. 131), providências serão determinadas após a devida formalização da penhora. Anápolis, 20 de setembro de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12753/2010
Processo Nº: RTOrd 0026600-55.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (SUCESSORA DA TEKNOLIMP ADM. E SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Tendo em conta as alegações do reclamante (fls.447), expeçam-se alvarás para saque do FGTS e habilitação no seguro-desemprego. 2 – Por outro lado, observa-se que já havia sido imposta multa à reclamada para o caso de omissão na entrega da chave de conectividade (fls. 430). Assim, indefiro o requerimento para aplicação de nova multa para a mesma hipótese. 3 – Atualize-se o cálculo de fls. 422/427 com inclusão da multa em questão, bem como apure-se o imposto de renda referente ao depósito recursal. Intime-se.

Notificação Nº: 12817/2010
Processo Nº: RTOrd 0041400-88.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO NICEIAS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: 3. DO DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e para condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 20% do valor atualizado da execução, nos termos da fundamentação. Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 15 de setembro de 2010, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12766/2010
Processo Nº: ExTiEx 0044400-96.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: TRISHA CAROLINE FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, designo praça do bem penhorado à fl. 152 para o dia 21/10/2010, às 9h, com

observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17/11/2010, às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores.Anápolis, 17 de setembro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12812/2010
Processo Nº: RTSum 0047700-66.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
1 – A Executada não opôs embargos à execução tendo o prazo decorrido em 08/09/2010, 4ª feira, fl. 144. Desse modo, designa-se o dia 27.10.2010, às 9h e 20 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 144. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.11.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 20 de setembro de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12763/2010
Processo Nº: RTOrd 0054300-06.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUILINO LOPES DE CASTRO
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. Na diligência referente à entrega dos bens Arrematados no leilão registrado à fl. 123, o sr. Oficial de Justiça foi informado que os referidos bens perderam a validade e por essa razão foram descartados. O Depositário, sr. Iraci Donizete de Souza (sócio da Executada), intimado para indicar o local e horário para entrega de outros bens da mesma espécie e quantidade daqueles constritados ou efetivar o depósito do equivalente em dinheiro, sob pena de responder por multa de até 20% do valor da avaliação por ato atentatório ao exercício da jurisdição, bem como crime de desobediência, não se manifestou, conforme certificado à fl. 167.
Ante a omissão do Depositário, determino que seja instaurada a execução da multa cominada no despacho de fls. 158/159 (20% do valor da execução), em desfavor do Depositário. Determino, ainda, a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, com cópias deste despacho, daquele exarado às fls.158/159, bem como das peças de fls. 155/157 e 164/167 para as providências cabíveis. Ante a impossibilidade de entrega dos bens arrematados, determino a devolução ao Arrematante dos valores por ele depositado. Cientifiquem-se as partes, o Arrematante e o leiloeiro. Anápolis, 10 de setembro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12821/2010
Processo Nº: RTSum 0055600-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JURCILÉIA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se a exequente para que indique meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão. Anápolis, 17 de dezembro de 2009, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12806/2010
Processo Nº: RTSum 0059300-84.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – A Executada não apresentou embargos à execução (prazo decorrido em 03/09/2010, 6ª feira, fl. 257). Assim, designa-se o dia 27.10.2010, às 9h e 05 min para o praceamento dos bens penhorados à fl. 257. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.11.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 15 de setembro de 2010, quarta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12756/2010
Processo Nº: RTOrd 0059700-98.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ANTONIO TIAGO JUNIOR
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 12757/2010
Processo Nº: RTSum 0060700-36.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 12784/2010
Processo Nº: ExTiEx 0073300-89.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: KARLA SOUSA DE OLIVEIRA CARMO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – A Executada não apresentou embargos à penhora tendo decorrido o prazo em 08/09/2010 (4ª feira), fl. 100. Desse modo, designa-se o dia 27.10.2010, às 9h e 10 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 100. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.11.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 16 de setembro de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12794/2010
Processo Nº: RTSum 0081800-47.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTERCIDES MENDES DE MORAIS ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR ERCÍLIA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI - DRA
RECLAMADO(A): MARIVALDA SILVA LIMA RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de aplicação de nova penalidade à reclamada pela retenção da CTPS do reclamante (falecido, representado pela viúva), bem como o requerimento de apreensão do documento, vez que já foram expedidos três mandados de busca e apreensão da CTPS, sem sucesso; bem como aplicada multa, cujo valor já foi revertido em favor da viúva do reclamante; e, ainda, este Juízo já tomou providências no sentido de expedição de nova CTPS, através de ofício enviado à Delegacia do Trabalho de Anápolis, ao qual não houve resposta até então. Contudo, considerando a possibilidade de indeferimento da pensão por morte solicitada pela viúva do reclamante, devido ao não fornecimento da CTPS desse, conforme documento de fl. 86, determino que a Secretaria contate, com urgência, a Delegacia do Trabalho de Anápolis, por meio de telefone ou outro meio eficaz, solicitando agilidade na emissão da CTPS em face das circunstâncias supra.

Caso a nova CTPS não seja enviada a tempo, tendo em vista o prazo determinado para a apresentação do documento perante a Previdência Social (24/09/2010), fica a viúva do reclamante, a Sra. Ercília Rodrigues de Morais, autorizada a retirar cópia deste despacho, autenticada, para fins de justificação da ausência da CTPS junto ao Ministério da Previdência Social. Cientifique-se o reclamante.
Anápolis, 01 de setembro de 2010, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12755/2010
Processo Nº: RTOrd 0099000-67.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NAIRA DENISE ZANARDO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 12819/2010
Processo Nº: RTOrd 0099300-29.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. Os recursos ordinários, bem como o recurso de revista interpostos pelas Reclamadas não foram conhecidos por irregularidade de representação processual, vez que as procurações e os substabelecimentos por elas apresentados com a contestação, fls. 88/98, vieram em fotocópia não autenticada, fl. 527. Pela mesma razão, deixo de apreciar, por ora, o acordo noticiado pelas partes por meio da petição protocolizada sob o nº 867265, vez que ainda não foi sanada tal irregularidade, concedendo às Reclamadas o prazo de 10 dias para regularizarem a sua representação processual. Cumprindo as Reclamadas a determinação supra, venham os autos conclusos para deliberação acerca do acordo referenciado e do requerimento formulado à fl. 345. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 16 de setembro de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12820/2010
Processo Nº: RTOrd 0099300-29.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S/A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. Os recursos ordinários, bem como o recurso de revista interpostos pelas Reclamadas não foram conhecidos por irregularidade de representação processual, vez que as procurações e os substabelecimentos por elas apresentados com a contestação, fls. 88/98, vieram em fotocópia não autenticada, fl. 527. Pela mesma razão, deixo de apreciar, por ora, o acordo noticiado pelas partes por meio da petição protocolizada sob o nº 867265, vez que ainda não foi sanada tal irregularidade, concedendo às Reclamadas o prazo de 10 dias para regularizarem a sua representação processual. Cumprindo as Reclamadas a determinação supra, venham os autos conclusos para deliberação acerca do acordo referenciado e do requerimento formulado à fl. 345. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 16 de setembro de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12778/2010
Processo Nº: RTOrd 0103000-13.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VANESKA ELISABETH COSTA FARIAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, designo praça do bem penhorado à fl. 131 para o dia 21/10/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17/11/2010, às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 16 de setembro de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12781/2010
Processo Nº: RTSum 0108400-08.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS DA SILVA MARTINS FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, designo praça do bem penhorado à fl. 92 para o dia 21/10/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17/11/2010, às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 16 de setembro de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12818/2010
Processo Nº: RTOrd 0108700-67.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERNANDO MACHADO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RECLAMADO(A): VALMIR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vistos. 1 – O Executado não indicou depositário para os bens descritos no auto de penhora de fl. 65 (prazo decorrido em 08/09/2010, 4ª feira, fl. 69. Isso posto, deverá o Exequente, no prazo de 10 dias, indicar depositário para os referidos bens, a fim de viabilizar o prosseguimento da execução. Intime-se. 2 – Cumprindo o Exequente a determinação constante do item anterior, expeça-se mandado de remoção, cabendo ao mesmo o fornecimento dos meios para que seja procedida a remoção. Objetivando a efetivação da diligência em questão, deverá a pessoa indicada pelo Exequente ser intimada a comparecer ao Setor de Distribuição, no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Anápolis, 16 de setembro de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12788/2010
Processo Nº: RTSum 0113800-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU PIRES CAMILO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, designo praça do bem penhorado à fl. 110 para o dia 21/10/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17/11/2010, às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 16 de setembro de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12752/2010
Processo Nº: RTSum 0122500-65.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LEILA FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. O Exequente, intimado para indicar depositário para o bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 67, não se manifestou (prazo decorrido em 03/09/2010, 6ª feira, fl. 72). Considerando que é de conhecimento deste Juízo que se tem alcançado êxito em penhoras de crédito que a devedora possui com o Laboratório Teuto Brasileiro Ltda, determino que seja expedido mandado para averiguação e penhora, devendo o Oficial de Justiça verificar junto a referida empresa acerca da existência de crédito da Executada, sendo que em caso positivo, deverá ser procedida a penhora dos créditos em questão até o limite do valor em execução neste feito. Deverá o Laboratório Teuto ser cientificado de que

o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º do CPC).
Em caso de efetivação da penhora de crédito, deverá o Laboratório Teuto, ainda, informar acerca da data provável para o repasse do crédito em questão. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 15 de setembro de 2010, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12775/2010
Processo Nº: RTSum 0000375-61.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVANI DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS para as anotações pertinentes.

Notificação Nº: 12777/2010
Processo Nº: RTSum 0000375-61.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVANI DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Deverá a reclamada fornecer o TRCT no código 01 e recolher e comprovar nos autos, em 05 dias, os depósitos de FGTS do período de junho/2008 até a rescisão contratual, sob pena de indenização equivalente.

Notificação Nº: 12815/2010
Processo Nº: RTOrd 0000387-75.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CÂNDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial às fls. 176/182.
Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria nos termos do item 2 do despacho exarado às fls. 183/184. Custas de R$55,35, pela Impugnante/Executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis, 15 de setembro de 2010, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12771/2010
Processo Nº: RTSum 0000468-24.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, designo praça dos bens penhorados à fl. 104 para o dia 21/10/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17/11/2010, às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 17 de setembro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12772/2010
Processo Nº: RTSum 0000468-24.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, designo praça dos bens penhorados à fl. 104 para o dia 21/10/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17/11/2010, às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 17 de setembro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12811/2010
Processo Nº: RTOrd 0000530-64.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Foi nomeada a Sra. Katharina da Câmara Pinto para atuar como perito nos presentes autos. Contudo, por ter figurado como médica do trabalho no âmbito da empresa reclamante, requereu o autor a nomeação de outro profissional sob o argumento de suspeição. Manifestando-se acerca das alegações do reclamante, a Sra. Perita confirmou a circunstância acima, acrescentado, ainda, que atuou no âmbito da reclamada parte do período em que o autor prestou serviços a mesma. Por tal motivo, escusou-se do encargo. Considerando que a própria perita vê-se impossibilitada de aceitar a nomeação pelo fato de ter funcionado como médica do trabalho no âmbito da reclamada, entendo que a profissional não detém a imparcialidade necessária para a realização da perícia determinada nos autos, razão pela qual torno sem efeito sua nomeação. Cientifique-se a Sra. perita. Nomeio perito o Sr. Marco Antônio Falcão Lupo, fixando o prazo de 15 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação. Deverá o Sr. Perito informar às partes o dia, a hora em que a perícia será realizada, com antecedência mínima de 02 dias. Intime-se o perito. Ressalto que as partes já tiveram oportunidade de apresentar quesitos e indicar assistente técnico.
Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 20 de setembro de 2010, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12769/2010
Processo Nº: RTSum 0000831-11.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ILSON DE SOUZA FRANCA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONTADORA INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MILTON JOSÉ FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer nessa Secretaria no prazo de 05 dias para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 12787/2010
Processo Nº: RTSum 0000871-90.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR BATISTA MENDES
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA a pagar ao Reclamante VALDIR BATISTA MENDES, no prazo legal, com juros e correção monetária: saldo de salário, 13º salário proporcional, férias vencidas com abono de 1/3, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas, proceder à baixa da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos.
Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, sobre as parcelas salariais da condenação (saldo de salário, 13º salário), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se à União, através da PGF. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 16 de setembro de 2010.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12787/2010
Processo Nº: RTSum 0000871-90.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR BATISTA MENDES
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM

PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA a pagar ao Reclamante VALDIR BATISTA MENDES, no prazo legal, com juros e correção monetária: saldo de salário, 13º salário proporcional, férias vencidas com abono de 1/3, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas, proceder à baixa da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos.
Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, sobre as parcelas salariais da condenação (saldo de salário, 13º salário), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se à União, através da PGF. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 16 de setembro de 2010.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9945/2010
Processo Nº: RT 0140400-53.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RUIMAR ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.À vista da certidão de fls. 982, libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido - R$ 145.743,16-, utilizandose do saldo existente na conta judicial nº 1514596-1 (fls. 590), de acordo com a planilha de fls. 984. Intime-se, prazo 05 (cinco) dias. Feito, intime-se a reclamada Furnas S/A para, em 05 (cinco) dias, comprovar o depósito do débito remanescente no importe de R$ 2.747,67 (valor a executar), sob pena de execução direta. Com a comprovação do depósito, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$24.390,11), IRRF (R$ 52.415,20), FGTS (R$ 20.801,23) a ser depositado na conta vinculada do reclamante, e o remanescente a título de custas, utilizando-se do saldo existente nos depósitos recursais de fls. 991/995, na conta judicial de fls. 990 e na conta judicial em que a reclamada efetuara o último depósito (R$ 2.747,67), de acordo com a planilha de fls. 984. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 9964/2010
Processo Nº: RT 0043000-05.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao procurador do reclamante:
Intimação ao reclamante a, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca do ofício de fls.426.

Notificação Nº: 9963/2010
Processo Nº: RT 0067800-97.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HEITOR RIBEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSANESI + 006
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Intimação ao reclamado Alencar Scopel Bassanesi a, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição interposto pelo reclamante às fls.507/524.

Notificação Nº: 9965/2010
Processo Nº: RT 0035700-55.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAÍDIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante a, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela reclamada às fls.611/612.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9962/2010
Processo Nº: RTOrd 0260800-28.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante, a, no prazo legal, contrarrazoar os recursos ordinários interpostos pela reclamadas às fls.474/480 e 506/514.

Notificação Nº: 9969/2010
Processo Nº: AINDAT 0157800-75.2007.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: ANA BELA MESSIAS ALBUQUERQUE (VIUVA DE GEOVAN RICARDO ALBUQUERQUE)
ADVOGADO: ANTÔNIO JACKSON DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO M. BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer nesta Secretaria para receber o crédito de sua constituinte, conforme determinado no despacho descrito abaixo:
Vistos os autos.Tendo em vista que o crédito trabalhista nestes autos foi integralmente quitado, inclusive o processo encontrava-se arquivado, libere-se à Confederal – Vigilância e Transporte de Valores Ltda o saldo do depósito efetuado em conta judicial de fls. 471. Intime-se, prazo 05 (cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9974/2010
Processo Nº: RT 0022200-48.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Em atendimento a solicitação de fls. 227, incluo estes autos na pauta de 28.09.2010 às 16:45h para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Atualize-se o crédito de fls. 281.

Notificação Nº: 9939/2010
Processo Nº: RT 0102700-04.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Tendo em vista que o autor não compareceu por diversas vezes às perícias médicas designadas (fls. 289,311,315,335 e 342), considero que a sua ausência importa em desistência da produção da prova pericial, conforme foi assentado no despacho de fls. 328.
Incluo o presente feito na pauta do dia 06.12.2010, às 15h50min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. À Secretaria, para proceda a i ntimação das testemunhas DARE BASTOS DE SOUSA, DELMIRO F. DA SILVA E WAGNER BARROS DE OLIVEIRA, nos endereços indicados às fls. 259/261.
Advirta-se, ainda, que caso as partes queiram apresentar novas testemunhas, estas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9948/2010
Processo Nº: RTOrd 0210400-39.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON DOUGLAS FREIRE
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA. (GUARÚ ALIMENTOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.Acerca da petição de fls. 192, em verdade equivoca-se o reclamante, uma vez que foi intimado justamente para ter vista das declarações de IR do executado, bem como para indicar meios para o prosseguimento do feito, bastando uma leitura atenta do documento de fls. 189. Assim, intime-se novamente o reclamante para, em 05 (cinco) dias, ter vista das declarações de imposto de renda em Secretaria, vedada a extração de cópia, bem como para indicar meios que sejam efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de cumprimento do último parágrafo do despacho de fls. 186, desde já determinado.

Notificação Nº: 9930/2010
Processo Nº: RTOrd 0231000-81.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): RAQUEL SILVA BARRETO ARAÚJO + 003
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA

NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Homologo o acordo pactuado às fls. 214/215, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias - que serão apuradas pela Contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória ou pleiteadas na inicial e o valor ojeto de acordo (OJ – SD1 376). A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal.
Fica ciente o reclamante de que presumir-se-à cumprido o acordo cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Feito, e ncaminhem-se os p resentes autos à contadoria deste Juízo para apuração dos valores relativos aos encargos previdenciários e fiscais. Após, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos respectivos, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9931/2010
Processo Nº: RTOrd 0231000-81.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): JOSÉ NEY ARAÚJO + 003
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Homologo o acordo pactuado às fls. 214/215, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias - que serão apuradas pela Contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória ou pleiteadas na inicial e o valor ojeto de acordo (OJ – SD1 376). A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal.
Fica ciente o reclamante de que presumir-se-à cumprido o acordo cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Feito, e ncaminhem-se os p resentes autos à contadoria deste Juízo para apuração dos valores relativos aos encargos previdenciários e fiscais. Após, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos respectivos, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9935/2010
Processo Nº: RTOrd 0107700-48.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: LAYSSON SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante, a, no prazo legal, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamada às fls.281/291.

Notificação Nº: 9978/2010
Processo Nº: RTOrd 0154000-68.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRUVINEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 05/11/2010, às 13:05 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 16/11/2010, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 9968/2010
Processo Nº: RTOrd 0155700-79.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CICOPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante, a, caso queira, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls.262/270.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9926/2010
Processo Nº: RTSum 0173300-16.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO FAUSTO DA SILVA (ARGEMIRO FAUSTO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LACERDA E SOUTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante para receber seu crédito conforme despacho descrito abaixo:
Vistos os autos.Tendo em vista a certidão de fls. 118, libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido, utilizando-se do valor disponível na conta judicial de fls. 117, de acordo com a planilha de fls. 103. Com a devida liberação ao reclamante, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se também do numerário existente na conta judicial referida acima, de acordo com a mesma planilha.Recolha ainda, a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do valor disponível na conta judicial de fls. 96, de acordo com a planilha de fls. 59. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9929/2010
Processo Nº: RTSum 0173300-16.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO FAUSTO DA SILVA (ARGEMIRO FAUSTO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.Tendo em vista a certidão de fls. 118, libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido, utilizando-se do valor disponível na conta judicial de fls. 117, de acordo com a planilha de fls. 103. Com a devida liberação ao reclamante, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se também do numerário existente na conta judicial referida acima, de acordo com a mesma planilha.Recolha ainda, a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do valor disponível na conta judicial de fls. 96, de acordo com a planilha de fls. 59. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9929/2010
Processo Nº: RTSum 0173300-16.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO FAUSTO DA SILVA (ARGEMIRO FAUSTO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos.Tendo em vista a certidão de fls. 118, libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido, utilizando-se do valor disponível na conta judicial de fls. 117, de acordo com a planilha de fls. 103. Com a devida liberação ao reclamante, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se também do numerário existente na conta judicial referida acima, de acordo com a mesma planilha.Recolha ainda, a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do valor disponível na conta judicial de fls. 96, de acordo com a planilha de fls. 59. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9961/2010
Processo Nº: RTOrd 0174900-72.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante, a, no prazo legal, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls.467/488.

Notificação Nº: 9954/2010
Processo Nº: RTSum 0200400-43.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HUBIRATÃ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DI CAPRI VEÍCULOS MAQ. E MOVEIS EMPRESARIAL LTDA. - ME

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.Homologo o acordo pactuado às fls. 97/98, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do vencimento da última parcela do acordo – que serão apuradas pela Contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória ou pleiteadas na inicial e o valor ojeto de acordo (OJ – SD1 376). A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-à cumprido o acordo cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Por cautela, mantenho o embargo judicial do veículo de fls. 91 até o integral cumprimento do acordo.
Intimem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9970/2010
Processo Nº: RTSum 0000257-04.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOHNATAN DE LIMA XAVIER
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Incluo o presente feito na pauta do dia 18.10.2010 às 16:40h para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9936/2010
Processo Nº: RTOrd 0000451-04.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL TELES DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CFC PIRACANJUBA
ADVOGADO....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Intimação à reclamada a manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a petição de fls.97/98, a qual noticia o descumprimento da obrigação no que tange à obrigação de pagar.

Notificação Nº: 9937/2010
Processo Nº: RTSum 0000506-52.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOSÉ DOS REIS
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DALILA ROCHA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMADO:
Intimação ao reclamado, a, no prazo legal, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.164/167.

Notificação Nº: 9934/2010
Processo Nº: RTSum 0000802-74.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): LASARO MACIEL DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante, a, no prazo legal, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls.132/136.

Notificação Nº: 9933/2010
Processo Nº: RTOrd 0000885-90.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. (NOTIFICADA NA PESSOA DO SR. EUCLIDES WILSON ALVES)
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Intimação ao reclamado, a, no prazo legal, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.234/244.

Notificação Nº: 9932/2010
Processo Nº: RTOrd 0001033-04.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDOCLECE CÂNDIDO DE ABREU
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): PAULO AFONSO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JEUZA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Intimação ao reclamado, a, no prazo legal, manifestar-se acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.141/146, bem como da petição de fls.148/156.

Notificação Nº: 9956/2010
Processo Nº: RTSum 0001094-59.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDINA GOMES MIRANDA ABREU
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ANA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA (RESTAURANTE FRIGIDEIRA GOIANA)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Homologo o acordo pactuado às fls. 57/59, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias - que serão apuradas pela Contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória ou pleiteadas na inicial e o valor ojeto de acordo (OJ – SD1 376). A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-à cumprido o acordo cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Feito, e ncaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração dos valores relativos aos encargos previdenciários e fiscais.Após, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos respectivos, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento,sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9967/2010
Processo Nº: RTOrd 0001298-06.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVANE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HELIO JOSE FERREIRA
RECLAMADO(A): ZELLO ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Intimação à reclamada, a, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.39, a qual noticia o descumprimento do acordo homolgado nestes autos.

Notificação Nº: 9953/2010
Processo Nº: RTSum 0001305-95.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARDOSO E FERNANDES COMÉRCIO E OBRAS LTDA - ME
ADVOGADO....: ONILDA REIS LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Intimação à reclamada a, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.50, a qual noticia o descumprimento do acordo no que se refere à obrigação de fazer.

Notificação Nº: 9938/2010
Processo Nº: RTSum 0001609-94.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GRASIELLE MAURICIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/09/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO:
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor destacado no item Total bruto da Assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, em 20/09/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, b, da Lei 11.419, de

19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. reclamante, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Abatam-se os valores pagos a mesmo título.Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, inclusive a cota parte que cabe ao empregado, na forma da lei, da Súmula 368, do C. TST e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, conforme apuradas na planilha de cálculos em anexo, elaborada pelo Contador do Juízo, no valor destacado no item Custas processuais apuradas sobre o valor bruto que cabe ao reclamante na condenação. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9960/2010
Processo Nº: RTSum 0001640-17.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Intimação à reclamada, a, no prazo legal, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.100/103.

Notificação Nº: 9949/2010
Processo Nº: RTSum 0001680-96.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGER MOORE FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): MARCELO CONRADO + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos etc. O reclamado, ao ajustar, logo em seguida à audiência que havia acolhido a exceção de incompetência por ele interposta, acordo com o reclamante, deixa patente que abdicou da exceção, concordando com a competência deste juízo para o processamento do feito, razão por que homologo a avença noticiada às fls. 40 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 10.000,00 (Portaria nº 172 do Ministro de Estado da Fazenda de 22.02.2010, publicada no DOU de 23/02/2010). A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias - que serão apuradas pela Contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas na inicial e o valor ojeto de acordo (OJ – SD1 376). A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9950/2010
Processo Nº: RTSum 0001680-96.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGER MOORE FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): MC PRODUÇÕES + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos etc. O reclamado, ao ajustar, logo em seguida à audiência que havia acolhido a exceção de incompetência por ele interposta, acordo com o reclamante, deixa patente que abdicou da exceção, concordando com a competência deste juízo para o processamento do feito, razão por que homologo a avença noticiada às fls. 40 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 10.000,00 (Portaria nº 172 do Ministro de Estado da Fazenda de 22.02.2010, publicada no DOU de 23/02/2010). A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias - que serão apuradas pela Contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas na inicial e o valor ojeto de acordo (OJ – SD1 376). A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10284/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0046100-26.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTOrd 0046100-26.2009.5.18.0081.
PROCESSO: RTOrd 0046100-26.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): LEOCI VICENTE DA SILVA
EXECUTADO(S): CLAUDIONOR JOSE ALVES , CPF/CNPJ: 772.442.301-68
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLAUDIONOR JOSE ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.045,73, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLAUDIONOR JOSE ALVES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO
ALESSANDRA NAVES

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10285/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0046100-26.2009.5.18.0081
PROCESSO: RTOrd 0046100-26.2009.5.18.0081.
PROCESSO: RTOrd 0046100-26.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): LEOCI VICENTE DA SILVA
EXECUTADO(S): ANTÔNIO CARLOS DINIS , CPF/CNPJ: 613.372.691-15
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTÔNIO CARLOS DINIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.045,73, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTÔNIO CARLOS DINIS , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO
ALESSANDRA NAVES

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10274/2010
PROCESSO: RTOrd 0001430-63.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: WANILDA VITORIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.25/26, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO DA SENTENÇA:
"Resolvo julgar procedentes os pedidos, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar à reclamante saldo de salário de 18 dias de janeiro de 2010, salário(30 dias) de dezembro de 2009, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS (8% + 40%), multa do artigo 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo.
Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R$28,80, sobre o valor arbitrado de R$1440,00. Ciente a autora. Intime-se a reclamada."
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11799/2010
Processo Nº: RT 0105500-07.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Liberem-se aos peritos os valores que lhes competem. Antes, dê-se ciência à reclamada deste despacho e aguarde-se por 05 dias.

Notificação Nº: 11843/2010
Processo Nº: RT 0123800-80.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A HOLDING + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.467 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Mantenho o indeferimento de fl. 461, por seus próprios fundamentos. Note-se que o eg. TRT, em sede de recurso ordinário, considerou que a ruptura do vínculo empregatício se deu em 03.12.2005 (fl. 366), afastando a alegação de dispensa simulada para validar o TRCT de fl. 17 para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias e do término do vínculo (fl. 365), documento no qual consta expressamente que a ruptura do vínculo ocorreu a pedido do reclamante. Intime-se. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 11863/2010
Processo Nº: RT 0194900-95.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEYDER MARIANO BARBOSA
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante ciente de que a certidão de crédito encontra-se à sua disposição no site deste Tribunal WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 11788/2010
Processo Nº: RT 0109100-65.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BUENO ROCHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11864/2010
Processo Nº: RT 0149100-10.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BRITO SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ERIC TEIXEIRA SALGADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11865/2010
Processo Nº: RT 0164800-26.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11860/2010
Processo Nº: RT 0015900-67.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamante das peças de fls.145/148.

Notificação Nº: 11818/2010
Processo Nº: RT 0130000-35.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MORAES SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11782/2010
Processo Nº: RT 0139500-28.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JILSELÂNDIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 12/11/2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 16/11/2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 11816/2010
Processo Nº: RT 0154900-82.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, informando se tem interesse em adjudicar os bens penhorados.

Notificação Nº: 11815/2010
Processo Nº: RTSum 0022600-25.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): VANESSA ARAÚJO COSTA (MANSÕES NEGÓCIOS E DESPACHANTE IMOBILIÁRIO)
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.207 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos noticiados à fl. 200. Dê-se ciência à credora. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 11851/2010
Processo Nº: RTOrd 0029800-83.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAIDES GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.242 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Dê-se vista às partes do laudo pericial de fls. 147/161 (engenharia), pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.
Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 11809/2010
Processo Nº: RTSum 0041000-87.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LIECY SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
RECLAMADO(A): SAFE KID IND E COM LTDA. (PROPRIETARIOS REP. LEGAIS LETÂNIA E PEIXOTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez dias, para requerer o que entende de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 ou remessa dos

autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anteior já existente nos autos.

Notificação Nº: 11844/2010
Processo Nº: RTOrd 0061600-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CETANO
RECLAMADO(A): RACIONAL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.334 a seguir transcrito:'Vistos os autos. O reclamante requer a execução da multa fixada em virtude do atraso no pagamento da 3ª parcela do acordo. Pois bem. Compulsando os autos, verifica-se que apenas a 3ª (e última) parcela do acordo foi paga com 02 (dois) dias de atraso. Contudo, não vislumbro má-fé na atitude da reclamada que, inclusive, depositou as demais parcelas na data pactuada. O reclamante, por sua vez, não comprovou que o depósito com dois dias de atraso lhe gerou prejuízos. Não obstante ter o acordo eficácia de coisa julgada, a multa cominada para o seu descumprimento possui natureza de cláusula penal, sendo passível de redução pelo órgão jurisdicional, nos exatos termos do art. 413 do CPC, de aplicação subsidiária. Sendo assim, pelos motivos acima expostos e face ao princípio da razoabilidade, reduzo a multa ao percentual de 10% (dez por cento), apenas sobre o valor da 3ª parcela, de forma a não penalizar excessivamente a parte contrária. Intimem-se. Após, ao cálculo para execução da multa ora cominada e das contribuições previdenciárias devidas. Sem prejuízo das determinações supra, intime-se o San Marino Suíte Hotel para que esclareça acerca das divergências entre as informações prestadas às fls. 300 e 314, em 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 11814/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO AUTOR:
Dê-se vista ao Sindicato Autor das petições de fls. 285/286 e 332/336, por 10 (dez) dias. Deverá o autor esclarecer se o acordo realizado no Juízo Cível abrange todos os créditos trabalhistas reconhecidos nesta Justiça. Se positivo, deverá discriminar os valores devidos a cada trabalhador, informando em cada caso se houve ajuizamento de reclamatória trabalhista e o respectivo número.

Notificação Nº: 11817/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, também em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
Notificação Nº: 11819/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, também em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
Notificação Nº: 11820/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, também em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : MAURÍCIO DE MELO CARDOSO - OAB/GO 21.852
Notificação Nº: 11821/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, também em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA
Notificação Nº: 11822/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, também em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;

– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
Notificação Nº: 11824/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, também em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : TÁGORE ARYCE DA COSTA
Notificação Nº: 11829/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : POLLYANA BRANDÃO
Notificação Nº: 11830/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : LEONARDO RIBEIRO ISSY
Notificação Nº: 11831/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : DANILO ALVES MACEDO 20663-E
Notificação Nº: 11832/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JÚNIOR
Notificação Nº: 11833/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;

– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELLES
Notificação Nº: 11834/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

OUTRO : JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO NETO
Notificação Nº: 11835/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

Notificação Nº: 11836/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os advogados abaixo relacionados a requererem o que entender de direito, em 10 (dez) dias:
– Dr. Edimilson Magalhães Silva;
– Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso;
– Dr. Maurício de Melo Cardoso;
– Dr. Marcos Sérgio Santos Moura;
– Dr. Francisco de Paula Alves Martins;
– Dr. Tágore Aryce da Costa;
– Dra. Pollyana Brandão;
– Dr. Leonardo Ribeiro Issy;
– Dr. Danilo Alves Macedo;
– Dr. Raimundo de Souza Borges Júnior;
– Dr. Pedro Rafael de Moura Meirelles;
– Dr. José Pedro do Nascimento Neto (Advogado da Cepalgo);
– Dr. Fernando Pessoa da Nobrega (Advogado do Sindicato);
– Dr. Eduardo Ribas Kruel (Advogado da reclamada).

Notificação Nº: 11781/2010
Processo Nº: RTSum 0078600-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ISOMAR DA COSTA VIEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SHIMONECK E CASSIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.129 a seguir transcrito:' [...] intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias. [...]'

Notificação Nº: 11781/2010
Processo Nº: RTSum 0078600-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ISOMAR DA COSTA VIEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SHIMONECK E CASSIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.136 a seguir transcrito:' [...] intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias. [...]'

Notificação Nº: 11837/2010
Processo Nº: RTSum 0146400-90.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEMERSON ROSALVO SANTOS (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: ROSENI SILVA SANTOS)
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO BRUNO
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA. - GUARU ALIMENTOS + 002
ADVOGADO....: LANDO BORGES BOTTOSSO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 135/137, devendo requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 11828/2010
Processo Nº: RTSum 0169900-88.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): JENECI JOSÉ BARBOSA E CIA LTDA. (NOME FANTASIA CENTER MÓVEIS)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 11812/2010
Processo Nº: RTSum 0171300-40.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (PROP. PAULO E MARIA JOSÉ) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS CORRÊA MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 06.10.2010, às 13h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se a reclamante e a 1ª reclamada, através de seus procuradores. (...)

Notificação Nº: 11797/2010
Processo Nº: RTSum 0000093-36.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TRINDADE DA SILVA (PROPRIETÁRIOS OS SRS. GILMAR E FLÁVIO D. FRANCO)
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ART MÁRMORE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, bem como a certidão para habilitação no seguro desempregro, no prazo legal.

Notificação Nº: 11838/2010
Processo Nº: RTSum 0000236-25.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JACSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.172 a seguir transcrito:'Vistos os autos. À vista da decisão de fls. 163/164, inclua-se o processo na pauta do dia 13.10.2010, às 10h40min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 11839/2010
Processo Nº: RTSum 0000236-25.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JACSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.172 a seguir transcrito:'Vistos os autos. À vista da decisão de fls. 163/164, inclua-se o processo na pauta do dia 13.10.2010, às 10h40min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 11795/2010
Processo Nº: RTSum 0000660-67.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCEILDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): GYN CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 413 em penhora, nos termos do art. 884 do CPC.

Notificação Nº: 11777/2010
Processo Nº: RTSum 0000848-60.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE ALVES E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO VIANA CORTEZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): BELCAR MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de flS.196/197 a seguir transcrito:'Vistos e etc. Os autos estavam conclusos paa julgamento. Após melhor examiná-los, decido reabrir a instrução processual. Face aos pedidos de estabiliadade provisória, reintegração sob pena de indenização substitutiva e, ainda de indenização por danos morais decorrentes de alegada doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho e, considerando-s que existe controvérsia sobre o grau de incapacidade da autora e sua capacidade residual para o trabalho, bem como que o conjunto probatório não contém subsídiosrobustos e convincentes a respeito, chamo o processo à ordem e determino a realização de prova pericial médica. Para tanto, nomeio como perita a Dra. maria tereza Brito do Espírito Santo. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. [...]'

Notificação Nº: 11856/2010
Processo Nº: RTOrd 0000890-12.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVESTRE GOMES SANTANA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamado do recurso ordinário apresentado pelo reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11785/2010
Processo Nº: RTSum 0000944-75.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ JOCA DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamado da petição de fls. 37/38, devendo no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento das parcela vencidas, conforme convencionado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11779/2010
Processo Nº: ConPag 0001109-25.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA
CONSIGNADO(A): ERIO DIAS DA ROCHA FARIAS,
ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao consignado do recurso ordinário apresentado pelo consignante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11862/2010
Processo Nº: RTSum 0001231-38.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON TEIXEIRA AIRES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamado da promoçõ do setor de cálculos judiciais, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11784/2010
Processo Nº: RTSum 0001289-41.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamado do recurso ordinário apresentado pelo reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11852/2010
Processo Nº: RTSum 0001361-28.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS FREITAS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FABIOLA EMILIA DA SILVA E LUZ (RESTAURANTE ESQUINA DO SABOR) + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL BELLE MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas e ou das respectivasobrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11853/2010
Processo Nº: RTSum 0001361-28.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS FREITAS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RENATO SILVA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL BELLE MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas e ou das respectivasobrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11826/2010
Processo Nº: RTSum 0001509-39.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLLIVAN MACHADO FONSECA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): I.B.G - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fls. 144/145, por cinco dias.

Notificação Nº: 11827/2010
Processo Nº: RTSum 0001509-39.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLLIVAN MACHADO FONSECA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): I.B.G - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região-GO, tomarem ciência de que foi designado o dia 01 de OUTUBRO de 2010, às 08:35 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11778/2010
Processo Nº: RTOrd 0001547-51.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSONITA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
RECLAMADO(A): COMERCIAL MARACANÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DAUTO DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista à reclamada do recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamante, pelo prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 11787/2010
Processo Nº: RTSum 0001563-05.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVO TENÓRIO CAVALCANTE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11789/2010
Processo Nº: RTSum 0001565-72.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANE DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11794/2010
Processo Nº: RTSum 0001566-57.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11793/2010
Processo Nº: RTSum 0001567-42.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLINO QUEIROZ LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11792/2010
Processo Nº: RTSum 0001568-27.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEVI RAFAEL DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11780/2010
Processo Nº: RTSum 0001569-12.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ARIZEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11798/2010
Processo Nº: RTSum 0001571-79.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA LIMA FILHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11796/2010
Processo Nº: RTSum 0001572-64.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ZENILTO MOREIRA DUARTE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

OUTRO : SHEILA CRISTINA DE SOUZA
Notificação Nº: 11847/2010
Processo Nº: RTOrd 0001681-78.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA LTDA.
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência designada para o dia 30/09/2010, às 16:00 horas, na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para prestar depoimento como testemunha, sob pena de condução coercitiva e aplicação de multa de até 01 (um) salário mínimo.
Comparecer munido de documento de identidade.

Notificação Nº: 11790/2010
Processo Nº: RTOrd 0001906-98.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVANEI OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ALPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE
FICA O RECLAMANTE INTIMADO DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 18/10/2010 AS 08H20MIN., PRO MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA FOI REDESIGNADA PARA O DIA 18/10/2010 AS 13H30MIN.

Notificação Nº: 11790/2010
Processo Nº: RTOrd 0001906-98.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVANEI OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ALPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE
FICA O RECLAMANTE INTIMADO DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 18/10/2010 AS 08H20MIN., POR

MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 18/10/2010 AS 13H30MIN.

Notificação Nº: 11810/2010
Processo Nº: ET 0001923-37.2010.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: CANADÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS CORRÊA
EMBARGADO(A): ELAINE FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: SEVERIANO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EMBARGADA:
Manifestar-se, querendo e no prazo legal, sobre os embargos de terceiros opostos (art. 1050, §3º, do CPC).

Notificação Nº: 11811/2010
Processo Nº: ET 0001923-37.2010.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: CANADÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS CORRÊA
EMBARGADO(A): ELAINE FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: SEVERIANO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EMBARGANTE:
Intime-se a embargante a juntar seu contrato social e eventuais alterações, em 05 dias.

Notificação Nº: 11813/2010
Processo Nº: ConPag 0001929-44.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: SEBO HIDROLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
CONSIGNADO(A): DEDILSON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE:
Comprovar o valor consignado até a data da audiência designada.

Notificação Nº: 11825/2010
Processo Nº: RTOrd 0001940-73.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON MACHADO MACEDO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): JUSTO COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA. (JC COMERCIAL)
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi designada audiência INICIAL RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 05 de outubro de 2010, às 13:50 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11453/2010
PROCESSO Nº RT 0002100-11.2004.5.18.0082
RECLAMANTE: CINTIA BENTA DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A):JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS, JOÃO NUNES COELHO & EDISON NUNES LOPES
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 21/09/2010
DATA DA DISPONILIBAÇÃO: 22/09/2010
DATA DAPUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 23/09/2010
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS, JOÃO NUNES COELHO & EDISON NUNES LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto agravo de petição, pelo INSS, às fls. 813/822.
E para que chegue ao conhecimento de JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS, JOÃO NUNES COELHO & EDISON NUNES LOPES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11347/2010
PROCESSO : RT 0139500-28.2008.5.18.0082
RECLAMANTE: JILSELÂNDIA MARIA FERREIRA
EXEQÜENTE: JILSELÂNDIA MARIA FERREIRA
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS ISSY
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 21/09/2010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/09/2010
Data da Praça 12/11/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 16/11/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.122,00 (cinco mil cento e vinte e dois reais), conforme auto de penhora de fl. 197, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. VIA PRIMÁRIA 45, QD. 12/13, S/Nº, MOD. 20/22 E 28/30, DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) VILMA SIPRIANA DE M. HERMENEGILDO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
D E SCRIÇÃO DOS BENS: * 1.300 (UM MIL E TREZENTOS) PACOTES DE ROSQUINHAS NUTTY 800 GRAMAS, PACOTE ECONÔMICO, SABORES LEITE, COCO E CHOCOLATE, AVALIADOS CADA POR R$3,94, QUE PERFIZERAM O TOTAL DE R$5.122,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO -
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11436/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001550-06.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: JOSÉ RODOLFO PEREIRA
RECLAMADO(A): MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.
DATA DO ENVIO: 21/09/2010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 11.419/2006): 23/09/2010
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da ata de audiência de 107/108, cujo inteiro teor é o seguinte:
Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a)advogado(a), Dr(a). RODRIGO DUARTE XAVIER, OAB nº 25650/GO.
Ausente o(a) reclamado(a) MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. e seu advogado, citada através de edital conforme certidão de fls. 104 verso.
Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS), Sr(a). GUILHERME AUGUSTO DECHICHI MACEDO, desacompanhado(a) de advogado.
O(A) reclamante requereu a aplicação da pena de revelia e confissão ao(à) reclamado(a) injustificadamente ausente, o que será apreciado quando da prolação da sentença.
Dispensada a leitura da inicial.
CONCILIAÇÃO INICIAL RECUSADA.
Defesa escrita, sem documentos.
Vista ao(à) reclamante por 5 dias, a contar de 21/09/2010, prazo em que deverá manifestar-se acerca da prescrição arguida.
Assim sendo, para audiência de instrução processual, adia-se a presente para o dia 13/10/2010, às 10h10min.
Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo supra, venham-me conclusos os autos para apreciar a prejudicial de prescrição, antes da realização da audiência de instrução.
Audiência suspensa às 09h20min.
Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6953/2010
Processo Nº: RT 0091000-53.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: KAREM CRISTINA BERNARDES NEIVA + 001
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): DD PEREIRA E COMPANHIA LTDA. (REP. P/ DJAIR DARC PEREIRA) + 007
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
libere-se à exequente o depósito judicial de fls. 247, mediante guia de levantamento (alvará), facultando a indicação de uma conta bancária para transferência de valor, desde já autorizada a Secretaria a fazê-lo. Intime-se a exequente do teor do parágrafo anterior, bem assim a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 6952/2010
Processo Nº: RTOrd 0108100-16.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CERÂMICA HJR LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/10/10 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 14/10/10 às 13:00 horas, a realização do leilão.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.

Notificação Nº: 6954/2010
Processo Nº: RTOrd 0164300-43.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA ROMA DO PRADO COSTA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado para contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6951/2010
Processo Nº: RTSum 0000315-58.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BATISTA FAGUNDES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DURVAL MARQUES BARBOSA (ESP. DE), REP. POR LUCY DE FÁTIMA BONINI MARQUES (FAZENDA VASSOURAS 1)
ADVOGADO....: PAULO ANIBAL BRAGANTI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 6955/2010
Processo Nº: RTSum 0001096-80.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): W. M. DA SILVA - O CONSTRUTOR (CONSTRUTORA LIBERDADE) + 001
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado para manifestar-se sobre a inadimplência que lhe foi imputada no que se refere ao pagamento da parcela do acordo vencida em 13/09/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6943/2010
Processo Nº: RTOrd 0001104-57.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VERZELONI FAGUNDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇAO LTDA + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação, retire-se o feito da pauta e reinclua-se no dia: 14 de outubro de 2010, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6944/2010
Processo Nº: RTOrd 0001104-57.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VERZELONI FAGUNDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação, retire-se o feito da pauta e reinclua-se no dia: 14 de outubro de 2010, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6941/2010
Processo Nº: RTOrd 0001266-52.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK ERNANE GOMES REZENDE
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação, retire-se o feito da pauta e reinclua-se no dia: 14 de outubro de 2010, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5219/2010
PROCESSO: RTOrd 0116300-46.2008.5.18.0161
EXEQÜENTE(S): DEJAIR VIGÁRIO DA COSTA
EXECUTADO(S): FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS IND. COM. EXP. IMP. LTDA, BIANCA PENNA MOREIRA RINZLER, POMAR S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL, POMAR S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, LESTE OESTE COM. IMP. EXP. LTDA.
O(A) Doutor(a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), POMAR S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$26.506,13, atualizado até 15/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), POMAR S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5224/2010
PROCESSO : CartPrec 0000772-90.2010.5.18.0161
EXEQÜENTE: EDMAR PAZETA
EXECUTADO: WESLEY ISALBERTI BATISTA
PRAÇA 19/10/2010 às 09:00 horas
LEILÃO 14/12/2010 às 13:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$27.030,00, conforme auto de penhora de flS. 06/07 dos autos supra, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GOIAS, RIO QUENTE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 23 (vinte e três) mesas de plástico cor branca, tamanho 1,00m x 1,20m, aproximadamente, com 92 cadeiras de igual material, sendo cada mesa avaliada no valor de R$150,00 e as cadeiras R$22,00, cada uma, perfazendo, respectivamente, os valores de R$3.450,00 e R$2.024,00;

b) 01 (um) balcão expositório frio/quente com três partes, sendo uma mesa e outras frio e quente, medindo duas 4,00mx1,00x0,60m, aproximadamente, e outra 5,00mx0,70 de altura, avaliada em R$5.000,00;
c) 01 (uma) chapa para churrasqueira, na parte externa de inox e a gás, com estado de uso e conservação bom, avaliada em R$900,00;
d) 01 (uma) churrasqueira giratória, feita com material ferro, com capacidade para 24 espetos, contendo, no momento da penhora, apenas 21 espetos, com estado de uso e conservação bom, avaliada em R$2.500,00;
e) 01 (uma) coifa em inox, fixa, medindo 1,50mx1,00m, aproximadamente, e fundo 0,75m e chaminé de aproximadamente 3,00mx0,50mx0,50, em estado de uso e conservação bom, avaliada em R$1.500,00;
f) 01 (uma) televisão LCD, com aproximadamente 42 polegadas, marca LG, semi-nova, avaliada em R$1.700,00;
g) 01 (um) balcão expositor em vidro e mármore em forma de L, medindo 1,20m altura e 0,70m de largura, aproximadamente, em estado de uso e conservação bom, avaliado em R$1.000,00;
h) 01 (uma) antena parabólica com receptor digital e controle remoto, em estado de uso e conservação bom, da marca century, avaliada em R$500,00;
i) 07 (sete) ventiladores, de marcas diversas, de parede, estado de uso e conservação bom, avaliados em R$100,00 cada um, perfazendo o valor de R$700,00;
j) 01 (um) balcão de serventia, medindo 2,50mx0,70mx0,60m, aproximadamente, com estrutura em madeira e tampo em granito, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$1.000,00;
l) 07 (sete) mesas de plástico branco, medindo 1,00mx0,90mx1,00m, aproximadamente, avaliada em R$70,00, cada, perfazendo o valor de R$490,00;
m) 28 (vinte e oito) cadeiras em plástico branco, em estado de uso e conservação bom, avaliadas em R$22,00, cada, perfazendo o valor de R$616,00;
n) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Springer 10500 BTU'S em estado de uso e conservação bom, avaliado em R$1.500,00;
o) 01 (um) computador XP (windows), versão 2002, service pack2, processador celeron R, CPU 1.70GHZ, 224 MB de RAM, com monitor LCD de 14 polegadas, marca samsumg, CPU marca Net, estado de uso e conservação bom, avaliado em R$800,00;
p) 01 (um) impressora marca canon, modelo PIXMA, IP 1300, em estado de uso e conservação bom, avaliada em R$150,00;
q) 01 (um) freezer vertical, em inox, marca incomar, medindo 1,80mx1,00x1,00m, aproximadamente, com 02 portas industrial, em estado de uso e conservação bom, avaliado em R$500,00;
r) 01 (uma) coifa em inox, de 2,50mx1,20m, fundo de 2,50m e chaminé de 5,00mx0,50m, aproximadamente, em estado de uso e conservação bom, avaliada em R$2.000,00;
s) 01 (uma) geladeira eletrolux duble DC 440litros, cor branca, em estado de uso e conservação bom, avaliada em R$ 700,00. Total da Avaliação: R$27.030,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, e-mail leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei subscrevi, aos 21 de setembro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6638/2010
Processo Nº: RT 0116100-02.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVÂNES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALINE ALVES NETTO DA COSTA LEÃO E OUTROS
RECLAMADO(A): WELITON BARBOSA DE SOUSA - ME (MERCEARIA CAÇULINHA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 91.

OUTRO : NASSIM TALEB
Notificação Nº: 6631/2010
Processo Nº: RTOrd 0103800-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO BRANDÃO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO PERITO:
Tomar ciência do pagamento de seus honorários periciais, no valor de R$2.040,74, creditado em sua conta corrente em 24/08/2010. Alvará judicial n. 5840/2010.

Notificação Nº: 6637/2010
Processo Nº: RTSum 0146000-93.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do reclamante:
Comparecer na secretaria a fim de efetuar levantamento de guia, nos termos do despacho de fls. 137,

Notificação Nº: 6651/2010
Processo Nº: RTSum 0000486-75.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE APARECIDA MACHADO
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constatando que as peças processuais dos presentes autos estão digitalizadas, o presente processo passará a tramitar inteiramente na forma digital, a partir desta data.
Arquivem-se os autos físicos.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei nº 11.419/2006.

Notificação Nº: 6654/2010
Processo Nº: RTSum 0000486-75.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE APARECIDA MACHADO
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constatando que as peças processuais dos presentes autos estão digitalizadas, o presente processo passará a tramitar inteiramente na forma digital, a partir desta data.
Arquivem-se os autos físicos.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei nº 11.419/2006.

Notificação Nº: 6648/2010
Processo Nº: RTSum 0000487-60.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA HONORIO BARBOSA
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constatando que as peças processuais dos presentes autos estão digitalizadas, o presente processo passará a tramitar inteiramente na forma digital, a partir desta data.
Arquivem-se os autos físicos.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei nº 11.419/2006.

Notificação Nº: 6645/2010
Processo Nº: RTSum 0000497-07.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: DAMIÃO FERREIRA GADELHA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS E JARDINAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constatando que as peças processuais dos presentes autos estão digitalizadas, o presente processo passará a tramitar inteiramente na forma digital, a partir desta data.
Arquivem-se os autos físicos.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei nº 11.419/2006.

Notificação Nº: 6644/2010
Processo Nº: RTSum 0000538-71.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): MARÍLIA MENDONÇA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOELMA SILVESTRE FERNANDES MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constatando que as peças processuais dos presentes autos estão digitalizadas, o presente processo passará a tramitar inteiramente na forma digital, a partir desta data.
Arquivem-se os autos físicos.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei nº 11.419/2006.

Notificação Nº: 6642/2010
Processo Nº: RTSum 0000550-85.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO GUIMARÃES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constatando que as peças processuais dos presentes autos estão digitalizadas, o presente processo passará a tramitar inteiramente na forma digital, a partir desta data.
Arquivem-se os autos físicos.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei nº 11.419/2006.

Notificação Nº: 6643/2010
Processo Nº: RTSum 0000550-85.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR JOSÉ BARROSO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO GUIMARÃES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constatando que as peças processuais dos presentes autos estão digitalizadas, o presente processo passará a tramitar inteiramente na forma digital, a partir desta data.
Arquivem-se os autos físicos.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei nº 11.419/2006.

Notificação Nº: 6634/2010
Processo Nº: RTSum 0000560-32.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILSON PAULINO DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): ALCIDES DONIZETI BINHARDI + 001
ADVOGADO....: ADALTO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
´´III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados nesta AÇÃO TRABALHISTA movida por JOSENILSON PAULINO DA COSTA em face de ALCIDES DONIZETTI BINHARDI e VALDECI ANTONIO BINHARDI, deferindo as seguintes parcelas: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de entrada na CTPS com data de 10/11/2009; proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 13/04/2010; proceder à entrega da TRCT; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; entregar as guias do seguro desemprego;
2) Obrigações de Pagar: 13 dias de saldo de salários relativos a março de 2010; 4/12 de férias de 2009/2010, acrescidas de 1/3; 2/12 de décimo terceiro salário de 2010; diferença de FGTS de março de 2010 (13 dias); multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT;
O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT, artigo 457, §1º) do reclamante, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pelo reclamante.
Deverão os reclamados comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
Cód. Autenticidade 100462004367
Assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 10/09/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
No prazo de 48 horas da intimação deverão os reclamados providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as informações acima acolhidas Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho.
Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação dos reclamados para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra.
Na omissão providencie a Secretaria.
Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à SRTE e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.
Custas processuais pelos reclamados no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 2000,00.

Notificação Nº: 6635/2010
Processo Nº: RTSum 0000560-32.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILSON PAULINO DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): VALDECI ANTÔNIO BINHARDI + 001
ADVOGADO....: ADALTO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
´´III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados nesta AÇÃO TRABALHISTA movida por JOSENILSON PAULINO DA COSTA em face de ALCIDES DONIZETTI BINHARDI e VALDECI ANTONIO BINHARDI, deferindo as seguintes parcelas: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de entrada na CTPS com data de 10/11/2009; proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 13/04/2010; proceder à entrega da TRCT; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; entregar as guias do seguro desemprego;
2) Obrigações de Pagar: 13 dias de saldo de salários relativos a março de 2010; 4/12 de férias de 2009/2010, acrescidas de 1/3; 2/12 de décimo terceiro salário de 2010; diferença de FGTS de março de 2010 (13 dias); multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT;
O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT, artigo 457, §1º) do reclamante, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pelo reclamante.
Deverão os reclamados comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
Cód. Autenticidade 100462004367
Assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 10/09/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
No prazo de 48 horas da intimação deverão os reclamados providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as informações acima acolhidas Para

tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho.
Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação dos reclamados para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra.
Na omissão providencie a Secretaria.
Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à SRTE e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.
Custas processuais pelos reclamados no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 2000,00.

Notificação Nº: 6633/2010
Processo Nº: RTSum 0000670-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BARROSO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6650/2010
Processo Nº: RTSum 0000921-49.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE TEREZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BERNARDES DOS REIS
RECLAMADO(A): LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. (ATRAVÉS DO GERENTE RESPONSÁVEL EVERINALDO V. MENDES)
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 29/09/2010, às 14:40 horas, facultada a presença das partes.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 6658/2010
Processo Nº: RTSum 0000922-34.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BERNARDES DOS REIS
RECLAMADO(A): LIDER LOCAÇAO DE VEÍCULOS LTDA. (ATRAVÉS DO GERENTE RESPONSÁVEL EVERINALDO V. MENDES)
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 29/09/2010, às 14:20 horas, facultada a presença das partes.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 6657/2010
Processo Nº: RTSum 0000962-16.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: IURI SABINO
ADVOGADO....: AGUIAR ISAC PEREIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 05/10/2010, às 13:00 horas, facultada a presença das partes.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4987/2010
Processo Nº: RTSum 0040900-59.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBIO MAIA GOMES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar Alvará de nº 148/2010.

Notificação Nº: 4988/2010
Processo Nº: RTOrd 0079900-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER QUALHATE BATISTA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar Alvará de nº 150/2010.

Notificação Nº: 4991/2010
Processo Nº: RTOrd 0001435-09.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a perícia destes autos foi designada para o dia 01/10/2010, às 09 horas, no Centro Médico do Hospital Bom Jesus, no consultório do Dr. Marciliano Antônio Borges, na rua 01 nº 25, na cidade de Ceres-GO.

Notificação Nº: 4993/2010
Processo Nº: RTOrd 0004118-19.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NELICO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ Diante do exposto, resolve-se conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos por Nelico Ferreira dos Reis em relação à sentença nesta ação proferida, nos termos da fundamentação. Intimem-se. ¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4989/2010
Processo Nº: RTSum 0004143-32.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar Alvará de nº 151/2010.

Notificação Nº: 4990/2010
Processo Nº: RTSum 0005204-25.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE DE ARAÚJO RODRIGUES
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de despacho de fls. 22, cujo teor transcreve-se abaixo:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Fica ressalvado que, quanto ao contrato de trabalho eventualmente em curso, a quitação limita-se ao objeto do pedido até a data do acordo. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela estabelecido. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 22,07, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.103,34), isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se. Ceres, 20 de setembro de 2010, segunda-feira.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4992/2010
Processo Nº: RTOrd 0005870-26.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DAS CHAGAS SANTOS
ADVOGADO....: TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
- Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨O autor fez constar, no bojo da inicial, pedido liminar, onde pretende que seja determinado a demandada instada a apresentar documentos pertinentes a produção diária dele. Justifica a necessidade da documentação ao argumento de que a reclamada não lhe informou, de forma clara e antecipada, sobre os tipos de cana, preço por metro cortado, a forma de medida (tonelada ou metro linear) etc.,

fator (a audiência de informações precisas) que prejudicou a satisfação das verbas trabalhistas a que tinha direito. Pois bem. Os requisitos para a concessão de liminar são, em regra, a presença da fumaça do bom direito e do perigo de demora. No presente caso, em tese, o fumus boni juris encontra substância na relação de emprego que existiu entre as partes, comprovada fartamente pela documentação carreada, o que autoriza perfeitamente discussão sobre a existência de documentos na posse de uma das partes ou a existência créditos dessa relação decorrentes. Já o periculum in mora, porém, não foi demonstrado, eis que o autor limitou-se a postular juntada de documentação necessária, ao seu ver, ao aferimento da real proporção, dimensão ou alcance do direito (verbas) pretendido. Assim se afirma porque tal documentação, se apresentada apenas com a defesa, nenhum prejuízo, ao que se evidencia e se vislumbra, trará ao autor. E mais: a juntada da documentação pretendida, que a rigor é matéria de defesa (e defesa de mérito, frise-se), de forma antecipada, poderá inclusive implicar em discussões, deliberações e manifestações antes do momento oportuno, eis que, no processo do trabalho a resistência ordinária do demandado (contestação) e a fala do autor sobre ela (impugnação), possuem tem tempo e modo adequados. Todavia, como visto, a parte autora pretende a concessão, inaudita altera pars, de medida 'liminar' visando a exibição de documentos. A parte autora, na verdade, procura, com a medida pleiteada, obter elementos probatórios, com nítida intenção de obter antecipadamente prova que, entretanto, deve ser produzida no curso da reclamação trabalhista. A exibição de documentos prevista no artigo 355 e seguintes do CPC é procedimento incidental, mas não necessariamente inicial, via 'liminar', antes da instauração do contraditório. Sob outro prisma, a pretensão diz respeito à utilização da jurisdição para eventualmente desonerar-se a parte autora de possível encargo probatório, por antecipação. Ora, a antecipação da prova só se justifica quando há fundado receio de que venha a tornar-se difícil ou impossível à verificação de certos fatos durante a ação. Todavia, constata-se que a pretensão da parte autora não objetiva a preservação da prova, mas, sim, a própria prova, o que não é cabível via a medida 'liminar' de exibição de documentos, porquanto desvirtuada da sua função cautelar. Assim, a medida pretendida resta desprovida de utilidade, vez que tal providência não necessita ser 'liminar'. Conclui-se, portanto, que basta, na reclamação trabalhista, requerer a apresentação dos mencionados documentos para fazer nascer a obrigação da parte ré de juntá-los, sob pena de ser admitido como verdadeiro os fatos que, por meio do documento a parte pretendia provar, nos exatos termos do artigo 359, caput e inciso I do Código de Processo Civil. Isto, se de fato, forem os documentos necessários e aptos a demonstrar os fatos afirmados, cuja análise não cabe nesta fase do procedimento, destarte, sem a presença da parte ré na relação processual. Enfim, no presente caso, a pretensão 'liminar' mostra-se desnecessária e inadequada. Por tais razões, indefere-se o pedido liminar formulado. Inclua-se o feito em pauta livre com a promoção das comunicações de mister. Do teor deste despacho, intime-se a parte autora.¨
- Tomar ciência que o despacho acima é de idêntico teor aos dos processos abaixo relacionados.
- Tomar ciência ainda de que audiências UNAS dos mesmos processos, foram designadas para o dia 09/12/2010, das 08h40min às 11 horas:
- 5870/10, 5871/10, 5872/10, 5873/10, 5875/10, 5878/10, 5879/10, 5883/10, 5884/10, 5885/10, 5886/10, 5887/10, 5893/10, 5892/10, 5895/10, 5897/10, 5898/10, 5900/10, 5902/10, 5903/10, 5905/10, 5906/10, 5907/10.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3306/2010
Processo Nº: RT 0102200-04.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: BEIJAMIM FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: ISAU DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 510/510v, PROFERIDA NO DIA 20.09.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'...3. CONCLUSÃO. POSTO ISTO, conheço dos embargos declaratórios opostos por SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA para rejeitá-los, na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3297/2010
Processo Nº: RTSum 0100200-60.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: LUCIO RAFAEL LOBO MARTINS
RECLAMADO(A): AGA INFORMÁTICA LTDA-ME
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
FICA V.SA. INTIMADA A MANIFESTAR/REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOBRE AS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 114), EM 05 DIAS, FICANO ADVERTIDO QUE SUA OMISSÃO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 3296/2010
Processo Nº: RTOrd 0000069-09.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LEANDRO SOARES
ADVOGADO....: JUREMA BENÍCIO MILANEZ
RECLAMADO(A): JOSEMAR XAVIER DE MEDEIROS (FAZENDA PRINCIPADO)
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O(S) ALVARÁ(S) QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3295/2010
Processo Nº: RTOrd 0000235-41.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
RECLAMADO(A): HÉLIO MONTEIRO GUIMARAES - SÃO PEDRO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O(S) ALVARÁ(S) QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3303/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-85.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO DOURADO ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.(NOME DE FANTASIA CIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA)
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3298/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-27.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA CARNEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: DANIEL ARISTIDES NATIVIDADE CAMPOS
RECLAMADO(A): WILHAM MARCOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praça(s) e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, aquelas a serem realizadas na sede desta Vara de Formosa/GO, sendo que, caso restem negativa(s), o LEILÃO será feito na modalidade presencial e on-line, e ocorrerá na sede da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia/GO, CEP 72.800.000, telefone (061) 3906 5907 fax: (061) 3906 5901, pelo leiloeiro oficial nomeado, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035 e devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região:
PRAÇA: 27.10.2010, às 13:00 horas
LEILÃO: 17.10.2010, às 13:00 horas
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Notificação Nº: 3298/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-27.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA CARNEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: DANIEL ARISTIDES NATIVIDADE CAMPOS
RECLAMADO(A): WILHAM MARCOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praça(s) e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, aquelas a serem realizadas na sede desta Vara de Formosa/GO, sendo que, caso restem negativa(s), o LEILÃO será feito na modalidade presencial e on-line, e ocorrerá na sede da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia/GO, CEP 72.800.000, telefone (061) 3906 5907 fax: (061) 3906 5901, pelo leiloeiro oficial nomeado, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035 e devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região:

PRAÇA: 27.10.2010, às 13:00 horas
LEILÃO: 17.12.2010, às 13:00 horas
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

EDITAL DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA Nº 3167/2010
PROCESSO: RTOrd 0000642-47.2010.5.18.0211
RECLAMANTE(S): CLOVIS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A/S): L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a audiência INAUGURAL designada para o dia 08.09.2010, às 13:10 horas, foi adiada para o dia 18.10.2010, às 13:00 horas, devendo nela comparecer e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) RECLAMADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos vinte de setembro de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3058/2010
PROCESSO: RTOrd 0000709-12.2010.5.18.0211
RECLAMANTE(S): LELSON CARDOSO BORGES
RECLAMADO(A/S): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no dia 05/10/2010, às 13:00 horas, preferivelmente acompanhado(a/s) de advogado(a/s), para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe(s) foi proposta, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s) independentemente do comparecimento de seu(sua/s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado.
Pedidos:
"Diante do exposto, Requer:
1 - Seja notificada a reclamada por edital para que, em dia e hora designados por Vossa Excelência, compareça em audiência liquidando as verbas pleiteadas ou oferecendo defesa no prazo legal, sob pena de confissão;
2 - Ultrapassada a fase conciliatória, seja a presente, ao final julgada procedente na totalidade, condenando a reclamada ao pagamento das verbas acima pleiteadas, acrescidas de juros e correção monetária, assim como honorários advocatícios sobre o montante do pedido e demais cominações legais;
3 - Apresentação das guias de recolhimento de INSS e FGTS;
4 - Os benefícios da Justiça Gratuita, com fulcro no art. 790, CLT;
5 - Sejam compensadas dos presentes pedidos as verbas trabalhistas eventualmente recebidas pelo reclamante;
6- Seja a ré compelida a pagar a multa do art. 467 da CLT, caso não liquide na audiência inaugural as verbas rescisórias incontroversas.
7- Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da reclamada, desde logo requerido, oitiva de testemunhas, provas documentais e periciais que se fizerem necessárias, sem exclusão de qualquer outra, por mais especiais que sejam.
8- Sejam todas as publicações feitas em nome do advogado Dr. Sérgio Fonseca Iannini OAB GO 28.992A.
Dá-se a causa o valor de R$ 7.133,20 (sete mil cento e trinta e três reais e vinte centavos) para fins de alçada.
Nestes termos,
Pede Deferimento.
Brasília, 31 de agosto de 2010 ".
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) RECLAMADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos treze de setembro de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 89410/2010
Processo Nº: RT 0032900-22.2006.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GLADSON DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BALSAN LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 055/2010, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 89386/2010
Processo Nº: CPEX 0043500-34.2008.5.18.0221 1ª VT
EXEQUENTE...: ALFREDO PASCOAL FOIANI DIAS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EXECUTADO(A): JOSÉ GUIMARÃES ALCANTARA
ADVOGADO....: CARLOS WAGNER LISBOA CORREA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO CREDOR/ADJUDICANTE:
``Vistos os autos.
1. O expediente de fls. 162/166 corrobora o teor da peça e documento de fls. 155 e 156.
2. Intime-se o Credor/Adjudicante, via de seu Procurador, a informar acerca da efetivação do registro da adjudicação efetuada, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como confirmação.
3. No silêncio ou em caso de confirmação, devolvam-se os autos à origem, com as nossas homenagens e cautelas de estilo, com a ressalva de que este Juízo permanece à sua disposição para futuras diligências.´´

Notificação Nº: 89372/2010
Processo Nº: CPEX 0059400-57.2008.5.18.0221 1ª VT
EXEQUENTE...: FAGNER TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CERÂMICA PALMARES LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA:
Vistos.
1. À vista da petição do Sr. Perito (protocolo nº 201873e), na qual o expert designa a perícia para o dia 05/10/2010, às 08 horas da manhã, e considerando que no despacho exarado em 28/06/2010 constam os telefones para contato do perito, solicite-se ao Juízo deprecante, por telefone e com urgência, a intimação do Exequente, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência da data e horário designados para a perícia.
2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do disposto supra.
3. Expeça-se o competente Mandado para acompanhamento da perícia pelo Oficial de Justiça, nos termos do despacho exarado em 28/06/2010, devendo o oficial contactar o Sr. Perito.

Notificação Nº: 89378/2010
Processo Nº: RTOrd 0115600-84.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D + 001
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de 19/08/2010, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Retifique-se o polo passivo da ação, no tocante à demandada CELG, para constar, na autuação e demais registros, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, conforme documentação acostada aos autos (fls. 56/62).
2. Considerando que todos os atos executórios realizados em face da executada Multcooper – Cooperativa de Serviços Especializados restaram infrutíferos e face ao requerimento da Exequente, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da demandada CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, condenada subsidiariamente pelo débito em execução.

3. Assim, proceda-se à transferência do depósito recursal de fls. 841 para uma conta judicial remunerada, à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos.
4. Considero que o referido depósito garante, parcialmente, a execução, o qual resta convertido em penhora.
5. Assim, para efeito de penhora, deverá ser deduzido o referido depósito do montante apurado.
6. Atualizem-se os cálculos.
7. Após, cite-se a executada CELG, via de seu Procurador (pelo DJE).
8. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009, em relação à devedora CELG, levando-se em conta o valor do depósito recursal.´´

Notificação Nº: 89422/2010
Processo Nº: RTOrd 0082700-14.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 256, abaixo transcrito:
``Cite-se a executada (ABATEDOURO SÃO SALVADOR) para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora.
Transcorrendo in albis o prazo supra, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 89409/2010
Processo Nº: RTOrd 0135700-26.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 057/2010, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 89412/2010
Processo Nº: RTOrd 0178200-10.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS SOARES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.(exarado em 20/09/2010), abaixo transcrito:
``Homologo os cálculos de liquidação, fixando o valor da execução em R$ 37.134,96.
Cite-se a executada para pagar ou garantir a execução em 48 horas, sob pena de penhora.
Transcorrendo in albis o prazo supra, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 89402/2010
Processo Nº: RTOrd 0192000-08.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERALDO DE ARAUJO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que:
a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 89404/2010
Processo Nº: RTOrd 0192000-08.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERALDO DE ARAUJO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. As partes declararam na audiência realizada em 12/01/2010 que não têm interesse na produção de prova oral, ao passo que devidamente intimadas acerca da certidão lavrada pelo servidor Marcos (intimação nº 1815/2010, publicada em 10/03/2010), somente o Reclamante se manifestou; razão por que indefiro o requerimento da Reclamada.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Reclamada, ainda, a apresentar instrumento de mandato firmado em favor do Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, no prazo de cinco (05) dias, haja vista que, a despeito de o referido procurador estar atuando no feito, não consta procuração em seu favor, nestes autos.
3. Após, retornem os autos ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 89400/2010
Processo Nº: RTSum 0192100-60.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que:
a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 89403/2010
Processo Nº: RTSum 0192100-60.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. As partes declararam na audiência realizada em 12/01/2010 que não têm interesse na produção de prova oral, ao passo que devidamente intimadas acerca da certidão lavrada pelo servidor Marcos (intimação nº 1841/2010, publicada em 11/03/2010), somente o Reclamante se manifestou; razão por que indefiro o requerimento da Reclamada.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Reclamada, ainda, a apresentar instrumento de mandato firmado em favor do Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, no prazo de cinco (05) dias, haja vista que, a despeito de o referido procurador estar atuando no feito, não consta procuração em seu favor, nestes autos.
3. Após, retornem os autos ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 89368/2010
Processo Nº: RTSum 0193000-43.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE LUIZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. As partes declararam na audiência realizada em 12/01/2010 que não têm interesse na produção de prova oral, ao passo que devidamente intimadas acerca da certidão lavrada pelo servidor Marcos (intimação nº 1837/2010, publicada em 11/03/2010), somente o Reclamante se manifestou; razão por que indefiro o requerimento da Reclamada.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Reclamada, ainda, a apresentar instrumento de mandato firmado em favor do Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, no prazo de cinco

(05) dias, haja vista que, a despeito de o referido procurador estar atuando no feito, não consta procuração em seu favor, nestes autos.
3. Após, retornem os autos ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 89367/2010
Processo Nº: RTOrd 0193100-95.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. As partes declararam na audiência realizada em 12/01/2010 que não têm interesse na produção de prova oral, ao passo que devidamente intimadas acerca da certidão lavrada pelo servidor Marcos (intimação nº 1836/2010, publicada em 11/03/2010), somente o Reclamante se manifestou; razão por que indefiro o requerimento da Reclamada.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Reclamada, ainda, a apresentar instrumento de mandato firmado em favor do Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, no prazo de cinco (05) dias, haja vista que, a despeito de o referido procurador estar atuando no feito, não consta procuração em seu favor, nestes autos.
3. Após, retornem os autos ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 89369/2010
Processo Nº: RTOrd 0193200-50.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ABADIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. As partes declararam na audiência realizada em 12/01/2010 que não têm interesse na produção de prova oral, ao passo que devidamente intimadas acerca da certidão lavrada pelo servidor Marcos (intimação nº 1804/2010, publicada em 10/03/2010), somente o Reclamante se manifestou; razão por que indefiro o requerimento da Reclamada.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Reclamada, ainda, a apresentar instrumento de mandato firmado em favor do Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, no prazo de cinco (05) dias, haja vista que, a despeito de o referido procurador estar atuando no feito, não consta procuração em seu favor, nestes autos.
3. Após, retornem os autos ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 89370/2010
Processo Nº: RTSum 0193300-05.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MIRANDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. As partes declararam na audiência realizada em 12/01/2010 que não têm interesse na produção de prova oral, ao passo que devidamente intimadas acerca da certidão lavrada pelo servidor Marcos (intimação nº 1835/2010, publicada em 11/03/2010), somente o Reclamante se manifestou; razão por que indefiro o requerimento da Reclamada.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Reclamada, ainda, a apresentar instrumento de mandato firmado em favor do Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, no prazo de cinco (05) dias, haja vista que, a despeito de o referido procurador estar atuando no feito, não consta procuração em seu favor, nestes autos.
3. Após, retornem os autos ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 89411/2010
Processo Nº: RTSum 0000960-97.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERCINO DE SOUSA AGUIAR (CENTROESTE AGRO AVES)
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO Á PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.(exarado em 20/09/2010), abaixo transcrito:
``Homologo os cálculos de liquidação fixando o valor da execução em R$ 142,16. Cite-se o executado para pagar ou garantir a execução em 48 horas, sob pena de penhora.
Passando em branco o prazo citado, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 89371/2010
Processo Nº: RTSum 0001051-90.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS PAIVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Visto os autos.
1. Compulsando-se os autos, verifica-se que a intimação datada de 24/05/2010, por meio da qual as partes são instadas a manifestar-se sobre a Certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior e a dizer se têm interesse na produção de prova oral, realmente não foi publicada no DJE, devido a falhas de ordem técnica.
2. Verifica-se dos autos, ainda, que o reclamante, mesmo não tendo sido intimado, manifestou-se, por meio da petição publicada em 31/05/2010, acerca da referida Certidão, bem como afirmou não ter interesse na produção de prova oral.
3. Ante o exposto acima, intime-se a reclamada acerca dos item 2 e 3 do despacho exarado em 20/05/2010.
4. Decorrido o prazo consignado no despacho supra e no silêncio quanto à necessidade de prova oral (ou manifestação dispensando-a), inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de encerramento de instrução e intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
5. Caso haja interesse na produção de prova oral (com especificação do objeto da prova), reinclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.
OBS.: INTIMAÇÃO À RECLAMADA ACERCA DO ITEM 2 E 3 DO R. DESPACHO EXARADO EM 20/05/2010.
``2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da certidão da diligência realizada pelo servidor Marcos Belchior nas frentes de trabalho da Reclamada; ressalte-se que, por economia processual, referida certidão não será juntada aos autos, uma vez que seu conteúdo poderá ser consultado nos autos da RTSum-001171-2009-221-18-00-8 (pela internet), no site deste Eg. Regional (www.trt18.jus.br).
3. Ainda dentro do prazo assinalado supra, as partes deverão dizer se têm interesse na produção de prova oral (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 89414/2010
Processo Nº: RTOrd 0001142-83.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CONCEICAO ASSIS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sª intimadas acerca da sentença exarada em 21/09/2010, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 8.754,02 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma dalegislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 213,51, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 89420/2010
Processo Nº: RTSum 0001156-67.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Visto os autos.

1. Compulsando-se os autos, verifica-se que a intimação datada de 14/06/2010, por meio da qual as partes são instadas a manifestar-se sobre a Certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior e a dizer se têm interesse na produção de prova oral, realmente não foi publicada no DJE, devido a falhas de ordem técnica.
2. Verifica-se dos autos, ainda, que o reclamante, mesmo não tendo sido intimado, manifestou-se, por meio da petição publicada em 11/06/2010, acerca da referida Certidão, bem como afirmou não ter interesse na produção de prova oral.
3. Ante o exposto acima, intime-se a reclamada acerca dos item 2 e 3 do despacho exarado em 10/06/2010.
4. Decorrido o prazo consignado no despacho supra e no silêncio quanto à necessidade de prova oral (ou manifestação dispensando-a), inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de encerramento de instrução e intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
5. Caso haja interesse na produção de prova oral (com especificação do objeto da prova), reinclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 89421/2010
Processo Nº: RTSum 0001161-89.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GALENO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Visto os autos.
1. Compulsando-se os autos, verifica-se que a intimação datada de 01/06/2010, por meio da qual as partes são instadas a manifestar-se sobre a Certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior e a dizer se têm interesse na produção de prova oral, realmente não foi publicada no DJE, devido a falhas de ordem técnica.
2. Verifica-se dos autos, ainda, que o reclamante, mesmo não tendo sido intimado, manifestou-se, por meio da petição publicada em 11/06/2010, acerca da referida Certidão, bem como afirmou não ter interesse na produção de prova oral.
3. Ante o exposto acima, intime-se a reclamada acerca dos item 2 e 3 do despacho exarado em 29/05/2010.
4. Decorrido o prazo consignado no despacho supra e no silêncio quanto à necessidade de prova oral (ou manifestação dispensando-a), inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de encerramento de instrução e intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
5. Caso haja interesse na produção de prova oral (com especificação do objeto da prova), reinclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 89418/2010
Processo Nº: RTSum 0001275-28.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE JESUS GOMES
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): UIP-VALE EMPREEND. AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Visto os autos.
1. Compulsando-se os autos, verifica-se que a intimação datada de 17/06/2010, por meio da qual as partes são instadas a manifestar-se sobre a Certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior e a dizer se têm interesse na produção de prova oral, realmente não foi publicada no DJE, devido a falhas de ordem técnica.
2. Ante o exposto acima, intimem-se as partes acerca dos item 2 e 3 do despacho exarado em 16/06/2010.
3. Decorrido o prazo consignado no despacho supra e no silêncio quanto à necessidade de prova oral (ou manifestação dispensando-a), inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de encerramento de instrução e intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
4. Caso haja interesse na produção de prova oral (com especificação do objeto da prova), reinclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 89417/2010
Processo Nº: RTOrd 0001276-13.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UIP-VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Visto os autos.
1. Compulsando-se os autos, verifica-se que a intimação datada de 25/06/2010, por meio da qual as partes são instadas a manifestar-se sobre a Certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior e a dizer se têm interesse na produção de prova oral, realmente não foi publicada no DJE, devido a falhas de ordem técnica.
2. Ante o exposto acima, intimem-se as partes acerca dos item 2 e 3 do despacho exarado em 21/06/2010.
3. Decorrido o prazo consignado no despacho supra e no silêncio quanto à necessidade de prova oral (ou manifestação dispensando-a), inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de encerramento de instrução e intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
4. Caso haja interesse na produção de prova oral (com especificação do objeto da prova), reinclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 89415/2010
Processo Nº: RTSum 0001277-95.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BELMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): UIP-VALE EMPREEND. AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Visto os autos.
1. Compulsando-se os autos, verifica-se que a intimação datada de 25/06/2010, por meio da qual as partes são instadas a manifestar-se sobre a Certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior e a dizer se têm interesse na produção de prova oral, realmente não foi publicada no DJE, devido a falhas de ordem técnica.
2. Ante o exposto acima, intimem-se as partes acerca dos item 2 e 3 do despacho exarado em 21/06/2010.
3. Decorrido o prazo consignado no despacho supra e no silêncio quanto à necessidade de prova oral (ou manifestação dispensando-a), inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de encerramento de instrução e intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
4. Caso haja interesse na produção de prova oral (com especificação do objeto da prova), reinclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 89413/2010
Processo Nº: RTOrd 0001279-65.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LADISLAU DERMONDES
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): UIP-VALE EMPREEND. AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Visto os autos.
1. Compulsando-se os autos, verifica-se que a intimação datada de 25/06/2010, por meio da qual as partes são instadas a manifestar-se sobre a Certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior e a dizer se têm interesse na produção de prova oral, realmente não foi publicada no DJE, devido a falhas de ordem técnica.
2. Ante o exposto acima, intimem-se as partes acerca dos item 2 e 3 do despacho exarado em 21/06/2010.
3. Decorrido o prazo consignado no despacho supra e no silêncio quanto à necessidade de prova oral (ou manifestação dispensando-a), inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de encerramento de instrução e intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
4. Caso haja interesse na produção de prova oral (com especificação do objeto da prova), reinclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 89373/2010
Processo Nº: RTOrd 0002549-27.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA LUDOVICO

ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h02min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se, sendo o Reclamante, via de seu Procurador, e a Reclamada, diretamente.

Notificação Nº: 89375/2010
Processo Nº: RTSum 0002670-55.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE FARIAS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h03min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se, sendo o Reclamante, via de seu Procurador, e a Reclamada, diretamente.

Notificação Nº: 89376/2010
Processo Nº: RTSum 0002671-40.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO DE ARAÚJO FARIAS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h04min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se, sendo o Reclamante, via de seu Procurador, e a Reclamada, diretamente.

Notificação Nº: 89380/2010
Processo Nº: RTSum 0002672-25.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CARVALHO DA PAZ
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h05min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se, sendo o Reclamante, via de seu Procurador, e a Reclamada, diretamente.

Notificação Nº: 89382/2010
Processo Nº: RTSum 0002673-10.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h06min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se, sendo o Reclamante, via de seu Procurador, e a Reclamada, diretamente.

Notificação Nº: 89383/2010
Processo Nº: RTSum 0002674-92.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAEL DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h07min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se, sendo o Reclamante, via de seu Procurador, e a Reclamada, diretamente.

Notificação Nº: 89384/2010
Processo Nº: RTSum 0002675-77.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AGAMENON DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h08min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.

Notificação Nº: 89388/2010
Processo Nº: RTSum 0002676-62.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h09min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.

Notificação Nº: 89394/2010
Processo Nº: RTSum 0002677-47.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h10min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.

Notificação Nº: 89390/2010
Processo Nº: RTSum 0002678-32.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ RIBEIRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h11min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.

Notificação Nº: 89391/2010
Processo Nº: RTSum 0002680-02.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANILSON ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante,retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h12min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89392/2010
Processo Nº: RTSum 0002681-84.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISMAR CARVALHO ANDRADE
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h13min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89393/2010
Processo Nº: RTSum 0002682-69.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h14min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89395/2010
Processo Nº: RTSum 0002683-54.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h15min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89396/2010
Processo Nº: RTSum 0002684-39.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOUZA BASTOS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h16min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89397/2010
Processo Nº: RTSum 0002685-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CARVALHO BASTOS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante, retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h17min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89398/2010
Processo Nº: RTSum 0002686-09.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS PACHECO ALVES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante,retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h18min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89399/2010
Processo Nº: RTSum 0002687-91.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SABINO SALES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante,retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h19min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89401/2010
Processo Nº: RTSum 0002688-76.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO HERMELINO FREIRE
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante,retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h20min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89406/2010
Processo Nº: RTSum 0002689-61.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIONOR AMARO DE LIMA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante,retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h21min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89407/2010
Processo Nº: RTSum 0002690-46.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NIZON RISONALDO AMARO DE LIMA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante,retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h22min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

Notificação Nº: 89408/2010
Processo Nº: RTSum 0002691-31.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BATISTA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista do requerimento formulado pelo Reclamante,retiro o feito da pauta do dia 06/10/2010 e o antecipo para o dia 28/09/2010, às 11h23min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, via de seu Procurador e a Reclamada, diretamente.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2039/2010
Processo Nº: RTOrd 0000229-20.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 29/09/2010, às 11:20 horas, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2038/2010
Processo Nº: RTOrd 0000233-57.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MIRANDA NETO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 29/09/2010, às 11:15 horas, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2037/2010
Processo Nº: RTOrd 0000234-42.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GONÇALVES
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 29/09/2010, às 11:00 horas, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2035/2010
Processo Nº: RTOrd 0000235-27.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUE GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): LEITBOM S.A.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO DO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 29/09/2010, às 11:05 horas, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 2036/2010
Processo Nº: RTOrd 0000237-94.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARTINS FILHO
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 29/09/2010, às 11:10 horas, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2041/2010
Processo Nº: RTSum 0000240-49.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVACIR CESARIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECTE:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´Homologo os cálculos apresentados às págs. 45/50, fixando o valor da execução em R$3.874,09 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e nove centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.
Cite-se o executado, para tanto expeça-se carta precatória e, incontinenti, intime-se o exequente para, se quiser, e no prazo a que alude o art. 884 da CLT, impugnar os cálculos.``

Notificação Nº: 2034/2010
Processo Nº: RTOrd 0000273-39.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO XAVIER DE OLIVEIRA,
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA. FAZENDA SERRA VERDE – (LUIZ SAMPAIO NETTO),
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela RECLAMADA, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 13647/2010
Processo Nº: RT 0238100-35.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON NUNES DE FREITAS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): TRANS HELENA LTDA (PROP/ SR.MARINO ROBERTO MIQUELINO) + 003
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 410, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 13618/2010
Processo Nº: RT 0242800-20.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FRANCISCO GUEDES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA N.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/exequente, por seu procurador, cientificada de que fora expedida Certidão de Crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região, bem como de que os autos serão remetidos ao arquivo, por cinco anos, findos os quais, retornarão conclusos, tudo conforme despacho de fls.176. Fica, ainda, cientificado de que a aludida Certidão de Crédito poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo e/ou junto ao site oficial do Eg. TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 13617/2010
Processo Nº: RT 0004000-67.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante/exequente, por seu procurador, cientificada de que fora expedida certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região, bem como de que os autos serão remetidos ao arquivo, por cinco anos, findos os quais, retornarão conclusos, tudo conforme despacho de fls. 179. Fica, ainda, cientificado de que a aludida certidão de crédito poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo e/ou junto ao site oficial do Eg. TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 13660/2010
Processo Nº: RT 0134700-34.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MARTINI SERVIÇOS RURAIS S/A LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 13624/2010
Processo Nº: RTOrd 0002300-22.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUCIMAR SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para, no prazo de 05 dias, apresentar as guias CD/SD para que o reclamante possa habilitar-se ao recebimento do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 13625/2010
Processo Nº: RTOrd 0002300-22.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUCIMAR SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC- INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para, no prazo de 05 dias, apresentar as guias CD/SD para que o reclamante possa habilitar-se ao recebimento do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 13624/2010
Processo Nº: RTOrd 0002300-22.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUCIMAR SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, no importe de R$ 800,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13625/2010
Processo Nº: RTOrd 0002300-22.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUCIMAR SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC- INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, no importe de R$ 800,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13642/2010
Processo Nº: RTOrd 0040100-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE JESUS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 614, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A 3ª reclamada efetuou o pagamento de seu débito atualizado. Diante disso, atualizem-se os cálculos de f. 580. Após, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos atualizado, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 613, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução principal da 3ª Reclamada,pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se no que couber a decisão de f. 555.
Após, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13643/2010
Processo Nº: RTOrd 0040100-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE JESUS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DE SÃO PAULO (CCL) + 001
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 614, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A 3ª reclamada efetuou o pagamento de seu débito atualizado. Diante disso, atualizem-se os cálculos de f. 580. Após, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos atualizado, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 613, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução principal da 3ª Reclamada,pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se no que couber a decisão de f. 555.
Após, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13626/2010
Processo Nº: RTOrd 0040300-91.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: LUCINEIDE BORGES
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-ULBRA
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls. 142/145, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``Isso posto, conheço dos Embargos à Execução postos pela Reclamada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-ULBRA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas Processuais, pela Executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 13630/2010
Processo Nº: RTOrd 0212200-45.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, de fls. 184/194, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13661/2010
Processo Nº: RTOrd 0223800-63.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI BALSANUFO LOURENÇO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: LAURO EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 13654/2010
Processo Nº: RTOrd 0256200-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PIERRE BARCELOS FERNANDES
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a ter vista da certidão de fls. 310, no prazo legal, para manifestação.

Notificação Nº: 13667/2010
Processo Nº: RTSum 0290200-59.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SAIDES DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP (N/P DA SRA. LORENA) + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13659/2010
Processo Nº: RTOrd 0290800-80.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIO COELHO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO E ALVARÁ Nº 9776/2010.

Notificação Nº: 13653/2010
Processo Nº: RTOrd 0335500-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON CANDIDO LISBOA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO SANTANA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.170 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Homologados os cálculos de liquidação o executado, via petição de f. 169, se deu por citado, requerendo a dedução de seu débito total do valor do depósito recursal (f. 128), colocado à disposição do Juízo. Diante disso, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculos de f. 162, utilizando para tanto parte do saldo do depósito recursal acima, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, observandose o resumo de cálculos de f. 162, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar o valor soerguido em 10 dias. Após, libere-se ao executado o saldo remanescente do mencionado depósito recursal.
Feito, fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 13627/2010
Processo Nº: RTSum 0348900-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIEL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 234, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Citada, a executada requer que seu débito seja deduzido do depósito recursal (f. 175) e da conta judicial de f. 231, colocados à disposição deste Juízo. Diante disso, deverá a Secretaria promover ao recolhimento das custas processuais, do imposto de renda, comprovando nos autos através da guia apropriada, utilizando para tanto parte do saldo do depósito judicial (f. 231). Libere-se, ainda, à perita seus honorários, conforme cálculos de f. 210, a ser sacado de parte do depósito recursal de f. 175. Após, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, a ser sacado do saldo remanescente do depósito recursal (f. 175) e, caso necessário, ser complementado com parte do saldo da conta judicial (f. 210). Feito, fica extinta a execução do crédito trabalhista, das custas processuais do imposto de renda e dos honorários periciais, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC.
Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.
Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando para tanto do saldo remanescente da aludida conta judicial supra. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13648/2010
Processo Nº: RTSum 0354200-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDÉCIO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 6966/2010 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13633/2010
Processo Nº: RTSum 0000012-67.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LEMES SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMETÍCIA S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a guia CD/SD, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 13656/2010
Processo Nº: RTSum 0000038-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALLIS AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 9753/2010.

Notificação Nº: 13664/2010
Processo Nº: RTSum 0000476-91.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SOUZA DE LIMA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.106/107 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 104, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 105, observando o resumo de cálculo de fls. 93, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 93, a ser sacado do saldo integral do depósito recursal de fls. 70 e de parte do saldo da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a Executada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.
Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente da conta judicial de fls. 105. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se à Executada o saldo remanescente da aludida conta. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 13658/2010
Processo Nº: RTOrd 0000528-87.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO DE SOUSA GONÇALVES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO E ALVARÁ Nº 9618/2010.

Notificação Nº: 13650/2010
Processo Nº: RTOrd 0000571-24.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA BATISTA AZEVEDO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (BRASPELCO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA)
ADVOGADO....: R0BERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 225, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo.
Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.´´

Notificação Nº: 13623/2010
Processo Nº: RTSum 0000666-54.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: YBSEN MARQUES CELESTINO
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): USINA PLANALTO LTDA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.56 dos autos, disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Atualize-se o valor da execução. Em seguida, expeça-se Mandado de Penhora, Avaliação e Remoção dos bens indicados na petição de fls. 49, tantos quantos bastem para a garantia da execução. Com relação ao requerimento de nomeação do Exequente depositário dos bens a serem penhorados, defiro. Assim, deverá o Exequente entrar em contato com o Oficial de Justiça a fim de tomar ciência da data e horário da realização da diligência, bem como providenciar os meios necessários para remoção dos bens. Após a remoção dos bens para o endereço do Exequente, o mesmo deverá ser nomeado depositário dos mesmos, conforme requerido, intimando-se a Executada da penhora. Intime-se.´

Notificação Nº: 13670/2010
Processo Nº: RTSum 0000752-25.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: VALÉRIA NUNES SOBRINHO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): QUITANDEIRIA E PANIFICADORA LUCIANA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 5ª parcela do acordo, conforme fls. 09/10, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13655/2010
Processo Nº: RTOrd 0001322-11.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomarm ciência da sentença de fls. 52/53, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho os pedidos para condenar GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA a pagar a MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente, Súmula 368/TST e OJ 363- SDI-I-TST. Possuem natureza salarial: salários e 13º salário. Custas pela Reclamada no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$8.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13671/2010
Processo Nº: RTSum 0001335-10.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JOSÉ DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCCOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por sua procuradora, intimado para, no prazo de 05 dias, retirar Guia de Levantamento de Depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13620/2010
Processo Nº: RTOrd 0001353-31.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: YURI GOMES DORNELES SANTOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA FALEIROS LTDA
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls. 137, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br`` ISSO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por AGROPECUÁRIA FALEIROS LTDA, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 13649/2010
Processo Nº: RTSum 0001461-60.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALEXANDRE VENTURA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): OSCAR YUKISHIGUE TAMURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (f. 26-verso), fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o correto/completo endereço do Reclamado, para que o mesma possa ser notificado e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 13657/2010
Processo Nº: RTSum 0001477-14.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CANUTO DE SOUSA
ADVOGADO....: DANIELA FERREIRA GARCIA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 13641/2010
Processo Nº: RTOrd 0001582-88.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEONE DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, às fls. 266/275, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13663/2010
Processo Nº: RTOrd 0001722-25.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 214, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 213, desconstitui-se o Dr. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR do seu encargo de perito nos autos. Nomeia-se perito do Juízo o Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 175/176. Intimem-se as partes e os peritos (Dr. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR e Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO).´´

Notificação Nº: 13645/2010
Processo Nº: RTOrd 0001812-33.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIELSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE APARECIDO LIPORINI JUNIOR
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas: sendo a Reclamada/Recorrida para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente às fls. 224/241 e o Reclamante/Recorrido para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls. 243/258, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho, ambos digitalizados, no site: (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 13669/2010
Processo Nº: RTSum 0001881-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: GABRIELA MOREIRA ARANTES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE HENRIQUE RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 127, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 109/110, no importe de R$3.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto do pedido inicial, bem como da relação jurídica havida entre as partes. Conforme sentença de fls. 112/115, não há incidência de contribuições previdenciárias, vez que as parcelas deferidas não integram o salário contribuição. Custas processuais a cargo da reclamada, no valor de R$60,00, que deverão ser recolhidas em 05 dias. Recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13662/2010
Processo Nº: RTSum 0001894-64.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LDC-SEV BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do Termo de Correção de fls. 74 dos presentes autos.

Notificação Nº: 13646/2010
Processo Nº: RTSum 0001932-76.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PARACELOS LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, às fls. 142/144, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13668/2010
Processo Nº: RTSum 0001973-43.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GERSON BRITO FERNANDES - ME (NEWMACK) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 13652/2010
Processo Nº: RTOrd 0002057-44.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LIMA BORGES + 053
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para ter vista das petições de fls.310/337, para manifestação, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 13616/2010
Processo Nº: ConPag 0002060-96.2010.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
CONSIGNADO(A): JOSÉ DA CRUZ SOARES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte consignante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, depositar em conta judicial, através de guia a ser expedida pela Secretaria, o valor objeto da presente ação.

Notificação Nº: 13632/2010
Processo Nº: RTSum 0002092-04.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, às fls. 120/130, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13629/2010
Processo Nº: RTSum 0002151-89.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDERY DE LIMA COSTA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13639/2010
Processo Nº: RTOrd 0002272-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SILVA NUNES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 180/184, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.272/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, ANTÔNIO SILVA NUNES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Outrossim, condena-se a reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar honorários assistenciais ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GOIATUBA, observados os limites apresentados na fundamentação. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a por ele a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13640/2010
Processo Nº: RTOrd 0002282-64.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR DE PAULA ASSUNÇAO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 240/244, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.282/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, VANDEIR DE PAULA ASSUNÇÃO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Outrossim, condena-se a reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar honorários assistenciais ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GOIATUBA, observados os limites apresentados na fundamentação. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a por ele a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9919/2010
PROCESSO: ACCS 0170200-64.2008.5.18.0121
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
REQUERIDO(A): VALDECI BORGES DE MIRANDA
CPF: 037.063.461-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 22.09.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23.09.2010
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALDECI BORGES DE MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 138, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 137, extingo a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, fica liberada a penhora de fls. 116, bem como o depositário do seu encargo, devendo o mesmo ser intimado desta liberação. Outrossim, intime-se o Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Comprovado o recolhimento, sejam os presentes autos remetidos ao arquivo, definitivamente.´´
E para que chegue ao conhecimento de VALDECI BORGES DE MIRANDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9879/2010
PROCESSO: RTOrd 0186800-29.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): RODRIGO DIAS PEREIRA
EXECUTADO(S): MTD PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/09/2010
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MTD PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$64.562,88, atualizados até 31/03/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 129.

E para que chegue ao conhecimento do executado MTD PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9868/2010
PROCESSO: RTOrd 0323500-12.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): JOÃO PEREIRA DO LAGO
EXECUTADO(S): LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/09/2010
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 41.567,93, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9864/2010
PROCESSO: RTOrd 0001237-25.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: SIMONE RIBEIRO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/09/2010
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 204/207, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
`` Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.237/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARICIDENSE LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e, com responsabilidade da primeira reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT, a pagar ao (à) Reclamante, SIMONE RIBEIRO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela 2ª Reclamada no importe de R$180,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$9.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: salários retidos, horas extras e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Cientes as partes, exceto a segunda reclamada, que deverá ser intimada. E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9915/2010
PROCESSO: RTOrd 0001322-11.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 26.622.712/0001-36
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22.09.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23.09.2010
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 52/53, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site (www.trt18.jus.br).
E para que chegue ao conhecimento de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

OUTRO : SIMONE OLIVEIRA GOMES
Notificação Nº: 6145/2010
Processo Nº: RT 0006500-15.2003.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO:
Reabre-se o prazo ao arrematante (na pessoa de sua procuradora) para cumprir a determinação contida no item 7 de fl. 1244 (informar 'se houve, no Juízo que conduz a 'Ação de Usucapião", qualquer pedido de liminar relativo à posse do imóvel, bem como a solução dada à questão'.
Aguarde-se por 90 (noventa dias).

Notificação Nº: 6141/2010
Processo Nº: RT 0080300-42.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NAILTON GOMES DOMINGOS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ESTALEIRO DE CONSTRUÇAO NAVAL AREALVA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Reformula-se a decisão contida no item 3 de fl. 889 para determinar seja a devedora intimada a complementar o pagamento, em 10(dez) dias.
Proceda-se na forma legal.
Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 6132/2010
Processo Nº: RT 0077900-16.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILA ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ - HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante, por sua procuradora, intimada a retirar guia de levantameno do depósito para recebimento do seu crédito.

Notificação Nº: 6133/2010
Processo Nº: RT 0077900-16.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILA ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ - HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante, por sua procuradora, intimada a receber a guia de levantamento do depósito judicial para recebeimento do seu crédito.

Notificação Nº: 6142/2010
Processo Nº: RT 0105000-43.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAMINIO LYVE RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): DIOGO NUNES SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o credor a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30(trinta) dias.
Dê-se ciência de que sua omissão conduzirá à remessa dos autos ao arquivo provisório por 1(um) ano, nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6144/2010
Processo Nº: RTSum 0170300-49.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE JESUS LIMA BORGES
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Reserve-se o crédito em execução na cautelar noticiada na fl. 97 (1245/2009).
Dê-se ciência à credora, intimando-a a, querendo, apresentar outros meios para efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6154/2010
Processo Nº: RTOrd 0041900-80.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WIDEGLAN TEIXEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: DEUSENI ALVES VICENTE
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a retirar o alvará nesta Secretaria para recebimento do seu crédito, bem como que deverá comprovar o valor levantado em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6155/2010
Processo Nº: RTOrd 0046100-33.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: DEUSENI ALVES VICENTE
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a retirar o alvará nesta Secretaria para recebimento do seu crédito, bem como que deverá comprovar o valor levantado em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6159/2010
Processo Nº: RTSum 0047500-82.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JONH TEIXEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: DEUSENI ALVES VICENTE
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a retirar o alvará nesta Secretaria para recebimento do seu crédito, bem como que deverá comprovar o valor levantado em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6156/2010
Processo Nº: RTOrd 0077600-20.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EURICO DE AZAMBUJA BASTOS
ADVOGADO....: DEUSENI ALVES VICENTE
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a retirar o alvará nesta Secretaria para recebimento do seu crédito, bem como que deverá comprovar o valor levantado em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6158/2010
Processo Nº: RTOrd 0078300-93.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLEY PAULO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: DEUSENI ALVES VICENTE
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a retirar o alvará nesta Secretaria para recebimento do seu crédito, bem como que deverá comprovar o valor levantado em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6160/2010
Processo Nº: RTSum 0081700-18.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VITALINO LOPES NOGUEIRA
ADVOGADO....: DEUSENI ALVES VICENTE
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a retirar o alvará nesta Secretaria para recebimento do seu crédito, bem como que deverá comprovar o valor levantado em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6153/2010
Processo Nº: RTOrd 0101100-18.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a retirar o alvará nesta Secretaria para recebimento do seu crédito, bem como que deverá comprovar o valor levantado em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6157/2010
Processo Nº: RTSum 0102000-98.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON TEIXEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a retirar o alvará nesta Secretaria para recebimento do seu crédito, bem como que deverá comprovar o valor levantado em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6143/2010
Processo Nº: RTSum 0227800-39.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): JR BELLI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: ALBERT BARROSO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o credor a indicar bens do devedor passíveis de penhora, em 30(trinta) dias.
Dê-se ciência de que sua omissão conduzirá à remessa dos autos ao arquivo provisório por 1(um) ano, nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6139/2010
Processo Nº: RTOrd 0000071-85.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAZIELIA FERREIRA FRANCO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAI (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante, por meio de seu Procurador, intimada a trazer aos autos documentos que indiquem sua evolução salarial durante o pacto contratual.

Notificação Nº: 6140/2010
Processo Nº: RTOrd 0000290-98.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REIS REGO COSTA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): LOPES E SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
As alegações de insuficiência econômica apresentada pela primeira reclamada (Lopes e Santos Manutenção Industrial), pessoa jurídica, não a desobriga dos encargos processuais, inclusive custas e garantia do Juízo por meio do depósito recursal.
Assim, indefere-se a concessão de assistência judiciária gratuida à reclamada.
O recurso ordinário interposto (fls. 211/213) é, assim, deserto. Deixa-se de recebê-lo.
Intime-se a recorrente.
Dê-se ciência ao recorrido.

Notificação Nº: 6150/2010
Processo Nº: RTOrd 0000665-02.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo disposito segue abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Adenilson Rodrigues da Silva em desfavor de Energética Serranópolis, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Custas pela parte autora, no importe de R$1.360,75 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$68.037,46), de cujo recolhimento resta isenta.'

Notificação Nº: 6149/2010
Processo Nº: RTOrd 0000666-84.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br) cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.

'Isso posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Raimundo da Costa Silva em desfavor de Energética Serranópolis, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Custas pela parte autora, no importe de R$1.370,31 (um mil trezentos e setenta reais e trinta e um centavos) calculadas sobre o valor atibuído à causa (R$68.515,35), de cujo recolhimento resta isenta.'

Notificação Nº: 6138/2010
Processo Nº: RTOrd 0000827-94.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BERNADES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO LEONI
ADVOGADO....: WALISSON JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por meio de seus procuradores, intimadas da seguinte Ata de Audiência:
(...)
'3. Homologa-se a desistência, considerando-se encerrado o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Custas pela parte autora, no importe de R$417,02, calculadas sobre o valor dado à causa (R$20.850,95), de cujo recolhimento resta isenta.
Faculta-se às partes o desentranhamento de documentos, exceto as procurações.
Dê-se ciência às partes.
Arquivem-se os autos.
Às 11h05min encerrou-se a audiência.'

Notificação Nº: 6136/2010
Processo Nº: RtPosse 0001288-66.2010.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: WANDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
REQUERIDO(A): GILMAR ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por meio de seu Procurador, intimado da seguinte Ata de Audiência:
'4. Homologa-se a desistência, considerando-se encerrado o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Custas pela parte autora, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$2.000,00).
Considera-se a requerente isenta do recolhimento das custas por ter sido a específica questão resolvida em outro procedimento (item 2 supra), de forma negociada.
Dê-se ciência às partes (advogados indicados às fls. 43/44).
Arquivem-se os autos.
Nada mais.
Às 11h10min encerrou-se a audiência.'

Notificação Nº: 6135/2010
Processo Nº: RTSum 0001338-92.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CÉSAR BARBOSA QUEIROZ
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 29/09/2010, às 09:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3554/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001042-70.2010.5.18.0111
RECLAMANTE:
RODRIGO ALEXANDRE MOREIRA COSTA
RECLAMADAS:
ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. CNPJ- : 01.714.762/0001-12;
GM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ 04.374.564/0001-45;
GERAPLAN ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA. CNPJ - 03.138.777/0001-05
Data da audiência: 25/10/2010 às 13:30 horas.
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADAS as reclamadas ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., GM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. e GERAPLAN ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
a) 3.864 (três mil oitocentos e sessenta e quatro) horas extras realizadas de segunda a sábado, durante todo o liame empregatício do Reclamante, com acréscimo de 50% (cinqüenta pontos percentuais), tudo com espeque no digesto Celetista, procedendo-se a conseqüente compensação das horas-extras eventualmente apuradas e pagas, conforme se comprovar mediante recibo e, bem assim, o pagamento dos reflexos em saldo salário, aviso prévio indenizado, feriados, RSR's, salário trezeno, férias, e seu terço constitucional, bem como FGTS na percentagem de 8% (oito pontos percentuais) e sua multa de 40% (quarenta pontos percentuais), tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei..... R$ 119.052,66.
b) 345 (trezentos e quarenta e cinco) horas- extras realizadas aos domingos, durante todo o liame empregatício do Reclamante, com acréscimo de 100% (cem pontos percentuais), tudo com espeque no digesto Celetista, procedendo-se a conseqüente compensação das horas-extras eventualmente apuradas e pagas, conforme se comprovar mediante recibo e, bem assim, o pagamento dos reflexos em saldo salário, aviso prévio indenizado, feriados, RSR's, salário trezeno, férias, e seu terço constitucional, bem como FGTS na percentagem de 8% (oito pontos percentuais) e sua multa de 40% (quarenta pontos percentuais), tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei..... R$ 39.684,22.
c) Intervalo Intrajornada, este compreendido em 30 min. (trinta minutos) diários, o que perfaz um total de 11h30min. (onze horas e trinta minutos), isto com acréscimo de 50% (cinqüenta pontos percentuais), e, bem assim, o pagamento dos reflexos em saldo salário, aviso prévio indenizado, feriados, RSR's, salário trezeno, férias, e seu terço constitucional, bem como FGTS na percentagem de 8% (oito pontos percentuais) e sua multa de 40% (quarenta pontos percentuais), tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei..... R$ 354,32.
d) Horas à disposição, estas compreendendo o total de 6.900 (seis mil e novecentas) horas, com acréscimo de 50% (cinqüenta pontos percentuais), e, bem assim, o pagamento dos reflexos em saldo salário, aviso prévio indenizado, feriados, RSR's, salário trezeno, férias, e seu terço constitucional, bem como FGTS na percentagem de 8% (oito pontos percentuais) e sua multa de 40% (quarenta pontos percentuais), tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei..... R$ 212.594,04.
e) Férias dobradas dos períodos aquisitivos de 2005/2006 e 2006/2007, bem como de seu terço constitucional, utilizando como base de cálculo a última e maior remuneração do Trabalhador, tudo, ainda, com os acréscimos reflexivos da sobrejornada realizada no deslinde contratual; e, também, os reflexos em FGTS, este no percentual de 8% (oito pontos percentuais), e na multa de 40% (quarenta pontos percentuais) sobre o FGTS; tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei; salientando, por fim, que os reflexos foram pleiteados nas letras "a", "b", "c" e "d"..... R$ 15.264,00.
f) Férias simples do período aquisitivo de 2007/2008, bem como de seu terço constitucional, utilizando como base de cálculo a última e maior remuneração do Trabalhador, tudo, ainda, com os acréscimos reflexivos da sobrejornada realizada no deslinde contratual; e, também, os reflexos em FGTS, este no percentual de 8% (oito pontos percentuais), e na multa de 40% (quarenta pontos percentuais) sobre o FGTS; tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei; salientando, por fim, que os reflexos foram pleiteados nas letras "a", "b", "c" e "d"..... R$ 3.816,00.
g) Férias proporcionais, esta inerente a rescisão do pacto laboral, isto na fração de 9/12 (nove doze avos), já inclusa a projeção do aviso prévio indenizado, bem como com o acréscimo de seu terço constitucional, utilizando como base de cálculo a última e maior remuneração do Trabalhador, tudo, ainda, com os acréscimos reflexivos da sobrejornada realizada no deslinde contratual; e, também, os reflexos em FGTS, este no percentual de 8% (oito pontos percentuais), e na multa de 40% (quarenta pontos percentuais) sobre o FGTS; tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei; salientando, por fim, que os reflexos foram pleiteados nas letras "a", "b", "c" e "d"..... R$ 2.862,00.
h) Diferença do salário trezeno dos anos de 2005, 2006 e 2007, tudo inerente ao contrato de trabalho havido entre os litigantes, utilizando como base de cálculo a última e maior remuneração do Trabalhador, tudo, ainda, com os acréscimos reflexivos da sobrejornada realizada no deslinde contratual; e, também, os reflexos em FGTS, este no percentual de 8% (oito pontos percentuais), e na multa de 40% (quarenta pontospercentuais) sobre o FGTS; tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei; salientando, por fim, que os reflexos foram pleiteados nas letras "a", "b", "c" e "d"..... R$ 24.240,33.
i) Salário trezeno do ano de 2008, tudo inerente ao contrato de trabalho havido entre os litigantes, utilizando como base de cálculo a última e maior remuneração do Trabalhador, tudo, ainda, com os acréscimos reflexivos da sobrejornada realizada no deslinde contratual; e, também, os reflexos em FGTS, este no percentual de 8% (oito pontos percentuais), e na multa de 40% (quarenta pontos percentuais) sobre o FGTS; tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei; salientando, por fim, que os reflexos foram pleiteados nas letras "a", "b", "c" e "d"..... R$ 10.942,11.
j) Salário trezeno proporcional, este na fração de 3/12 (três doze avos), já com a projeção do aviso prévio indenizado, tudo inerente ao rompimento do contrato de trabalho havido entre os litigantes, utilizando como base de cálculo a última e maior remuneração do Trabalhador, tudo, ainda, com os acréscimos reflexivos da sobrejornada realizada no deslinde contratual; e, também, os reflexos em FGTS, este no percentual de 8% (oito pontos percentuais), e na multa de 40% (quarenta pontos percentuais) sobre o FGTS; tudo atualizado com juros e correção

monetária na forma da lei; salientando, por fim, que os reflexos foram pleiteados nas letras “a”, “b”, “c” e “d”..... R$ 2.735,52.
k) Depósito, mês a mês, de todo o lapso laboral, inclusive período sem registro, da diferença dos depósitos fundiários, tendo como base de cálculo a última e maior remuneração do Trabalhador, tudo, ainda, com os acréscimos reflexivos da sobrejornada realizada no deslinde contratual, isto na percentagem de 8% (oito pontos percentuais), bem como na diferença da multa de 40% (quarenta pontos percentuais) para saque do valor depositado, ou, alternativamente, o seu pagamento de forma indenizada diretamente ao Obreiro, tudo que deverá ser corrigido e atualizado monetariamente..... R$ 41.628,72.
l) Pagamento dos salários dos meses de novembro/2008 a junho/2009, inclusive, utilizando como base de cálculo a última e maior remuneração do Trabalhador, tudo, ainda, com os acréscimos reflexivos da sobrejornada realizada no deslinde contratual; e, também, os reflexos em FGTS, este no percentual de 8% (oito pontos percentuais), e na multa de 40% (quarenta pontos percentuais) sobre o FGTS; tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei; salientando, por fim, que os reflexos foram pleiteados nas letras “a”, “b”, “c” e “d”..... R$ 23.216,25.
m) Repouso Semanal Remunerado, utilizando como base de cálculo a última e maior remuneração do Trabalhador, tudo, ainda, com os acréscimos reflexivos da sobrejornada realizada no deslinde contratual; e, também, os reflexos em FGTS, este no percentual de 8% (oito pontos percentuais), e na multa de 40% (quarenta pontos percentuais) sobre o FGTS; tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei; salientando, por fim, que os reflexos foram pleiteados nas letras “a”, “b”, “c” e “d”..... R$ 15.798,24.
n) Aviso prévio indenizado, utilizando como base de cálculo a última e maior remuneração do Trabalhador, tudo, ainda, com os acréscimos reflexivos da sobrejornada realizada no deslinde contratual; e, também, os reflexos em FGTS, este no percentual de 8% (oito pontos percentuais), e na multa de 40% (quarenta pontos percentuais) sobre o FGTS; tudo atualizado com juros e correção monetária na forma da lei; salientando, por fim, que os reflexos foram pleiteados nas letras “a”, “b”, “c” e “d”..... R$ 10.942,11.
R E Q U E R, outrossim:
1) Seja desconsiderada a personalidade jurídica de todos os Reclamados, isto por ser inconteste o seu intento de lesar direitos trabalhistas tanto do Reclamante quanto dos demais trabalhadores que deram seu suor a bem da empresa, recaindo, por conseqüência, diretamente, a responsabilidade pelo adimplemento das obrigações laborais sobre os ombros das Empresas delineadas e de seus Sócios.
2) Seja reconhecida e declarada, por sentença, a existência da responsabilidade solidária dos Reclamados, imputando aos mesmos o dever de arcar com eventual condenação inerente ao pacto laboral em testilha.
3) Seja reconhecido e declarado, por sentença, a função do Obreiro, qual seja: “chefe administrativo II” – sem que haja poder de mando ou de decisão – , bem como a última e maior remuneração do Trabalhador, esta no patamar de R$ 3.095,50 (três mil e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos) mensais, devendo tal ser utilizado como base de cálculo a todos os direitos laborais do Reclamante.
4) Seja reconhecida e declarada, por sentença, a continuidade do vínculo empregatício para com as Reclamadas, considerando-se como data rescisória efetiva a de 15 de junho de 2009.
5) Seja condenados os Reclamados ao pagamento em favor do Reclamante da quantia de R$ 13.800,97 (treze mil e oitocentos reais), esta que deverá ser atualizada e corrigida nos moldes legais, tudo referente aos danos materiais suportados pelo Obreiro e que não foram ressarcidos pelos Demandados.
6) Honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da condenação e demais consectários legais da sucumbência, pleito este que perfaz a quantia de R$102.888,94 (cento e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
7) Requer, também, a juntada, com a defesa, por parte dos Reclamados de todos os registros de pontos, transferências, recibos de salário, bem como recolhimentos previdenciários e fundiários inerentes ao vínculo empregatício outrora subsistente com o Obreiro, sob pena de serem tidos como verídicos os fatos alegados nesta peça de ingresso.
8) Requer, ainda, digne-se Vossa Excelência de ordenar a citação/notificação dos Reclamados, para querendo, apresentar suas contestações no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, trazendo aos autos os documentos solicitados, para o fim de ser esta ação julgada PROCEDENTE em todos os seus termos, com a condenação dos Empregadores nas indenizações e verbas pretendidas.
9) Dada a complexidade da causa, requer, ainda, que seja efetuado o fracionamento da audiência a ser designada por este Juízo, bem como seja concedido prazo ao Reclamante para arrolar a suas testemunhas, tendo em vista as suas dificuldades de conseguir os endereços para intimação das mesmas.
10) Fará prova do alegado por todo meio de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos Reclamados, oitiva de testemunhas cujo rol será apresentado oportunamente, além de perícias, constatações e juntada de novos documentos que se fizerem necessários para contra prova no decorrer do processo.
11) Com fulcro no artigo 5º LXXIV da Constituição Federal, combinado como artigo 19 do Código Processo Civil Brasileiro, e na Lei nº. 1.060/50, requer respeitosamente à Vossa Excelência, digne-se de conceder-lhe os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, isentando-a do pagamento das despesas processuais, por tratar-se de pessoa pobre, nos termos da Lei, não podendo demandar sem prejuízo do próprio sustento e do de sua família.
REQUER, ainda:
12) O Reclamado deverá proceder ao pagamento das verbas salariais incontroversas, na primeira audiência, pena de incorrer na dobra legal estabelecida no artigo 467 da CLT e Súmula nº. 69 do TST, bem como ante a mora da rescisão contratual, deve ser condenadas as Reclamadas ao pagamento da penalidade capitulada no artigo 477 da CLT.
REQUER mais:
13) Seja declarada a competência desta Especializada para conhecer e julgar a presente demanda, visto que o último local de labor do Obreiro é sob a tutela laboral desta Vara do Trabalho.
14) Requer o reconhecimento e a declaração por esta r. Vara do Trabalho das peculiaridades do caso em apreço, determinando, por conseguinte, a retificação da CTPS do Obreiro por parte da Reclamada, sob pena de ser determinada multa diária em seu demérito, a qual deverá ser arbitrada por Vossa Excelência, tudo para que passe a constar no documento social do Trabalhado a data de rescisão como sendo 15 de junho de 2009, a última e maior contraprestação salarial mensal como sendo de R$ 3.095,50 (três mil e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos) e, por fim, que se conste que a função desempenhada era de “chefe administrativo II”.
15) Seja reconhecido e declarado, por sentença, que a função do Obreiro não possuía pode de mando e de decisão, estes capazes de determinar o futuro negocial das Empresas.
16) Sejam notificados o INSS, a DRT, a Polícia Federal, a Secretaria da Fazenda Estadual e a Receita Federal, para as providências cabíveis no caso, em especial ao intento de fraude tributária e previdenciária dos Sócios e das Empresas.
17) Declara-se que os cálculos apresentados são meramente referenciais, necessitando, por conseguinte, ser feita a liquidação da sentença, esta com base no deferimento dos pedidos constantes desta inicial, bem como que a documentação juntada via cópia reprográfica são autênticas.
18) Pede-se a compensação de valores que eventualmente se comprovarem como pagos, isto mediante recibo, subtraindo a importância do montante condenatório.
Valor da causa: R$ 639.820,89 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).
E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., GM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. e GERAPLAN ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ARISTAL HONÓRIO DE LIMA JÚNIOR, Assistente II, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6493/2010
Processo Nº: RT 0052700-78.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR APARECIDA MEIRELES
ADVOGADO....: GILSON SANTOS BRANDAO + 002
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6478/2010
Processo Nº: RT 0033100-37.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCELO BARBOSA
ADVOGADO....: JUCIMEI GERALDO DA COSTA + 01
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (HOJE DENOMINADA UNIDESC - CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE)
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
``Primeiramente, converto o depósito recursal em penhora. Ciência ao Executado, prazo e fins legais.´´

Notificação Nº: 6496/2010
Processo Nº: ExFis 0075100-52.2008.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA- GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOAO ELOIR OLIVEIRA DA ROSA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CARNEIRO E OUTRO
CDAs:
11.5.99.003776-76
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO SEGUNDO REQUERIDO:
Fica intimado o Executado JOAO ELOIR OLIVEIRA DA ROSA para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove, juntando nos autos cópia do contrato social e todas as alterações, a sua alegação de retirada da sociedade há mais de 15 (quinze) anos.

Notificação Nº: 6473/2010
Processo Nº: RT 0076700-11.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO DE MORAIS + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado o Reclamante para recebimento da guia de fl. 339.

Notificação Nº: 6481/2010
Processo Nº: RT 0079300-05.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EUSTACIO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
RECLAMADO(A): JOSE CAMILO
ADVOGADO....: AMARIO CASSIMIRO DA SILVA +02
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica intimada do despacho abaixo transcrito:
``Indefiro os pleitos do Exquente sob fls. 126, haja vista que já houve expedição de carta precatória para penhora de bens, sendo certo que se mostra prudente esperar-se o resultado da diligência deprecada e, com relação ao pleito de valores, indefiro-o, haja vista que a execução ainda não fora garantida.´´

Notificação Nº: 6490/2010
Processo Nº: RT 0088500-36.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de desentranhar os documentos de fls. 08/11, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.
DOCUMENTO EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 01/2010 DESTA VARA DO TRABALHO

Notificação Nº: 6477/2010
Processo Nº: RTOrd 0127500-43.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLALDEMIR SANTOS BELAQUARTA
ADVOGADO....: PEDRO QUEIROZ ROCHA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCOM LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6472/2010
Processo Nº: RTOrd 0017400-84.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR TEIXEIRA MAGALHAES
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA/EXECUTADA:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
``Primeiramente, converto o depósito recursal em penhora. Ciência ao Executado, prazo e fins legais.´´

Notificação Nº: 6483/2010
Processo Nº: RTSum 0021100-68.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de desentranhar os documentos de fls 14/18.

Notificação Nº: 6492/2010
Processo Nº: RTSum 0040500-68.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: AURILIO DEODATO COELHO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6485/2010
Processo Nº: RTSum 0051700-72.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RIBEIRO ANDRADE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6488/2010
Processo Nº: RTSum 0058900-33.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SAAVEDRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAESE MARIA DA ROCHA + 01
RECLAMADO(A): DALVA DE SOUZA LOPES FILHA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DAMECENO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o TRCT que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6476/2010
Processo Nº: RTOrd 0095300-46.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA VILELA
ADVOGADO....: MAURICIO UCCI PINHEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica o devedor, BRASFRIGO S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 10.850,18 (atualizado até 30/09/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 8.066,14;
I.R.R.F - R$ 418,16;
INSS - empregado - R$ 340,52;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 873,93;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 94,05;
Custas de Liquidação - R$ 53,51;
Honorários Periciais - R$ 1.003,87;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
Fica, ainda, ciente da conversão do depósito recursal em penhora.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6486/2010
Processo Nº: RTSum 0118900-96.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de desentranhar os documentos de fls 07/11.

Notificação Nº: 6484/2010
Processo Nº: RTSum 0128400-89.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6482/2010
Processo Nº: RTOrd 0000348-41.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6479/2010
Processo Nº: RTSum 0000349-26.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA SALDANHA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CORUJAO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: LUIS RENATO ZAGO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 20/09/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo transcrito dispositivo da r. decisão:
``Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CAROLINA SALDANHA DE CARVALHO e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.´´

Notificação Nº: 6468/2010
Processo Nº: RTSum 0000414-21.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID LAUDINO SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARTEX CONSTRUTORA E REFORMA LTDA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Tomar ciência da penhora on line efetivada em sua conta bancária (fl. 36).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6489/2010
Processo Nº: RTOrd 0000453-18.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HORACIO FERREIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES + 002.
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA SEGUNDA RECLAMADA:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 40 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6491/2010
Processo Nº: RTSum 0000457-55.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA VALERIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA SEGUNDA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6480/2010
Processo Nº: RTSum 0000486-08.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP + 001
ADVOGADO....: ANDRE HEDIGER CHINELLATO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Tomar ciência da penhora on line efetivada em sua conta bancária.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6475/2010
Processo Nº: RTSum 0000616-95.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOMINGO IDELFONSO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): MOHAMAD REZA MAHDAVI PILEHROUD
ADVOGADO....: CAMILO TARCHIANI CERAVOLO CHIAVICATTI + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 45.

Notificação Nº: 6471/2010
Processo Nº: RTSum 0000940-85.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS ISAAC DE FARIA
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): JN PNEUS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE;
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 06/10/2010 às 15:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6501/2010
Processo Nº: RTOrd 0000942-55.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - UNIDESC
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): ADMARIO LIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 20/10/2010 às 13:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6495/2010
Processo Nº: RTSum 0000943-40.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO RODRIGUES DE FARIAS
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 30/09/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6500/2010
Processo Nº: RTOrd 0000944-25.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SERGIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO E OUTRAS
RECLAMADO(A): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 07/10/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6499/2010
Processo Nº: RTOrd 0000945-10.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACIEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO E OUTRAS
RECLAMADO(A): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 07/10/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5204/2010
(com prazo de trinta dias)
PROCESSO : ExFis 0075100-52.2008.5.18.0131
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA- GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ESTRUTURA METALICA SANTA LUZIA, CNPJ: 00.916.080/0001-20
CDA's : 11.5.99.003776-76
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que fica citada a executada, ESTRUTURA METALICA SANTA LUZIA, CNPJ: 00.916.080/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 10.399,88, atualizado até 14/05/2010) e petição

inicial, conforme certidão de Dívida Ativa, registradas sob os números 11.5.99.003776-76, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5173/2010
PROCESSO Nº RTAlç 0118600-71.2008.5.18.0131
RECLAMANTE: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 789.535.291-15
RECLAMADO : ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 789.535.291-15 atualmente em lugar incerto e não sabido, a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte de setembro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5205/2010
PROCESSO: RTOrd 0000944-25.2010.5.18.0131
RECLAMANTE: LUIZ SERGIO BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , CPF/CNPJ: 10.562.115/0001-23
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.562.115/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 07 de Outubro de 2010, para audiência INICIAL – RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista cuja teor segue transcrito abaixo:
"LUIZ SÉRGIO BATISTA DA SILVA, brasileiro(a), casado, pedreiro, portador da CI nº 1.880.786 SSP/DF, CPF nº 939.367.021-87, residente na Rua 44, Qd. 349 Lt. 18, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia (GO), através do advogado legalmente constituído (m.j.), doc. 01, com endereço localizado na Rua Florentino Chaves, nº 97, Centro de Luziânia (GO), onde recebe intimações de praxe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (sob o rito ORDINÁRIO) em desfavor de JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.115/0001-23 e que se encontra em local desconhecido e contra CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sem CNPJ conhecido, com sede na Rua 34, Esquina com a Rua 15, nº 29, Quadra "H" 16, Lotes 01/02, Setor Marista, Goiânia (GO), o que faz com fundamento na Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas, demais permissivos legais pertinentes e pelos fatos e motivos que passa a expor:
1 – DA RESPONSABILIDADE DAS RECLAMADAS:
A 2ª Reclamada foi a vencedora de licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Luziânia para a construção de casas populares no Bairro São Caetano e Parque Santa Fé.
Esta, por sua vez, subempreitou os serviços para a 1ª Reclamada na construção das casas, tendo o obreiro laborado para a 1ª Reclamada.
Recentemente cinco reclamações trabalhistas nessa Vara do Trabalho contra as Reclamadas tiveram sentença de extinção do processo sem julgamento de mérito por se tratar de ação sob o rito sumário e porque a 1ª Reclamada mudou-se para local desconhecido (processos nº 695/2010 a 699/2010), não podendo ser realizada citação por edital.
Assim, considerando que ambas as Reclamadas são empresas que atuam no ramo da construção civil e que a 1ª Requerida mudouse para local desconhecido e, ante a responsabilidade da 2ª Reclamada pelos direitos trabalhistas não cumpridos, requer o reconhecimento da responsabilidade SOLIDÁRIA entre ambas para responderem pelos direitos trabalhistas e rescisórios ora postulados.
2 – ADMISSÃO:
O(a) Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada em 01/03/2009 para exercer a função de PEDREIRO na construção das casas populares no Bairro São Caetano, na cidade de Luziânia-GO, tendo sua CTPS devidamente registrada neste particular.
3 – JORNADA DE TRABALHO
O Reclamante cumpriu jornada de trabalho média das 07:00h às 18:00h, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, de segunda-feira a sábado, tendo trabalhado em todos os feriados do período: sexta-feira da paixão; Páscoa; 21 de abril (Tiradentes); 1º de maio (Dia do Trabalho); Corpus Cristi; 7 de setembro (Independência do Brasil); 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida); 2 de novembro (Dia de Finados); 15 de novembro (Proclamação da República). Pela jornada acima, verifica-se que o obreiro laborava em sobrejornada de forma habitual, mas nunca recebeu pelas horas extras prestadas, sendo credor desse direito por todo o vínculo de emprego e com os reflexos legais, inclusive sobre o Repouso Semanal Remunerado. Também o r.s.r., por ser verba recebida habitualmente deverá incorporar à remuneração do obreiro com reflexos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%.
4 – REMUNERAÇÃO:
O Reclamante foi contratado e sempre recebeu salário de R$ 800,00 (oitocentos reais), entretanto, os recibos emitidos pela Reclamada apresentam salários menores, com complementos de horas extras que não correspondem à verdade, sendo referidos recibos impugnados desde já.
5 – DEMISSÃO:
O Reclamante foi demitido sem justa causa em 09/12/2009, tendo recebido e cumprido o aviso prévio adequadamente. O obreiro recebeu os valores descritos no TRCT, no total líquido de R$ 1.235,45, mas os cálculos foram realizados a menor por não observar o correto salário e nem os reflexos das horas extras, sendo o Reclamante credor do pagamento complementar das verbas rescisórias. As verbas rescisórias foram pagas um mês após a rescisão contratual, tendo ultrapassado o prazo legal, de sorte que o obreiro é credor do pagamento da multa do art. 477, § 8º da CLT. Impugna-se desde já a data registrada no TRCT, pois préimpressa e que não corresponde à data do efetivo pagamento dos direitos rescisórios.
O obreiro recebeu a menor o 13º salário e férias + 1/3, depósitos do FGTS, em virtude dos reflexos das horas extras e r.s.r., sendo, portanto, credor do pagamento complementar.
Quanto ao FGTS, não houve o depósito do mês de novembro/2009 e os valores depositados foram menores que os devidos por não conterem os reflexos das horas extras e r.s.r., devendo as Reclamadas serem condenadas nos pagamentos complementares, inclusive da multa de 40%. Foi recebido do FGTS a quantia de R$ 512,40.
6 - PEDIDOS
Diante do exposto, o Reclamante requer o recebimento da presente, determinando sua autuação e processamento. Requer o reconhecimento de que o salário do Reclamante era de R$ 800,00 e que a 2ª Reclamada é devedora SOLIDÁRIA já que o obreiro não sabe o paradeiro da 1ª Reclamada. Requer o reconhecimento da nulidade do banco de horas acaso existentes, ante ao labor extraordinário habitual. Requer a condenação das Reclamadas de forma SOLIDÁRIA para satisfazerem os pedidos abaixo declinados, com a ressalva de que os valores ora registrados são aproximados e não devem servir como parâmetro à condenação, devendo os corretos valores dos direitos reconhecidos serem apurados em liquidação de sentença pelo calculista/contador judicial:
a) Pagamento complementar das férias + 1/3 proporcionais por todo o vínculo de emprego, com os reflexos das horas extras e r.s.r., bem como a projeção do aviso prévio.....R$ 415,00
b) Pagamento complementar do 13º salário por todo o vínculo de emprego, com os reflexos das horas extras e r.s.r., bem como a projeção do aviso prévio.....R$ 311,00
c) Pagamento das horas extras trabalhadas além da 8ª hora diária ou 44ª semanal, conforme jornada de trabalho acima declinada, com o adicional de 50% para os dias úteis ou 100% para os domingos e feriados, com reflexos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, r.s.r.....R$ 3.500,00
d) Pagamento do Repouso Semanal Remunerado devido sobre as horas extras e adicionais de horas extras, com os reflexos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário.....R$ 673,00
e) Depósito complementar do FGTS+40% sobre os salários por todo o vínculo, inclusive o mês de novembro/2009 e também sobre TODOS os direitos acima pleiteados (itens "a" a "d"), ou indenização correspondente, deduzindo-se os valores recebidos.....R$ 600,00
f) Pagamento da multa do § 8º do art. 477 Consolidado.....R$ 800,00
Requer a citação das Reclamadas, sendo a 1ª via editalícia e a segunda no endereço anteriormente indicado, para se quiserem no prazo e termos legais, responderem a presente Reclamatória Trabalhista, sob pena de confissão e revelia.
Requer pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceções, notadamente depoimento das partes e oitiva de testemunhas, etc.
Requer pela procedência da presente Ação e conseqüente condenação das Reclamadas a satisfazerem os pedidos formulados, devidamente corrigidos monetariamente e atualizados, custas processuais e demais penalidades cabíveis. Requer a notificação do DRT, INSS, CEF e Ministério Público do Trabalho, sobre as irregularidades apontadas, bem como a aplicação do Art. 467 onde for cabível. Requer a gratuidade da justiça por ser o Reclamante pobre no sentido legal e que a liquidação da sentença seja realizada por cálculo do contador judicial, compensando-se os valores comprovadamente pagos pelo Reclamado para se evitar o enriquecimento sem causa.
Dá-se à causa o valor de R$ 6.299,00 (seis mil duzentos e noventa e nove reais)
Nestes termos, pede e espera deferimento.
Luziânia/GO, 20 de setembro de 2010
Dr. Elder de Araújo
OAB/DF-18.482"
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5206/2010
PROCESSO : RTOrd 0000945-10.2010.5.18.0131
RECLAMANTE : ALEX MACIEL MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , CPF/CNPJ: 10.562.115/0001-23
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.562.115/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 07 de Outubro de 2010, para audiência INICIAL – RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista cuja teor segue transcrito abaixo:
"ALEX MACIEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, pedreiro, portador da CI nº 1.826.224 SSP/DF, CPF nº 617.526.731-15, residente na Rua 03, Qd. 25, Lt. 13, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia (GO), através do advogado legalmente constituído (m.j.), doc. 01, com endereço localizado na Rua Florentino Chaves, nº 97, Centro de Luziânia (GO), onde recebe intimações de praxe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
(sob o rito ORDINÁRIO) em desfavor de JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.115/0001-23 e que se encontra em local desconhecido e contra CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sem CNPJ conhecido, com sede na Rua 34, Esquina com a Rua 15, nº 29, Quadra "H" 16, Lotes 01/02, Setor Marista, Goiânia (GO), o que faz com fundamento na Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas, demais permissivos legais pertinentes e pelos fatos e motivos que passa a expor:
1 – DA RESPONSABILIDADE DAS RECLAMADAS:
A 2ª Reclamada foi a vencedora de licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Luziânia para a construção de casas populares no Bairro São Caetano e Parque Santa Fé.
Esta, por sua vez, subempreitou os serviços para a 1ª Reclamada na construção das casas, tendo o obreiro laborado para a 1ª Reclamada. Recentemente cinco reclamações trabalhistas nessa Vara do Trabalho contra as Reclamadas tiveram sentença de extinção do processo sem julgamento de mérito por se tratar de ação sob o rito sumário e porque a 1ª Reclamada mudou-se para local desconhecido (processos nº 695/2010 a 699/2010), não podendo ser realizada citação por edital. Assim, considerando que ambas as Reclamadas são empresas que atuam no ramo da construção civil e que a 1ª Requerida mudou-se para local desconhecido e, ante a responsabilidade da 2ª Reclamada pelos direitos trabalhistas não cumpridos, requer o reconhecimento da responsabilidade SOLIDÁRIA entre ambas para responderem pelos direitos trabalhistas e rescisórios ora postulados.
2 – ADMISSÃO:
O(a) Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada em 01/04/2009 para exercer a função de PEDREIRO na construção das casas populares no Bairro São Caetano, na cidade de Luziânia-GO, tendo sua CTPS devidamente registrada neste particular.
3 – JORNADA DE TRABALHO
O Reclamante cumpriu jornada de trabalho média das 07:00h às 18:00h, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, de segunda-feira a sábado, tendo trabalhado também em 4 (quatro) domingos durante todo o pacto laboral e nos feriados de 21/04/2009, 01/05/2009, 07/09/2009 e 02/11/2009. Pela jornada acima, verifica-se que o obreiro laborava em sobrejornada de forma habitual, mas nunca recebeu pelas horas extras prestadas, sendo credor desse direito por todo o vínculo de emprego e com os reflexos legais, inclusive sobre o Repouso Semanal Remunerado. Também o r.s.r., por ser verba recebida habitualmente deverá incorporar à remuneração do obreiro com reflexos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%.
4 – REMUNERAÇÃO:
O Reclamante foi contratado e sempre recebeu salário de R$ 800,00 (oitocentos reais), entretanto, os recibos emitidos pela Reclamada apresentam salários menores, com complementos de horas extras que não correspondem à verdade, sendo referidos recibos impugnados desde já.
5 – DEMISSÃO:
O Reclamante foi demitido sem justa causa em 07/01/2010. Não houve comunicado ou indenização do aviso prévio, sendo o Reclamante credor desse direito e da projeção legal.
O aviso prévio foi assinado juntamente com a rescisão, sendo, portanto, nulo de pleno direito. Ademais, não houve a redução na jornada de trabalho e nem a falta dos sete últimos dias.
O obreiro recebeu os valores descritos no TRCT, no total líquido de R$ 804,63, mas os cálculos foram realizados a menor por não observar o correto salário e nem os reflexos das horas extras, sendo o Reclamante credor do pagamento complementar das verbas rescisórias. As verbas rescisórias foram pagas um mês após a rescisão contratual, tendo ultrapassado o prazo legal, de sorte que o obreiro é credor do pagamento da multa do art. 477, § 8º da CLT. Impugna-se desde já a data registrada no TRCT, pois préimpressa e que não corresponde à data do efetivo pagamento dos direitos rescisórios. O obreiro recebeu a menor o 13º salário e férias + 1/3, depósitos do FGTS, em virtude dos reflexos das horas extras e r.s.r., sendo, portanto, credor do pagamento complementar.Quanto ao FGTS, não houve o depósito em todos os meses e nem do valor correto da multa de 40%, tendo o obreiro sacado apenas a quantia de R$ 350,00, devendo as Reclamadas serem condenadas nos depósitos/pagamentos complementares sobre os salários e demais direitos do obreiro, inclusive da multa de 40%.
6 – DO VALE TRANSPORTE E SALÁRIO-FAMÍLIA
Por fim, o Reclamante ainda é credor do pagamento dos valestransportes, pois o obreiro reside a cerca de 3 a 4 km de distância do local de trabalho e tinha que pegar ônibus para se deslocar de sua residência até o serviço e vice-versa, pagando passagem de R$ 2,00 por viagem, ou seja, R$ 4,00 por dia. Desse modo o Reclamante é credor do pagamento do vale transporte por todo o vínculo de emprego. O Reclamante possui 3 (três) filhos menores de idade, conforme comprovam as certidões de nascimento ora juntadas. A 1ª
Reclamada tinha conhecimento desses filhos, pois recebeu as certidões de nascimento, comprovantes de vacinação e declarações escolares quando da contratação, entretanto não realizou os pagamentos dos salários família, sendo o obreiro credor de 3 cotas dessa verba durante todo o vínculo de emprego.
7 - PEDIDOS
Diante do exposto, o Reclamante requer o recebimento da presente, determinando sua autuação e processamento. Requer o reconhecimento de que o salário do Reclamante era de R$ 800,00 e que a 2ª Reclamada é devedora SOLIDÁRIA já que o obreiro não sabe o paradeiro da 1ª Reclamada. Requer o reconhecimento da nulidade do banco de horas acaso existentes, ante ao labor extraordinário habitual. Requer a condenação das Reclamadas de forma SOLIDÁRIA para satisfazerem os pedidos abaixo declinados, com a ressalva de que os valores ora registrados são aproximados e não devem servir como parâmetro à condenação, devendo os corretos valores dos direitos reconhecidos serem apurados em liquidação de sentença pelo calculista/contador judicial:
a) Pagamento da indenização do aviso prévio, com os reflexos das horas extras e r.s.r., com a projeção legal sobre férias + 1/3 e 13º salário.....R$ 1.216,00
b) Pagamento complementar das férias + 1/3 proporcionais por todo o vínculo de emprego, com os reflexos das horas extras e r.s.r., bem como a projeção do aviso prévio.....R$ 579,00
c) Pagamento complementar do 13º salário por todo o vínculo de emprego, com os reflexos das horas extras e r.s.r., bem como a projeção do aviso prévio.....R$ 412,00
d) Pagamento das horas extras trabalhadas além da 8ª hora diária ou 44ª semanal, conforme jornada de trabalho acima declinada, com o adicional de 50% para os dias úteis ou 100% para os domingos e feriados, com reflexos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, r.s.r.....R$ 3.500,00
e) Pagamento do Repouso Semanal Remunerado devido sobre as horas extras e adicionais de horas extras, com os reflexos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário.....R$ 673,00
f) Depósito complementar do FGTS+40% sobre os salários por todo o vínculo de emprego e também sobre TODOS os direitos acima pleiteados (itens "a" a "e"), ou indenização correspondente, deduzindose os valores recebidos.....R$ 1.200,00
g) Pagamento da multa do § 8º do art. 477 Consolidado.....R$ 800,00
h) Pagamento do vale transporte por todo o vínculo de emprego.....R$ 900,00
i) Pagamento de 3 (três) cotas do salário família de acordo com os documentos ora juntados e por todo o vínculo de emprego.....R$ 400,00
Requer a citação das Reclamadas, sendo a 1ª via editalícia e a segunda no endereço anteriormente indicado, para se quiserem no prazo e termos legais, responderem a presente Reclamatória Trabalhista, sob pena de confissão e revelia.
Requer pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceções, notadamente depoimento das partes e oitiva de testemunhas, etc.
Requer pela procedência da presente Ação e conseqüente condenação das Reclamadas a satisfazerem os pedidos formulados, devidamente corrigidos monetariamente e atualizados, custas processuais e demais penalidades cabíveis. Requer a notificação do DRT, INSS, CEF e Ministério Público do Trabalho, sobre as irregularidades apontadas, bem como a aplicação do Art. 467 onde for cabível. Requer a gratuidade da justiça por ser o Reclamante pobre no sentido legal e que a liquidação da sentença seja realizada por cálculo do contador judicial, compensando-se os valores comprovadamente pagos pelo Reclamado para se evitar o enriquecimento sem causa.
Dá-se à causa o valor de R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais)
Nestes termos, pede e espera deferimento.
Luziânia/GO, 20 de setembro de 2010
Dr. Elder de Araújo
OAB/DF-18.482"
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7292/2010
Processo Nº: RTOrd 0026000-11.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$4.695,27, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 7311/2010
Processo Nº: RTOrd 0042300-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.323,30, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 7317/2010
Processo Nº: RTOrd 0043100-76.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$13.557,63, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$7.848,76, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 7305/2010
Processo Nº: RTOrd 0051800-41.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.298,74, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 7318/2010
Processo Nº: RTOrd 0055600-77.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.747,95, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 7309/2010
Processo Nº: RTOrd 0055700-32.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.205,42, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 7310/2010
Processo Nº: RTOrd 0057700-05.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.286,25, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 7314/2010
Processo Nº: RTOrd 0060300-96.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.515,54, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 7295/2010
Processo Nº: RTOrd 0062200-17.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADONIAS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$14.305,87, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 8.166,82, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Deverá a Secretaria atentar-se para o fato de que, havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), não deverá ser liberado qualquer importância ao reclamante, já que trata-se de execução provisória, pendendo ainda julgamento do AIRR.
A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 7296/2010
Processo Nº: RTOrd 0063700-21.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.578,13, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 7293/2010
Processo Nº: RTSum 0102000-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.551,68, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 278,61, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Deverá a Secretaria atentar-se para o fato de que, havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), não deverá ser liberado qualquer importância ao reclamante, já que trata-se de execução provisória, pendendo ainda julgamento do AIRR.
A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 7313/2010
Processo Nº: RTOrd 0103700-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.298,74, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 7294/2010
Processo Nº: RTOrd 0108100-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): JOAQUIM ANTÔNIO DE REZENDE
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$62.684,9, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 45.610,87, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Deverá a Secretaria atentar-se para o fato de que, havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), não deverá ser liberado qualquer importância ao reclamante, já que trata-se de execução provisória, pendendo ainda julgamento do AIRR.
A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 7291/2010
Processo Nº: RTOrd 0139700-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FERMINIANO DE JESUS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$9.318,99, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 3.642,56, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 7301/2010
Processo Nº: RTOrd 0147700-51.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IDEVALDO SEVERIANO BATISTA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$79.021,82, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$73.365,66, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 7302/2010
Processo Nº: RTOrd 0181400-18.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE FÁTIMA BORGES GOULART REZENDE
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 7300/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-55.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ NOVAES SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): ZILMA CABRAL MORAES + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 197, bem como para fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, sem prejuízo de novos atos executórios a qualquer momento.

Notificação Nº: 7312/2010
Processo Nº: RTSum 0000186-60.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA REP. POR SEU SÓCIO SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o auto de penhora e avaliação de fl. 84 e sobre a certidão de fl. 85, bem como requerer o que julgar de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7315/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-22.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDO MÁRCIO CRUZ
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7316/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-22.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDO MÁRCIO CRUZ
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ante o trânsito em julgado (fl. 37), intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para sejam efetuadas as anotações determinadas na referida sentença.
Apresentado o documento, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações determinadas.
Decorrido in albis o prazo supra, aplicar-se-á as penalidades estipuladas no decisum, devendo a Secretaria efetuar as anotações.
Deverá a secretaria ainda expedir alvará para levantamento dos depósitos fundiários, conforme comando contido na sentença.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 26.508,16, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.

Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Juntados os comprovantes, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 7319/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-22.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDO MÁRCIO CRUZ
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7297/2010
Processo Nº: RTOrd 0000441-18.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 09/11/2010, às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4019/2010
Processo Nº: RTSum 0055000-70.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME COSTA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA RIO DO OURO (REP. POR SEU PROPRIETÁRIO JOACY RODRIGUES NETO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da certidão de fl. 71, cujo inteiro teor é o seguinte: Certifico que, fiz guia para recolhimento de custas processuais referente ao processo. Quanto ao INSS, deixei de recolher, visto que não consta nos autos elementos suficiente para tal procedimento. Para tanto, para recolhimento de INSS faz-se necessário a intimação do reclamante para trazer ao processo o número do PIS ou NIT. Razão pela qual, encaminhe-se a secretaria para intimação.

Notificação Nº: 4018/2010
Processo Nº: RTOrd 0000022-12.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGENOR FERREIRA BARBOSA NICK
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da certidão de fl. 33, cujo inteiro teor é o seguinte: Certifico que, fiz guia para recolhimento de custas processuais referente ao processo. Quanto ao INSS, deixei de recolher, visto que não consta nos autos elementos suficiente para tal procedimento. Para tanto, para recolhimento de INSS faz-se necessário a intimação do reclamante para trazer ao processo o número do PIS ou NIT. Razão pela qual, encaminhe-se a secretaria para intimação.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2006/2010
Processo Nº: ExFis 0020200-47.2007.5.18.0231 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SIRIEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
CDAs:
11.5.00.005244-74
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada intimada para fins de embargos à execução a cerca da penhora no rosto dos autos às fls. 61, no prazo legal, bem como do leilão a ser realizado no dia 08/10/2010, às 13h, conforme edital nº 60/2010.

Notificação Nº: 2007/2010
Processo Nº: ExFis 0020200-47.2007.5.18.0231 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): AIRTON ANTONIO KALSING + 001
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
CDAs:
11.5.00.005244-74
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada intimada para fins de embargos à execução a cerca da penhora no rosto dos autos às fls. 61, no prazo legal, bem como do leilão a ser realizado no dia 08/10/2010, às 13h, conforme edital nº 60/2010.

Notificação Nº: 2004/2010
Processo Nº: RT 0043600-90.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO(A): GILSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Adjudicante intimado para, comparecer perante esta Secretaria, a fim de receber Carta de Adjudicação nº 01/2010.

Notificação Nº: 2016/2010
Processo Nº: RTOrd 0046000-09.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEIA DOS SANTOS FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO VICENTE I (REP. P/ LUND ANTÔNIO BORGES) + 001
ADVOGADO....: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da SENTENÇA, cujo dispositivo é o seguinte:
'...POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 18.05.2005 a 15.02.2009 para condenar os Reclamados a providenciarem a retificação da data de admissão e à anotação da data de saída na CTPS da Autora na função de secretária com remuneração de um salário-mínimo mensal, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar solidariamente FAZENDA SÃO VICENTE I (CEI 50018259618-7) e LUND ANTÔNIO BORGES a pagarem a VANDERLEIA DOS SANTOS FARIA: aviso prévio indenizado no importe de R$561,49; 13º salário proporcional 02/12 no importe de R$ 90,27; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (09/12) no importe de R$541,69; multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT no importe de R$541,69; saldo de salário de 15 dias de janeiro/2009 no importe de R$241,84; salário de dezembro/2008 no importe de R$484,56; férias vencidas em dobro do período aquisitivo 2005/2006 acrescidas de 1/3 no importe de R$1.514,11; férias vencidas em dobro do período aquisitivo 2006/2007 no importe de R$1.483,76; férias simples do período aquisitivo 2007/2008 acrescidas de 1/3 no importe de R$733,83; 13º salário de 2007 (06/12) no importe de R$225,49; 13º salário integrais de 2006 e 2008 no importe de R$905,90; FGTS do pacto laboral e da rescisão com a multa de 40% no importe de R$2.197,08 e uma cota do salário-família do período de 18.05.2005 a 31.09.2007 no importe de R$762,11; conforme planilha anexa que integra esta sentença em valores atualizados até 30.09.2010, sem prejuízo de atualização e juros até efetivo pagamento, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Deverão os Reclamados entregarem à Reclamante o TRCT no código 01 para saque dos depósitos do FGTS existentes na conta vinculada da Reclamante, cujo valor levantado será compensado nos valores deferidos acima, e as guias aptas ao requerimento do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente, observado o limite de valor do benefício constante das resoluções do CODEFAT na época. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT. Em atenção ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial,

constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional 02/12 no importe de R$90,27; saldo de salário de 15 dias de janeiro de 2009 no importe de R$241,84; salário de dezembro/2008 no importe de 484,56, 13º salário de 2007 (06/12) no importe de R$225,49 e 13º salário integrais de 2006 e 2008 no importe de R$905,90. Declaro, ainda, que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. DETERMINO o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. Nº 03/2005 e do ROCSS (Dec. 3.048/99), da IN/SRP nº 03/2005 e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADA a RECLAMADA, supramencionada, a recolher a sua quota-parte, mediante comprovação nos autos com a juntada da GPS e protocolo de envio da GFIP, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT. Fica, ainda, advertida a Reclamada que deverá providenciar a GFIPs devidas, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A da Lei 8.212/91 c/c artigo 284, I, do Decreto 3.048/99. Observe-se integralmente o Provimento TRT 18ª SCR n. 02/2010. Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92, da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e do artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pelos Reclamados no importe de R$205,28, calculadas sobre R$10.264,02, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT e à UNIÃO (INSS), para os devidos fins legais. Dada e passada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2010, na sede da Vara do Trabalho de Posse/GO.'

Notificação Nº: 2008/2010
Processo Nº: RTOrd 0049000-17.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ KARMANHAN
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, tomarem ciência do despacho de fls. 73, cujo teor é o seguinte:
'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 71/72, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 56/59, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (UNIÃO) por força de coisa julgada. Custas processuais pela Reclamada no importe de R$
200,00, calculadas sobre o valor do acordo.'

Notificação Nº: 2018/2010
Processo Nº: RTOrd 0064600-78.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SLC AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO....: MICHELI PIRES SOARES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Tendo em vista o assentimento do Autor em petição de fls. 419, defere-se o adiamento de perícia para data posterior a 15 de outubro de 2010, conforme pleiteado pela Reclamada às fls. 410. Determina-se ao Reclamante que agende nova data de perícia, conforme teor de despacho de fls. 408.'

Notificação Nº: 2009/2010
Processo Nº: RTSum 0074600-40.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ILETE TEREZINHA STADLEWSKI + 001
ADVOGADO....: LUANA JÔSE GASPARETTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante intimada a levantar a certidão narrativa requerida, na Secretaria da Vara do Trabalho de Posse, em 05 dias.

Notificação Nº: 2005/2010
Processo Nº: RTOrd 0000317-12.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): GRATO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: VALMOR ALBANI
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Tendo em vista o pedido retro, defiro mais 5 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico para a realização da perícia, de modo a evitar alegação de cerceamento de defesa.'

Notificação Nº: 2020/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-49.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDIR FIGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL BELA VISTA SPE LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada para, proceder à anotação da CTPS do Reclamante, conforme acordo homologado às fls. 12/13.

Notificação Nº: 2000/2010
Processo Nº: RTSum 0000338-85.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA HULIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUCIVÂNIA FARIAS DA ROCHA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá aos Reclamados comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Ficam, ainda, advertidos os Reclamados que deverão providenciar a GFIPs devidas, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A da Lei 8.212/91 c/c artigo 284, I, do Decreto 3.048/99. Observe-se integralmente o Provimento TRT 18ª SCRn. 02/2010. Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92, da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e do artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas processuais pela Reclamada no importe de R$ 52,00, calculadas sobre o valor do acordo.'

Notificação Nº: 2012/2010
Processo Nº: RTSum 0000351-84.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VILOMAR JOSÉ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANDRE FERNANDES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, tomarem ciência da SENTENÇA, cujo dispositivo é o seguinte:
'(...)POSTO ISTO, julgo o pedido na reclamação trabalhista IMPROCEDENTE para absolver VILOMAR JOSÉ DE SOUZA e SÓCRATES AIRES COSTA dos pedidos formulados por DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS na inicial, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 26,64, calculadas sobre R$ 13.320,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado por ser beneficiário da gratuidade da justiça. Dada e passada aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2010, na sede da Vara do Trabalho de Posse/GO. Intimem-se as partes por seus procuradores. Nada mais.'

Notificação Nº: 2013/2010
Processo Nº: RTSum 0000355-24.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO....: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO
RECLAMADO(A): POUSADA PALMARES (R/P ELVIRA MARIA XAVIER) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da SENTENÇA, cujo dispositivo é o seguinte:
'POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 01.02.2002 a 30.08.2009 para condenar a primeira Reclamada a providenciar a anotação da data de saída na CTPS do Autor, sob pena da Secretaria desta Vara do Trabalho de Posse (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar solidariamente POUSADA DOS PALMARES (Firma individual de LAURA MEDEIROS XAVIER VIEIRA-ME – CNPJ 02.828.621/0001-93) e ESPÓLIO DE LAURA MEDEIROS XAVIER (representado pela inventariante ELVIRA MARIA XAVIER) a pagarem a FRANCISCO DE ARAÚJO FERREIRA: férias proporcionais acrescidas no importe de R$ 1.020,00; abono de 1/3 no importe de R$ 340,00; 13º salário proporcional no importe de R$ 1.020,00; FGTS do pacto laboral no importe de R$ 7.650,00; multa de 40% do FGTS no importe de R$ 3.060,00 e multa do artigo 467 da CLT no importe de R$ 2.720,00; compensando-se o valor pago de R$ 900,00 e os valores depositados na conta vinculada do FGTS do Reclamante com muros e correção monetária até efetivo pagamento, conforme se apurar em liqüidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Deverá a 1ª Reclamada entregar ao Reclamante as guias aptas ao levantamento do FGTS depositado na conta vinculada, sob pena de conversão da obrigação, bem como do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente, observado o limite de valor do benefício constante das resoluções do CODEFAT na época. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2o do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89.Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de

25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional no importe de R$ 1.020,00. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINO o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. Nº 03/2005 e do ROCSS (Dec. 3.048/99), da IN/SRP nº 03/2005 e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADA a 1ª RECLAMADA, supramencionada, a recolher a sua quota-parte, mediante comprovação nos autos com a juntada da GPS e protocolo de envio da GFIP, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT. Fica, ainda, advertida a 1ª Reclamada que deverá providenciar a GFIPs devidas, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A da Lei 8.212/91 c/c artigo 284, I, do Decreto 3.048/99. Observe-se integralmente o Provimento TRT 18ª SCR n. 02/2010. Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92, da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e do artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pelos Reclamados no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT e à UNIÃO (INSS), para os devidos fins legais.'
(o inteiro teor da r. sentença encontra-se disponível no sítio deste Tribunal - www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 2010/2010
Processo Nº: RTOrd 0000359-61.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GILSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da SENTENÇA, cujo dispositivo é o seguinte:
'POSTO ISTO, pronuncio a prescrição relativa à pretensão das parcelas anteriores a 03.09.2005, para extinguir o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC, em relação às mesmas, exceto FGTS e anotações da CTPS, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 01.02.2003 a 04.01.2010 para condenar o Reclamado a providenciar a retificação das anotações na CTPS da Autora, sob pena da Secretaria desta Vara do Trabalho de Posse (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar GILSON GOMES DE OLIVEIRA (FAZENDA TOM MIX) a pagar a EDNALVA PEREIRA RAMOS: FGTS do pacto laboral com a multa de 40% no importe de R$ 6.041,95; aviso prévio indenizado no importe de R$ 600,00; pagamento dobrado das horas laboradas nos domingos e feriados no importe de R$ 8.316,70; horas extras com adicional de 50% do pacto laboral considerando o horário declinado na exordial no importe de R$ 36.467,60; reflexos das horas extras habituais em DSRs no importe de R$ 1.960,00; 13º salários de 2005 a 2009 e proporcional no importe de R$ 2.950,00; férias do período aquisitivo 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007 em dobro, do período aquisitivo 2007/2008 simples e proporcionais acrescidas de 1/3 no importe de R$ 6.175,00; indenização substitutiva da estabilidade provisória de gestante no importe de R$ 8.495,00 e multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT no importe de R$ 600,00 com juros e correção monetária até efetivo pagamento, conforme se apurar em liqüidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Deverá o Reclamado entregar à Reclamante as guias aptas ao levantamento do FGTS depositado, que deverá ser compensado nos valores acima deferidos, sob pena de conversão da obrigação, bem como do seguro-des emprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente, observado o limite de valor do benefício constante das resoluções do CODEFAT na época. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2o do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: pagamento dobrado das horas laboradas nos domingos e feriados no importe de R$ 8.316,70; horas extras com adicional de 50% do pacto laboral considerando o horário declinado na exordial no importe de R$ 36.467,60; reflexos das horas extras habituais em DSRs no importe de R$ 1.960,00 e 13º salários de 2005 a 2009 e proporcional no importe de R$ 2.950,00. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINO o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. Nº 03/2005 e do ROCSS (Dec. 3.048/99), da IN/SRP nº 03/2005 e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADA a RECLAMADA, supramencionada, a recolher a sua quota-parte, mediante comprovação nos autos com a juntada da GPS e protocolo de envio da GFIP, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT. Fica, ainda, advertida a Reclamada que deverá providenciar a GFIPs devidas, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A da Lei 8.212/91 c/c artigo 284, I, do Decreto 3.048/99. Observe-se integralmente o Provimento TRT 18ª SCR n. 02/2010. Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92, da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e do artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pelo Reclamado no importe de R$ 1.460,00, calculadas sobre R$ 73.000,00, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT e à UNIÃO (INSS), para os devidos fins legais. Dada e passada aos dezessete dias do mês de setembro de 2010 na sede a Vara do Trabalho de Posse/GO.'
(o inteiro teor da r. sentença encontra-se disponível no sítio deste Tribunal - www.trt18.jus.br)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 64/2010
PROCESSO: RTOrd 0000319-79.2010.5.18.0231
RECLAMANTE: IEURIQUES XAVIER DE ARAÚJO
RECLAMADO: LUIZ CARLOS LOUVIERA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Sentença proferia em audiência, conforme ata de fls. 17/21, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença encontra-se disponível no sítio deste Tribunal www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de LUIZ CARLOS LOUVIERA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
Abel de Barros Filho
Diretor de Secretaria

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 121/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-58.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO QUEIROZ
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS DE QUEIROZ DOS SANTOS (REP. P/ INVENTARIANTE MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO) + 002
ADVOGADO....: DR. WILLIAN MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi redesignada para 14:10 horas do dia 13/10/2010, conforme desacho de fls. 38.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 122/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-58.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO QUEIROZ
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS DE QUEIROZ DOS SANTOS (REP. P/ INVENTARIANTE MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO) + 002
ADVOGADO....: DR. WILLIAN MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi redesignada para 14:10 horas do dia 13/10/2010, conforme desacho de fls. 38.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 123/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-58.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO QUEIROZ

ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS DE QUEIROZ DOS SANTOS (REP. P/ INVENTARIANTE MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO) + 002
ADVOGADO....: DR. WILLIAN MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi redesignada para 14:10 horas do dia 13/10/2010, conforme desacho de fls. 38.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 124/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-58.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO QUEIROZ
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS DE QUEIROZ DOS SANTOS (REP. P/ INVENTARIANTE MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO) + 002
ADVOGADO....: DR. WILLIAN MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 13/10/2010 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista movida contra V.Sª.
O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência, deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 124/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-58.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO QUEIROZ
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS DE QUEIROZ DOS SANTOS (REP. P/ INVENTARIANTE MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO) + 002
ADVOGADO....: DR. WILLIAN MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 13/10/2010 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista movida contra V.Sª.
O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência, deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 123/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-58.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO QUEIROZ
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS DE QUEIROZ DOS SANTOS (REP. P/ INVENTARIANTE MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO) + 002
ADVOGADO....: DR. WILLIAN MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi redesignada para 14:10 horas do dia 13/10/2010, conforme desacho de fls. 38.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 124/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-58.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO QUEIROZ
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS DE QUEIROZ DOS SANTOS (REP. P/ INVENTARIANTE MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO) + 002
ADVOGADO....: DR. WILLIAN MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 13/10/2010 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista movida contra V.Sª.
O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência, deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 136/2010
Processo Nº: RTSum 0000048-85.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): MAHCRO SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:40 horas do dia 13/10/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 137/2010
Processo Nº: RTSum 0000049-70.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLME MARQUES GARCIA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): MAHCRO SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:10 horas do dia 13/10/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 128/2010
Processo Nº: RTSum 0000059-17.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO LOBO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:10 horas do dia 13/10/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 134/2010
Processo Nº: RTOrd 0000061-84.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): U. S. J. AÇUCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:30 horas do dia 13/10/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 126/2010
Processo Nº: RTSum 0000063-54.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA DIAS MOREIRA HUESCA
ADVOGADO....: MARCOS DIVINO FERREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TAVARES E COUTINHO (VESTE MANIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:40 horas do dia 14/10/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 127/2010
Processo Nº: RTOrd 0000064-39.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS CARLOS DE FARIAS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): POSTO TARUMÃ LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:20 horas do dia 13/10/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 129/2010
Processo Nº: RTSum 0000066-09.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACY RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A USINA SÃO FRANCISCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:00 horas do dia 14/10/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 130/2010
Processo Nº: RTOrd 0000069-61.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELA DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): SIMONE PAULA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:00 horas do dia 14/10/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 135/2010
Processo Nº: RTSum 0000071-31.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO GUSTAVO DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): JR FUNILARIA E PINTURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Torna sem efeito a notificação anterior, publicada no dia 21/09/2010 às 15:41:41 horas, tendo em vista um equívoco pois ainda não havia data de audiência designada.
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para às 10:00 horas do dia 14/10/2010 .
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10997/2010
Processo Nº: RT 0186200-83.2000.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VAUVERANGUES PERES DE FREITAS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE JOAQUIM DE FREITAS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente ás fls. 755/756, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10977/2010
Processo Nº: ACHP 0204400-65.2005.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
RÉU(RÉ).: WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para tomar ciência do despacho de fls. 128, a seguir transcrito: ``Compulsando os autos, constato que a conta judicial nº 0566.042.01504246-8 encontra-se aberta, com saldo atual de R$59,06. Trata-se de valor bloqueado, via BACENJUD, e transferido para estes autos desde o ano de 2006. Logo, intime-se o exequente, pessoalmente, para tomar ciência da existência do crédito, vir recebê-lo, ou informar dados de uma conta bancária de sua titularidade, onde o mesmo possa ser depositado, no prazo de 10(dez) dias, sob pena da omissão ser tida como desinteresse e abandono do numerário. Deverá, ainda, apresentar em Secretaria deste Juízo a certidão de crédito n. 73/2008, a fim de ser substituída. Devolvida a notificação do exequente por qualquer motivo, renove-a desta feita por Edital, mantidas as cominações. Transcorrido o prazo acima, o numerário deverá ser transferido, a título de doação, para a conta corrente nº 3204-2, na Agência 3054 do SICOOB (Comigo), pertencente à Paróquia Nossa Senhora das Dores (CNPJ 02.253.813/0006-23), que deverá reverter a importância à Pastoral Familiar, responsável pela confecção de fraldas geriátricas que são destinadas às pessoas carentes e necessitadas de Rio Verde e região, cujo trabalho humanitário e de inegável relevância social tem recebido o apoio, a adesão e o reconhecimento da população local, especialmente pela nobreza do ato e credibilidade de seus responsáveis. Após o levantamento ou a comprovação de transferência da importância, devolva-se o feito ao arquivo definitivo``.

Notificação Nº: 10961/2010
Processo Nº: RT 0171300-85.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DE JESUS MOREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ISAÍAS MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Praça designada para o dia 17/11/2010, às 14:10 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 25/11/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10986/2010
Processo Nº: RT 0008600-31.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 29/09/2010 às 14:50, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11016/2010
Processo Nº: RT 0131200-54.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência de decisão não conhecendo da exceção de pré-executividade interposta, nos termos do despacho de fl. 554.

Notificação Nº: 10981/2010
Processo Nº: RT 0027700-35.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FERNANDO E FURQUIM LTDA. (DROGARIA AVENIDA) + 002
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11017/2010
Processo Nº: ACCS 0054600-55.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOSE SALVADOR BENFICA
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, em 30 dias.

Notificação Nº: 10962/2010
Processo Nº: RT 0060600-71.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da praça designada para o dia 17/11/2010, às 14:11horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 25/11/2010, às 13horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10975/2010
Processo Nº: RTOrd 0196200-64.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZENVALDO ALEXANDRE ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. (COMERCIAL ÁGUIA)
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Praça designada para o dia 17/11/2010, às 14:08 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 25/11/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11030/2010
Processo Nº: RTSum 0211400-14.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar acerca dos Embargos à execução opostos pelo executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11018/2010
Processo Nº: RTSum 0225500-71.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ROSA DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): SUPERCARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10994/2010
Processo Nº: RTSum 0035300-73.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência do despacho de fls.195/196, publicado no site no dia 20.09.2010, e ainda, para receber a certidão acostada à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10989/2010
Processo Nº: RTOrd 0085500-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DOMINGUES LOPES JUNIOR
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMAQ - COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELISA GUIMARÃES ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo homologado, sob pena dno silêncio, de se comunicar a Receita Federal do Brasil, para que sejam tomadas as providências que entender aplicáveis à espécie, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10998/2010
Processo Nº: RTSum 0100400-72.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEL PRESTES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME. + 002
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para ciência da hasta pública (praça e leilão)designada no Juízo deprecado para os dias 24/09/2010, às 09h20min, e 15/10/2010, às 09h20min, respectivamente.

Notificação Nº: 11029/2010
Processo Nº: RTOrd 0181400-94.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para contraminutar o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 11020/2010
Processo Nº: AI 0215401-08.2009.5.18.0101 1ª VT
AGRAVANTE..: DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO...: EUNICE SILVA RODRIGUES
AGRAVADO(A): ARI ARCANJO DA SILVA
ADVOGADO...: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamentos dos créditos exequendos atualizados, nos termos do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 11031/2010
Processo Nº: RTOrd 0217900-62.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): JHONATAM CARVALHO BORGES + 002
ADVOGADO....: MARCIA TERUMI INOUE CABRAL
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intiamda a Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento, bem como para se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 11010/2010
Processo Nº: RTSum 0228600-97.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FIGUEIRA E MONTES LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO) + 002
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da penhora e para os fins do art.884/CLT.

Notificação Nº: 10959/2010
Processo Nº: RTSum 0238200-45.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): EVA ÁUREA APARECIDA DA COSTA GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$6.332,00, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2010. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 3- T ranscorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 20 de setembro de 2010, segunda-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10960/2010
Processo Nº: RTSum 0238200-45.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$6.332,00, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2010. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 3- T ranscorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 20 de setembro de 2010, segunda-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11022/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-98.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para apresentarem os contracheques e fichas de conferência mencionados na promoção de fls. 330, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sob pena de, quanto à remuneração, ser adotada uma média remuneratória do período contratual subsequente, e quanto à assiduidade, ser considerado que o autor laborou todos os dias de segunda-feira a sábado.

Notificação Nº: 11000/2010
Processo Nº: RTSum 0263200-47.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO RODRIGUES - SORVETEIRO (MILANO SORVETES)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência dos depósitos de fls. 77/78. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11014/2010
Processo Nº: RTSum 0267600-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HALLEY SOBREIRA COELHO
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SUPERCRED - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado o autor para, em 05 dias, manifestar-se quanto a petição e documento de fls.173/176, sob pena de aquiescência.

Notificação Nº: 11024/2010
Processo Nº: RTSum 0268300-80.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS MACIEL FERNANDES
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SUPERCRED - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência do comprovante de pagamento de fls. 382. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11023/2010
Processo Nº: RTSum 0000112-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CARMO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 10995/2010
Processo Nº: RTOrd 0000185-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELDO SOUZA LOPES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW + 001
ADVOGADO....: MARLON VINICIUS LEAO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para ciência do despacho a seguir transcrito:´´1- Homologo os cálculos de liquidação presentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$43.907,67, atualizado até 30.09.2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o primeiro executado para, prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do crédito principal (R$23.467,27) e do imposto de renda (R$6.304,96), nos termos do Art. 475-J, do CPC. 3- Tendo em vista a responsabilidade solidária dos devedores, no tocante aos recolhimentos da contribuição previdenciária e custas, intime-se-os para, prazo de 15 dias, efetuarem o pagamento, nos termos do Art. 475-J, do CPC. 4- Intime-se, ainda, a segunda devedora para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e comprová-lo nos autos, sob pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal, para que sejam tomadas as providencias que entender aplicáveis à espécie, o que desde já determino, haja vista que esta Justiça Especializada não tem competência para executar referido tributo. Prazo de 05(cinco) dias. 6- Não havendo o pagamento, no prazo assinado, acresça-se a multa de 10% (dez por cento), exceto quanto ao imposto de renda. Rio Verde, 20 de setembro de 2010, segunda-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 10996/2010
Processo Nº: RTOrd 0000185-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELDO SOUZA LOPES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERWAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para ciência do despacho a seguir transcrito:´´1- Homologo os cálculos de liquidação presentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$43.907,67, atualizado até 30.09.2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o primeiro executado para, prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do crédito principal (R$23.467,27) e do imposto de renda (R$6.304,96), nos termos do Art. 475-J, do CPC. 3- Tendo em vista a responsabilidade solidária dos devedores, no tocante aos recolhimentos da contribuição previdenciária e custas, intime-se-os para, prazo de 15 dias, efetuarem o pagamento, nos termos do Art. 475-J, do CPC. 4- Intime-se, ainda, a segunda devedora para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e comprová-lo nos autos, sob pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal, para que sejam tomadas as providencias que entender aplicáveis à espécie, o que desde já determino, haja vista que esta Justiça Especializada não tem competência para executar referido tributo. Prazo de 05(cinco) dias. 6- Não havendo o pagamento, no prazo assinado, acresça-se a multa de 10% (dez por cento), exceto quanto ao imposto de renda. Rio Verde, 20 de setembro de 2010, segunda-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 11013/2010
Processo Nº: RTSum 0000336-20.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIRLEY BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da penhora e para os fins do art.884/CLT.

Notificação Nº: 11003/2010
Processo Nº: RTOrd 0000375-17.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado á contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10990/2010
Processo Nº: RTSum 0000450-56.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES BERNARDES
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta dia 29.09.2010, às 10h25min, para audiência de encerramento da instrução.

Notificação Nº: 10993/2010
Processo Nº: RTSum 0000475-69.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA BERSI
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: PATRICK FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência do indeferimento do pedido feito na petição 157/158, tendo em vista que os pedidos foram julgados Improcedentes.

Notificação Nº: 10987/2010
Processo Nº: RTOrd 0000649-78.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CEZARINA GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto a petição de fls. 453.

Notificação Nº: 11004/2010
Processo Nº: RTOrd 0000697-37.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES BORGES + 001
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): MONTADORA ROCHA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Considerando que a legitimação dos autores depende da inexistência de filho deixado pelo de cujus (art. 1º, da Lei 6858, de 28.11.80), com espeque no Art. 265, IV, "a", do CPC, suspendo o processo até final julgamento da Ação de Investigação de Paternidade pos mortem c/c Nulidade de Registro Civil (autos nº 2.576/09 – 200904139721), em trâmite na Vara de Família e Sucessões desta comarca. Intimem-se. 2- Decorrido o prazo de seis meses, não havendo informações quanto ao andamento da referida ação, expeça-se ofício àquele Juízo, para esse fim. Rio Verde, 20 de setembro de 2010, segunda-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11005/2010
Processo Nº: RTOrd 0000697-37.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES BORGES + 001
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): SINVAL JOSÉ ROCHA + 003
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Considerando que a legitimação dos autores depende da inexistência de filho deixado pelo de cujus (art. 1º, da Lei 6858, de 28.11.80), com espeque no Art. 265, IV, "a", do CPC, suspendo o processo até final julgamento da Ação de Investigação de Paternidade pos mortem c/c Nulidade de Registro Civil (autos nº 2.576/09 – 200904139721), em trâmite na Vara de Família e Sucessões desta comarca. Intimem-se. 2- Decorrido o prazo de seis meses, não havendo informações quanto ao andamento da referida ação, expeça-se ofício àquele Juízo, para esse fim. Rio Verde, 20 de setembro de 2010, segunda-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11006/2010
Processo Nº: RTOrd 0000697-37.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES BORGES + 001
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 003
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Considerando que a legitimação dos autores depende da inexistência de filho deixado pelo de cujus (art. 1º, da Lei 6858, de 28.11.80), com espeque no Art. 265, IV, "a", do CPC, suspendo o processo até final julgamento da Ação de Investigação de Paternidade pos mortem c/c Nulidade de Registro Civil (autos nº 2.576/09 – 200904139721), em trâmite na Vara de Família e Sucessões desta comarca. Intimem-se. 2- Decorrido o prazo de seis meses, não havendo informações quanto ao andamento da referida ação, expeça-se ofício àquele Juízo, para esse fim. Rio Verde, 20 de setembro de 2010, segunda-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11007/2010
Processo Nº: RTOrd 0000697-37.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES BORGES + 001
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): COMIL SILOS E SECADORES LTDA. + 003
ADVOGADO....: VIVIANE BERNADO JORGE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Considerando que a legitimação dos autores depende da inexistência de filho deixado pelo de cujus (art. 1º, da Lei 6858, de 28.11.80), com espeque no Art. 265, IV, "a", do CPC, suspendo o processo até final julgamento da Ação de Investigação de Paternidade pos mortem c/c Nulidade de Registro Civil (autos nº 2.576/09 – 200904139721), em trâmite na Vara de Família e Sucessões desta comarca. Intimem-se. 2- Decorrido o prazo de seis meses, não havendo informações quanto ao andamento da referida ação, expeça-se ofício àquele Juízo, para esse fim. Rio Verde, 20 de setembro de 2010, segunda-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11001/2010
Processo Nº: RTOrd 0000772-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11002/2010
Processo Nº: RTOrd 0000844-63.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON DE LIMA SOUZA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11015/2010
Processo Nº: RTSum 0000883-60.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VERGILIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da homologação do acordo nos termos do despacho disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10991/2010
Processo Nº: RTOrd 0001104-43.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE APARECIDA PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intiamda a Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 10980/2010
Processo Nº: RTSum 0001263-83.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUELCI CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da decisão que não acolheu os embargos declaratórios. cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos, não acolhendo-os, conforme fundamentação acima e que integra esse decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.
Rio Verde, 14 de setembro de 2010, terça-feira.
documento assinado eletronicamente
Mânia Nascimento Borges de Pina
Juíza do Trabalho´´.
O texto integral da sentença está disponível no site: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10974/2010
Processo Nº: RTSum 0001304-50.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES BUENO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da decisão que acolheu em parte os embargos declaratórios cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos, acolhendo-os em parte, conforme fundamentação acima e que integra esse decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.
Rio Verde, 14 de setembro de 2010, terça-feira.
documento assinado eletronicamente
Mânia Nascimento Borges de Pina
Juíza do Trabalho´´.
O texto integral da sentença está disponível no site: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10988/2010
Processo Nº: RTSum 0001318-34.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA REGINA DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUAREZ LEÃO DA SILVA - ME.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da penhora e par aos fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10992/2010
Processo Nº: RTOrd 0001325-26.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SANTOS DOS REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 11025/2010
Processo Nº: RTSum 0001358-16.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 11026/2010
Processo Nº: RTSum 0001358-16.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 11027/2010
Processo Nº: RTSum 0001358-16.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 11028/2010
Processo Nº: RTSum 0001358-16.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem os apelos.

Notificação Nº: 10978/2010
Processo Nº: RTSum 0001452-61.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE ANDRADE REZENDE
ADVOGADO....: JOÃO MIR SILVA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da decisão que julgou procedente em parte os pedidos, cujo dispositivo segue transcrito:
``Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$12,00 calculadas sobre R$ 600,00, valor arbitrado para a condenação. sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine,da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se as partes.
Rio Verde, 14 de setembro de 2010, terça-feira.
Documento assinado eletronicamente
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho´´.
O texto integral da sentença está disponível no site: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11008/2010
Processo Nº: RTSum 0001567-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 11009/2010
Processo Nº: RTSum 0001567-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 10982/2010
Processo Nº: RTOrd 0001907-26.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): PROSSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 10 (dez dias), coligir aos autos os registros de pontos manuscritos do reclamante, as escalas de abertura e fechamento de base e escala de final de turno cumpridas a partir do ano de 2005, bem como os registros de entrada e saída da representante da Unimed, Emanuelle, na filial de Rio Verde, conforme requerido na inicial.

Notificação Nº: 10999/2010
Processo Nº: RTSum 0001945-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS PIO JUNIOR
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 28.09.2010, às 15h, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 62/2010
PROCESSO : RT 0171300-85.2006.5.18.0101
EXEQÜENTE: WILLIAM DE JESUS MOREIRA
EXECUTADO: ISAÍAS MARTINS ROCHA.
Data da Praça 17/11/2010 às 14h:10min
Data do Leilão 25/11/2010 a partir de 13h
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de remoção de fls. 199, tendo como depositário o o Sr. WILLIAM DE JESUS MOREIRA, sendo o seguinte:
``Uma motocicleta, marca JTA/Suzuki Intrunder 125, placa KEV-2639, Chassi 9CDNF41AJ3M00740, cor preta, ano fabricação/modelo 2002/2003, com o tanque de combustível amassado e setas dianteiras quebradas. Avaliada em R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).”
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Marcondes Abreu Silva, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 63/2010
PROCESSO : RTSum 0060600-71.2008.5.18.0101
EXEQÜENTE: MARCELO ANDRÉ DA SILVA
EXECUTADO: ANDRADE E MORAES LTDA.
Data da Praça : 17/11/2010 às 14h11min
Data do Leilão: 25/11/2010 a partir 13:00 horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 293, tendo como depositário o Sr.VINICIUS FERREIRA DE PAIVA, sendo o seguinte:
``Um lote de terreno, localizado no Município de Acreúna-Go, no loteamento Serra Dourada, na Avenida Amazonas, designado Lote 13, da Quadra 16, com a área de 360,00 metros quadrados, com as medidas e confrontações seguintes:``Pela frente mede 12,00 metros e confronta com a referida Avenida Amazonas; igual medida na linha dos fundos e confronta com o lote 07;pelo lado direito mede 30,00metros e confronta com o lote 14; igual medida no lado esquerdo e confronta com os lotes 11 e 22; sem benfeitorias.Imóvel devidamente registrado no CRI de Acreúna-GO sob a matrícula nº2.763, ficha nº1 do livro nº2-RG.Avaliado em 10.000,00(dez mil reais)´´
OBS:Hipoteca de 1º grau sobre o imóvel acima descrito, em favor do Banco do Brasil S/A.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA
X:\rvdvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6151_2010_RT_00606_2008_101_18_00_7.ODT
Documento assinado eletronicamente por ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, em 20/09/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 60/2010
PROCESSO : RTOrd 0196200-64.2008.5.18.0101
EXEQÜENTE: ROSENVALDOALEXANDRE ALVES
EXECUTADO: CICHINI E CICHINI LTDA.
Data da Praça 17/11/2010 às 14h:08min
Data do Leilão 25/11/2010 a partir de 13h
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 212, tendo como depositária a executada, sendo o seguinte:
``Um terreno para construção, situado na cidade de Santa Helena de Goiás, Parque Industrial Ipeguary, designado por lote 03 da quadra 03, com área total de 2.855,00 metros quadrados, de categoria industrial, medindo 43,00 metros de frente para a Rua Alagoas, 43,00 metros nos fundos, 50,00 metros na lateral direita, dividindo com a Rua Goiás, 60,00 metros na lateral esquerda, dividindo com o lote 02, com canto quebrado de 7,07 metros, por ser um terreno de esquina, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, número de ordem 4.542, fls. 11 do livro 2-17. Sobre o qual, encontra-se edificado um barração em alvenaria, estrutura metálica, com área construída de aproximadamente 300 metros quadrados, avaliado por R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) .´´
OBS:Imóvel Hipotecado junto ao Banco do Brasil S.A., agência de Santa Helena de Goiás.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Marcondes Abreu Silva, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 61/2010
PROCESSO : CartPrec 0155400-57.2009.5.18.0101
EXEQÜENTE: ALESSANDRO RAMOS DE ASSIS
EXECUTADO: ALVES E BOMFIM LTDA.
Data da Praça 17/11/2010 às 14h:09min
Data do Leilão 25/11/2010 a partir de 13h
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 10, tendo como depositário o o Sr. Djalma Domingos dos Santos, sendo o seguinte:
``Um terreno para construção, denominado parte “B”, do Lote 12, da Quadra “O”, com área total de 162,00 metros quadrados, sendo seis metros de frente e fundos, por 27,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Rodezir Baylão, fundos com o lote 07, lateral direita com a parte “A”, e lateral esquerda com o Lote 13; com edificação em alvenaria e placas de concreto com 78,00 m², sendo seis de frente e fundos, e treze metros nas laterais, com telhas eternite sem laje, chão em vermelhão, composto por garagem, sala, cozinha, três quartos, banheiro e área de serviços. Parte elétrica e hidráulica em funcionamento, tudo em regular estado de conservação. R03/M.17077. Avaliado em r$27.000,00 (vinte e sete mil reais).´´
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Marcondes Abreu Silva, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14883/2010
Processo Nº: RT 0123400-40.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI MANGABEIRA DE ASSIS JUNIOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta 2ª VT de Rio Verde para receber os documentos de fls. 08/49. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14958/2010
Processo Nº: RT 0038900-07.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIVALDO ISIDORO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ACREÚNA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMANTE:
Após os recolhimentos determinados no despacho de fls. 129, remanesceu sem pagamento a importância de R$2.967,91, referente à contribuição previdenciária.
A ordem enviada ao Banco Central restou negativa.
Conforme consta dos cálculos, a execução refere-se à contribuição previdenciária decorrente do vínculo empregatício, tendo em vista que no termo de acordo de fls. 57 houve o reconhecimento da relação de emprego.todavia, conforme redação da Súmula 368, I, do C. TST, a seguir transcrita, a Justiça do Trabalho não possui competência para a execução da contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício.
DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. FORMA DE CÁLCULO

I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição.
Assim, declaro extinta a presente execução.
Dispensada a intimação da União (Portaria MF nº 176/2010).
Arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 14959/2010
Processo Nº: RT 0038900-07.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIVALDO ISIDORO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ACREÚNA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:
Após os recolhimentos determinados no despacho de fls. 129, remanesceu sem pagamento a importância de R$2.967,91, referente à contribuição previdenciária.
A ordem enviada ao Banco Central restou negativa.
Conforme consta dos cálculos, a execução refere-se à contribuição previdenciária decorrente do vínculo empregatício, tendo em vista que no termo de acordo de fls. 57 houve o reconhecimento da relação de emprego.
Todavia, conforme redação da Súmula 368, I, do C. TST, a seguir transcrita, a Justiça do Trabalho não possui competência para a execução da contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício.
DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. FORMA DE CÁLCULO
I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição.
Assim, declaro extinta a presente execução.
Dispensada a intimação da União (Portaria MF nº 176/2010).
Arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 14956/2010
Processo Nº: RT 0100900-43.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE GOMES E SILVA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): LUFT - LOGISTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14963/2010
Processo Nº: RT 0168700-54.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a retificar a CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14896/2010
Processo Nº: RT 0188900-82.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): SINON DO BRASIL
ADVOGADO....: ÉVERTON LUIS MAZZOCHI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução. Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$11.029,30.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2010.

Notificação Nº: 14962/2010
Processo Nº: RTSum 0203400-22.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tal como exposto anteriormente, não foi pedido pelo reclamante na inicial o fornecimento das guias CD/SD para se habilitar no seguro-desemprego. Diante disso, indefiro o pedido da reclamante de intimação da segunda reclamada para fornecer as guias. Retornem os autos para o arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14890/2010
Processo Nº: RTOrd 0059200-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 510.64.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 12/09/2010.

Notificação Nº: 14887/2010
Processo Nº: RTSum 0080000-34.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DIANARI DE PAULA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LOBO & CREDDO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$632,96.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2010.

Notificação Nº: 14866/2010
Processo Nº: RTSum 0096300-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PARANAÍBA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): AUTOMECÂNICA REVISAR (EUVÂNIO) + 002
ADVOGADO....: JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone: (064).3901.1762) a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita nos mandados de fls.109/110, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14862/2010
Processo Nº: RTSum 0102600-49.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MARTINS SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): FABIANE BASSANESI-ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista todos os atos executórios foram infrutíferos, fica intimado para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14954/2010
Processo Nº: RTSum 0106900-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA BRAIS CÂNDIDA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CURSO GAMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Mandados (fone: 64 3901 1775), para tratar do acompanhamento ao Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência referente ao mandado de nº 8757/2010 - oriundo dos autos 1069/2009, desta 2ª VT de Rio Verde/GO. Prazo de 48(quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 14904/2010
Processo Nº: RTOrd 0151600-18.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EUDIMAR GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: Determino a execução provisória, nos termos do art. 475-, O, §2º, II, do CPC, por se encontrar pendente Agravo de Instrumento interposto pela Ré perante o C. TST com o fim de destrancar Recurso de Revista denegado. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização do montante devido, observando a existência dos saldos dos depósitos recursais de fls. 103 e 160 e das custas de fls. 102. Após, intime-se a executada para efetuar o pagamento da quantia apurada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução provisória. Intimem-se.

Notificação Nº: 14902/2010
Processo Nº: RTOrd 0160600-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALZINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): OZORIO LEÃO SANTA CRUZ
ADVOGADO....: RENATA SIELSKIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. decisão, cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por OZÓRIO LEÃO SANTA CRUZ, em conformidade com a fundamentação acima. Transitada em julgado esta decisão, prossigam-se os atos executórios e oficie-se a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia para dar-lhe ciência que o bem decretado indisponível nos autos nº529/1996 (fls. 99-100) foi penhorado nestes autos. Custas pelo embargante no importe de R$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14889/2010
Processo Nº: RTOrd 0162200-98.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para contraminutar, caso queira, os Embargos a Execução interposto pelo reclamante, em 08 dias

Notificação Nº: 14910/2010
Processo Nº: RTOrd 0196000-20.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Tomar ciência do teor do despacho que é o seguinte: ´´A ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio do valor total em execução. Dê-se ciência ao executado SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE. Comprovada a transferência pela CEF, efetue a Secretaria o recolhimento do valor total transferido a título de contribuição previdenciária.
Deixo de prosseguir com a execução das custas de liquidação (R$3,12), tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 049/2004. Comprovado o recolhimento pela CEF, arquivem-se os autos definitivamente.
Dispensada a intimação da União (Portaria MF nº 176/2010).

Notificação Nº: 14911/2010
Processo Nº: RTOrd 0196000-20.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Tomar ciência do teor do despacho que é o seguinte: ´´A ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio do valor total em execução. Dê-se ciência ao executado SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE. Comprovada a transferência pela CEF, efetue a Secretaria o recolhimento do valor total transferido a título de contribuição previdenciária.
Deixo de prosseguir com a execução das custas de liquidação (R$3,12), tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 049/2004. Comprovado o recolhimento pela CEF, arquivem-se os autos definitivamente.
Dispensada a intimação da União (Portaria MF nº 176/2010).

Notificação Nº: 14892/2010
Processo Nº: RTSum 0231900-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (SINDIMACO)
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): KATIA KATIA MADEIREIRA LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a presente execução é provisória e que a oposição de Embargos/Impugnação, neste momento processual, é mera faculdade das partes, deixo de conhecer, por ora, do remédio intentado.
Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exeqüenda e a convolação da execução em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 14893/2010
Processo Nº: RTSum 0231900-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (SINDIMACO)
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): KATIA KATIA MADEIREIRA LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes apresentaram termo de acordo, devidamente assinado, para por fim à execução.
Analisando o teor do termo de acordo, homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.
Dos valores depositados às fls. 105, 127 e 128, deverá ser utilizada a quantia de R$39,57 para pagamento das custas e o restante deverá ser liberado à exequente mediante transferência para a conta bancária fornecida às fls. 145.
Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 14908/2010
Processo Nº: RTSum 0246000-24.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: ROSIENNE FARIA DA PENHA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Tomar ciência do teor do despacho que é o seguinte: ´´Cuidam-se de Embargos à Execução opostos pelo executado. Nos termos do art. 884 da CLT, o executado terá cinco dias após garantida a execução para opor embargos. Acontece, todavia, que até a presente data não há qualquer penhora de bens do executado realizada nos autos, que satisfaça o pressuposto acima descrito. Diante disso, deixo de receber os Embargos à Execução opostos pelo executado, uma vez que não há bens garantindo a execução. Iniciem-se os atos executórios em face do executado. Caso sejam frustrados, expeça-se carta precatória executória à VT de Iporá-GO solicitando a penhora e avaliação do imóvel indicado às fls. 214-215. Intimem-se.

Notificação Nº: 14891/2010
Processo Nº: RTSum 0250600-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAYLSON NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para adequação da conta ao r. acórdão prolatado às fls. 340-344. Após, tendo em vista que o saldo da conta recursal será suficiente para o pagamento da condenação, aguarde-se o julgamento do AI interposto pela reclamada perante o C. TST. Intimem-se.

Notificação Nº: 14881/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14870/2010
Processo Nº: RTSum 0000238-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA + 001

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À SEGUNDA RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 7.358,84.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 14867/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-30.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica Vossa. Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14876/2010
Processo Nº: RTSum 0000560-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO AGUSTINHO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14861/2010
Processo Nº: RTSum 0000642-83.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ANDRADE SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14955/2010
Processo Nº: RTSum 0000689-57.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 141-170, caso queiram, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 14950/2010
Processo Nº: RTOrd 0000766-66.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: A ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio do valor total em execução (R$7.683,00), já incluída a multa de 10%. Dê-se ciência à Executada. Comprovada a transferência pela CEF, efetue a Secretaria o recolhimento das custas de liquidação (R$38,22), contribuição previdenciária (R$219,78), devendo o saldo da conta ser liberado em favor do Exequente.
Comprovado o recolhimento pela CEF, arquivem-se os autos definitivamente. Dispensada a intimação da União (Portaria MF nº 176/2010).

Notificação Nº: 14905/2010
Processo Nº: ConPag 0000858-44.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): RUDINEI MACIEL
ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%, calculada sobre o valor abaixo:
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 10.525,15.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 14907/2010
Processo Nº: ConPag 0000858-44.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): RUDINEI MACIEL
ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerda da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 28/10/2010, às 13h35.

Notificação Nº: 14884/2010
Processo Nº: RTOrd 0000899-11.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que informem se pretendem produzir provas orais, delimitando o objeto, em 05 dias, sob pena de preclusão.
Sendo requerida a oitiva de testemunhas, inclua-se o feito na pauta para a realização de audiência de instrução.

Notificação Nº: 14964/2010
Processo Nº: RTSum 0000909-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROGÉRIO MAIA DE SENA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tendo-se em vista a certidão de trânsito em julgado de fls. 252, e os novos cálculos de fls. 246/250, intime-se a reclamada para providenciar o depósito do valor referente à diferença do valor devido, no importe de R$164,06, no prazo de quinze dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14903/2010
Processo Nº: RTSum 0001008-25.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANISVALDO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
RECLAMADO(A): FOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber guia de levantamento de depóstio judicial, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14961/2010
Processo Nº: RTSum 0001051-59.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON COSTA DA ROCHA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a juntar nos autos, no prazo de 05 dias, sua procuração, para fins de liberação do depósito recursal.

Notificação Nº: 14957/2010
Processo Nº: RTSum 0001099-18.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNY FERNANDES DE PAULA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): EUDES PETERSON DE JESUS (MONALISA INFORMÁTICA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUIMARÃES ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:A ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio do valor total em execução (R$223,50) Dê-se ciência ao Executado.
Comprovada a transferência pela CEF, efetue a Secretaria o recolhimento do valor total transferido a título de contribuição previdenciária.
Deixo de executas as custas de liquidação, no importe de R$1,01, em razão do disposto na Portaria MF nº 049/2004.
Comprovado o recolhimento pela CEF, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 14894/2010
Processo Nº: Arrest 0001100-03.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: ANIZIO MARQUEZ GOMES
ADVOGADO: SUELY ROSA BESSA SILVA
RÉU(RÉ).: WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos por meio do dispositivo cujo teor é o seguinte: ´´Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido cautelar formulado por ANIZIO MARQUEZ GOMES em face de WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, nos termos da fundamentação supra. Decorrido o prazo

recursal, transfiram-se os valores depositados nestes autos para a 1321/2010-102, observando que só poderão ser liberados ao exequente daqueles autos após o trânsito em julgado da correspondente sentença condenatória, se houver, sem prejuízo do disposto no art. 811 do CPC, caso sejam os pleitos do autor julgados improcedentes. Junte-se fotocópia desta sentença nos autos da RT01321/2010-102. Custas pelas requeridas, no importe de R$524,27, calculadas sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14946/2010
Processo Nº: RTOrd 0001126-98.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que foi designada audiência de instrução, para o dia 04/10/2010, às 14:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14865/2010
Processo Nº: RTSum 0001174-57.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILSON ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 155,05.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 14878/2010
Processo Nº: RTOrd 0001189-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO COSTA
ADVOGADO....: THIAGO VINICIUS EMNDONÇA MOREIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: vistas do laudo pericial.

Notificação Nº: 14925/2010
Processo Nº: RTOrd 0001395-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência da data da audiência, designada para o dia 30/09/2010 às 14h40 horas.

Notificação Nº: 14874/2010
Processo Nº: RTSum 0001456-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO FERNANDES BISPO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14909/2010
Processo Nº: RTSum 0001482-93.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADALBERTO AMBROSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da senteça, por meio de seu dispositivo, cujo teor se segue:´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil (arquivamento da reclamação nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT). Custas, pela Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$1.814,27, e no importe de R$36,28, cujo recolhimento deverá ser comprovado em 05 dias, sob pena de execução. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo recursal e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 14885/2010
Processo Nº: RTSum 0001530-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO DE SANTANA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contraminutar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 14886/2010
Processo Nº: RTSum 0001530-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO DE SANTANA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contraminutar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 14868/2010
Processo Nº: RTSum 0001671-71.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14873/2010
Processo Nº: RTOrd 0001672-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SERIDÓ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho, cujo teor se segue: ´´A Reclamada requereu o desentranhamento do contrato social e alteração, juntados em original aos autos, e a substituição por cópia. Defiro o pedido quanto às fls. 67/68, condicionado à apresentação das respectivas cópias pela Reclamada.
Os demais documentos referentes aos atos constitutivos da empresa foram todos juntados em cópia. Intime-se a Reclamada. O Reclamante requereu a expedição de alvará para o levantamento do FGTS. Defiro o pedido.
Intime-se o Reclamante para receber o documento em 05 dias. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 14869/2010
Processo Nº: RTOrd 0001738-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: VANESSA ANTUNES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho, cujo teor se segue: ´´A Reclamada efetuou o depósito da importância de R$500,00 a título de antecipação dos honorários periciais (fls. 224).
Considerando que na ata de fls. 51 a antecipação foi fixada em R$700,00, intime-se a Reclamada para que complemente o depósito em R$200,00, no prazo de 05 dias. Efetuado o depósito complementar, intime-se o perito´´.

Notificação Nº: 14948/2010
Processo Nº: RTSum 0001759-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE APARECIDA TELES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GISELE CARVALHO SANTANA E CIA LTDA. (POSTO RODRIGUES)
ADVOGADO....: JULIO CEZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do retro despacho, nos seguintes termos: ´´A reclamada alega que a reclamante efetuou o levantamento do FGTS, sendo desnecessária a apresentação da chave da conectividade social. Diante do que foi alegado, intime-se a reclamante para informar se efetuou o levantamento dos depósitos fundiários, no prazo de cinco dias, sob pena de ser interpretado que houve o saque do FGTS. Caso seja confirmado o levantamento do FGTS, ficará a reclamada dispensada do fornecimento da chave da conectividade social. Intime-se´´

Notificação Nº: 14863/2010
Processo Nº: RTSum 0001771-26.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA DOMINGOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 14901/2010
Processo Nº: RTSum 0001795-54.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDIERRY FERREIRA MACEDO
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos por meio do dispositivo cujo teor é o seguinte: ´´PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada PROSSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. e subsidiariamente a segunda reclamada BRF – BRASIL FOODS S.A. em relação aos pleitos do reclamante ALDIERRY FERREIRA MACEDO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integrase, a pagar saldo de salário, férias integrais e proporcionais, 13º salário proporcional e FGTS, bem como recolher as custas e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento.
P.R.I. Nada mais.

Notificação Nº: 14899/2010
Processo Nº: RTSum 0001966-11.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada TROPICAL BIOENERGIA S.A. a pagar ao reclamante JOSÉ MARCOS PEREIRA RODRIGUES as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas in itinere e reflexos, bem como recolher as custas e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento.
P.R.I. Nada mais.

Notificação Nº: 14927/2010
Processo Nº: RTSum 0002238-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MENDONÇA DE SOUSA
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que audiência, anteriormente marcada dia 30/09/2010, foi redesignada para 05/10/2010 às 08h40, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14929/2010
Processo Nº: RTOrd 0002239-87.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: LUIZ CESAR MOREIRA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 04/10/2010, às 13:30 horas, foi redesignada para o dia 05/10/2010, às 13:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 238/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0217500-79.2008.5.18.0102
EXEQÜENTE: FÁBIO JOSÉ ALVES
EXECUTADOS: ANTÔNIO CICHINI FILHO – CPF 002.178.778-69, ROBERTA MARTINS LEAL- CPF 907.577.421-49, GISELE CICHINI – CPF 337.186.128-79, MARIA EMÍLIA CICHINI – CPF 292.835.538-37 E EMÍLIA MITIKO TSUNOKAWA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/09/2010
De ordem da Doutora DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada as executadas ANTÔNIO CICHINI FILHO – CPF 002.178.778-69, ROBERTA MARTINS LEAL- CPF 907.577.421-49, GISELE CICHINI – CPF 337.186.128-79, MARIA EMÍLIA CICHINI – CPF 292.835.538-37 E EMÍLIA MITIKO TSUNOKAWA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 15 (quinze dias), sob pena de de ser-lhe aplicada multa no importe de 15% com o prosseguimento da execução, o valor de R$ 71.157,82, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento da executada ANTÔNIO CICHINI FILHO – CPF 002.178.778-69, ROBERTA MARTINS LEAL- CPF 907.577.421-49, GISELE CICHINI – CPF 337.186.128-79, MARIA EMÍLIA CICHINI – CPF 292.835.538-37 E EMÍLIA MITIKO TSUNOKAWA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e dez.
Eu, FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e um de SETEMBRO de dois mil e dez.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL de intimação Nº 8689/2010
PROCESSO Nº RTSum 0250900-50.2009.5.18.0102
RECLAMANTE : FRANCISCA ANEIDE DA SILVA
RECLAMADO(A): ROUSEMAN ALVES PEREIRA
CPF/CNPJ : 826.142.371-91
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL CARDOSO BRANQUINHO, Juiz desta SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROUSEMAN ALVES PEREIRA - CPF/CNPJ: 826.142.371-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que deverá pagar em quinze dias, o valor de R$2.507,99, sob pena de incidência de multa de 10% e início dos atos executórios.
E para que chegue ao conhecimento de ROUSEMAN ALVES PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde/GO., aos vinte de setembro de dois mil e dez.
Assinado eletronicamente
Jorge Luís Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL de citação Nº 8722/2010
PROCESSO Nº ExFis 0001399-77.2010.5.18.0102
REQUERENTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)
REQUERIDO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
CPF/CNPJ : 02.076.834/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 21/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2010
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz desta SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADA a empresa VIAÇÃO PRODOESTE LTDA - CPF/CNPJ: 02.076.834/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que deverá pagar ou garantir a presente execução, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 8º da Lei de Execuções Fiscais, no valor total de R$26.473,51(vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), acrescido dos encargos legais, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10 da Lei 6.830/80. Natureza da dívida: multa por infração de artigo da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de VIAÇÃO PRODOESTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e um de setembro de dois mil e dez.
Assinado eletronicamente
Wellington Messias de Andrade
Assistente 5

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 16094/2010
Processo Nº: AINDAT 0063400-60.2007.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: MARIA LENI DE ARRUDA
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16095/2010
Processo Nº: RT 0107400-48.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16185/2010
Processo Nº: RTOrd 0156100-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 16186/2010
Processo Nº: RTOrd 0156200-39.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 16181/2010
Processo Nº: RTOrd 0183500-73.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO FRANCISCO DE PAIVA NETO
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza, ficam as partes notificadas de que a audiência de instrução designada para a data de hoje, foi adiada para o dia 07/10/2010 09:40, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16097/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-78.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO RODRIGUES SIMÃO
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para juntar aos autos, em 10 dias, cópia de PPRA, PPP, LTCAT e PCMSO do período de vigência do contrato de trabalho da reclamante, bem como cópia das atas de reuniões da CIPA tralizadas no mesmo período.
Decorrido in albis o prazo supra, prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 16096/2010
Processo Nº: RTSum 0000204-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): OLIMPIO FERREIRA CUNHA (FAZENDA ABC)
ADVOGADO....: SÔNIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16099/2010
Processo Nº: RTOrd 0000400-81.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VASCONCELOS
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:´´Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 415,74, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos´´. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 16101/2010
Processo Nº: RTOrd 0000443-18.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DE MORAIS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:´´Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 443,34, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos´´. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 16102/2010
Processo Nº: RTOrd 0000487-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS VITAL GOMES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:´´Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 448,31, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal´´.
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 16092/2010
Processo Nº: RTSum 0000571-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo

concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 16093/2010
Processo Nº: RTSum 0000571-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 16184/2010
Processo Nº: RTOrd 0000618-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 16176/2010
Processo Nº: RTOrd 0000870-15.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFA PEREIRA CALDAS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 16157/2010
Processo Nº: RTSum 0000969-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS + 01
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 16061/2010
Processo Nº: RTOrd 0000973-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br - Consulta Processual.

Notificação Nº: 16062/2010
Processo Nº: RTOrd 0000973-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada ciente da oposição de embargos de declaração pelo reclamante, caso queira apresentar a correspondente contraminuta.

Notificação Nº: 16059/2010
Processo Nº: RTSum 0001265-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS LORRANE DUTRA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JAMIR MARTINS FILHO (MERCEARIA DESCALÇO) + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 16060/2010
Processo Nº: RTSum 0001265-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS LORRANE DUTRA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADAIR MARTINS FILHO (MERCEARIA DESCALÇO) + 001
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 16073/2010
Processo Nº: RTOrd 0001273-81.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas acerca do teor da decisão dos embargos de declaração, a qual encontra-se disponível no site deste Tribunal:
www.trt18.jus.br - Consulta Processual.

Notificação Nº: 16103/2010
Processo Nº: RTSum 0001453-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUE DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: GLEISSON BARTASSON CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 16104/2010
Processo Nº: RTSum 0001453-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUE DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): 3 S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: GLEISSON BARTASSON CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 16175/2010
Processo Nº: RTOrd 0001454-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCIO FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 16098/2010
Processo Nº: RTOrd 0001464-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16100/2010
Processo Nº: RTOrd 0001464-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber Certidão Narrativa que se encontra guardada nesta Secretaria.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 16180/2010
Processo Nº: RTSum 0001583-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANO MAIA DOS REIS NETO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Custas no importe de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) , pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 42,00 (quarenta e dois reais), de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 16080/2010
Processo Nº: RTOrd 0001925-98.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VENÂNCIO MACHADO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas acerca do teor da decisão dos embargos de declaração, a qual encontra-se disponível no site deste Tribunal:
www.trt18.jus.br - Consulta Processual.

Notificação Nº: 16086/2010
Processo Nº: RTOrd 0002039-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AUGUSTINHO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas acerca do teor da decisão dos embargos de declaração, a qual encontra-se disponível no site deste Tribunal:
www.trt18.jus.br - Consulta Processual.

Notificação Nº: 16088/2010
Processo Nº: RTOrd 0002040-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas acerca do teor da decisão dos embargos de declaração, a qual encontra-se disponível no site deste Tribunal:
www.trt18.jus.br - Consulta Processual.

Notificação Nº: 16090/2010
Processo Nº: RTOrd 0002041-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS CUSTÓDIO MARTINS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas acerca do teor da decisão dos embargos de declaração, a qual encontra-se disponível no site deste Tribunal:
www.trt18.jus.br - Consulta Processual.

Notificação Nº: 16091/2010
Processo Nº: RTOrd 0002043-74.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas acerca do teor da decisão dos embargos de declaração, a qual encontra-se disponível no site deste Tribunal:
www.trt18.jus.br - Consulta Processual.

Notificação Nº: 16063/2010
Processo Nº: RTSum 0002225-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h01min, a audiência designada anteriormente para o dia 06/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16064/2010
Processo Nº: RTSum 0002228-15.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR SILVA
ADVOGADO....: MARLETH CANDIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h02min, a audiência designada anteriormente para o dia 06/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16065/2010
Processo Nº: RTSum 0002293-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEJAIME DE SOUZA E ALMEIDA BRANCO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h03min, a audiência designada anteriormente para o dia 29/09/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16066/2010
Processo Nº: RTSum 0002296-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO INÁCIO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h04min, a audiência designada anteriormente para o dia 29/09/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16067/2010
Processo Nº: RTSum 0002315-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUCEANO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h06min, a audiência designada anteriormente para o dia 20/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16068/2010
Processo Nº: RTSum 0002316-53.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h07min, a audiência designada anteriormente para o dia 20/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16069/2010
Processo Nº: RTSum 0002319-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h08min, a audiência designada anteriormente para o dia 20/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16070/2010
Processo Nº: RTSum 0002324-30.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CICERO DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRON PINHEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h09min, a audiência designada anteriormente para o dia 20/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16071/2010
Processo Nº: RTSum 0002347-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RIBEIRO NERES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h11min, a audiência designada anteriormente para o dia 22/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16072/2010
Processo Nº: RTSum 0002355-50.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h12min, a audiência designada anteriormente para o dia 25/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16074/2010
Processo Nº: RTSum 0002356-35.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h13min, a audiência designada anteriormente para o dia 25/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16075/2010
Processo Nº: RTSum 0002357-20.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REINATO RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h14min, a audiência designada anteriormente para o dia 25/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16076/2010
Processo Nº: RTSum 0002358-05.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h16min, a audiência designada anteriormente para o dia 25/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16077/2010
Processo Nº: RTSum 0002359-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HILÁRIO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h17min, a audiência designada anteriormente para o dia 25/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16078/2010
Processo Nº: RTSum 0002361-57.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICE FÉLIX RODRIGUES
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h18min, a audiência designada anteriormente para o dia 25/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16089/2010
Processo Nº: RTSum 0002382-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO EMIDIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h19min, a audiência designada anteriormente para o dia 14/10/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16079/2010
Processo Nº: RTSum 0002455-05.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES TOMÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h21min, a audiência designada anteriormente para o dia 03/11/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16081/2010
Processo Nº: RTSum 0002464-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CAILSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h22min, a audiência designada anteriormente para o dia 03/11/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16082/2010
Processo Nº: RTSum 0002465-49.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE SÉRGIO LUSTOSA PINTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h23min, a audiência designada anteriormente para o dia 03/11/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16083/2010
Processo Nº: RTSum 0002467-19.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NOCLÉCIO MATIAS ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h24min, a audiência designada anteriormente para o dia 03/11/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16084/2010
Processo Nº: RTSum 0002468-04.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h26min, a audiência designada anteriormente para o dia 03/11/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16085/2010
Processo Nº: RTSum 0002469-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIO DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 24/09/2010, às 09h27min, a audiência designada anteriormente para o dia 03/11/2010, mantidas a cominações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16087/2010
Processo Nº: RTSum 0002471-56.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR PEREIRA SOUSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde-se a realização da audiência UNA designada para o dia 27/09/2010 às 15h45min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16118/2010
Processo Nº: RTSum 0002778-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIVINO ALVES MENEZES
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): THIAGO PEIXOTO
ADVOGADO....: ARIEL UARIAN
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 16119/2010
Processo Nº: RTOrd 0002835-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALGENOR VALVERDE DOURADO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, aguarde a audiência.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5465/2010
Processo Nº: RT 0040600-90.1998.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 1353, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Considerando que a certidão de fls. 1344 demonstra que a medida requerida já foi cumprida, indefere-se o requerimento de fls. 1351/1352.
Intime-se.
Uruaçu, 16 de setembro de 2010, quinta-feira.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 5483/2010
Processo Nº: RT 0061600-73.2003.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$ 3.734,88, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5427/2010
Processo Nº: RTSum 0139600-77.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PORTE SOARES (REP. POR KEILA PORTE DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): GUARÁ PORTÕES AUTOMÁTICOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5489/2010
Processo Nº: RTOrd 0181700-47.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEUDES PEREIRA DE ABADIA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
A reclamada: comprovar no prazo legal os recolhimentos previdenciários/fiscais incidentes sobre a conciliação.

Notificação Nº: 5462/2010
Processo Nº: RTSum 0000235-71.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$110,47, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5482/2010
Processo Nº: RTSum 0000276-38.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVANDE DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância apurada a título de contribuição previdenciária, qual seja R$ 103,33, conforme cálculo de fls. 26.

Notificação Nº: 5488/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-05.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
A reclamada: comprovar no prazo legal os recolhimentos previdenciários/fiscais incidentes sobre a conciliação.

Notificação Nº: 5431/2010
Processo Nº: RTSum 0000331-86.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 5425/2010
Processo Nº: RTOrd 0000530-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Designa-se audiência de prosseguimento para o dia 07/10/2010, às 11hs10min, devendo as partes estarem presentes para depor, estando sujeitas à pena estabelecida na súmula nº 74 do C. TST, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5498/2010
Processo Nº: ACum 0000836-77.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA DOS ANJOS REIS DOS SANTOS-TUCHA'S SUPERMERCADO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$1.614,54, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5426/2010
Processo Nº: RTSum 0000890-43.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A IMPORTÂNCIA DEVIDA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Notificação Nº: 5495/2010
Processo Nº: RTOrd 0001055-90.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO - CAMPPRMC
ADVOGADO....: ANTÔNIO OSÓRIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância apurada a título de contribuição previdenciária, qual seja R$ 38,21, conforme cálculo de fls. 97.

Notificação Nº: 5436/2010
Processo Nº: RTSum 0001061-97.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONILDE DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): MARILENE ALVES DOS SANTOS - PASTELARIA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento de fls. 45, devendo a secretaria desta VT anotar a CTPS do reclamante conforme determinado em sentença.
Ato contínuo, expeça-se mandado de penhora, avaliação, intimação e nomeação de depositário fiel de tantos bens quantos bastem para satisfazer a presente execução, a ser cumprido no endereço da executada, devendo-se proceder à devida averbação junto ao cartório competente em caso de imóveis.
Não havendo manifestação, expeça-se edital para o praceamento do bem, providenciando a intimação das partes, ressaltando-se que a hasta pública poderá ser presencial e online.
Intime-se.

Notificação Nº: 5485/2010
Processo Nº: RTOrd 0001177-06.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ MARCULINO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: tomar ciência do despacho de fls.46, exarado em 10/09/2010, cuja teor é o seguinte:Vistos etc.Considerando a omissão do(a) reclamante em emendar a inicial, tendo sido regularmente intimado para tanto às fls.44, indefere-se a petição inicial, com fulcro no art. 267,inciso I, c/c art. 284, § único, do CPC, pela não indicação do endereço correto para notificação do(a) reclamado(a).Custas pela reclamante, no importe de R$ 470,35,calculadas sobre o valor da causa de R$ 23.517,94, das quaisestá isento, nos termos da lei.Intime-se.
Após, arquive-se com as baixas de estilo e dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 5486/2010
Processo Nº: RTOrd 0001177-06.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ MARCULINO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: comparecer a esta Secretaria para, caso queira, desentranhar documentos que foram apresentados com a inicial, visto que os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 5430/2010
Processo Nº: RTSum 0001200-49.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WENES JUNIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 5490/2010
Processo Nº: RTOrd 0001218-70.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VAZ PEREIRA
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): GOLD COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (POSTO URUAÇU)
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
As partes: tomar ciência do depscho de fls.136, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Considero justificada a ausência do reclamante à audiência realizada em 24/08/2010, conforme ata de fls.120/122.
Designa-se audiência de prosseguimento para o dia 05/10/2010, às 15hs40min, devendo as partes estarem presentes para depor, estando sujeitas à pena estabelecida na súmula nº74 do C. TST, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 5423/2010
Processo Nº: RTSum 0001234-24.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.184/201, cujo o inteiro teor se encontra disponível no site do TRT18, qual seja: www.trt18.jus.br, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DIOGO PEREIRA DA SILVA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, condeno o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, horas in itinere, em média 1h52min/dia trabalhado, já computadas a ida e volta do trabalho, relativamente a todo período contratual, com aplicação do adicional de horas extras de 50% (cf. inciso V da Súmula 90/TST) e com reflexos em dsr´s, 13º salário(s), férias + 1/3 e no FGTS. Devem ser excluídos da apuração os dias de afastamentos legais, faltas porventura existentes e, ainda, face aos limites da causa de pedir, os domingos e feriados.Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por inadimplemento de prestações laborais e que a sentença,acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg.TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$10,64, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$200,00, que deverão ser recolhidas no prazo Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se.Uruaçu-GO, data da assinatura eletrônica.assinado eletronicamente
Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 5422/2010
Processo Nº: RTSum 0001237-76.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA SANDRA RICARTE FARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.189/206, cujo o inteiro teor se encontra disponível no site do TRT18, qual seja: www.trt18.jus.br, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LUZIA SANDRA RICARTE FARIA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, condeno o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, horas in itinere, em média 1h52min/dia trabalhado, já computadas a ida e volta do trabalho, relativamente a todo período contratual, com aplicação do adicional de horas extras de 50% (cf. inciso V da Súmula 90/TST) e com reflexos em dsr´s, 13º salário(s), férias + 1/3 e no FGTS. Devem ser excluídos da apuração os dias de afastamentos legais, faltas porventura existentes e, ainda, face aos limites da causa de pedir, os domingos e feriados.Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por inadimplemento de prestações laborais e que a sentença,acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$70,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$3.500,00, que deverão ser recolhidas no prazo Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se.Uruaçu-GO, data da assinatura eletrônica.assinado eletronicamente
Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 5435/2010
Processo Nº: ConPag 0001241-16.2010.5.18.0201 1ª VT
CONSIGNANTE..: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE-LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO.....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
CONSIGNADO(A): DIRCEU PERIS MACHADO + 004
ADVOGADO.....: GUILHERME FREDERICO DIETZ SEGUNDO
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNADO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA SRA. BERTOLINA PERIS FRANCO, PARA A DEVIDA BAIXA, CONFORME DETERMINAÇÃO NA SENTENÇA DE FLS. 70/74. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5474/2010
Processo Nº: RTSum 0001307-93.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO ABAIXO TRANSCREVO, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.
C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo os pedidos procedentes, em parte, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar ao(à)reclamante, no prazo legal, horas in itinere, em média 2h19min/dia trabalhado, já computadas a ida e volta do trabalho, relativamente a todo período contratual, com aplicação do adicional de horas extras de 50% (cf. inciso V da Súmula 90/TST) e com reflexos em dsr´s, 13º salário(s), férias + 1/3 e no FGTS. Devem ser excluídos da apuração os dias de afastamentos legais, faltas porventura existentes e, ainda, face aos limites da causa de pedir, os domingos e feriados.
Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por inadimplemento de prestações laborais e que a sentença,acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br). Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$120,00, calculadas sobre o valor Provisoriamente arbitrado à condenação de R$6.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo. Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5467/2010
Processo Nº: RTSum 0001355-52.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GUARGIA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO ABAIXO TRANSCREVO, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.
C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARIO HENRIQUE DE SOUZA em face de GUARGIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo os pedidos procedentes, em parte, para condenar o(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, horas in itinere, em média 1h46min/dia trabalhado, já computadas a ida e volta do trabalho, relativamente a todo período contratual, considerando-se o trabalho do reclamante em regime de 12x36 horas, com jornada laboral das 19h00 às 07h00, em dias alternados, com aplicação do adicional de horas extras de 50% (cf. inciso V da Súmula 90/TST) e com reflexos em dsr´s, 13º salário(s), férias + 1/3 e no FGTS + 40%. Devem ser excluídos da apuração os dias de afastamentos legais, faltas porventura existentes e, ainda, face aos limites da causa de pedir, os domingos e feriados.
Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por inadimplemento de prestações laborais e que a sentença,acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br). Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$280,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$14.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo. Sentença publicada. Registre-se.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5428/2010
Processo Nº: RTSum 0001371-06.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BAV-LIMPEZA, PAISAGISMO, MANUTENÇÃO PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: ILIOMAR FRANCISCO CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 5484/2010
Processo Nº: RTOrd 0001416-10.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): LUCAS LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 79, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Designa-se audiência una para o dia 21/10/2010, às 10hs10min, devendo as partes estarem presentes para depor, estando sujeitas às penas estabelecidas no art. 844 da CLT, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.
Intime(m)-se o(s) reclamante(s) e notifique-se a reclamada POR EDITAL, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 78.
Uruaçu, 16 de setembro de 2010, quinta-feira.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 5463/2010
Processo Nº: RTSum 0001489-79.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLITON RIBAS DE FARIA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO ABAIXO TRANSCREVO, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.
C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por WELLITON RIBAS DE FARIA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. e de ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação; Segundo, absolver o(a) Segundo(a) reclamado(a) de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito quanto ao(à) mesmo(a), na forma do artigo 269, I, do CPC, de aplicação subsidiária;
Terceiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos, para condenar o(a) primeiro(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, horas in itinere, em média 2h19min/dia trabalhado, já computadas a ida e volta do trabalho, relativamente a todo período contratual, com aplicação do adicional de horas extras de 50% (cf. inciso V da Súmula 90/TST) e com reflexos em dsr´s, 13º salário(s), férias + 1/3 e no FGTS + 40%. Devem ser excluídos da apuração os dias de afastamentos legais, faltas porventura existentes e, ainda, face aos limites da causa de pedir, os domingos e feriados.
Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por inadimplemento de prestações laborais e que a sentença,acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).
Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$84,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$4.200,00, que deverão ser recolhidas no prazo Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se.
Uruaçu-GO, data da assinatura eletrônica.

Notificação Nº: 5464/2010
Processo Nº: RTSum 0001489-79.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLITON RIBAS DE FARIA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO ABAIXO TRANSCREVO, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.
C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por WELLITON RIBAS DE FARIA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. e de ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação; Segundo, absolver o(a) Segundo(a) reclamado(a) de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito quanto ao(à) mesmo(a), na forma do artigo 269, I, do CPC, de aplicação subsidiária;
Terceiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos, para condenar o(a) primeiro(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, horas in itinere, em média 2h19min/dia trabalhado, já computadas a ida e volta do trabalho, relativamente a todo período contratual, com aplicação do adicional de horas extras de 50% (cf. inciso V da Súmula 90/TST) e com reflexos em dsr´s, 13º salário(s), férias + 1/3 e no FGTS + 40%. Devem ser excluídos da apuração os dias de afastamentos legais, faltas porventura existentes e, ainda, face aos limites da causa de pedir, os domingos e feriados.
Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por inadimplemento de prestações laborais e que a sentença,acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).
Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$84,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$4.200,00, que deverão ser recolhidas no prazo Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se.
Uruaçu-GO, data da assinatura eletrônica.

Notificação Nº: 5424/2010
Processo Nº: RTSum 0001584-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deve o reclamante tomar ciência da publicação da decisão de fls.59/60, cujo o inteiro teor se encontra disponível no site do TRT18, qual seja: www.trt18.jus.br, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS em desfavor de SOMEL ENGENHARIA LTDA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 85,10, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 4.255,00, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.Ainda, retire-se o feito de pauta.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante.
Arquivem-se.ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6305/2010
PROCESSO: RT 0048600-06.2003.5.18.0201
RECLAMANTE: FABRICIO DE SOUSA ALMEIDA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
RECLAMADO(A): VIVIANE NAVES PIMENTEL CHAGAS CPF/CNPJ: 425.012.021-04
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VIVIANE NAVES PIMENTEL CHAGAS, CPF/CNPJ: 425.012.021-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 790, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos etc. Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do pedido de liberação de valores à terceira interessada, no prazo comum de cinco dias, conforme petição de fls. 701/702, ressaltandose que a não manifestação será interpretada como anuência.Não havendo manifestação, liberem-se os valores existentes nos autos conforme requerido na petição mencionada, informando à terceira interessada que o Banco Bradesco será oficiado para não mais efetuar depósitos nestes autos, uma vez que o crédito exequendo foi satisfeito. Feito, oficie-se ao Banco Bradesco, informando que esta execução foi extinta e solicitando que não mais efetue depósitos nestes autos, uma vez que não há crédito do reclamante a ser pago.
Após, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ. Uruaçu, 28 de julho de 2010, quarta-feira. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular" E para que chegue ao conhecimento de VIVIANE NAVES PIMENTEL CHAGAS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES, Assistente de Diretor, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Evandro Gomes Pereira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6362/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001416-10.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCAS LUIZ DE MORAIS
Data da audiência: 21/10/2010 às 10:10 horas.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: aviso prévio, féria + 1/3, hora extra e reflexos, 13º salário, FGTS + multa de 40%, multa art. 477 da CLT, indenização estabilitária, pensão e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 75.503,97 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUCAS LUIZ DE MORAIS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES, Assistente de Diretor, subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e dez.
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES
Assistente de Diretor

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6946/2010
Processo Nº: RT 0067600-27.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO(A): ALDIMAR GASPAR LIBERAL
ADVOGADO....: EDSON SOARES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 198 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intimado para se manifestar conclusivamente quanto ao andamento do feito, o reclamante deduziu pedido, no sentido de que sejam feitas novas diligências, inclusive requisições junto à RFB das últimas declarações de imposto de renda do reclamado. Todavia, compulsando os autos, nota-se que foram esgotados os meios de localizar bens do executado(v. Certidões fls.120, 184 e fl.192 do CRI de Padre Bernardo-GO, na qual não consta registro de imóvel de propriedade do executado. Pelo exposto, suspenda-se o curso da execução pelo prazo não superior a 1(um) ano, nos termos do art. 40 da LEF. Decorrido in albis o prazo de 01 (um) ano, renovem-se as consultas ao Bacen Jud e DetranNet/RENAJUD; sendo inexitosas as tentativas, os autos seguirão para o arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do dispositivo da Lei citada. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos do arquivamento dos autos (suspensão da execução de um ano e arquivo provisório de um ano), a execução será extinta, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80. Dê-se ciência ao exequente."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6914/2010
Processo Nº: RT 0080600-60.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MATOS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo às fls. 225/226.

Notificação Nº: 6945/2010
Processo Nº: RTSum 0119300-08.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCULINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): A TOTAL SEGURANÇA LTDA. - NA PESSOA DE LUIZ CLÁUDIO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da mesma por 1 ano, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 6938/2010
Processo Nº: RTSum 0129700-81.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SILVÉRIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CULTURA CURSOS E INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito parcial, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6947/2010
Processo Nº: RTOrd 0011600-36.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMANDO PEREIRA DE SOUSA LEMES
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ FERNANDES (ESPÓLIO DE) N/P DA SRA. IVONE LUIZ PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉA ROCHA NOVAES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado para ciência da penhora e de sua nomeação como depositário do bem penhorado. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS.

Notificação Nº: 6939/2010
Processo Nº: RTOrd 0085000-83.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ETELVINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 122 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. O exequente requer a penhora do imóvel indicado à fl.120, alegando que o bem se encontra livre de ônus. No entanto, não apresenta certidão comprobatória de propriedade, tampouco a quadra onde se situa o referido imóvel. Assim sendo, intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos certidão de registro do imóvel, expedida pelo CRI competente. Ressalte-se que, no caso de inércia, o curso da execução será suspenso pelo prazo não superior a 1(um) ano, nos termos da Lei 6830/80, o que desde já fica determinado. Valparaíso De Goiás, 15 de setembro de 2010, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6929/2010
Processo Nº: RTOrd 0088000-91.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FONSECA GOES
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE APOIO À AÇÃO SOCIAL - COOPERAÇÃO
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado à fl. 328 (R$ 8.556,83), o qual garante parcialmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6922/2010
Processo Nº: RTSum 0130900-89.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GIZELE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA(ÓTICA GEISAMARA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada de que a execução encontra-se totalmente garantida por meio da penhora efetuada à fl. 83 dos autos. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6943/2010
Processo Nº: RTOrd 0133600-38.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KLAIDSON SANTOS DE ABREU (SISAN II PEÇAS USADAS)
ADVOGADO....: IVAN MARQUES SIMÕES

NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 80 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: ''Vistos, etc. O reclamante requer às fls. 75 a incidência da multa estipulada em audiência, no tocante à 7ª parcela do acordo, em virtude do seu pagamento ter sido realizado com 02 (dois) dias de atraso. O reclamado intimado, quedou-se inerte. Pois bem, percebe-se que o acordo vem sendo cumprido pela reclamada, sendo que, o atraso de 02 (dois) dias no pagamento da parcela em comento, não trouxe maiores prejuízos ao reclamante. Dessa forma não há como se amparar o requerimento do autor de condenação do empregador na multa prevista no acordo judicial, uma vez que reputo que a cláusula penal, nesta hipótese, é manifestamente excessiva (art. 413 do Código Civil). Vale registrar que a adoção de tal entendimento não induz à ilação de que esteo reclamante juízo estaria autorizando o descumprimento das cláusulas convencionadas no acordo judicial, uma vez que mesmo o princípio do pacta sunt servanda encontra restrição, nos termos do art. 413 do Código Civil para as hipóteses de cláusula penal. Dessa forma, indefere-se o requerimento de incidência de multa sobre a 7ª parcela. De ciência ao reclamante. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6917/2010
Processo Nº: RTOrd 0153000-38.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE PAULO SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): RIBEIRO FERNANDES E SANTOS LTDA (MICROLINS)
ADVOGADO....: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder a anotação de baixa na CTPS do reclamante, sob pena de incidir na multa diária de R$ 100,00, limitada ao período de 05(cinco) dias(CPC, ART. 461, § 4º).

Notificação Nº: 6941/2010
Processo Nº: RTSum 0000002-51.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S/A + 001
ADVOGADO....: CÁSSIO HILDEBRAND P. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada intimada do despacho de fl. 196 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Visto etc. Chamo o feito à ordem.
Observo que a petição de fls. 193/194, protocolizada em 11/05/2010, somente veio concluso a esta Magistrada agora. O Diretor de Secretaria, interpelado a dar explicações, argumentou que por equívoco os autos retornaram à gaveta de prazo e lá permaneceram sem necessidade.
Não obstante a grande quantidade de serviços desta Unidade, esta Magistrada exorta toda a Secretaria a evitar erros como o ocorrido, mormente porque no mais das vezes isso traz prejuízo às partes.
Ao Senhor Diretor de Secretaria para tomar ciência e informar a todos os Servidores. No que toca à petição, a 2ª reclamada requer a devolução de todos os prazos, bem como vista dos autos por 05 dias. Indefere-se o requerimento, vez que preclusa a oportunidade. Intime-se a 2ª Reclamada. O fato de o Reclamante não ter carreado aos autos a CTPS para anotação não impede o prosseguimento do feito. Remetam-se os autos ao cálculo. Valparaíso De Goiás, 10 de setembro de 2010, sexta-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6933/2010
Processo Nº: RTOrd 0000057-02.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE NOBREGA PORTELA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica A RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 163 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
'Vistos, etc. A reclamante às fls. 162, requer arresto de créditos da reclamada junto a Prefeitura de Valparaíso de Goiás, bem como penhora na boca do caixa, eis que tem notícias que a reclamada retornou suas atividades e recebe seus créditos na tesouraria. Pois bem, com relação ao requerimento de créditos junto a Prefeitura de Valparaíso de Goiás, indefiro, por ora, eis que os créditos se encontram penhorados para garantia nos autos 0000058-84.2010.5.18.0241. De igual sorte, já existe, em cumprimento, mandando de penhora na boca do caixa da reclamada, nos autos 0000231-11.2010.5.18.0241. Dessa forma, defiro o requerimento para penhora na boca do caixa, devendo informar ao oficial que sua execução iniciará após o cumprimento integral do mandado nos autos 0000231-11.2010.5.18.0241. Dê ciência à reclamante. Expeça-se o competente mandado.'
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6918/2010
Processo Nº: RTSum 0000296-06.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DE JESUS PEREIRA (ASSISTIDO POR ELZA DE JESUS SOUSA)
ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): HCA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (EVANIR JOSUÉ RAMPAZZO E DELUCIA MARIA ARAUJO SANTOS RAMPAZZO)
ADVOGADO....: DILSON DE JESUS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6948/2010
Processo Nº: RTSum 0000335-03.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRÉ NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (MAIS ATACADISTA)
ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6927/2010
Processo Nº: RTSum 0000754-23.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEOMARA JACINTO MONTANHA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): CACHOERINHA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) A RECLAMADA intimado(a/s) para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se a petição de fls. 42/43 (pagamento de acordo em atraso). Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6932/2010
Processo Nº: RTOrd 0000893-72.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: OCIMAR NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): GOIS IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 102 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: ''Reaberta a instrução processual, foi deferido o prazo de 5(cinco) dias à empresa GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA para que regularizasse a representação processual, colacionando aos autos contrato social, carta de preposição e procuração ao preposto, bem como ao advogado presente na audiência.
Desse modo, regularizada a representação processual, conforme acima noticiado, inclusive apresentando contestação, para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28/09/2010 (3ªfª), às 15h40min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Valparaíso De Goiás, 20 de setembro de 2010, segunda-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho.''
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6944/2010
Processo Nº: RTSum 0001052-15.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON DE JESUS GOMES
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO RODRIGUES MENDES (POTÊNCIA GRILL)
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 1.310,49 (atualizado até 30/09/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 1.215,09;
INSS (Parte Empregado): R$ 88,88;
Custas de Liquidação: R$ 6,52;
Total da dívida: R$ 1.310,49.

Notificação Nº: 6942/2010
Processo Nº: RTSum 0001141-38.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA LIMA PEREIRA
ADVOGADO....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): MILTON CARLOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS, guias CD/SD e comprovante de inscrição no PIS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6923/2010
Processo Nº: RTSum 0001274-80.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HORA DO GÁS LTDA ME (HORA DO GAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) O RECLAMANTE intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE em face de HORA DO GÁS LTDA ME, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 473,66), que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo.
Valparaíso de Goiás, 20 de setembro de 2010, segundafeira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6925/2010
Processo Nº: RTOrd 0001312-92.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍLSON ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado (a) a comparecer a esta Vara no dia 14/10/2010, às 09:45horas, para a audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até três testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite à testemunha faltosa. Todas as provas serão produzidas em audiência.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7398/2010
PROCESSO: RTSum 0146800-15.2009.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): EDNA CORACI GONÇALVES DE SOUZA
EXECUTADO(S): ACTIVA - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO TRANSPORTE E INDÚSTRIA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, CNPJ:01.492.958/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/09/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/09/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ACTIVA - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO TRANSPORTE E INDÚSTRIA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.180,91, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ACTIVA - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO TRANSPORTE E INDÚSTRIA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário
SÍLVIA LARA

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7384/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001335-38.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA , CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37
Data de disponibilização: 22/09/2010
Data de publicação: 23/09/2010
Data da audiência: 05/10/2010 às 15:40 horas.
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Assim, faz jus o reclannante e quer ver as reclamadas, sendo a primeira reclamada de forma subsidiária, condenadas a lhe pagar as seguintes parcelas:
a) Aviso prévio .....R$ 510,00;
b)Décimo terceiro salário 2009 — 3/12 avos.....R$127,00;
c)Décimo terceiro salário 2010 — 4/12 avos — cõmp. Av. Prévio.....R$ 170,00;
d)Férias proporcionais 2009/2010 e terço, proj. Av. Prev.....R$ 396,00;
e)FGTS e multa, resilitória.....R$ 286,00;
f)Horas extras, tantas quantas ultrapassarem as 44 horas semanais, com adicional de 50% sobre a hora normal.....R$ 539,00;
g)Reflexo das horas sobre salário, aviso prévio, ferias e terço, décimo terceiro, DSRs e FGTS corn multa resilitória.....R$ 345,00;
h)Multa do artigo 467, da CLT.....R$ 2.373,00;
i)Multa do artigo 477, § 8°, da CLT..... R$ 510,00;
Baixa na CTPS do Obreiro, observada a data da demissão — 13/05/2010, em face do aviso prévio, sob pena de a Secretaria da Vara o faze-lo.
REQUER a citação das reclamadas na forma e sob as condigbes legais, inclusive quanta ao Enunciado 69 do TST, o que desde já requer seja aplicado.
REQUER a apuração das parcelas em liquidação de sentença corn incidência de juros e corregão monetária.Que as documentos trazidos aos autos pelas reclamadas corn a defesa satisfagam ao estabelecido no artigo 830 da CLT, sob pena de não serem aceitos.Protesta pela produção de todas as provas em juizo permitidas, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, sob as consequencias do Enunciado 74 do 1ST, o que desde já fica requerido.Conforme o disposto na Lei 7.115/83, declara o reclamante ser juridicamente pobre.Dá-se a causa o valor de R$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA RPD LTDA , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7386/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001348-37.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: SIDNEY MARQUES ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
Data de disponibilização: 22/09/2010
Data de publicação: 23/09/2010
Data da audiência: 05/10/2010 às 15:20 horas.
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.
844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Assim, faz jus o reclamante e quer ver as reclamadas, sendo a 1a reclamada de forma subsidiária, condenadas a lhe pagar as seguintes parcelas:
a)Salário retido de 2 meses — abril e maio-2010.....R$ 1.456,00;
b)Saldo de salário de 06 dias ..... R$ 146,00;

c)Aviso prévio.....R$ 728,00;
d)Décimo terceiro salário 2009 - 7/12 avos — cômp. av. Prévio..... R$ 425,00;
e)Décimo terceiro salário 2010 - 6/12 avos — cômp. av. Prévio..... R$ 364,00;
f)Férias integrais 2009/2010 e terço — projeção do aviso.....R$ 970,00;
g)Férias proporcionais 2010 e terço — projeção do aviso.....R$80,00;
h)FGTS e pagamento da multa rescisória de 40% - projeção.....R$1.060,00;
i)Horas extras, em media, total.....R$ 2.574,00
j)Reflexo das horas sobre salário, aviso prévio, férias e tergo, décimo terceiro e FGTS corn multa resilitória.....R$ 1.339,00;
l)Multa do artigo 467, da CLT.....R$ 9.142,00;
m) Multa do artigo 477, § 8°, da CLT..... ..... R$ 728,00;
n)Liberação das Guias do Seguro Desemprego e baixa na CTPS do Obreiro, observada a data da demissão — 06/07/2010, face ao aviso prévio, sob pena de a Secretaria da Vara o faze-lo.
REQUER a citação das reclamadas na forma e sob as condiçoes legais, inclusive quanto ao Enunciado 69 do TST, o que desde já requer seja aplicado.REQUER a apuração das parcelas em liquidação de sentença corn incidência de juros e correçáo nnonetária.Que os documentos trazidos aos autos pelas reclamadas corn a defesa satisfaçam ao estabelecido no artigo 830 da CLT, sob pena de não serem aceitos.Protesta pela produção de todas as provas em juizo permitidas, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, sob as consequências do Enunciado 74 do TST, o que desde já fica requerido.Conforme o disposto na Lei 7.115/83, declara o reclamante ser juridicamente pobre.D6-se a causa o valor de R$ 19.012,00 (dezenovemil e doze reais reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA RPD LTDA , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO
SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4345/2010
Processo Nº: RT 01125-2005-007-18-00-6 DSAE 381/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO + 018
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do seguinte despacho:
Considerando a possibilidade de se dar efeito modidificativo à sentença, se acolhidos os embargos, vistas aos exequentes pelo prazo de cinco dias.

OUTRO : CELSO FARIAS
Notificação Nº: 4347/2010
Processo Nº: RT 01276-1988-004-18-00-3 DSAE 506/2009-1 PREC
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA COUTINHO + 001
ADVOGADO....: JOAO REZENDE
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS - SECRETARIA DA INDUS- TRIA E COMERCIO
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PERITO CELSO FARIAS: vistas, pelo prazo de cinco dias, do auto de penhora de fls. 1867.

Notificação Nº: 4344/2010
Processo Nº: RT 01797-2001-012-18-00-3 DSAE 1013/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: RONALD MONTEIRO DE BARROS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado do despacho de fls. 852 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I – Proceda a Secretaria à alteração do nome e endereço do procurador do executado na capa dos autos e nos demais registros pertinentes, fazendo constar o indicado na petição de fls. 844.
II – Quanto ao pedido constante na petição de fls. 847/851, indefiro, pois, de acordo com art. 655 do CPC, a penhora em dinheiro tem preferência sobre os bens imóveis.
Intime-se.

Notificação Nº: 4313/2010
Processo Nº: RT 00521-2005-012-18-00-1 DSAE 255/2009-0 PREC
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: LÚCIA VERSCHOORE FERREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 653, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O exequente renunciou ao valor excedente ao teto limite para expedição de Requisição de Pequeno Valor, no valor equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos, conforme expresso na petição de fls. 637, protocolada em 08/06/2010.
Assim, em que pese o atual valor do teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Estado de Goiás ser de 20 (vinte) salários mínimos, conforme previsto na Lei nº 17.034, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 10/06/2010, um vez que a renúncia é anterior à publicação da referida Lei, determino a baixa do Precatório nº 007/2009.
Feito, cadastre-se a execução do valor devido ao exequente e contribuição previdenciária como Requisição de Pequeno Valor e proceda-se a confecção do Ofício Requisitório, na forma do art. 6º da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, observando-se que o crédito do exequente limita-se a quarenta salários mínimos.
Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4324/2010
Processo Nº: RTSum 02006-2008-008-18-00-0 DSAE 1668/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: THATIANE ROCHA DE ABREU
ADVOGADO....: RIBAS RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4315/2010
Processo Nº: RT 00873-2008-008-18-00-0 DSAE 1681/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4319/2010
Processo Nº: RT 00558-2007-008-18-00-2 DSAE 1682/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JULYANA ALEIXO FRAGOSO
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4316/2010
Processo Nº: RT 01212-2007-002-18-00-3 DSAE 1690/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: LEANDRO COUTINHO RODRIGUES
ADVOGADO....: DIOGO DE MACÊDO SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4317/2010
Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 DSAE 1712/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: AGOSTINHO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4326/2010
Processo Nº: RT 02119-2007-012-18-00-3 DSAE 1714/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4325/2010
Processo Nº: RT 02287-2007-002-18-00-1 DSAE 1715/2009-2 EXE

RECLAMANTE..: ANDRE JOSE BRAGANÇA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIARIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4321/2010
Processo Nº: RT 01441-2008-012-18-00-6 DSAE 1756/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4314/2010
Processo Nº: RT 01021-2008-004-18-00-5 DSAE 1790/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: ADALBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4320/2010
Processo Nº: RT 01864-2007-006-18-00-3 DSAE 1825/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA E CARVALHO SOUSA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4318/2010
Processo Nº: RTOrd 00079-2009-012-18-00-7 DSAE 1852/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: EDVALDO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4339/2010
Processo Nº: RT 00723-2004-008-18-00-3 DSAE 1963/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DOURADO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT, bem como dos embargos de fls. 511/515 dos autos.

Notificação Nº: 4333/2010
Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 DSAE 1982/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: LÚCIA DIAS MARQUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM- AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 4337/2010
Processo Nº: RT 01037-2008-201-18-00-5 DSAE 1985/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: JURACI DA COSTA ATAÍDES
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 4358/2010
Processo Nº: RT 01874-2007-009-18-00-8 DSAE 1303/2009-5 RPV
RECLAMANTE..: GARIBALDI RIZZO DE CASTRO JUNIOR
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP (SUCESSORA DO CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA)
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À Executada,
Fica a executada intimada dos cálculos de fls. 462/463 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4323/2010
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 DSAE 2025/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4310/2010
Processo Nº: RT 01039-2008-005-18-00-3 DSAE 1305/2009-4 RPV
RECLAMANTE..: GENERINO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 572 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Nos termos do convênio firmado com o executado e o Eg. TRT da 18ª Região, determino o pagamento desta RPV, com relação ao exequente acima citado, no valor líquido de R$13.006,50 (treze mil, seis reais e cinquenta centavos). Do crédito bruto, foi deduzida a importância de R$176,95, devido ao INSS, cota-parte do empregado. Não há incidência fiscal.
Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exeqüente, no valor líquido acima determinado, na pessoa de seu procurador, Dra. NELIANA FRAGA DE SOUSA, OAB-GO nº 21.804, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01539377-0 da CEF.
Deverá a Secretaria deste Juízo recolher a importância de R$555,43 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), devida ao INSS a título de Contribuição Previdenciária, sendo, R$176,95, cota-parte empregado, e R$378,48, cota-parte empregador, mais terceiros, mais GIILDRAT.
Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.
Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT.
Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria Geral Federal), para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, mediante carga, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4350/2010
Processo Nº: RTOrd 01793-2009-001-18-00-9 DSAE 2003/2009-3 RPV
RECLAMANTE..: LÊNIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA DESTE JUÍZO PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 52, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 4346/2010
Processo Nº: RT 01821-2008-001-18-00-7 DSAE 1477/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: JAMIL RABELO DE MESQUITA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 4341/2010
Processo Nº: AUS 01637-2006-081-18-02-9 DSAE 2008/2009-6 RPV
AUTOR...: WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de 10 dias, comparecer no balcão desta Secretaria para receber o alvará de fls. 270 dos autos.

Notificação Nº: 4311/2010
Processo Nº: RT 01730-2008-003-18-00-4 DSAE 1568/2009-3 RPV
RECLAMANTE..: ALFREDO DE FREITAS FARIA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 345 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Nos termos do convênio firmado com o executado e o Eg. TRT da 18ª Região, determino o pagamento desta RPV, com relação ao exequente acima citado, no valor líquido de R$15.855,60 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Do crédito bruto, foi deduzida a importância de R$1.086,68 devido ao INSS, cota-parte do empregado. Não há incidência fiscal.
Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exeqüente, no valor líquido acima determinado, na pessoa de sua procuradora, Dra. NELIANA FRAGA DE SOUSA, OAB-GO nº 21.804, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01539377-0 da CEF.
Deverá a Secretaria deste Juízo recolher a importância de R$4.123,52 (quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), devida ao INSS a título de Contribuição Previdenciária, sendo, R$1.086,68, cota-parte empregado, e R$3.036,84, cota-parte empregador, mais GIILDRAT.
Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.
Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria Geral Federal), para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, mediante carga, pelo prazo de 10 (dez) dias.
Por último, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à origem.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4312/2010
Processo Nº: RT 01520-2007-010-18-00-3 DSAE 401/2009-5 PREC
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da petição e documentos de fls. 1.024/1.037 por cinco dias.

Notificação Nº: 4328/2010
Processo Nº: RT 01290-2008-010-18-00-3 DSAE 1485/2009-4 RPV
RECLAMANTE..: HERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA LACERDA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência do despacho de fls. 715, cujo teor é o seguinte:
Vistos os autos.
Verifico que a impugnação da União de fls. 647/655 não foi decidida antes do despacho de fls. 705 que mandou cadastrar a presente execução como Requisição de Pequeno Valor e expedir o Ofício Requisitório.
Por isso, torno sem efeito o despacho de fls. 705.
Intimem-se as partes para que se manifestem sobre a impugnação da União de fls. 647/655.

Notificação Nº: 4330/2010
Processo Nº: RTOrd 00799-2009-201-18-00-5 DSAE 98/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: ABADIA PEREIRA DE SOUZA + 012
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 4342/2010
Processo Nº: RT 01201-2005-002-18-00-1 DSAE 160/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: ISABEL PONTES RODRIGUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica as partes intimadas do despacho de fls. 648 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Suspendo a execução deste processo até o dia 02/10/2010, oportunidade em que cessará o benefício de auxílio-doença da exequente, conforme noticia a autora às fls. 647.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4340/2010
Processo Nº: RTOrd 01924-2008-006-18-00-9 DSAE 204/2010-7 EXE
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR DE MACEDO BEZERRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: de ordem do MM Juiz, vistas da petição de fls. 104/106, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4348/2010
Processo Nº: RTOrd 02244-2008-004-18-00-0 DSAE 23/2010-3 RPV
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DEVERÁ, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ DE FLS. 384 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4343/2010
Processo Nº: RT 01545-2005-008-18-00-9 DSAE 283/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: ARÍZIO PEDRO SOARES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ante o teor da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais, fica a reclamada intimada para que traga aos autos os recibos de pagamento do obreiro do período de 09/2005 a 05/2008, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4354/2010
Processo Nº: RTOrd 00576-2010-201-18-00-1 DSAE 330/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado do despacho de fls. 84 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Ante o teor da certidão de fls. 83, nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja, R$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.281/10, publicada em 18/05/2010, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.
Considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverá o procurador do exequente informar, em igual prazo, o número de seu CPF ou CNPJ.

Notificação Nº: 4335/2010
Processo Nº: RTOrd 00550-2010-201-18-00-3 DSAE 348/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS DE OLIVIERA + 004
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 4336/2010
Processo Nº: RTOrd 00550-2010-201-18-00-3 DSAE 348/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: ZIZUEL GOMES ROSA + 004
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 4352/2010
Processo Nº: RTOrd 00499-2010-201-18-00-0 DSAE 351/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: LUZNEIDE PEREIRA
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para que informe, em dez dias, o número de seu CPF ou CNPJ de seu procurador, a fim de viabilizar a expedição da Requisição de Pequeno Valor.

Notificação Nº: 4355/2010
Processo Nº: RTOrd 00506-2010-201-18-00-3 DSAE 363/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: JOSELIA CAMPOS LIMA

ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente intimada para que informe, em dez dias, o número de seu CPF ou CNPJ de seu procurador, a fim de viabilizar a expedição da Requisição de Pequeno Valor.

Notificação Nº: 4356/2010
Processo Nº: RTOrd 00487-2010-201-18-00-5 DSAE 386/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: ANA FLAVIA MENDES DE MORAIS
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente intimada do despacho de fls. 97 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Ante o teor da certidão de fls. 96, nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja, R$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.281/10, publicada em 18/05/2010, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.
Considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverá o procurador do exequente informar, em igual prazo, o número de seu CPF ou CNPJ.

Notificação Nº: 4353/2010
Processo Nº: RTOrd 00486-2010-201-18-00-0 DSAE 387/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: SIRLENE NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente intimada do despacho de fls. 96 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Ante o teor da certidão de fls. 95, nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja, R$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.281/10, publicada em 18/05/2010, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.
Caso dê preferência à expedição de precatório, considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverá o exequente informar, em igual prazo, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 4357/2010
Processo Nº: RTOrd 00445-2010-201-18-00-4 DSAE 408/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado do despacho de fls. 92 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Ante o teor da certidão de fls. 91, nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja, R$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.281/10, publicada em 18/05/2010, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.
Considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverá o procurador do exequente informar, em igual prazo, o número de seu CPF ou CNPJ.

Notificação Nº: 4329/2010
Processo Nº: RT 01337-2007-010-18-00-8 DSAE 414/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 4351/2010
Processo Nº: RTOrd 00447-2010-201-18-00-3 DSAE 420/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o xequente intimado do despacho de fls. 99 asbaixo transcrito:
Vistos os autos.
Ante o teor da certidão de fls. 98, nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face ao Município de Niquelândia, qual seja, R$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.281/10, publicada em 18/05/2010, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.
Considerando o disposto no artigo 5º, III, da Resolução 115 do CNJ, deverá o procurador da exequente informar, em igual prazo, o número de seu CPF ou CNPJ.

Notificação Nº: 4334/2010
Processo Nº: RTOrd 00250-2010-251-18-00-0 DSAE 424/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 4332/2010
Processo Nº: RTOrd 00458-2010-201-18-00-3 DSAE 456/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: ELAINI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 4349/2010
Processo Nº: RT 01705-2000-006-18-00-2 DSAE 483/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: JOSE LEONIDAS FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): AGECOM -AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO (SUCESSORA DO CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS-CERNE)
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 5º, III, DA RESOLUÇÃO 115 DO CNJ, DEVERÁ, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR NOS AUTOS O NÚMERO DO CPF OU CNPJ DE SEU ADVOGADO.

Notificação Nº: 4338/2010
Processo Nº: RT 01845-2007-010-18-00-6 DSAE 497/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 4327/2010
Processo Nº: RT 00908-2005-010-18-00-5 DSAE 498/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: RELVA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência da decisão de fls. 571, cujo teor é o seguinte:
Vistos os autos.
I - Considerando a concordância da exequente em sua petição de fls. 388/389, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 4331/2010
Processo Nº: RT 00745-1988-004-18-00-7 DSAE 500/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: JOSE DOMINGOS DOS REIS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 4322/2010
Processo Nº: RTOrd 02103-2009-009-18-00-0 DSAE 550/2010-5 EXE

RECLAMANTE..: MANOEL ROSA DAVID
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: deverá, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

ELIUD SANTANA LEITAO:28576

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2010.09.22 12:51:28 -03'00'